SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3569

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03/2023

O Secretário Executivo Interino do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo mencionados, aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3548**, **em 29/08/2023**, referente ao Processo nº. **1-19/2022**, publicação do Resultado e Homologação **do concurso público nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3433**, **em 16/03/2023.**

Considerando a solicitação do candidato **GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA,** ocorrida na data de 26/09/2023, de acordo com **O ITEM 13.9 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022/CIMCERO/OUTUBRO DE 2022.**

FAZ SABER ainda que o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRAS – REDE CREDENCIADA - CACOAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	RECLASSIFICAÇÃO
1166093	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	4º	96º

JI-PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo/ordenador de despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BF4C4E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida e encaminhado ao Poder Executivo na data de 08 de agosto de 2023 para sanção;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.857/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 27 de setembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.857/2023

"Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares, indicadas ao Município por Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, bem como a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a emitir relatório de execução orçamentária do Município que deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes às emendas parlamentares de Deputados Estadual e Federal, Senadores e Emendas de Bancadas, sejam de quaisquer fontes que estejam disponíveis para a execução, incluindo os respectivos autores das emendas, nome dos vereadores solicitantes, valores e seus beneficiários.
Art. 2º - O relatório indicado deverá ser publicado, e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município.
Art. 3º - O relatório mencionado no artigo segundo também deverá obrigatoriamente ser encaminhado em documento impresso para a Câmara dos Vereadores.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - O não cumprimento das obrigações impostas na presente Lei, poderá ensejar na reprovação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:34B71B4E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2023
De 27 de setembro de 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
ART. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo no dia **13 de outubro de 2023** (Sexta-Feira), na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
ART. 2º- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BE4C49FD

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

O Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal n. 003/2023, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n. 10.567/2023. De 16 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 04/2023 do Processo Seletivo 03/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3º	Eder Nogueira Pena

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n. 03/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 27 de setembro de 2023.

EVANDO SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1B8031C0

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
FARMACEUTICO E/OU BIOQUÍMICO	2º	Francisca Maria da Conceição Neta Santos

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº

005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BD5C5EB5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 87/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 87/2023

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luis Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	738/2023
b) Licitação Nrº :	87/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/08/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Conjuntos de Playgrounds e Academias ao ar livre, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e demais secretarias

Fornecedor: METALURGICA SILLOTT LTDA
CNPJ/CPF: 42.531.033/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 113.400,00

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 582.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de agosto de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:533FF747

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº103/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº103/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº985/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, com participação exclusiva MEI/ME/EPP, será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para possível e futura Aquisição de Material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e serviços de revisões completas (troca de óleo lubrificante, engraxamento e reposição de peças) em motocicletas.
valor estimado da licitação e de R$ 85.757,95
Data da abertura e início da disputa: **16/10/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/09/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5BF2654F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.682/2023 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAREM COMO VOLUNTARIO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023"

DECRETO Nº 10.682/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAREM COMO VOLUNTARIO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

DECRETO

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão de 01 (uma) folga remunerada aos servidores públicos municipais que trabalharem como voluntário na eleição do conselho tutelar 2023.

Paragrafo Único: Para gozar a folga descrita no *caput*, o servidor deverá comunicar ao superior hierárquico pelo menos 02 (dois) dias antes da folga para que o órgão possa se programar.

Art. 2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D7DE1C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços** conforme quantitativo e especificações técnicas constante no anexo I do Termo de Referência, Recurso Próprio,

Processo Administrativo N° 0001658.10.1-2023/SEMUSA/2023, solicitado pela FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 29/09/2023**, **fica prorrogada para dia 06/10/2023 as 09:00** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 1.056.695,66** (um milhão cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Setembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:912F0BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisições de Material de Consumo/Expediente**, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001051.02.02-2023/SEMEC, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 03/10/2023** fica prorrogada para dia **06/10/2023 as 09:30, horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 797.684,64** (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Setembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:FE50E12B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 20/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 20/10/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CA7E278A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2381/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural, Câmara e na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, **Código Identificador: 8B41FC94**; no dia 27/09/2023-pág 08.
ONDE SE LÊ:
(...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**
LEIA-SE:
(...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 27 de setembro de 2023

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D8F9D959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 155/2022
PROCESSO Nº 2179-1/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 09 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 08/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES – CONTRATADO
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:22B003C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 2179-1/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: ELTON BISETO CORRÊA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 15 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 14/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
ELTON BISETO CORRÊA – CONTRATADO
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D978A9B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 2179-1/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: CLEBER SILVA DE SOUZA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 09 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 08/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER SILVA DE SOUZA – CONTRATADO
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8BDA213C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 158/2022
PROCESSO Nº 2179-1/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: ELIAS NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 15 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 14/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
ELIAS NASCIMENTO DA SILVA – CONTRATADO
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6FE0FB32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 156/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: EDSON DOS SANTOS
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 09 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 10/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
EDSON DOS SANTOS – CONTRATADO
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:504010B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 150/2022.
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D' OESTE
CONTRATADO: VALNEI MEDINA DE SOUZA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 09 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 08/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VALNEI MEDINA DE SOUZA – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:704550E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 151/2022.
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D' OESTE
CONTRATADO: JESSICA ALVES COSTA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 09 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 08/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
JESSICA ALVES COSTA – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D10BE47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 2898-1/2022
CONTRATO N. º 005/2023
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
DISTRATADO: SERGIO FERREIRA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA: 09/08/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- DISTRATANTE
SERGIO FERREIRA - DISTRATADO
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F6133A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 2179-1/2022
CONTRATO N. º 154/2022
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
DISTRATADO: HEVERTON MORAES PEREIRA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA: 14/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- DISTRATANTE
HEVERTON MORAES PEREIRA - DISTRATADO
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:98453A9C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 066/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Aquisição de peças e prestação de serviço no veículo fiat estrada e aquisição de óleo lubrificante para retro escavadeira e motor estacionário ,** que se refere ao Processo 066/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA -ME**

CNPJ:84.603.521/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 34.408,00(trinta e quatro mil e quatrocentos e oito reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 27 de setembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:478CF5D3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 067/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Aquisição de manilhas de concreto ,** que se refere ao Processo 067/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **TERRA & ARTE EIRELI-ME**

CNPJ:13.337.420/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00(Cinco Mil e Seiscentos reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 27 de setembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:19144BD7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 783-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 783-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 783-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), (BOTIJÕES DE 13 KG E DE 45 KG E VASILHAMES DE 13KG) E (GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E VASILHAMES)**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO., CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 93.200,20** (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EDE0D42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TOMADA DE PREÇO N.º 0001/2023/CPL

PROCESSO Nº 0198.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua Presidente CPL designada pela Portaria **6151/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução direta de empreitada por PREÇO GOLBAL, Valor Estimado: **R$546.003,76 (Quinhentos e quarenta e seis mil, três reais e setenta e seis centavos)** tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em execução em instalação elétrica a ser executado no prédio da Câmara Municipal – RO**. Início da sessão pública será às **09h00min do dia 20/10/2023** (Horário LOCAL), na sala da Comissão Permanente de Licitações - Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO. O Edital na integra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontra-se á disposição dos interessados Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
27/9/2023
Ariquemes – RO, 27 de setembro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria nº 6151/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:965BF2F6

CASA DOS CONSELHOS
ATA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 24/08/2023
Horário: 08h00min

Ata da 8ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **24 de agosto de 2023** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Ata da Última Reunião; **2)** ASDEFARI – Credenciamento; **3)** ASPAC – Credenciamento **4)** AMOREVI - Credenciamento. Verificado o quórum às 08h23min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Elineide Ferreira Oliveira **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Luis Claúdio Macedo **(Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA);** Mireli Carolini Freitas Rosa **(Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE);** Leila Francelino Boff Inocêncio **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Cassiano Ricardo de Souza **(Representante das Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei);** Natallia Trondoli Bispo **(Associação de Mães de autistas de Ariquemes)**; Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS. **Presente também as visitantes:** Fabrício Smaha **(Representando a SEMSAU)** e Hanny Carollyne Souza Soares **(Representando a SEMSAU).**
1 – ATA da Última Reunião – O Presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Agatá que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
2 – ASDEFARI – Credenciamento – O Presidente Claudiomar da inicio a pauta relatando que trouxe a situação do credenciamento da ASDEFARI a plenária, considerando a complexidade em chegar a uma conclusão quanto ao parecer final da mesma.
3 – ASPAC – Credenciamento – O presidente Claudiomar da inicio a pauta disertando que a instituição possui algumas pendências em relação a documentação da instituição, mas que posteriormente seria articulado uma reunião com a presidente da ASPAC para ajustar as referidas pendências.
4) – AMOREVI – Credenciamento – presidente do CMS começa dizendo que ao seu entender, a AMOREVI não pertence a política de saúde, onde o Vice-Presidente conscordar com o mesmo, sendo assim, acredita que não há possibilidade de credenciar a entidade devido a isso.
Às 10h26min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Luis Claúdio Macedo (ACIA) _____
Manuel Normando dos Santos (RÁDIO VERDE) _____
Mireli Carolini Freitas Rosa (APAE) _____
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA) _____
Leila Francelino Boff Inocêncio (COREM-RO) _____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana D. Tutu) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Natallia Trondoli Bispo (AMAAR) _____

VISITANTE

FABRÍCIO SMAHA
(SEMSAU);

HANNY CAROLLYNE SOUZA SOARES
(SEMSAU);

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:69706B97

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO DO IDOSO

EDITAL 009/CASCON/2023.

"Dispõe sobre a Convocação das Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ariquemes-RO, Pleito 2023/2025".

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas.
Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 08 de abril de 2005, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos componentes que comporão a gestão 2023/2025, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI de Ariquemes que se realizará no dia 31 de outubro de 2023 às 09:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º O CMDPI será composto por 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de clubes, associações, movimentos socioassistenciais, educacionais e religiosos, que atendam a Pessoa Idosa.
§ 1º - Para cada membro do Conselho será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente que o substituirá no caso de sua ausência, não tendo direito a voto estando presente o respectivo titular.
§ 2º - Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Executivo, para exercerem mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.

§ 4º - Perderá o Mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano, sem apresentar justificativa até a reunião seguinte, acolhida pelo Plenário.
§ 5º - As reuniões ordinárias serão objeto de calendário anual aprovado em Plenário e as reuniões extraordinárias serão convocadas por meios inequívocos (ofício, e-mail, telefone).
§ 6º - Em caso de vacância, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a indicação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.
§ 7º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI terá um Presidente e um Vice-Presidente, a serem eleitos entre seus pares dentre os Conselheiros efetivos.

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 28 de setembro e término às 13h30min do dia **20 de outubro de 2023**.
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional
Art. 4º O fórum de eleição das Organizações da Sociedade Civil será convocado posteriormente ao prazo de inscrição.
Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefone (69) 99273-2733 ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:969284E2

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

5º Termo AditivoCONTRATO Nº455/2022
Processo Administrativo nº15.824/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, E A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado porintermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por Águida Mayara Nóbrega Dias,doravante denominado CONTRATANTEe a Empresa Consórcio Soberana Brilhante Construções - CNPJ: 43.824.163/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, Manaus/AM, seu representante legal Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, inscrito no CPF: 891.754.332-49 e portador do RG: 18393551, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente o instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
1.1 Fica prorrogado o prazo do contrato nº 455/2022 por mais 200 (duzentos) dias.
1.2 Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULASEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam e são mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 455/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO
3.1 Assim ajustadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Ariquemes-RO, 20 de setembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 43.824.163/0001-00

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C3BB1B7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 406, DE 15 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 406, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-13242/2022

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Débora Solange Gil de Souza, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 291/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes e a EmpresaLuamarte Sonorização Eireli - ME.
Art.2º Fica revogada a portaria nº 540, de 19 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de junho de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 26/06/2023 às 08:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1660848**e o código verificador**40CC9636**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/06/2023 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7349C48B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDO.

ERRATA DO DECRETO Nº 20.195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.195, de 22 de setembro de 2023.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Cindiany da Luz Bernanardo, ao cargo de Diretora Administrativa e Financeiro,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Cindiany da Luz Bernardo, ao cargo de Diretora Administrativa e Financeiro,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1860542**e o código verificador**CEB9BE40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/09/2023 11:23
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	26/09/2023 13:51
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/09/2023 13:58
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/09/2023 07:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4578C877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

ERRATA DO DECRETO Nº 20.197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.197, de 22 de setembro de 2023.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1860624**e o código verificador**C20DC81A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/09/2023 11:23
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	26/09/2023 13:34
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/09/2023 13:58
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/09/2023 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D63A26BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.203, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES/RO.

DECRETO Nº 20.203,DE 26 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES/RO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 57 de 25/09/2023 (ID 1859738), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1°Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Juventude de Ariquemes/Ro, com o tema Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver, a ser realizada no período de 27 de setembro de 2023, na cidade Ariquemes, estado de Rondônia.

Art. 2°A 4ª Conferência Municipal de Juventude de Ariquemes/Ro será coordenada pela Fundação de cultura, esporte e turismo - FUNCET, com o apoio da instituição Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região e Câmara Municipal de Vereadores e Presidida pelo seu Coordenador Diogo Silvestre Eloy.

Art. 3°A comissão organizadora municipal é composta por representantes do Governo municipal e da sociedade civil.

Art. 4°Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Organizadora Municipal - COM:

I.Diego Aparecido dos Santos Lima FUNCET
II. Mabel dos Santos Daltiba - FUNCET
III. Marco Antônio Lazaretti do Prado Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão SEMPOG
IV. Diogo Silvestre Eloy Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região Sociedade Civil;
V.Matheus do Nascimento Souza Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região;
VI. Drielly Santos de Souza Secretaria Municipal de Educação;
VII. Agatá Mellyna de Oliveira Silva Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. Andressa Gonçalves de Souza Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5°O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Ariquemes será adaptado pela Comissão Organizadora Municipal COM e seguirá os modelos elaborados pela Comissão Organizadora Estadual - COE, seguindo as orientações da Secretaria Nacional de Juventude da Secretária-geral da Presidência da República.

Art. 6°A FUNCET e a COM garantirão a divulgação dos resultados da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Ariquemes.

Art. 7°O Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual respectivamente, com orientações e subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência poderão ser acessados no site da Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH (https://www.gov.br/mdh/pt-br) e no site da SEJUCEL (https://rondonia.ro.gov.br/secel/).

Art. 8°As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude de ARIQUEMES serão custeadas por recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal e parceiros.

Art. 9°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1860858**e o código verificador**C2AE3646**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/09/2023 11:23
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/09/2023 14:09
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	26/09/2023 16:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/09/2023 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AEF932F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 703, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.

PORTARIA Nº 703, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDOLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDODecreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2019, e aprova o Manual de procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDOLei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);

CONSIDERANDOPortaria nº 897 de 15 de Dezembro e 2022, da designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
CONSIDERANDOoOficio 1 de 25/09/2023 (ID 1859387), advindo da Corregedoria da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Civil Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com a seguinte composição:

Presidente:
Jocemara Lopes de Lima

Membros:
Anderson Pereira Resende
Joel Domiciano Andrade

Suplentes:
Gesiel da Silva Benevides
Vilma Soares da Silva
Janaina de Oliveira Alecrim

Art. 2º Fica Revogada a Portaria Municipal nº 551, de 4 de agosto de 2023

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 27/09/2023 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1865749**e o código verificador**E745467A**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARIA CRISTINA DE PAULA	***.025.732-**	27/09/2023 13:07
2	JOCEMARA LOPES DE LIMA	***.605.972-**	27/09/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2086E104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.204, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA.

DECRETO Nº 20.204,DE 27 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22143/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 26/09/2023 (ID 1860619).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, ao servidor público municipal Vicente de Paula Mendes de Sousa,admitidoem 13/2/1998, matrícula nº 21059, ao cargo de Agente de Infra Estrutura e função de Mecânico de Maquina Pesada, N III,lotadona Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2023 a 31/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2023 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1864333**e o código verificador**74EC1C0D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2023 10:26
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	27/09/2023 11:10
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	27/09/2023 12:03
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/09/2023 12:39
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/09/2023 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF9F1C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº18/22/AGR -**ARSENAL DE GUERRA DO RIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.270/2023 - SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) EMPRESA: 2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA CNPJ: 24.476.378/0001-24 Endereço: Rua Jose Bonifácio Mendes, n.º 135, Bairro Jardim dos Comerciários, CEP: 31.640-005, BH/MG.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº18/22 Pregão 018/2022 UASG GERENCIADORA: 160285 ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR). Aquisição de Material Permanente - cadeiras estofadas giratórias, mesas, armários e gaveteiros suspensos - Itens 06, 09, 10, 13, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 28 e 29, atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do Município de Ariquemes/RO, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$157.608,77 **(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes-RO,27 de setembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060, de 14 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/09/2023 às 15:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1867288** e o código verificador **6247F90C**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:6A248D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2023

Processo nº.:20510/2023.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari aquisição de materiais permanentes e pedagógicos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari.CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2023 à Setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,27deSetembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:DCBD8C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 5791/2023 EXTRATO 14 DE 15/09/2023 (ID 1842490)

Torna - se sem efeito a publicação do Extrato da Decisão de Recurso do processo sancionatório n° 5791/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e a empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, extrato publicado em 18 de Setembro de 2023 - **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** - ANO XV | Nº 3561 e **Portal da Transparência** da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Ariquemes, 26 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6090638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR MANIFESTAÇÃO 20 DE 21/09/2023 (ID 1854342)

PROCESSO Nº 6.965/2023 - SEMPOG
Pregão Eletrônico nº 063/2022-SRP

DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS interpostos pela Empresa: MAV MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.793.300/0001-78, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da manutenção a manutenção da Decisão do Pregoeiro de considerar o processo apto para prosseguimento em favor da:
EMPRESA RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.199.223/0001-06, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise Decisão do PREGOEIRO de 15/09/2023 (ID 1843565);
DECLARANDO regular o prosseguimento do Pregão do Pregão Eletrônico nº 063/2023/SML/PMA.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8B781C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 75/2023 PROC. N.º 13.975/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 75/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 13.975/2023, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor das empresas **A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS - CNPJ: 23.764.812/0001-09**, com valor de R$69.414,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais); **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17**, com valor de R$2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.527.195/0001-98**, com valor de R$10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais); **VICENTE XISTO CUPERTINO - CNPJ: 10.417.394/0001-31**, com valor de R$6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais) e **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80**, com valor de R$2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$91.410,00 (noventa e um mil, quatrocentos e dez reais).**

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1556E063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR MANIFESTAÇÃO 21 DE 26/09/2023 (ID 1860674)

PROCESSO Nº 8.323/2023 - SEMED
Pregão Eletrônico nº 085/2023/PREGÃO/SML/PMA
DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS interpostos pela Empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita pelo CNPJ n° 05.255.167/0001-17, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da manutenção a manutenção da Decisão do Pregoeiro de considerar o processo apto para prosseguimento em favor da:
EMPRESA EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita pelo CPNJ n° 22.025.872/0001-47, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise ID 1853704;
DECLARANDO regular o prosseguimento do Pregão do Pregão Eletrônico nº 085/2023/SML/PMA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:70FE716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023

Processo Administrativo nº18.886/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) S.ALMEIDA EIRELI CNPJ:**07.933.407/0001-10**

OBJETO:Aquisição de Material de Pintura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 25de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:E8DBD129

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3935/2023/SEMPOG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº3935/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática - parte i, para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura De Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.Com o valor total estimado em R$ 2.424.285,74.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeiro** designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº102/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/09/2023até às 09h00min do dia 25/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),27desetembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E46AD76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º0013/SML/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º0013/SML/2023
Processo Administrativo nº17898/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0160/2022 GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS DE USO HOSPITALARpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos05 (cinco)dias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o**reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item47**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02,do pregão eletrônico n.º0160/2022, Processo n.º17898/SML/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
47	Bisnaga	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia, bisnaga 30 g.	PHARLAB	R$ 2,91	R$ 4,54

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Srp/pma

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C56DBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2022

Processo Administrativo nº 14.014/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato n° 467/2022.
VALOR: R$ 27.206,00 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4DCC221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20751/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:20751/2023
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**CENTRO ATENDIMENTO SERVIDOR PÚBLICO,**CNPJ: 05.750.005/0001-67.

Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade ao Centro de Atendimento Servidor Público por meio do**"Projeto Belo Sorriso"**desenvolvido pela associação, conforme Plano de Trabalho constante no**Anexo OFÍCIO - PROJETO E PLANO DE TRABALHO de 06/09/2023 (ID 1826465)**.
O referido projeto tem por objetivo as AÇÕES ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE BOCAL NAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO ATRAVÉS DE CONSULTÓRIO MOVÉL.
A Associação através do CEASP-CENTRODE ATENDIMENTO SERVIDOR PÚBLICO/CLINICA ODONTOLÓGICA é uma entidadede atendimento filantrópico, não governamental e sem fins lucrativos, com amploconhecimento na Área de Saúde Bucal, pioneira na gestão de Programas deatendimento aos Servidores Públicos Municipais e aos seus dependentes, vematravés do Consultório Móvel denominado ODONTOMÓVEL, desenvolver nasEscolas da área rural o tratamento básico de saúde bucal, priorizando assim oslocais que apresentam maior dificuldade de acesso à esses serviços de saúde bucal.
Diante disso, fora identificado que na região do Município de Ariquemes/RO, existe uma demanda grande nos serviços básico de saúde bucal com ampla necessidade de se oferecer acesso às políticas de saúde bucal à comunidade da Área Rural, através de uma UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL buscando atingir um público-alvo que são os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos.
Desta forma, associação apresentou o projeto "**BELO SORRISO**" no qualvisa desenvolver ações de assistência odontológica gratuita de promoção de saúde e prevenção das doenças bucais, com tratamento básico de saúde bucal na Área Rural do Município de Ariquemes/RO através da UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.
Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Centro de Atendimento Servidor Público, a qual tem por fito atender os alunos da rede municipal de

ensino e servidores públicos, os quais possuem difícil acesso aos atendimentos no município de Ariquemes/RO.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com ao**CENTRO ATENDIMENTO SERVIDOR PÚBLICO,**CNPJ: 05.750.005/0001-67.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2023.

Elaborado por:

ÉRICA NASCIMENTO
Assessora/SEMSAU
Decreto n.18.894/2022

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4E437643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **STP-UP EXCELÊNCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.483.815/0001-04,** no valor de total de **R$ 28.413,00** (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais), através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 064/2023/CPLMS - Processo Administrativo nº 0002096.20.07-2023** nos termos do art. 74, caput, inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da CF, cujo, o objeto trata-se de *Consultoria/mentoria e licenças para acesso à plataforma por meio de reuniões e atendimento/acompanhamento online para a realização de auditoria e certificação do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário utilizando a metodologia ACERTAR (3° ciclo) para geração das informações do SNIS,*
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.
Buritis - RO, 27 de setembro de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:AD07D24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora TAIS VIEIRA LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **TAIS VIEIRA LIMA,** de Assessora Executiva de Processo Administrativo **para o cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Buritis, 27 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CF2747B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023 5ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas para a **assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário** para apresentação no dia **28 de Setembro de 2023 das 7h30min às 13h30min,** na Rua Theobroma, 1580 Setor SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
25	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	***061.352**

Observação: Os convocados deverão apresentar atestado de sanidade física e mental, expedidos pelas Unidades de saúde pública e estar de posse dos demais documentos originais conforme anexo V do EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023.

Buritis, 27 de Setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B3A40C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.087, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ELIANA CAROLINE SARTORI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, da servidora **ELIANA CAROLINE SARTORI,** cargo Supervisora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AD72A6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.088 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor DOUGLAS DA SILVA PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 025/2023 o servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA,** cargo Enfermeiro 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9F7C31F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.088 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor DOUGLAS DA SILVA PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 025/2023 o servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA,** cargo Enfermeiro 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9C7B7AA3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Referente a Ordem de Serviço, juntado nos autos deste processo, conforme documento ID: (69º - 1.139.558).

ONDE SE LÊ: (...) Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde, por meio de
Contrato de Repasse nº 905299/2020/MSAUDE/CAIXA e a Reforma do
Prédio da Fisioterapia (Recurso Próprio).

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde, por meio de Contrato de Repasse nº 905299/2020/MSAUDE/CAIXA.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FBB5E62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº 10/SEMUSA/PMB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidores para atuarem como Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com certificação de notas fiscais em processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO**.**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, e considerando o Decreto nº 12.089 de 12 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para atuarem como Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com certificação de notas fiscais em processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO**.**

Quemoel da Costa – Matrícula: 9511
Cristiano Bianques Campos Silva – Matrícula: 3333
José Roberto de Souza Oliveira – Matrícula: 6254
Josiane dos Santos – Matrícula: 9351
Mônica de Oliveira da Silva – Matrícula: 9434
Cilene Maria Siqueira Guimarães – Matrícula: 10708
Ludimila Gonçalves Pereira – Matrícula: 10542

Artigo 2º. As certificações deverão ocorrer de forma coletiva conforme instruções normativas vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, realizando as anotações e notificações que forem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:F4267923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROC.Nº149/2023
A Câmara Municipal de Cabixi, torna público que, em conformidade com o disposto no Art.25 da Lei 8.666/93, inciso II da Lei nº8.666/93, foi declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e vereadores, conforme processo administrativo nº 149/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento referente a participação no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais - Seminário Nacinal de Vereadores Defensores da Causa animal", nos dias 17 a 20 de Outubro de 2023 , em São Paulo/SP.

CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS –CNPJ:18.336.780/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei n° 8.666/93
JUSTIFICATIVA: Acredita – se firmemente que investir no desenvolvimento de nossos representantes é fundamental para garantir uma gestão eficaz e benéfica para nossa comunidade. O ambiente político está em constante evolução, e as demandas sobre nossos representantes estão se tornando cada vez mais complexas e desafiadoras
VALOR: O valor da contratação R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12(doze)meses, a partir da data de assinatura.
Este aviso tem caráter informativo e atende às exigências legais previstas na legislação de licitações e contratos públicos. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas junto a Câmara Municipal de Cabixi, ou pelo telefone (69) 3345-2232, e-mail:comunicacao.transparencia@cabixi.ro.leg.br

Cabixi/RO, 27 de setembro de 2023.

NILCYLENE V. DE SOUZA BORGES
Ag. Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0CBF7B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de computadores e instalações de cabo de rede,**conforme processo 15-15/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais) em favor de **CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita noCNPJ **35.942.590/001-56**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de Setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4BA7A687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.217/GP/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202/GP/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.202/GP/2023, de 11 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação vigente, no valor de ***R$ 198.473,11*** *(cento de noventa e oito*

mil quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme os parâmetros a seguir:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A085C1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.218/GP/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 919,97** (novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO 605 - ABASTECIMENTO;
c) PROGRAMA 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ/ATIVIDADE 1116 - CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI;
e) AÇÃO 0000 - CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.605.1005.1116.0000 - CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 464;
i) VALOR **R$ 919,97** (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3DCD099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.219/GP/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.214/GP/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de **R$ 166.621,26** (cento e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 1101 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA, AMPLIAÇÃO ESC. NELSO ALQUIERI;
AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA, AMPLIAÇÃO ESC. NELSO ALQUIERI;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1101.0000 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA, AMPLIAÇÃO ESC. NELSO ALQUIERI;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 370;
VALOR **R$ 144.880,78** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES;
FICHA 458;
VALOR **R$ 21.740,48** (VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 125.626,37** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) será por *superávit* financeiro e, referente à contrapartida, no valor de **R$ 40.994,89** (quarenta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FICHA 142;
b) VALOR **R$ 10.013,78** (DEZ MIL E TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS;
c) FICHA 143;
d) VALOR **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);
e) FICHA 124;
f) VALOR **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);
g) FICHA 125;
h) VALOR **R$ 20.981,11** (VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.214/GP/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:ECB2EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.220/GP/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 1008 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
FICHA 465;
VALOR **R$ 14.500,00** (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
FICHA 138;
VALOR **R$ 14.500,00** (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2DFD4DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.221/GP/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJ. ATIVIDADE 2166 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚB. PRIV. DE CACAULÂNDIA;
AÇÃO 0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚB. PRIV. DE CACAULÂNDIA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2166.0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚB. PRIV. DE CACAULÂNDIA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
FICHA 467;
VALOR **R$ 65.000,00** (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) será por excesso de arrecadação e, no valor de R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJ. ATIVIDADE 2130 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2130.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 257;
VALOR **R$ 45.000,00** (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A036A64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/GP/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 - PNAT PROG. NACIONAL TRANSP. ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 353;
VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 - PNAT PROG. NACIONAL TRANSP. ESCOLAR;
FICHA 354;
VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C63484A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5539

DECRETO Nº 5540/GP/2023 de26 de setembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 491 04.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA .....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 441 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5A256590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5541

DECRETO Nº 5541/GP/2023 de27 de setembro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:190 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$1.150,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.150,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:187 13.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-1.150,00

3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.150,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:CAEC9793

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5542

DECRETO Nº 5542/GP/2023 de27 de setembro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:138 12.361.1003.1008.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:137 12.361.1003.1008.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-200,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -200,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:8C175D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.487/GP/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E PROCESSAMENTO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a comissão de avaliação patrimonial e processamento de leilão de bens públicos inservíveis, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I- PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS - Presidente;
II- ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO - Secretária;
III- CARLOS MACEDO SANTOS - Membro;
IV- EZAÚ DA SILVA MACHADO - Membro;
V- HÉLIO SANTOS DE SOUZA - Membro.

Art. 2 A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto terá como atribuições:
I- Relacionar os bens móveis inservíveis;
II- Remover as etiquetas patrimoniais e adesivas institucionais dos bens móveis e encaminhá-los para descarte;
III- Avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à inservibilidade;
IV- Recomendar a destinação dos bens móveis avaliados;
V- Elaborar um Relatório de Bens Móveis Inservíveis - RBMI ou Relatório de Veículos Inservível - RVI, contendo, no mínimo:
a) Período total de execução dos serviços;
b) Qualificação dos bens pela Comissão;
c) Relação dos bens com valor, estado de conservação, tipo de inservibilidade, fotos para fins de registro;
d) Assinatura dos membros da Comissão, e;
e) Data de conclusão do Relatório.

Art. 3º O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7D2006AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção de Vestiário com Ampliação e Revitalização no Estádio Municipal Aglair Tonelli, localizada na Rua dos Esportes, n. 138 (Setor 07, Quadra 60), bairro INCRA, Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio 937.050/PCN/202022. Cacoal, 26 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D6B4105

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -

SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Vestiário com Ampliação e Revitalização no Estádio Municipal Aglair Tonelli, localizada na Rua dos Esportes, n. 138 (Setor 07, Quadra 60), bairro INCRA, Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio 937.050/PCN/202022. Cacoal, 26 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53EC14DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 PROCESSO Nº 19876/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO D, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 395.474,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de setembro de 2023.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27CFD087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 PROCESSO Nº 18720/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 62.463,33, oriundo dos Convênios Estaduais Nº 225/PGE-2021 e Nº 441/PGE-2022 – Procuradoria Geral do Estado . Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de setembro de 2023.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D97B488

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 025/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 09 de agosto de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **025/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 04 de outubro de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15B6FA69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 016/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, J F DA SILVA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal

contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **016/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, J F DA SILVA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 14 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63BE0577

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 011/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **011/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 07 de junho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E4C1CF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 023/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, T T O VIANA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 19 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **023/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, T T O VIANA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 03 de outubro de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B48B8B41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 015/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, ENEBE SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **015/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, ENEBE SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 13 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1981EC8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 006/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, MR FERREIRA MR FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **006/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MR FERREIRA MR FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8140CFED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 022/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **022/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 14 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00AB12CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 014/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, N MEIRELES DE SOUZA.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **014/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, N MEIRELES DE SOUZA.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88679E51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 005/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **005/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5CD7C07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 021/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **021/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 14 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04F9D370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 013/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, DEBORA SANTOS FIGUEIREDO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **013/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, DEBORA SANTOS FIGUEIREDO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 21 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A43F33F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 001/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **001/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AA40D8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 019/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **019/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 13 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02F6F90B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 007/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, GOES E CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **007/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GOES E CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FD32C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 003/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **003/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBDBBDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 018/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA.

ÚLTIMA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE JULHO DE 2023.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **018/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E63DFBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 008/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **008/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E189DF14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 002/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, LOURENÇO MARQUES PEREIRA E CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **002/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOURENÇO MARQUES PEREIRA E CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 19 de maio de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10AC7014

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 017/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **017/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 14 de julho de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5946F041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 012/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, R P ALEXANDRINO LTDA.

ÚLTIMA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 DE AGOSTO DE 2023.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **012/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, R P ALEXANDRINO LTDA.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BED00376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/PGM/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo Aditivo ao Contrato n. 027/PGM/2022, anexo ao Processo n.º 9950/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022, FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE CACOAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO LADO, MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2023, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. **027/SEMUSA/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do credenciamento, e considerando a previsão legal contida no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do referido ajuste, por até 12 (doze) meses, **a partir de 05 de outubro de 2023**, podendo ser interrompido em qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51280A54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 028/CMAS/ /2023. CACOAL, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de Saldo repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura apara Estruturação do SUAS - Portaria 886.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada em Vinte e Seis deSetembro de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar saldo de repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura, Conforme a programações das emendas parlamentar abaixo:

Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886. CNPJ: 13.460.075/0001-05.Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920230003; GND-3. Sendo indicado pelo Senador Confúcio Moura.
Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 500.00.00 (Quinhentos Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886. CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920230004; GND-4.Sendo indicado pelo Senador Jaime Maximiliano Bagattoli;
Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 400.00.00 (Quatrocentos Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886 (Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Pingo de Gente). CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920230005; GND-3.Sendo indicado pelo Senador Confúcio Moura.
Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 350.00.00 (Trezentos Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886. CNPJ: 13.460.075/0001-06. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920230006; GND-3. Sendo indicado pelo Senador Confúcio Moura.

Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 150.00.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886 (Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas). CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 1100049202300067 GND-4. Sendo indicado pela Deputada Federal CristineLopes;
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2CD4CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 11751/2023.

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – ID239536do PROCESSO 11751/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/09/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Ficam convalidados os atos praticados, para viabilizar a continuidade do Processo Eletrônico n. 11751/2023, corrigindo-se o erro material na inserção da dotação orçamentaria no termo de referência que foi replicado no edital, convalidando, conforme consta na solicitação de despesa acostada sob ID 154745, onde o item 135434 foi cadastrado de forma adequada como equipamento permanente, conforme Despacho da Superintendência de Licitações - SUPEL de ID 238934 e Parecer Jurídico de ID 239364.

LEIA-SE:

Ficam convalidados os atos praticados, para viabilizar a continuidade do Processo Eletrônico n. 11751/2023, corrigindo-se a dotação orçamentaria no termo de referência que foi replicado no edital, convalidando, conforme consta abaixo:

Termo de referência, o qual é parte integrante do edital de licitação, no item 3.0 é descrito o objeto a ser licitado como material permanente, ficando alterado para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
No item 6.0 – Da Programação e dos Recursos Orçamentários, ainda, a secretaria informou que a despesa ocorreria no elemento de despesa 3.3.90.30.00, o qual classifica a despesa como consumo, alterando-se para o elemento 3.3.90.31.0, sendo classificada como premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Dessa forma ficam convalidados os atos de acordo com o Despacho de ID 245319, bem como, Parecer e Despacho jurídico ID"s 239364 e 245634, respectivamente.

Cacoal, 26 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1F32081

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 087/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n.8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,27 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE8F840E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n.18861/2023.
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apuraros responsáveis pela suposta despesasem prévio empenho de contratação diárias de hospedagem na casa de apoio em Porto Velho/RO, as quais no mês de dezembro de 2022, excederam a quantidade mensal pactuada no contrato nº 075/2022, e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal e demais documentos que instruem o processo n.18861/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.Cacoal, 26 de setembro de 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF6A4F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/COGEM/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão proferida no Processo de Sindicância nº. 8265/2019;
Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 218/COGEM/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211,nomeada na Portaria n. 218/COGEM/2019, pela servidora PAULIANA SANTANA MANZOLI, cadastro 5577, que passará a desempenhar a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 8265/2019.

Art. 2º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 4495/2020, sob a supervisão desta Corregedoria.
Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9864248E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 00018865/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apuraros responsáveis pela suposta despesasem prévio empenho de contratação de serviços de laboratório, e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal e demais documentos que instruem o processo n.18865/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.Cacoal, 26 de setembro de 2023
SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do MunicípioOAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DBBD182

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.5884/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO,27 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAF46052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/COGEM/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão proferida no Processo de Sindicância nº. 26875/2018;
Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 004/COGEM/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º -DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668,nomeada na Portaria n. 004/COGEM/2019, pela servidoraPAULIANA SANTANA MANZOLI, cadastro 5577, que passará a desempenhar a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B80E0C28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 62/GAB/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NICACIO DE SOUZA MACHADO			CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.387.662-68	43677390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2023		07/10/2023	
Finalidade:DIÁRIASA DESIGNAR POIS O SERVIDOR NICACIO DE SOUZA MACHADO IRÁ PARTICIPAR DO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS. ATUALIZAÇÕES 2023, EM PORTO VELHO-RO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.3 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/10 A 07/10/2023. MEIO DE TRASPORTE: ÔNIBUS SOL.5023-23				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/09/2023,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:082CA3F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10803/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 92/2023
c) Data Homologação :	27/09/2023
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST A FUNDAÇÃO VIDA NOVA - FNV, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO REFEITÓRIO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**FUNDAÇÃO VIDA NOVA**
CNPJ/CPF:**63.610.497/0001-80**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).

CACOAL/RO, 27 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AD276B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15696/2023
b) Licitação Nrº :	03/2023
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	27/09/2023
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS (JARDIM ITÁLIA, PARQUE ALVORADA, SETE DE SETEMBRO E INCRA) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 903079/2020/MDR/CAIXA

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$11.452.833,79 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e novecentavos).

CACOAL/RO, 27 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8553DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 4/CMC/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal -
RO aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal - RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2019, com ressalvas pelo não atingimento da meta de Resultado Primário fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, o que afrontou as disposições da Lei Municipal n.
3.883/PMC/17, bem como ao art. 53, inciso II, art. 4°, § 1°, e art. 9°, da Lei
Complementar n. 101 de 2000, conforme Acórdão APL-TC 00234/21 do
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições contrárias.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Mesa

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO KLOCH
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D7E5A34F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
NOTIFICAÇÃO

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados para que compareçam ao Setor de Recursos Humanos para assinatura do termo de exoneração/rescisão, até 06/10/2023.
A recusa ou não comparecimento para a devida assinatura do instrumento rescisório será entendida como concordância tácita dos termos.

O ex-servidor que optar por assinar o respectivo termo de forma digital deverá solicitá-lo através do e-mail recursoshumanos@cacoal.ro.leg.br.
Neste ato a Presidência recomenda que os referidos servidores procedam à DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DO TIPO EXONERAÇÃO pelo sistema Sigap/DBR (https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx) junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, a fim de dar cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/TCE/RO-2012.
FICAM NOTIFICADOS OS EX-SERVIDORES DOS TERMO ACIMA:

Nome	CPF
ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA	XXX.717.062-XX
KAMILLA SOUSA PINTO	XXX.545.042-XX
DANIELLY RODRIGUES VIANA	XXX.547.732-XX
ERONITA DELMIRA DIAS	XXX.774.742-XX
IGOR VIEIRA HARMMER	XXX.967.322-XX
TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	XXX.506.702-XX
FERNANDO DOS SANTOS INACIO	XXX.781.092-XX
NEUDSON CAVALCANTE NUNES	XXX.050.122-XX
CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA	XXX.535.612-XX
LORRANA PAOLA DE COUTO SILVESTRE	XXX.778.832-XX
SIDNEI GONCALVES DA SILVA	XXX.002.922-XX
FRANCIELE NATALI DA SILVA	XXX.471.272-XX
EDIENE ARAUJO DA SILVA	XXX.978.812-XX
JEAN MICHEL ISHI	XXX.028.212-XX
PEDRO FELIPE GOIS FREITAS	XXX.449.622-XX
THAIS FERNANDA CARLOS PAVÃO	XXX.469.812-XX
ADIVAL DE MELO	XXX.805.742-XX
SOLANGE DA SILVA BONI	XXX.488.122-XX
VINICIUS NERI MAZIOLI	XXX.166.842-XX

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FB3705DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 97/SAAE/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL (PARA FINS DE INVENTÁRIO) DE LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o MEMORANDO N. 184/DIR/ADM/SAAE/2023.
CONSIDERANDO a LEI Nº 3.342/PMC/14, que regulamenta a ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, que dispõe sobre os atos a serem realizados, discutidos e fiscalizados na realização do inventário anual, a qual deverão ser apresentados a de forma anual ao final de cada exercício financeiro do município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Servidor	Matricula
PRESIDENTE : ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAÚJO	303
MEMBRO : CRISTINA CARDOSO DA SILVA	343
MEMBRO: CELSO KLOOS	181
MEMBRO: ELAINE XAVIER KLOCH	328
MEMBRO: EVANDRO CESAR KREITLOW	307
MEMBRO: PAULO ROBERTO RODRIGUES	230
MEMBRO: MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	192

Art. 2º - Fica a presente comissão responsável em cumprir os seguintes objetivos:
Realizar o levantamento geral de bens móveis e imóveis existentes que façam parte do patrimônio do SAAE;
Realizar os registros de todos os bens de caráter permanente, diferenciando cada um deles, e indicando os responsáveis por cada um deles;
Exercer o controle de tombamentos dos bens permanentes;
Providenciar inventário anual do patrimônio do SAAE;
Realizar o levantamento de depreciação dos bens permanentes para lançamento no sistema de patrimônio, a fim de auxiliar a área contábil;
Verificar Termo de Responsabilidade de cada servidor, de bens que estão sob sua responsabilidade, e as mudanças de titularidades;
Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e controlar sua movimentação, bem como sua entrada e saída do patrimônio, dando ciência a Seção de Contabilidade;
Manter em arquivos os termos de garantia dos equipamentos e bens adquiridos;
Art. 2° Esta comissão terá validade de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogada mediante justificativa por igual período.
Art. 3° As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4° - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:875CC0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO N.º 001/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAKARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99,comsedenaAvenida Tancredo Neves,2240Centro, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, neste ato representa da pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, senhor Atila Santos Silva, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a Empresa KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA, estabelecida no endereço AV Costa e Silva,inscritanoCNPJ/MFsobon.º50.487.0910001/00,nesteatorepresentadapelaSra.**KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 043.999.832-80, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n. 8666/93, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 002/2023, constante dos autos do Processo Administrativo nº1868/2023, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, do espaço físico**QUIOSQUE Nº 03**situadona Praça Municipal, destinado à exploração comercial das atividades de restaurante e/ou

lanchonete,incluindotodasas etapas indispensáveis à elaboração/preparo dos alimentos e serviços de atendimento, comdimensão de 3,00m x 4,00m, com especificações contidas no respectivo Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULASEGUNDADOSPRAZOS

2.1.O prazo de vigência do Termo de Permissão Remunerada de Uso é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo.

2.2.A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar o funcionamento de suas atividades em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo.

2.3.A presente permissão de uso tem caráter precário, podendo ser revogada a critério da Administração Municipal independente do prazo disposto no item 2.1.

2.4. Decorridaaexecuçãodoprazoacimaindicadoedaeventualprorrogação ,PODERÁser autorizada a renovação em caso de interesse da PERMITENTE, por igual período.

CLÁUSULATERCEIRADOVALOR

3.1. Pela outorga da permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valorde**1,4985 UFM**, ofertado em sua proposta comercial.O valor referido será fixo e irreajustável, até 31 de dezembro do ano corrente, após o que, será reajustado através da UFM, sempre anualmente com aplicação em 01 de janeiro de cada ano.

3.2.Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes quanto às adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades, tributos que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel e sobre as atividades nele desenvolvidas, assim como despesas para instalação de telefone, energia elétrica, água e de qualquer outro serviço utilizado, que serão integralmente arcadas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULAQUARTADOPAGAMENTO

4.1. Fica obrigada a PERMISSIONÁRIA a realizar o pagamento das parcelas mensais decorrentesdaPermissãoRemuneradadeUso,atravésdeBoletos, em favor da Prefeitura de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, em conta corrente específica.
4.2.O pagamento das parcelas mensais decorrentes da outorga da permissão de usodeverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após assinatura deste Termo.

4.3. Nas parcelas que não forem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, incidirão a partir do 1º dia de atraso:

a)juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida;

b)multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso;

4.4. Oatraso nopagamento de02 (duas) parcelas, consecutivas ou intercaladas,referenteà permissão de uso, implicará na adoção das medidas cabíveis pela PERMITENTE visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.5.Nãoserá admitido, em qualquer hipótese,prazode carência para efetivação doprimeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avalizados pela PERMITENTE.

CLÁUSULAQUINTADASOBRIGAÇÕESDASPARTES

5.1.*ObrigaçõesdaPERMITENTE:*

5.1.1. Disponibilizar o acesso ao imóvel objeto deste Termo de Permissão, imediatamente após sua assinatura, de forma que a PERMISSIONÁRIA possa realizar as adaptações e acabamentos necessários, a seu encargo, para o início dos serviços propostos;

5.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a PERMISSIONÁRIA para pronta regularização;

5.1.3. Notificar imediatamente a PERMISSIONÁRIA em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 30 (trinta) dias, para que quite seu débito.

5.1.3.1.O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou intercaladas, das mensalidades devidas implicará na adoção das medidas cabíveis pela PERMITENTE, visando

àrevogaçãodotermo;

5.1.4. Notificar a PERMISSIONÁRIA imediatamente após constatar descumprimento de alguma das obrigações contratuais, fixando um prazo para que a mesma promova as diligências/correções necessárias.

5.2.*Obrigações da PERMISSIONÁRIA:*

I. Utilizar o imóvel cujo uso lhe é permitido de acordo com as especificações e condições apresentadas pela PERMITENTE, contidas neste instrumento, sendo vedada a utilização de áreas que não se encontrem limitadas neste Termo;

II.Adequareequiparoespaçofísico,bemcomorealizarasadaptaçõeseacab amentos necessários para o início das atividades, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura deste termo, com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento;

III. Pagar, pontualmente, as mensalidades pela ou torga deuso,bem comoos tributose contribuições incidentes, sendo que o atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou intercaladas, poderá implicar a revogação do termo;

IV.Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão objeto deste Termo,nememprestarousublocar, notodo ouemparte,sejadeformagratuita ou onerosa, ou sob qualquer forma que permita a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade;

V.Nãopromover modificaçãodafinalidade oudaestruturasocietáriaqueprejudiquea execução do termo, desde que previamente submetida à PERMITENTE para análise e aceite, com a verificação do interesse público e mantidas as condições de exigências contratuais;

VI.Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela PERMITENTE, respondendopor seus atos e pelos de seus prepostos e empregados, que impliquem em inobservância deste dispositivo;

VII.Manter a exploração da atividade comercial seguindo conforme seu ramo de atividades a Lei Municipal 240/2002 que institui o Código de Postura Municipal;

VIII.Manterascaracterísticasfísicasdaconstrução,submetendopreviame nteà
apreciação e aprovação escrita da PERMITENTE que poderá vetar parcial ou totalmentequalquermodificaçãoquesepretendafazernasinstalaçõesexter nase internas do imóvel objeto desta permissão, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros;

IX. As benfeitorias aprovadas pela PERMITENTE serão incorporadas ao imóvel, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo

para este, não cabendo à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção, findo o termo;

X.Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente doqual foi selecionado,garantindo-seasdemaisexigênciaspactuadas,sobpena derevogaçãodo termo;

XI.Não utilizar alto-falante e/ou congênere, cujo som ou ruído produzido supere o permitido pela Lei Nº 240/2002 (Código de Posturas Municipal);

XII.Não guardar ou depositar produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos oude forte odor.

XIII. Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água no prazo, impreterível, de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo;

XIV. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento, a critério da PERMITENTE, for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela PMCNRO;

XV.Manter seus empregados devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde.

XVI.Manteroambientelimpoeorganizado.

XVII. Indicar e qualificar preposto da empresa através de procuração para atuar durante a vigência do Termo com poderes específicos para receber em nome da PERMISSIONÁRIA notificações e intimações emitidas pela PERMITENTE;

XVIII. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à PERMITENTE, sempre que lhe forem solicitadas;

XIX.Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o e-mail a ser contatado no caso de reclamações, qual seja:**administracao@camponovo.ro.gov.br**;

XX.APERMISSIONÁRIApode,aseucritério,distribuiraoredordoquiosquejogosdemesa cada jogo composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras limitado ao número máximo de 10 (dez) jogos;

XXI. A PERMISSIONÁRIA não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa do Quiosque, exceto quando houver prévia e expressa autorização da PERMITENTE;

XXII.Manifestar-seporescritoaqualquerreclamaçãodeusuárioqueforencaminhadapela PERMITENTE;

XXIII.APERMISSIONÁRIAnãopoderácriaroualojaranimaisdomésticosnoQuiosque;

XXIV.Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo- os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

XXV.Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das suas atividades, honrando todo os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE;

XXVI.Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação de telefone e de qualquer outro serviço utilizado, assim como custos como impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre oimóvel, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela PERMISSIONÁRIA;

XXVII.Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(os) física(s) do Quiosque, cujo uso lhe é permitido, sendo que a ocorrência destes deverá serimediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

XXVIII.Restabelecer e manter o imóvel, e os sanitários que o compõem, objeto desta permissão em perfeitas condições de uso, estética, conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela PERMITENTE e legislação em vigor;

XXIX. Acompanharavistoria derecebimentodoimóvel,apondoa sua assinatura nolaudorespectivo;

XXX.Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislaçãopertinente;

XXXI.Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aquiassumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

CLÁUSULASEXTADAFISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações contratuais, a fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a permitirefacilitar,aqualquertempo,asuarealização,facultandoolivreacessoaoimóvelea todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à PMCNRO.

6.2.A responsabilidade pela fiscalização do uso do imóvel público pela PERMISSIONÁRIA poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

6.3. Caberá à PERMITENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, o início das atividades da PERMISSIONÁRIA.

6.4.A fiscalização deste Termo de Permissão será exercida no interesse exclusivo da PERMITENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA por qualquerirregularidade.

6.5.A PERMISSIONÁRIA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

6.6.O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela PMCNRO, por parte da PERMISSIONÁRIA poderá acarretar penalidades, garantindo-se ao notificado, o direito de defesa na forma da lei.

CLÁUSULASÉTIMADASPENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial, inclusive não atendimento das determinaçõesda fiscalização, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a)ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b)MULTAS, que serão aplicadas, conforme abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal pela outorga da permissão:

b.1)3%(trêsporcento)sobreovalormensal,nocasodedescumprimentode obrigações indicadas nos itens I a XII do subitem 5.2.
b.2)7%(seteporcento)sobreovalormensal,nocasodedescumprimentode obrigações indicadas nos itens XIII a XVI do subitem 5.2.
b.3)10%(dezporcento)sobreovalormensal,nocasodedescumprimentode obrigações indicadas nos itens XVII a XXXI do subitem 5.2.;

7.2.A PERMISSIONÁRIA não incorrerá em penalidades quando o descumprimento dos prazos e/ou obrigações estabelecidos resultar de caso fortuito ou força maior devidamentecomprovados.

7.3. AmultanãoimpedequeaPERMITENTErescindaunilateralmenteotermo.

7.4.O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

7.5.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas no subitem 7.1, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6.É facultado à PERMISSIONÁRIA interpor recurso, dirigido ao Prefeito do Município, contra a aplicação, por decisão do Secretário da pasta correspondente, das penas de advertência ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectivanotificação.

7.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à PERMITENTE pelo descumprimento dasobrigações.

7.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintesregras:
a)Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a PERMISSIONÁRIA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
b)A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c)Ofertadaa defesa prévia ouexpirado oprazosemque ocorra asua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da PERMISSIONÁRIA, ao Prefeito.

7.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da PERMITENTE.

CLÁUSULAOITAVADAREVOGAÇÃODOTERMO

8.1. Oscasosderevogação dotermo depermissãoserão motivados,sendoasseguradoo contraditório e ampla defesa na forma da lei.

8.2.A revogação deste Termonãoelidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela PERMISSIONÁRIA.

8.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à PERMISSIONÁRIA o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento (ciência) da notificação emitida pela Autoridade competente:

IO não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termode Permissão Remunerada de uso, especificações e prazos;
IIA não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
IIIoatrasoinjustificadoparainícioasatividades;
IVA cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, o empréstimo ou sublocação, no todo ou em parte, seja de forma gratuita ou onerosa, ou sob qualquer forma que permita a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesmafinalidade;
VA modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSIONÁRIA que prejudique a execução deste instrumento;
VIO desatendimento das determinações regulares da PMCNRO, por meio do fiscal designadoparaacompanharefiscalizaroTermodePermissão,assimcomoa sde seus superiores;
VIIarecusareiteradanorecebimentodeNotificaçõesdaPERMITENTE;
VIIIo cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização da PMCNRO;
IXDecretação de falência da sociedade empresária ou do empresárioindividual;
XDissolução dasociedadeoufalecimentodoempresárioindividual;
XIrazões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da PMCNRO, no processo administrativo de permissão de uso;
XIIaocorrênciadecasofortuitooudeforçamaior,regularmentecomprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão;
XIIIdescumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIVo não pagamento do valor ofertado pela PERMISSIONÁRIA conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Termo de Permissão e o descumprimento do eventual acordo de parcelamento;
XVOdescumprimentodaspenalidadesimpostasporinfrações;
XVIa não manutenção, durante a utilização do bem, em compatibilidade com as obrigações assumidas,de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

8.4. Conforme previsto na Cláusula 4 deste Termo de Permissão, o atraso no pagamento de duas parcelas, consecutivas ou intercaladas, referente à permissão de uso, implicará na revogação do Termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.5. ArevogaçãoserádeterminadaporatounilateraleescritodaAdministração.

8.6. Extinta a permissão, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de revogação do Termo, será notificado a PERMISSIONÁRIA para a entrega do imóvel, no prazo assinalado na referida notificação.

8.6.1. Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a entregar o imóvel, objeto deste Termo, no prazo assinalado, inteiramente desimpedido, em perfeito estado de conservação e uso, para imediata devolução do bem à PERMITENTE.

8.7. Extinto, por qualquer hipótese, este Termo de Permissão ou se após regular procedimento administrativo for constatado o abandono do imóvel pela PERMISSIONÁRIA, poderá a PERMITENTE, através dos meios deque dispuser,promovera remoçãocompulsória de quaisquer bens, pertençam eles à PERMISSIONÁRIA, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando a PERMISSIONÁRIA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

8.7.1.A PMCNRO notificará a PERMISSIONÁRIA diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens.

8.7.2. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a PMCNROautorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULANONADISPOSIÇÕESFINAIS

9.1.A PERMISSIONÁRIA poderá fazer uso de Engenhos de Publicidade (Letreiros) no quiosque, para a exibição da identidade de sua empresa, desde que estejam dentro dos padrões definidos pela

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e seu projeto seja previamente avaliado e autorizado por esta.

9.2. Regem a presente permissão, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a Lei Federal n.º 8.666/93, além das disposições aqui previstas.
9.3. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

9.4. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n. 002/2023, seu TermodeReferênciaedemaisanexoseaPropostaComercialdaPERMISSIONÁRIA, como se nele estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

CLÁUSULADÉCIMADOFORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BURITIS-RO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Permissão que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Campo Novo de Rondônia,26desetembrode2023.

ATILA SANTOS SILVA
Secretáriomunicipaldeadminstração
Permitente

KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA
CNPJ 50.487.0910001/00
Permissionária

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:FB099E2B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 713 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 099/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 099/2023 (Objeto: Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia) referente o Processo Eletrônico 11-958/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB7CECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 27/09/2023 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 369/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de setembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:83FBC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 27/09/2023 referente a Repasse Financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 14.815-6, agência 4286-2 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, CNPJ: 03.536.126/0001-73 Processo Administrativo nº 1896/2023 vinculados a Lei 775, de 16 de dezembro de 2016, objetivando o Suporte Financeiro.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de setembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:B3AEAAF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023

Processo Administrativo: 0002051.22.07-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 024/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPAROS DE USO EM BORRACHARIA E OFICINA MECÂNICA do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2023, oriundo do processo administrativo 382/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29

Requisição: 001/2023
Valor R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 024/2023, em favor da empresa detentora da ata **AC COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FFFB17AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/CPL/2022

Processo Administrativo: 0002027.22.09-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 044/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Familiar - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2022, oriundo do processo administrativo 3201/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 003/2023
Valor R$ 15.464,84 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$ **15.464,84** (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 044/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BE0F5E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023

Processo Administrativo: 0002049.22.07-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 024/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPAROS DE USO EM BORRACHARIA E OFICINA MECÂNICA do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2023, oriundo do processo administrativo 382/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Requisição: 002/2023
Valor R$ 2.147,66 (dois mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: 2.147,66 (dois mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 024/2023, em favor da empresa detentora da ata **P. D. V. PECAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:39DDC057

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 237 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

CONSIDERANDOa decisão judicial da 1ª VaraFazenda Pública – Porto Velho - RO, nos autos nº7001798-50.2021.8.22.0001, que determina a reintegração imediata deJUCIMAR BORGES DE CARVALHO, no cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Art 1º–Fica reintegrada ao serviço público municipal, a senhora JUCIMAR BORGES DE CARVALHO, CPF n° XXX.949.272-XX, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

§1ºA reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi selecionada (Agente de Comunitário de Saúde), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

§2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DA7B8747

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 238 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001729.09.07/2023e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal **GERSON VIEIRA LESSA, cad. 9100, cargo de Monitor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/06/2018 a 31/05/2023, a serem gozadasde **01de outubroa 30de dezembrode 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubrode 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F697D2BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 241 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEDdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **MARCELO GOMES FERREIRA, cadastro nº. 9078, Motorista de veiculo pesado- Transporte escolar,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 08/04/2022 que seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º**- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9B408801

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 242 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMED desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, cadastro nº. 9123, Motorista de veiculo pesado- Transporte escolar,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023 que seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º**- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B6CA12D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 243 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEDdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS, as férias daservidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, cadastro nº. 9417,** Cargo Efetivo de Pedagoga Supervisora– 25h**,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023 que seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º**- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F9DBCD33

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 244 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMED desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS, as férias daservidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, cadastro nº. 9417,** Cargo Efetivo de Professor Nível II - 40h**,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023 que seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º**- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1D1EAD1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA Nº 239/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Retifica a Portaria nº 239/2023 de 26 de setembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 27/09/2023, edição nº 3568.

ONDE LÊ

Art. 3º – São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;
...

XI – Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

LEIA-SE

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de **Diretor e Vice-Diretor Escolar;**
...

XI – Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de **Diretor e Vice-Diretor Escolar** para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Justificativa: Errata por erro material na ausência de especificação de cargo nos incisos II e XI do Art. 3º da Portaria em epígrafe.

Candeias do Jamari, 27 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
DEC. Nº 6456/2022

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:DBDE74D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 006/2023 LPG – CANDEIAS DO JAMARI/RO
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 001 E 002/2023 – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Candeias do Jamari/RO através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, torna público retificação dos Editais 001 e 002/2023 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
I – No item Cronograma ficam alteradas as datas das seguinte atividades:
- Prazo para o pagamento (os pagamentos serão feitos de acordo com os relatórios de execução foram entregues)

Data conforme a retificação do edital: 09/10/2023 a 31/10/2023
- Prazo realização da contrapartida
Data conforme a retificação do edital: 28/09/2023 a 28/10/2023
- Prazo entrega dos relatórios gerais de execução do projeto, para fins de prestação de contas
Data conforme a retificação do edital: 10/11/2023
II - Permanecem inalterados os demais itens.

Candeias do Jamari/RO, 27 de Setembro de 2023.

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente de Cultura e Lazer – SUMC

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:76CC7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 11 PROAFIN REGULAR 2023 – 2º PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO	
Nº Processo: 0000404.7.14-2023	
Ag: 7133-1 **Conta**: 85155-8	
PROGRAMAS: PRÓPRIO 25% e FUNDEB 30%	**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)

NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
EMEF MÁRIO COVAS	EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	**R$ 41.316,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:63A412ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

26ª (Vigésima Sexta) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 29 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Requerimento apresentado pelos **Vereadores:** Gilson Dias Barbosa, André de Oliveira, Arlindo Assunção da Luz, Deusdeti Aparecido de Souza e Oziel Francisco Paizante.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal **nº 001/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre a Instituição de Novas Regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de castanheiras-RO, de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 E Dá Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Discussão e Votação da Emenda Modificativa **Nº 006/LEG/2023. Assunto: "**Altera o art.7, do Projeto de Lei 013/GAB/2023, de 24 de maio de 2023, que "dispõe e estabelece formas de concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências". **Autoria**: Mesa Diretora.
- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº013/GAB/2023. Assunto**: "Dispõe e Estabelece Formas de Concessão de Diárias aos Servidores Públicos no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 011/LEG/2023. Assunto: "**Altera o parágrafo único do art.9, do da Lei n.708, de 21 de novembro de 2011, que "fixa o valor das diárias no âmbito do Câmara Municipal de Castanheiras, aos vereadores, servidores efetivos e cargos comissionados em missão oficial e dá outras providências". **Autori**a: Mesa Diretora.

- Discussão e Votação do Requerimento apresentado pelos **Vereadores:** Gilson Dias Barbosa, André de Oliveira, Arlindo Assunção da Luz, Deusdeti Aparecido de Souza e Oziel Francisco Paizante.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 27 de setembro de 2023.
As 11hs: 30 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4BCE8437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSÉ DA SILVA LOCALIZADO NA AVENIDA J. RIBEIRO, LOTE 279B, DISTRITO DE NOVO PLANO. Processo Administrativo nº 938/2023. Valor Total de R$: 298.699,20 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Data de inicio da sessão pública**: 13 de outubro de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Chupinguaia, 27 de setembro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3366686D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº 2.641, de 26 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar Recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art.2ºO Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Art.3ºA autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art.4ºO valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art.5ºA Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Parágrafoúnico. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.
Art.6º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafoúnico. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de setembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437774**e o código verificador**0C6DB415**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	26/09/2023 15:58

Docto ID: 437774 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D320EC02

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2639

LEI MUNICIPAL Nº 2639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 184.823,42

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$184.823,42 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.823,42
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 -CONVÊNIO TÍTULO JÁ
452-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 115.100,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – TUBOS DE CONCRETO
469-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 65.250,06
F.R.: 02701

26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – TUBOS DE CONCRETO
669-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 4.473,36
F.R.:02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -184.823,42
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 -CONVÊNIO TÍTULO JÁ
451-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 115.100,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO

467-4.4.90.51.00-obras e instalações -4.473,36
F.R. Grupo: 62500

26.782.0027.1268.-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
468-4.4.90.51.00-obras e instalações -65.250,06
F.R. Grupo: 02701

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de Setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/09/2023 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 25/09/2023 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437114**e o código verificador**53090701**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANGELA ALVES DE LIMA	***.038.522-**	26/09/2023 07:36

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DEDFD598

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2640

LEI MUNICIPAL Nº 2640, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 88.432,66

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância de R$88.432,66 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.432,66

ANULAÇÃO
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
05-3.3.90.14.00-DIÁRIAS – CIVIL 80.000,00
F.R.: 01500

SUPERAVIT FINANCEIRO
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1234.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS-TUBOS/CONVÊNIO 110/DER-RO/2020
670-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 7.697,54
F.R.: 02701-Convênio

26.782.0027.1234.0001--MANUTENÇÃO DE ESTRADAS-TUBOS/CONVÊNIO 110/DER-RO/2020
671-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 735,12
F.R.: 02500- Contrapartida

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 8.432,66
Fontes de Recurso:2500 735,12
2701 7.697,54

Anulação: R$ 80.000,00
010101CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
06-3.3.90.30.00-material de consumo -80.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de SETEMBRO de 2023
Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 26/09/2023 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 26/09/2023 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437652**e o código verificador**43371D2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANGELA ALVES DE LIMA	***.038.522-**	27/09/2023 08:44

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F9F42B70

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2465

DECRETO Nº 2465, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 49.396,49

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 49.396,49 (Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.396,49

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
50-3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS 20.396,49
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 29.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -49.396,49
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
57-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -29.000,00
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do rpps -20.396,49
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de AGOSTO de 2023
.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7D7BA66F

PROCURADORIA GERAL
EDITAL CONVOCAÇÃO MESÁRIO

EDITAL N° 002/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHUPINGUAIA – CMDCA, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, designada pela Resolução nº 013/CMDCA/2023, Nomeação da Comissão do Processo de escolha de Conselheiro Tutelar em Chupinguaia-RO, Lei Municipal Nº 2.614 de 23 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca servidores públicos municipais para atuarem no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 do município de Chupinguaia, Rondônia, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para participarem do TREINAMENTO DE MESÁRIOS, oferecido pela Justiça Eleitoral da Comarca de Colorado d Oeste.

Local do Treinamento: Câmara Municipal de Chupinguaia

Endereço: Av Osvaldo Bertozzi nº 2780

Data: 27 de setembro de 2023

Horário: 14 horas

Servidores Convocados
AILIMY MARTINS DE OLIVEIRA
CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
MARCIO HENRIQUE SANTOS BARROS
LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA
REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA
MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MARCIA MARQUES NOGUEIRA
ANGELICA DE SOUZA PERALTA
AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR
JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI
LUCELIA DA SILVA CASTRO SILVA
IVANETE RIBEIRO SOARES
O transporte do servidor do TRE de Colorado para o município de Chupinguaia, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMAS).
Serão fornecidos crachás para os mesários e equipe de apoio, que, deverão, obrigatoriamente fazer uso dos mesmos no dia da votação.
No dia da votação, será fornecido alimentação para os mesários e equipe de apoio, relacionados no anexo I deste Edital.
O processo de votação do dia 01/10/2023, será acompanhado integralmente por um servidor da justiça eleitoral e também servidores do Ministério Público.
No dia 01 de outubro de 2023, dia da votação, todos os mesários e equipe de apoio, mencionados no Anexo I deste Edital deverão estar presentes, no local de votação Escola Municipal Juliana e Aline, seção 01, 02 e 03 às 07:00 horas pontualmente, e da seção 04 (Distrito Novo Plano Escola Cleberson dias) às 06:00 horas, (a definir o local em chupinguaia) devidamente identificados com seus respectivos crachás.
O presidente da seção é o responsável pela impressão da zerésima que deverá ser assinada por todos os demais auxiliares da seção e também por fiscais credenciados no CMDCA e ao final, entre ao presidente da Comissão Eleitoral.
O local de votação em Chupinguaia (sede) será na Escola Municipal Juliana e Aline, situada na Rua Julio Montalvao, 1386 CENTRO., no horário das 08:00 horas até 17:00 horas, horário oficial de Rondônia e no Distrito de Novo Plano na Esc Mun De Edu Inf E Ens Fun Cleberson Dias Meireles Germini, situado na Av J Ribeiro S/N, Distrito de Novo Plano cada eleitor votará em 1 (um) candidato. O eleitorado está distribuído da seguinte maneira:

Seção	Inicio	Letras	Fim	Total de eleitores
01	A	A, B, C, D, E	E	1.962
02	F	F, G, H, I, J, L	L	1.892
03	M	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y, Z	Z	2.351
04	A	DISTRITO NOVO PLANO	Z	1.072
Total				7.277

Os servidores designados para apoio, também os fiscais indicados pelos candidatos e credenciados no CMDCA, deverão prestar total apoio aos eleitores, no sentido de localização das suas seções.
Caso a votação não se encerre às 17:00 horas, serão fechados os portões e fornecidas senhas para continuidade da votação dos eleitores que estiverem no estabelecimento de votação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2614/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PUBLIQUE-SE
ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Chupinguaia, Rondônia, aos 22 dias do mês de setembro do ano 2023.

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Presidente Comissão Especial

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE MESÁRIOS POR SEÇÃO
Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar Data: 01 de outubro de 2023

SEÇÃO 01 / CHUPINGUAIA/ Escola Municipal Juliana e Aline

Presidente	Moisés Cazuza de Andrade
Mesário	Marcio Henrique dos Santos Barros
Secretário	Márcia Marques Nogueira

SEÇÃO 02 / CHUPINGUAIA/ Escola Municipal Juliana e Aline,

Presidente	Lucelia da Silva Castro
Mesário	Ailimy Martins de Oliveira
Secretário	Ivanete Ribeiro Soares

SEÇÃO 03 / CHUPINGUAIA/ Escola Municipal Juliana e Aline,

Presidente	Cláudia Rodrigues Magalhães
Mesário	REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário	Alex Pinheiro dos Reis

SEÇÃO 04 / DISTRITO DE NOVO PLANO

Presidente	Luzia Arcanjo Salmento
Mesário	João Paulo Alves Crivelli
Secretário	Angélica de Souza Peralta Ribeiro

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:213417CE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2515

DECRETO Nº 2515, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 184.823,42

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2639, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$184.823,42 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.823,42

020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 -CONVÊNIO TÍTULO JÁ
452-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 115.100,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1268. -MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – TUBOS DE CONCRETO
469-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 65.250,06
F.R.: 02701

26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – TUBOS DE CONCRETO
669-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 4.473,36
F.R.:02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -184.823,42
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 -CONVÊNIO TÍTULO JÁ
451-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 115.100,00

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
467-4.4.90.51.00-obras e instalações -4.473,36
F.R. Grupo: 62500

26.782.0027.1268.-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
468-4.4.90.51.00-obras e instalações -65.250,06
F.R. Grupo: 02701

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/09/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 25/09/2023 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437152**e o código verificador**F7124D89**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CB92A3F7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2518

DECRETO Nº 2518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 155.709,66

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$155.709,66 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e nove reais, sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 155.709,66
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
84-3.3.90.30.00-material de consumo 2.709,66
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
125-3.3.90.30.00-material de consumo 153.000,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -155.709,66
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00-diárias - civil -2.709,66
F.R. Grupo: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 153.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 18 de SETEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437625**e o código verificador**EAC3CEB3**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:52E6B442

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2519

DECRETO Nº 2519, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 88.432,66

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2640, de 21 de setembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância de R$88.432,66 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.432,66

ANULAÇÃO
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
05-3.3.90.14.00-DIÁRIAS – CIVIL 80.000,00
F.R.: 01500

SUPERAVIT FINANCEIRO
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1234.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS-TUBOS/CONVÊNIO 110/DER-RO/2020
670-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 7.697,54
F.R.: 02701-Convênio

26.782.0027.1234.0001--MANUTENÇÃO DE ESTRADAS-TUBOS/CONVÊNIO 110/DER-RO/2020
671-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 735,12
F.R.: 02500- Contrapartida

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 8.432,66
Fontes de Recurso:2500 735,12
2701 7.697,54

Anulação: R$ 80.000,00
010101CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
06-3.3.90.30.00-material de consumo -80.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de SETEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 26/09/2023 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 26/09/2023 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437659**e o código verificador**467FE004**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A157EC78

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2520

DECRETO Nº 2520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 15.218,19

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.218,19 (Quinze mil, duzentos e dezoito reais, dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.218,19

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
347-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 7.418,19

348-3.1.90.13.00-obrigações patronais 2.400,00
350-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação 3.600,00
421-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 1.800,00
F.R.: 01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 15.218,19
Fontes de Recurso 1660 15.218,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 22 de SETEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 26/09/2023 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437683**e o código verificador**4D091F23**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8A3009FE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 940

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº. 940/2023, conforme T. de P. nº 08/2023, para a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME,CNPJ:12.043.851/0001-09,**com o valor deR$273.246,40(duzentos e setenta e três mil, duzentos e

quarenta e seis reais e quarenta centavos) porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 08/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 439912) Documentação da empresa vencedora(ID 439909) Termo de Adjudicação(ID 434372), análise pelo setor de Engenharia, declaração de atendimento às disposições legais aplicáveis (ID 434328).

Chupinguaia-RO, 26 de setembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437955**e o código verificador**5AF1AAE1**.

Referência: Processo nº 2-940/2023.	Docto ID: 437955 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5FF97752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 423 de 14 de Dezembro de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-MARCIA APARECIDA LOPES SOARES

Colorado do Oeste, 27 de Setembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 27/09/2023 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID290107e o código verificador5D1754B8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:54D3B400

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022,homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-LARISSA BELING EBERT

Colorado do Oeste 27 de Setembro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/09/2023 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**290114**e o código verificador**548C1A97**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F497E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 43/2023 - PROCESSO 2496/2023

CONTRATO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2496/2023

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ n° **.391.512/****-**)
VENDEDOR: FILADELFO DE OLIVEIRA (CPF **.391.512/****-**)

OBJETO:Aquisição de imóvel para o Município de Colorado do Oeste, localizado na Rua Roraima, Lote 36A, Setor B, em Colorado do Oeste - RO, registrado sob a matrícula de n° 9160, área construída:Área do terreno: 17.482,60 m² Dimensões lineares do terreno (metros): 113,26 m (frente) para passagem pública; 100,00 m (fundos) com a Chácara 36; 150,00 m (lado esquerdo) com o Chácara 36 e 36B e 150,00 m (lado direito) com o Aeroporto, conversão a esquerda de 23,63 m e 33,41 mde propriedade do vendedor já qualificado de acordo com laudo/avaliação do imóvel de Id 284265.
VALOR: **R$404.722,19 (quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Colorado do Oeste, RO, 15 de setembro de 2023.

Pelo Comprador:
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pelo Vendedor:
FILADELFO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:9DB26C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2579/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2579/2023

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Revisão Obrigatória de 20.000 km do Caminhão, Marca VW, Modelo 31.280 CRM 6x4 4800 280, Ano/Mod. 2022/2023, Placa SLL6H90, pertencente a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, em atendimento as demandas correlatas a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura **SEMAPIN**, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: MÔNACO DIESEL RONDÔNIA LTDA.

Valor Total: R$ 5.840,78 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **MÔNACO DIESEL RONDÔNIA LTDA**, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 2735, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, no Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0002-04, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos (ID-289750), nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 27 de setembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6A2F6DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2023

PORTARIA n.º 427/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Emerson de Paula Farias**, como fiscal do contrato administrativo: 130/2023, cujo objetivo trata-se da revitalização da iluminação pública existente nas avenidas: Juscelino Kubitschek de Oliveira, Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União - Município de Corumbiara/RO , processo 1953/2022/SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:90198738

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA n.º 415/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Ivan Machado da Silva,**como fiscal do contrato administrativo: 166/2023, cujo objetivo trata-se da prestação de serviços de consultoria jurídica para regulamentação e a implantação da nova lei de licitações e contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, processo 1761/2022/SEMPLAM.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:41F51B1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 153/2023
Processo Administrativo nº. 1098/2023/SEMUSA
Recursos Próprios
Empenho nº 1100/2023, de 30 de agosto de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: **L. DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.980/0001-35, com sede à Rua Alexandre Guimarães, nº. 7479, bairro: Tancredo Neves, Porto Velho/RO, valor **R$ 86.544,80 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**
O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para instalação de subestação de 225kva, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 1100/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência até de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:55BD18F5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 770/23-SEMAS -Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, (FAIXAS PARA KARATE E JUDÔ, KIMONOS PARA KARATE E JUDÔ, LUVAS, PROTETORES DE CABEÇA, TATAMES E MEDALHAS) para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 770/2023/SEMAS E 836/2023/SEMED.Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA– CNPJ; 26.176.661/0001-66 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01 e 04 Valor adjudicado: R$: 27.400,00 (Vinte e sete mil quatrocentos reais) Fornecedor: DANIEL HENRIQUE LAURINDO– CNPJ; 00.134.145/0001-85 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 02Valor adjudicado: R$: 201.900,00 (Duzentos e um mil novicentos reais) fornecedor: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOSLTDA – CNPJ; 03.449.844/0001-02Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 03Valor adjudicado: R$: 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ;48.741.157/0001-02Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 05 Valor adjudicado: R$: 9.207,00 (Nove mil duzentos e sete reais)Fornecedor: ALLPER COMERCIAL LTDA – CNPJ;24.547.906/0001-99 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 06 Valor adjudicado: R$: 14.500,00(Quatorze mil quinhentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLADO (A): R$ 258.207,00(Duzentos cinquentas e oito mil duzentos e sete reais)

Corumbiara-RO em 25 de setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B98E4B7F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 950/23-SEMUSA -Cujo objeto é: Aquisição de MOTOR E COMPONENTES DO VEÍCULO VAN SPRINTER 415 CDI, ANO 2019, CHASSIS 8AC906633KE171014, sendo; 01 MOTOR OM651 PARCIAL, 01 BOMBA D'AGUA, 01 BOMBA DE ÓLEO e 01 CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO. Para reparo e retomada das funcionalidades do automóvel, pertencente a Secretaria de Saúde, o qual atende pacientes que necessitam de deslocamento para os municípios vizinhos. Aquisição custeada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 160/2023 e Processo 950/2023.Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s): Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ:20.649.395/0001-65Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01- 02 e 03Valor adjudicado: R$: 19.727,00 (Dezenove mil setecentos e vinte e sete reais)Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ; 27.382.789/0001-49Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 04Valor adjudicado: R$: 64.044,00 (Sessenta e quatro mil quarenta e quatro reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 83.771,00 (Oitenta e três mil setecentos setentas e um reais)

Corumbiara-RO em 25 de setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:727F801B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 20/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 983/23-SEMUSA -Cujo objeto é: O presente Termo de Referência tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF e SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: 983/2023/SEMUSA, 1050/2023/SEMAS, 1051/2023/SEMED, 1053/2023/SEMAF e 1115/2023/SEMOSP.Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 13.430.790/0001-97Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01Valor adjudicado: R$: Percentual taxa DU de -12,50% (Menos Doze inteiro e cinquenta décimo por cento)Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI – CNPJ; 24.538.995/0001-07Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 02 Valor adjudicado: R$: Percentual taxa DU de 0,00 (Zero)VALOR TOTAL ADJUDICADO DA TAXA DU: R$ -12,50 (Menos Doze inteiro e cinquenta decimo por cento)

Corumbiara-RO em 25 de setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9532CF09

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 420/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargo e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO;Termo de Homologação renuncia de 22/09/2023 (ID 127558)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem da classificação o candidato aprovado no cargo de Coveiro, classificação 2°(segundo) lugar; **Adriano Botelho de Souza** no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B20854AC

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA N° 423/2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1° AUTORIZAR a Cedência para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo Estadual, o Servidor Gutembergue Soares , ocupante do cargo efetivo de Motorista por período de 01/10/2023 à 31/12/2023, conforme Solicitação Ofício 1231/2023/GOV-RED de 28/02/2023 (ID 71543)Subordinado a Secretaria Municipal de saúde -SEMUSA.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 25 de Setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D2D10F77

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°419/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Solange Aparecida Roque Machado de Arruda,**Classificação 22º, Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerando a Declaração renuncia de 21/09/2023 (ID 127489)

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:34FBACA1

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°418/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados O candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Edevaldo Trindade de Almeida,** Classificação 21º, Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerando oOfício 259 de 21/09/2023 (ID 127421).

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:14993F7B

ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PAD

PORTARIA N° 417/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 161, III, da Lei nº 045/93, para apurar o Processo 1701/2023, nos termos dos Arts. 164, 165, 166 E 167, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal.

- Hellen Santos Souza - Presidente;
- Douglas Rafael Lara da Silva - Membro;
- Izaías Miguel Souza - Membro;

Art. 2º- Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação de relatórios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme artigo 168 da Lei municipal 045/1993.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:EB59859A

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°416/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados O candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**Maycon Rosa bonfim,**Classificação 3º, Médico Classe "A", devido aDeclaração Macxuel de 19/09/2023 (ID 126859) e **Fagner Fracasso Rosa** classificação 12º, Motorista de Veículos Oficiais, conforme **Declaração Renuncia de 20/09/2023 (ID 127251)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B4869C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 048/2023, ocorrido em 05 de Setembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares **Tipo (Aparelho de Pressão Digital, Eletrodos, Oxímetro de Pulso)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Empresas Vencedoras: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 05.343.029/0001-90**, vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 2.847,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais); **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 44.779.242/0001-09**, vencedora dos itens **3,** valor total finalizado de R$: 170,00 (Cento e Setenta Reais); **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 30.921.204/0001-26**, vencedora dos itens **4,** valor total finalizado de R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais); **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA -** CNPJ**: 06.253.085/0001-04**, vencedora dos itens **5 - 32 - 50 - 51,** valor total finalizado de R$: 3.715,25 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais Vinte e Cinco Centavos); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA -** CNPJ**: 18.258.209/0001-15,** vencedora dos itens **6 - 13 - 25 - 41 - 42,** valor total finalizado de R$: 5.461,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais); **URSA COMERCIAL LTDA -** CNPJ**: 26.628.908/0001-38**, vencedora dos itens **7 - 8 - 26 - 28 - 33 - 35 - 37 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 – 48 ,** valor total finalizado de R$: 8.338,10 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais Dez Centavos); **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 34.680.592/0001-51**, vencedora dos itens **11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 22 - 27 -53 - 54 - 55 - 56,** valor total finalizado de R$: 31.750,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta

Reais); **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -** CNPJ**: 28.729.142/0001-03**, vencedora dos itens **18,** valor total finalizado de R$: 3.530,00 (Três Mil Quinhentos e Trinta Reais); **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA -** CNPJ**: 08.697.852/0001-91**, vencedora dos itens **19 - 36,** valor total finalizado de R$: 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais); **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA -** CNPJ**: 46.093.723/0001-83**, vencedora dos itens **21 - 57 - 58,** valor total finalizado de R$: 8.240,00 (Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais); **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 37.053.176/0001-11**, vencedora dos itens **23,** valor total finalizado de R$: 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA -** CNPJ**: 08.774.906/0001-75**, vencedora dos itens **49,** valor total finalizado de R$: 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais); **CVL SANTOS LOPES LTDA -** CNPJ**: 46.960.146/0001-80**, vencedora dos itens **30 - 34,** valor total finalizado de R$: 1.280,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ**: 13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens **52,** valor total finalizado de R$: 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).Valor Total da Licitação R$: **203.446,95 (Duzentos e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais Noventa e Cinco Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **2 - 9 - 10 - 12 - 20 - 24 - 29 - 31 - 38 - 40.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 27 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA345483

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 973/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 973/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/CPL/2023.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete e Picolés) para Realização das Comemorações ao Dia das Crianças que serão utilizados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, nas caraterísticas e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Data Homologação: 26/09/2023

Valor Total Homologado R$: 12.622,00 (Doze Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Empresa: V M BARBOSA LTDA
CNPJ: 11.687.625/0001-90

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8AEDCCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO COMAP 004

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 004 - COMAP/CUJUBIM/2023

Resolução nº 004 – COMAP/CUJUBIM/ 2023
Cujubim, 22 de setembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2023, de forma presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 5ª ASSEMBLEIA ORDINARIA do COMAP do ano de 2023. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a obrigatoriedade da apuração de cedência ou uso indevido de veículos ou máquinas por particulares em propriedades em que o produtor sem vinculo empregaticio para tal função, conduza ou opere o bem deixando bem claro a não colaboração deste conselho e que seja feita a verificação dos atos por parte do Executivo Municipal em caso de acontecimento com processo administrativo;

Art. 2° - Aprovar o cadastro de até **50 produtores rurais** com SINTEGRA, para atendimento ao PRÓ+ com **Retro Escavadeira** a partir do dia três de outubro de 2023 para demanda que não tenha sido atendida este ano e a entrega da lista até o dia 10/10/2023 ao COMAP;

Art. 3° - Aprovar a solicitação de mudança conforme o Ofício Nº 11/SEMAGRI encaminhado ao Conselho e seu anexo com ID: 191405. E diminuição da cobrança de combustível da hora do trator agrícola de 14 para 12 litros conforme consumo apurado pelo operador e aprovado em ATA pelo COMAP e outras aprovações desta resolução.

Art. 4° - Aprovar a correta aplicação do uso dos bens conforme convênio em especifico que sejam obedecidos o planejamento do Serviço de Inspeção, Assistência Técnica e fiscalização dos bens do Chamamento Público e que sejam os veículos da Secretaria utilizados somente para serviços da SEMAGRI conforme convênio de aquisição do bem não disponibilizando a outros órgãos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:E3153D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
REGIMENTO INTERNO COMAP 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

COMAP

(Lei Municipal nº 1.293 COMAP, de 25 de outubro de 2021)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art. 1. O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP, criado pela Lei Municipal nº 1.293, de 25 de outubro de 2021 de caráter deliberativo e fiscalizador da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Cujubim, reger-se á pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Art. 2. Da Competência:

I - Promover o entrosamento, acompanhar e deliberar sobre correta aplicação das politicas públicas, fiscalização entre outros do executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II – Participar da elaboração e apreciação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (**PMDRS**), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas púbicas municipais, estaduais e federais;

VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;

VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;

VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS);

IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV - Participar quando convocado ou necessário do programa de erradicação sanitárias no Município;

XVI - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;

XX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional;

XXI - Participar ativamente dos trabalhos voltados à agropecuária e meio ambiente da Câmara de Vereadores, quando convocado o COMAP;

XXII – Interagir sempre que possível com os outros conselhos municipais.

CAPITULO III

Art. 3. Composição:

O COMAP será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município.

§ 1° Cada titular do COMAP terá um suplente.

§ 2° O COMAP deverá ser paritário entre o poder público (estadual /municipal) e a sociedade civil.

§ 3° Os dirigentes do COMAP serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes.

§ 4° A homologação dos membros do COMAP dar-se-á conforme lei vigente.

§ 5° Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada do conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do COMAP em Assembleia Ordinária ou Geral.
§ 6° A mesa diretora será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

CAPITULO IV

Atribuições dos membros e diretoria.

SEÇÃO I

Do Presidente

Art. 4. Compete ao presidente do COMAP:

Presidir as reuniões do COMAP e coordenar os debates;
Pautar as assembleias ordinárias ou extraordinárias;
Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Representar o COMAP em suas relações externas, em juízo e fora dele;
Orientar e coordenar as atividades do COMAP;
Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
Promover a execução das decisões do COMAP;
Dar posse aos conselheiros;
Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do COMAP;
Enviar ao Executivo Municipal para publicação dos conselheiros indicados por órgãos e entidades participantes;
Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;
Acatar ou não denuncias ou reclamações de munícipes sobre áreas (bens e serviços) ligadas a Secretaria Municipal de Agricultura;
Informar a demanda a Secretaria Municipal de Agricultura toda vez que necessária para utilização da estrutura ao conselho através de mensagens por aplicativo, telefone entre outros;
Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do COMAP.

SEÇÃO II

Do Vice – Presidente

Art. 5. Ao vice-presidente do COMAP compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 6. Ao secretário-executivo compete:

I - Secretariar os trabalhos do COMAP;
II - Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;
III - Transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do COMAP;
IV - Lavrar as atas das reuniões do COMAP;
V - Cientificar os conselheiros das reuniões;
VI - Expedir e receber correspondências;
VII - Distribuir, sob determinação do presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;
XVII - Manter em ordem os arquivos do COMAP e em caso de não haver sala especifica para o Conselho ser responsável pela guarda e arquivamento de todos o documentos do COMAP, enquanto estiver no cargo;
XVIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.

SEÇÃO III

Dos Conselheiros

Art. 7. O mandato dos membros do COMAP será de 2 anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais um período conforme eleição do conselho.

Art. 8. Aos conselheiros do COMAP compete:

I- Comparecer às reuniões do COMAP;
II- Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do COMAP;
III - Representar o COMAP, quando pôr delegação do presidente;
IV - Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
V- Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
VI- Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do COMAP;
VII - Eleger os dirigentes do COMAP;
VIII - Votar nas resoluções do COMAP;
IX - Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do COMAP;
X- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo COMAP;
XI- Destituir os membros do COMAP que não cumprirem com suas atribuições desde que com quórum mínimo exigido em Assembléia.

CAPITULO V

Das reuniões

Art. 9. O COMAP irá se reunir de forma ordinária bimestralmente sempre que possível, e extraordinária quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

§ 1° - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, pôr escrito ou via aplicativo de mensagens através do grupo de WhatsApp do COMAP, criado pelo presidente do COMAP, com justificativa e assinada pôr, no mínimo, l/3 (um terço) dos conselheiros ou enquete criada em grupo de aplicativo.
§ 2° - A convocação para as reuniões do COMAP poderá ser feita pôr escrito, edital, aplicativo de mensagens, pôr ligação de telefone ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 10. As reuniões do COMAP funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinqüenta pôr cento) dos conselheiros mais um, e as decisões serão tomadas pôr maioria simples.
Paragrafo único. Poderá ser realizada reuniões extraordinárias através de aplicativo de mensagens desde que a maioria se manifeste favorável em grupo de mensagens WhatsApp e criada enquete no grupo de aplicativo para votação das deliberações relacionadas a reunião via aplicativo de mensagens.

Art. 11. As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo vice-presidente, e, ainda, na ausência de ambos, pôr um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Art. 12. Os trabalhos do COMAP obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 13. As reuniões do conselho podem ser públicas ou privadas conforme estabelecido pelo presidente do COMAP; o convite poderá participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do COMAP, no entanto, sem direito a voto.

Art. 14. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4(QUATRO) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.

Art. 15. Do regimento interno, será escrito e conferido pelos conselheiros do COMAP , e passará por aprovação da Assembleia do conselho, definida por 50% (cinquenta por cento) mais um, que norteara as ações regimentais do COMAP e todas as vezes que necessária alteração deverá respeitar o quórum mínimo.

Art. 16. O COMAP poderá destituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regime Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 17. Sempre que houver necessidades, o COMAP poderá convidar pessoas, técnicos, lideres ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz, não podendo ter direito a voto no conselho.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do COMAP

Membros Conselheiros:

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:F4A44889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO N.º 003/CODEL/2023 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N.º 003/CODEL/2023, de 26 de setembro de 2023.

Estabelece o Regimento Interno do CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RONDÔNIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 61, § 1º da Lei Complementar n° 025/2022 de 24 de novembro de 2022, No Artigo 62 Incisivo XVII, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO - CODEL

Capitulo I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Deliberativo CODEL é órgão que compete auxiliar o presidente do GJTPrevi.
Art. 2º São competências do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi, entre outras de acordo com o art 62 e seus incisos que lhe são atribuídas por lei:
I - Elaborar seu Regimento Interno;
II - Eleger o seu Presidente;
III - Escolher seu Secretário entre os membros do Conselho.
IV – Discutir o quadro de pessoal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, seus vencimentos e gratificações, encaminhando ao executivo para a sua homologação e projeto de Lei;
V - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL;
VI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei do GJTPrevi, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;
VII - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi é composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplente: sendo 01 (um) titular e seu suplente representante do Poder Executivo, 01 (um) titular e seu suplente representante do Poder Legislativo (Câmara Municipal), 02 (dois) membros titulares e seus suplentes representantes dos servidores ativos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) membro titular e seu suplente representante dos servidores inativos, indicado pelos GJTPREVI;
§ 1º O membro do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi representante do Poder Executivo, será designado pelo chefe do Poder Executivo, o representante dos servidores efetivos será indicado pelo sindicato da classe, o representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e o membro representante dos inativos será designado pelo Presidente do GJTPrevi.
§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi terão mandato de 03 (três) anos, com direito à recondução.
§ 3º - O Presidente do Conselho Deliberativo CODEL será escolhido entre seus membros, exercerá o mandato de 03 (três) anos com direito a recondução.
§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo, perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada Jeton, correspondentes a 3,0% (três por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do GJTPREVI, e aos membros Certificados de acordo com a exigência da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento).
§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referendados no §5º deste artigo.
§ 7º - Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.
§ 8º - Ficam obrigados aos membros do Conselho Deliberativo a realização da Certificação exigida pela Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pelo GJTPREVI.
§ 9º - O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização de curso e/ou prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor. Lei Complementar 25 de 24/11/2022
§ 10 - Os servidores que realizarem o curso preparatório para Certificação e não forem aprovados na prova, bem como, não realizarem a prova no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao GJTPREVI os valores investidos.
§ 11 - Os valores a serem ressarcidos ao GJTPREVI correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
§ 12 - Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo GJTPREVI.
§ 13 - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.
Art. 4º O Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi se reunirá com a totalidade de seus membros ou maioria simples, pelo menos uma vez ao mês, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.
Parágrafo Único - A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi ou por maioria simples dos seus membros através de oficio e ou mensagem enviada por aplicativos de WhatsApp.
Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros, e suas convocações deverão ocorrer com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, através de oficio e ou mensagem enviada por aplicativos de WhatsApp.
Parágrafo Único – Havendo impedimento na participação da reunião pré estabelecida ou convocada, o membro titular deverá convocar o suplente para participação da reunião.
Art. 6º Na inexistência de *quórum,* os membros aguardarão 15 (quinze) minutos para o início da reunião, persistindo a falta de *quórum*, a reunião será iniciada com plenos poderes da maioria simples dos Conselheiros presentes de acordo § 2º do Art. 63.
Art. 7º O Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi é a instância máxima de recurso do GJTPrevi de âmbito administrativo.
Art. 8º Não estando presente o Presidente do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi, será escolhido dentre seus membros, o "Presidente do dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva para desempate.
Art. 9º Ausente o Secretário do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi, o Presidente designará um dos Membros do Conselho para Secretário do Dia.
Art. 10º O Conselheiro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas, num período de um ano, sem motivo justificado, será convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.
Art. 11º Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a substituição.
Art. 12º Havendo renúncia do membro conselheiro titular, o órgão que indicou o mesmo será comunicado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a substituição.
Paragrafo único - O pedido de renúncia deverá ser comunicado ao Presidente do Conselho Deliberativo, que após o recebimento terá 03 (três) dias para notificar o Presidente do GJTPrevi, e o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias para solicitar a nova indicação perante ao órgão de indicação.
Art. 13 Outros casos de afastamento de membro do Conselho Deliberativo do GJTPrevi, serão definidos em reuniões.
Art. 14 As faltas por motivo de doença, e/ou justificáveis dentro de 36 (trinta e seis) horas, não serão computadas.

Capítulo III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15 Todas as matérias passíveis de apreciação do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.
Art. 16 Protocolada a matéria, a Secretaria do Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.
Art. 17 Será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável da maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 18 A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas às sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 19 Aprovada uma matéria pelo Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi, o Presidente encaminhará ao presidente do GJTPrevi.
Art. 20 As matérias serão publicadas no Portal Transparencia do GJTPrevi.
Art. 21 Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Este Regimento será alterado pelo Conselho Deliberativo CODEL do GJTPrevi sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de maioria simples de seus membros presentes.
Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Presidente do CODEL

ELIETH N. DE OLIVEIRA MORAIS
Membro

FRANCINALDO BEZERRA FILHO
Membro

UBIRAJARA DA SILVA SOARES
Membro

ZENI PINTO ANTUNES
Membro

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:EB5CF37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.606/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera os aportes de contribuição suplementar previdenciária devidas pelo MunicípioaoRegimePróprio dePrevidênciaSocial-RPPS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1° -Para amortização e equacionamento do déficit atuarial, apurados pela Avaliação Atuarial 2023 (data-base dez/2022) o município e suas autarquias e fundações farão aportes financeiros de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art.2°-As contribuições correspondentes aos aportes do custo suplementar,relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3° -Os valores dos aportes (mensais) descritos na tabela (ANEXOS), devem ser pagos em 12 parcelas iguais, mensalmente, e sem correção, no caso de pagamento sem atraso. Caso haja atraso, deverá incidir juros e correções, conforme legislação.

Art.4°-Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade d e majoração do plano de custeio, os aportes de contribuição suplementar do ente poderão ser revistos por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D0C1EF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.065/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Informática da SEMSAU e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 20 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B0E6198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorPaulo Jorge Gomes dos Santose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de R$ 900,00(novecentos reais) em nome do Senhor**PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS, Diretor do Departamento da Cultura e Turismo da SEMCET**,para que o mesmo possa se deslocarde Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO,com objetivo de participar de*Reuniões De Elaboração De Plano De Trabalho, Operacionalização E Sistematização Do Festival Folclórico De Guajará-Mirim Duelo Na Fronteira, Junto à SEJUCEL,*no Período De**27/09/2023 A 29/09/2023.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:884AC8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1925- DIÁRIA- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 1925/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta Reais**) na função: **CONTROLADOR MUNICIPAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **22/09/2023**, onde irá acompanhar a Secretária Adjunta Silvane Fandinho Campos, onde irão tratar assuntos de interesse da Semsau, junto a Assembleia Legislativa. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DFC208D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1783- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 1783/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEOVANE ALVES OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia 30/08/2023 até Porto Velho-RO, com a finalidade de conduzir a Secretária Interina Municipal de Saúde servidora **KALINE NOÉ MARQUES,** para participar da Oficina do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde- SIOPS, que será nos dias **31/08/2023** e **01/09/2023,** conforme Ofício Circular nº 009/2023/2023/RO/SEINP/RO/SEMS/SAA/SE/MS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:51540049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1959- DIÁRIA- LUCAS ALVES DOS SANTOS

Portaria nº 1959/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LUCAS ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), + 20% (Veículo Próprio), conf. Lei 1079/05, Art. 6º, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00** (**Oitocentos Reais**) na função: PREGOEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **02** à **06/10/2023**, onde irá "resolver demandas relacionadas a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Guajará Mirim", conforme solicitação de diária em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09146537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1960- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 1960/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **GEOVANE ALVES OJOPI**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **12/09/2023**, com a finalidade de "levar 032 amostras de água, sendo 016 amostras físicas e 016 químicas, que serão entregues no LACEN". **RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0C3C085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1961- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 1961/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **GEOVANE ALVES OJOPI**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **15/09/2023**, com a finalidade de "buscar hipoclorito; vacina e ajudar a carregar o mobiliário doado pela ANATEL". **RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:38F304A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1760-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 1760/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALEXANDRE LEOCÁDIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **29/08/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá participar da capacitação acerca da implantação do piso da enfermagem, que será realizado no dia **30/08/2023**, conforme Ofício nº 022/COSEMS-RO em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EECB65F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ESTÁ SUSPENSA A TOMADA DE PREÇO 15/SEMOSP/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 2695/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura teria início às 08h00min do dia 28/09/2023, a suspensão se deu devido a PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO RECEBIDO VIA E-MAIL, PARA AVALIAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO ENVIAR AO SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA POSSÍVEIS ALTERAÇÕES SE JULGADAS NECESSÁRIAS, A TOMADA DE PREÇO FICARÁ SUSPENSA EM "SINE DIE", A NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS E EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de setembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente –CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:473DECBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3232/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição e Recarga de extintores**", a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 10/10/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens encontram-se disponível em tempo real no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.
Machadinho D'Oeste, 27 de Setembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:29DEE583

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2751/2022. CONTRATO: nº402/2022 de 29/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para construção de construção do portal de entrada cidade, em atendimento ao Convênio nº 163/MD/DPCN/22. Termo aditivo referente ao contrato nº 402/2022 de 29/09/2022, que entre si fazem o município de machadinho d'oeste, estado de Rondônia e a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. clausula primeira. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de: a) execução do contrato por mais 30 (trinta) dias; b) vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas; Data de assinatura do termo aditivo: 26/09/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5BC98410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1048/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA DAYANE DAMACENO DE SOUZA PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia DAYANE DAMACENO DE SOUZA, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, no período de 11 de setembro de 2023 a 08 de março de 2024.

Art. 2º - A remuneração da servidora indicada, será aquela conferida pelo Cargo de Secretária do Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ACE3B47D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 26 a 28 de setembro de 2023, onde irá na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores:
- LAERTE GOMES e CLAUDIA DE JESUS, verificar o andamento de solicitações feitas anteriormente referente a equipamentos agrícolas para este município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/09/23**	Chegada em	**28/09/23**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**875,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**875,28**
		TOTAL R$	**875,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 25/09/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**875,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/cmms
Port. 1008/2023.

74.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:46CB86F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3404/2023

de 27 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 72.748,96 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 72.748,96 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	72.748,96
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**72.748,96**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 72.748,96 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.91.13 - 05	Contribuições Patronais	72.748,96
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**72.748,96**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 72.748,96 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0980D1A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 26ª CONVOCAÇÃO

E D I T A L D A 26ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Pedagogo 30 horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
26	SUELI PAVIDES ANASTACIO	6.0

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	WELLIKEN ANDRADE BARBOSA	6.0

Cargo: fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	NAYARA PRICILLA SILVA ROCHA	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a Ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal,
Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo
próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços
Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:3840F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/SEMMAAGRIT/2022

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/SEMMAAGRIT/2022
CELEBRAÇÃO: 26/09/2023
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CONTRATADA: C.V.MOREIRA LTDA
CNPJ: ° 03.477.309/0001-65
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
OBJETO: Referente à Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros.

DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata do Item 2 do Contrato Administrativo nº 111/SEMMAAGRIT/2022. A Prorrogação será através de Termos Aditivos que será por um período de 12 (doze) meses, com início em **25/10/2023 a 24/10/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO,26 de Setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:FF384EB1

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 37/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 037/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:26/09/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:M A PRIMMAZ MARKETING – CNPJ:37.947.250/0001-43

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em radio local (conforme ANEXO B do TR.), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº295/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 18/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$420,00**(Quatrocentos e vinte reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:295/SRP/2022 (1459/2023 DigProc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:F9C24695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 716/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/SUPEL/2023 - CONTRATO Nº 107/SUPEL/2023 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO TABAPUÃ, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.946.845/0001-75, com sede na AV. 7 de setembro, nº 1410, Sala B, Bairro Novo Horizonte, CEP. 76.929-000, Município de Urupá/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 466.925,84 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra será de **90 (noventa) dias corridos,** a contar, da assinatura da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 27 de setembro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 46.946.845/0001-75
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:060A12E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001069.4.5/2023
OBJETO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022.
ONDE SE LÊ: 5.7 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 5.7.4.4As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.
Comprovação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) R$ 18.571,66(Dezoito mil e quinhentos setenta um reais e sessenta seis centavos)previsto no projeto básico, que é de: R$ 1.857.166,06 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos).
LEIA SÊ: 5.7.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.
Comprovação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) R$ 17.590,00(Dezessete mil e quinhentos e noventa reais) previsto no projeto básico, que é de: R$ 1.759.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta nove mil reais)
Monte Negro - RO, 27 de setembro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B17F070C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058, 27 DE SETEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 757.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matrícula 1445, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento

Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/08/2023 a 30/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C83AC2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059, 27 DE SETEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1354.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES, Matrícula 2827, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/09/2023 a 12/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3822228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.100,00 (sete mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 307 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.39.00 0.1.660.0000 Recurso 310 02.08.00 08.244.0020.2104 4.4.90.52.00 0.1.660.0000 3.000,00 Crédito 308 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.40.00 0.1.660.0000 Recurso 310 02.08.00 08.244.0020.2104 4.4.90.52.00 0.1.660.0000 1.500,00 Crédito 314 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.40.00 0.1.759.0000 Recurso 315 02.08.00 08.244.0021.2066 4.4.90.52.00 0.1.759.0000 1.000,00 Crédito 349 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 350 02.08.00 08.244.0034.2102 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.600,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 324 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.39.00 0.1.660.0000 Recurso 321 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 684,00 Crédito 324 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.39.00 0.1.660.0000 Recurso 325 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.40.00 0.1.660.0000 830,00 Crédito 349 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 348 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 564,00 Crédito 435 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 Recurso 434 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 500,00 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 520 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.40.00 0.2.660.0000 Recurso 521 02.08.00 08.244.0020.2063 4.4.90.52.00 0.2.660.0000 2.000,00 Crédito 536 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 537 02.08.00 08.244.0034.2085 4.4.90.52.00 0.2.759.0000 1.580,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FAE6D0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3263, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.606,03 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 640 02.06.00 20.601.0013.1053 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 Recurso 187 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 17.606,03 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2503434C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3264, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 388 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 404 02.11.00 18.541.0032.2080 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 1.200,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:195380E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3265, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.911,00 (quatro mil, novecentos e onze reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 643 02.06.00 20.601.0013.1054 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 Recurso 184 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 4.911,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 118.457,00 (cento e dezoito e mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 642 02.06.00 20.601.0013.1054 4.4.90.52.00 0.2.701.0000 Recurso 0.1.701.0000 118.457,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB32E530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 335.449,90 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 641 02.07.00 10.122.0015.2179 3.1.90.16.00 0.1.605.0000 Recurso 5558 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.605.0000 335.449,90 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D260602B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060, 27 DE SETEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1131/2023.
Considerando o despacho da secretaria de ID 1.1A6.345.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOZEILA BERGAMO, Matricula: 1410, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2023 a 30/12/2023, referente ao quinquênio 11/10/2016 a 10/04/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A1489A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061, 27 DE SETEMBRO 2023

Revogar a Portaria n. 736/GAB/2023 que relotou a servidora pública Greice Fão de Lima, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n. 198/GAB/2023 e ID: 1.1BE.92D;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria n. 736/GAB/2023 que relotou a servidora GREICE FAO DE LIMA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a partir de 27/09/2023.
Art. 2º- Relotar a servidora na Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES a partir desta data.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BF4290E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 3266/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	160	R$ 23,10	R$ 3.696,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 13/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **3266/2023.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 13/2023.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Prog. Trabalho	**08.244.0008.1.034**	**Programa Piso de Proteção de Média ou Alta Complexidade - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1587/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 80/2023 anexado ao processo administrativo 3266/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.09.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FD39315A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DO CERTAME

Processo Administrativo nº 1217/SEMOSP/2023
Tomada de Preços nº 007/CPL/2023
Objeto: Construção da Praça do Campo do Jonas

Em, 27 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por Marta Dearo Ferreira – Presidente, Márcio da Silva Clímaco – Secretário e Francisco Clézio de Brito Silva – Membro, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM), na data de 20/05/2023, para que a empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** e a empresa **E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, que foram INABILITADAS por não atender todas as exigências editalícias, apresentassem recurso.

De modo que informamos as empresas **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** e a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** foram **Habilitadas** para participarem da fase de abertura dos envelopes das PROPOSTAS, onde a sessão será reaberta na data de **28/09/2023, às 14:00 horas**, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E5401282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DO CERTAME

Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023
Tomada de Preços nº 006/CPL/2023
Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Em, 27 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por Marta Dearo Ferreira – Presidente, Márcio da Silva Clímaco – Secretário e Francisco Clézio de Brito Silva – Membro, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas INABILITADAS na fase de Análise de Documentos, que são as empresas **Construtora Tabapuã Ltda** e **EDF Construtora Ltda**, por não atenderem todas as exigências editalícias, pudesse entrar com recursos e mesmo assim não apresentou recursos contra a decisão da CPL, que se encerra em 26/09/2023.

De modo que informamos que a empresa **P. P. DOS SANTOS CARNEIRO**, empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, empresa **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** e empresa **R & R LTDA**, **HABILITADAS** para participarem da fase de abertura dos envelopes das PROPOSTAS, que a sessão será reaberta na data de **28/09/2023, às 15:00 horas**, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A45C7F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1283/GP/2023
Tomada de Preços nº 008/CPL/2023
Objeto: Construção de Galpão Metálico

Em, 27 de setembro de 2023, às 10:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por Marta Dearo Ferreira – Presidente, Márcio da Silva Clímaco – Secretário e Francisco Clézio de Brito Silva – Membro, após transcorrido o prazo de recursos, tendo como HABILITADAS as empresas **E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, **EDF CONTRUTORA EIRELI**, **P. P. DOS SANTOS CARNEIRO** e a empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, REABIRMOS** a sessão para abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

Em razão a complexidade para análise das propostas por se tratar de obra de engenharia, o setor de Engenharia desta Prefeitura ao revisar as propostas observa que estas estão corretas e competitivas. Deste modo o certame obteve a seguinte classificação:

1ª Colocada **E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA – CNPJ nº 29.000.574/0001-41**, apresentou a proposta com o valor de **R$ 138.669,91** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);
2ª Colocada **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL-ME – CNPJ nº 36.214.863/0001-09**, apresentou a proposta com o valor de **R$ 159.983,57** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
3ª Colocada **EDF CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 04.239.708/0001-50**, apresentou a proposta com o valor de **R$ 174.892,98** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos);
4ª Colocada **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ n° 01.890.120/0001-74**, apresentou a proposta no valor de **R$ 180.010,20** (cento e oitenta mil, dez reais e vinte centavos);
5ª Colocada **P. P. Comércio e Construções – CNPJ nº 31.561.191/0001-94**, apresentou a proposta com o valor de **R$ 185.975,47** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Considerando o julgamento da Tomada de Preços de n° 008/PMNM/2023, ocorrido em 27 de setembro de 2023, tendo sido apontada como vencedora do certame a empresa **E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R$ 138.669,91** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), alcançando uma economia de **30.66%** em relação ao valor orçado e por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor de mercado conforme planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia, **ADJUDICAMOS** o objeto do certame em favor da Empresa **E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R$ 138.669,91** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Assim esta comissão dá por encerrados os trabalhos de análise de documentos e propostas. Por hora, nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 15h00min, e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente e demais membros da CPL.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:39B5397D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.014-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.014-GP/2023
Em, 25 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente. Segue anexos documentos comprobatórios. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2141		**Atenção à Saúde da População - Procedimentos do MAC**		
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00	
3.3.90.39	**F:** 163	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	162.105,00	
3.3.90.34		Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	500.000,00	
TOTAL			**1.162.105,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:55B59838

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.015-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº 2.015- GP/2023 Em, 25 de setembro de 2.023

"Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral, Especialistas, Enfermeiros e de Outros Profissionais na Área da Saúde, no âmbito do Hospital Antônio Luiz de Macedo e nas Unidades de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no Município de Nova Mamoré, mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar as Entidades Filantrópicas e as Sem Fins Lucrativos e/ou as Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos de Clinico Geral, Especialistas, Enfermeiros e Outros Profissionais na Área da Saúde, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito do Hospital Antônio Luiz de Macedo, das Unidades de Atenção Básica Municipal, demais Unidades de Saúde e Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.
Art. 2º. A contratação deverá ser precedida de Credenciamento dos interessados mediante procedimento de Chamamento Público.

Parágrafo Único. Credenciamento é ato administrativo de Chamamento Público que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados que
sejam hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.
Art. 3°. O Edital de Credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências

mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º. Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Diário Oficial, podendo também a Administração Municipal se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
VI - prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 5° - Poderão participar do Chamamento Público as Entidades Filantrópicas, as Sem Fins Lucrativos e/ou as Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços Médicos de Clinico Geral, Especialistas, Enfermeiros e Outros Profissionais da Área da Saúde, que atuem no ramo de atividade do objeto que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.
Art. 6° - O Chamamento Público para Credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Art. 7. A Modalidade de Chamamento Público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.
Art. 8º. O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.
Art. 9º. As contratações vinculadas a presente Lei não geram qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 10. Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos clinico geral, médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos Médicos e aos os outros Profissionais da Área da Saúde Credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I - Médicos Clinico Geral: com no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
II - Médicos Especialistas: com valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
III – Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos, Biomédicos, Odontólogos, com valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Piso da Categoria.
IV – Outros Profissionais da Área da Saúde como: Terapeuta Ocupacional, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Piso da Categoria.

.**§ 1º.** O credenciamento poderá ocorrer tanto para a realização de plantões quanto para o cumprimento de jornada de carga horária comum de trabalho e a contraprestação pelo trabalho ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada.
§ 2°. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
§ 3º. O profissional médico também deverá realizar remoção de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal, quando a situação o exigir.
§ 4º. Os Enfermeiros e os outros profissionais na área da saúde deverão ficar à disposição do Hospital Antônio Luiz de Macedo e/ou as Unidades de Atenção Básica Municipal e demais Unidades de Saúde.
§ 5º. A contratação deverá ser precedida de estudo técnico capaz de demonstrar que os novos valores a serem estipulados estão de acordo com o mercado.
§ 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover correção do valor das horas trabalhadas e/ ou carga horária, previstas nos incisos "I" ao "IV" deste artigo, através de Decreto.
§ 7º. No caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, devera a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados.
§ 8º.A empresa credenciada deverá observar que cada medico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de 80 (oitenta) horas semanais;
§ 9º. No caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, devera a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.
Art. 13. O profissional que for designado para executar os serviços pela Entidade Filantrópica, Sem Fins Lucrativos e/ ou Pessoa Jurídica de Direito Privado contratada poderá ser acionado pela Diretoria do Hospital Municipal, por médico da equipe médica do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.
Parágrafo Único. A recusa injustificada a atender ao chamado do Município de Nova Mamoré provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.
Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.
Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:77430A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.017-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.017-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n°061/1990.

§1°. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 634/2008.

§2°. Os valores serão atualizados em conformidade com a tabela disponibilizada pelo fundo Nacional de Saúde/Sistema Invest SUS.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1°. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2°. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:20C80EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.717-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.717-GP/2023
Em, 25 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.014-GP/2023**, de 25 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente. Segue anexos documentos comprobatórios. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2141		**Atenção à Saúde da População - Procedimentos do MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	162.105,00
3.3.90.34		Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	500.000,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FCDB1BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/DF; Saída: 1°/10/2023; Retorno: 06/10/2023; Quantidade de diárias 3 (três); e valor das diárias: R$ 3.320,64 (três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete Hilux do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Acompanhar o Prefeito Municipal em atividades relacionadas aos Deputados Federais e Senadores de Rondônia, em demandas municipais:

Nova União, 27, de setembro de 2023.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:00AAFD6C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/DF; Saída: 1°/10/2023; Retorno: 06/10/2023; Quantidade de diárias 3 (três); e valor das diárias: R$ 3.320,64 (três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete Hilux do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Acompanhar o Prefeito Municipal em atividades relacionadas aos Deputados Federais e Senadores de Rondônia, em demandas municipais:

Nova União, 27, de setembro de 2023.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9AAF1A23

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE - SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (30%)
	CHEGADA: 28/06/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO:1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX , BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: xxx-xxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji-Paraná- RO, com saída no dia28 de Junho e retorno no mesmo dia do ano corrente, onde a mesma irá participar do**Encontro Estadual do Busca Ativa Escolar**a ser realizado no Município de Ji-Paraná - RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5EC8A9E0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (30%)
	CHEGADA: 28/06/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:xxxx-xxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji-Paraná - RO, com saída no dia 28 de Junho e retorno no mesmo diado ano corrente, onde o mesmo acompanhará a Secretária de Educação Lucinei Gomes Ferreira e a Servidora Marcia Santana Martins para participar do**Encontro Estadual do Busca Ativa Escolar**a ser realizado no Município de Ji-Paraná - RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0CAE21A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/09/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:21/09/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO:1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programa
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX , BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia21 de Setembro e retorno no mesmo dia, onde a mesma irá participar da**Capacitação Sobre a iniciativa 1 Milhão de Oportunidade (1MIO).**

A referida viagem, será realizado com Veiculo Hyundai CRETA, Placa RSZ 8D80.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 190,24**(Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)**,**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/09/2023

MARCIA SANTANA MARTINS
RG: 950699 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C92742D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/09/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma)100%
	CHEGADA:26/09/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia26 de Setembro e retorno no dia 27, onde a mesma irá participar do**Curso de Capacitação para os Coordenadores Municipais SAERO/2023.**

A referida viagem, será realizado comVeiculo Toyota HILUX, Placa QTI-0H69

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49**(Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/09/2023

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2077DF8C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/09/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma)100%
	CHEGADA:27/09/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia26 de Setembro e retorno no dia 27, onde a mesma irá participar do**Convite para o Segundo Encontro do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização das 52 Redes Municipais RO.**

A referida viagem, será realizado comveículo Hyundai CRETA, Placa RSZ 8D80.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49**(Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4282C060

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/09/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma)100%
	CHEGADA:27/09/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União-RO TELEFONE: XXXXX-XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho- RO, com saída no dia26 de Setembro e retorno no dia 27, onde o mesmo estará acompanhando a servidora Daiane Pereira da Silva Santos que irá participar do**Convite para oSegundo Encontro do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização das 52 Redes Municipais RO.**

A referida viagem, será realizado comVeiculo Hyundai CRETA, Placa RSZ 8D80**.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49**(Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:19/09/2023

Jean do Nascimento Oliveira
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B7F36D05

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 832/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico entre outros**, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 11/10/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 11/10/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$1.734.927,00
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Nova União/RO, 27 de setembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E8544D1

P M N U - RO
ATA Nº 03 TOMADA DE PREÇOS N° 10/CPL/2023

Processo 1021/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 07:20 (sete horas e vinte minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da Lei proceder a **Abertura do Envelope da Proposta de Preço**, objeto do processo n° 1021/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS), destinado à contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937347/2022/DPCN,** *com* valor total estimado de **R$ 1.306.000,00 (Um milhão e trezentos e seis mil reais).** Fez presente o Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão e Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário e Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Titular, Tatiane de Oliveira Silva Membro –Titular, Davi Calandrelli - Membro Titular. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União (Edição: 03/08/2023), e no diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF (Edição: 02/08/2023). Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. Estando as empresas IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.492.741/0001-96, e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**,**CNPJ: 15.875.636/0001-54devidamente habilitada**.** Após analisada a Proposta de Preço e estando de acordo com as disposições contidas no Edital, a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**,**CNPJ: 15.875.636/0001-54apresentou a proposta de preço no valor R$ 1.302.229,41 (um milhão trezentos e dois mil duzentos e vinte nove reais quarenta e um centavos), e a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.492.741/0001-96**, apresentou a proposta de preço no valor de **R$: 1.294.901,63 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil novecentos e um reais sessenta e três centavos)** sendo a ganhadora do certamente. Ato contínuo, os documentos analisados pelos presentes. Às 8h 55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 27 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretária

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0C3F6814

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 1021/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade – (SEMOSPAS).

OBJETO: contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937347/2022/DPCN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 10/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.492.741/0001-96,** no valor de**R$: 1.294.901,63(um milhão duzentos e noventa e quatro mil novecentos e um reais sessenta e três centavos).**

Nova União/RO 27 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4671CE75

P M N U - RO
PORTARIA Nº 284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.887.085-40 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Adesão em ata para aquisição de aduelas, oriundo do Processo Administrativo nº **1304/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0D094C89

P M N U - RO
PORTARIA N. 285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do prefeito João José de Oliveira.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de deslocamento em viagem oficial à Brasília,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor João José de Oliveira, prefeito, portador do CPF nº 171.133.851-68 e inscrito no RG nº 088496 SSP/MT, Suprimento de Fundos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220001.2001 – Administração e gestão do Gabinete, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo e R$ 1.000,00 (mil reais) elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2521A94B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 286, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Reforma da quadra poliesportiva na Escola Municipal Antônio Carlos, Convênio n. 598/PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo nº **795/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C065CF6B

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **Nº 1282/2023**, tendo como objeto: Aquisição de medicamento.
Classifica-se a favor de: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: **36.629.597 0001-85.**
Valor **R$ 3.552,00** (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior, e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União – RO 27 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ACCA8078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO N°592/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2022.

Processo Administrativo: 566/2023

DATA: 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ODAIR DOS SANTOS EIRELI,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato administrativo 48/2022, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:404898FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2023

PUBLICAÇÃO N° 594/2023

EXTRATO DO CONTRATO 33/2023
Processo Administrativo nº 239/2023
Edital Pregão Eletrônico 028/CPL/2023

DATA: 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***B & A ENGENHARIA LTDA***

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestar Serviço de Reforma de Um Pavilhão na Unidade de Ensino E.M.E.I Sarah Kubitschek, conforme convênio 597-PGE-2022, e demais planilhas em anexo, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, plano de trabalho, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2023, processados nos autos 239/2023, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***B & A ENGENHARIA LTDA*** *– ANANDA GABRIELA TIETZ.*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D469B240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 16/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da UBS Rondominas, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2706/2023. Valor global: R$ 1.022.895,29 (Um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1BD799EE

SEMAD
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
Genilza Nobre da Rocha	145	9	25°
Gislene da Silva Lima	515	9	26°

Professor de Educação Física 30 horas - Rondominas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
Junio de Lima Souza	401	8,5	5°

Fisioterapeuta Educacional 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
Davi Artur de Souza Botelho	128	9	2°

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:969126A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida à Rua Luiz Borges, nº 1128, Centro, CEP: 76.928-000 Município de Teixeirópolis/RO, representada pelo Srº Wilmon

Marcos Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado à Rua Tubiary, nº 139, Ed. Residencial Dona Josefa, apto-203, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Aluguel de Sistema de Informática Automatizados na área Municipal e Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Parecis/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste 12º (décimo) Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018, é de 02(dois) meses, a iniciar-se no dia 01 de outubro de 2023 à 30 de novembro de 2023, no valor mensalmente de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais); totalizando no valor Global de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.02.00.04.123
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-F.M.S.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.06.00.10.122
PROJ/ATIV: 2.038 – ELEM/DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde-F.M.A.S.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.08.00.08.244
PROJ/ATIV: 2.066 – ELEM/DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.389/2017/SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017

Parecis/RO, 26 de setembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:07B003EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **26 de setembro de 2023**, terça-feira, sendo a primeira com início às **14h,** e a segunda às **14h30,** no Plenário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), para debater sobre o Projeto de Lei de n. 4554/2023, de Autoria do Executivo Municipal que *"***Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Porto Velho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023."**

Gerência das Comissões, 26 de setembro de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3BE4F2B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 015/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear o servidor **Marinos Neves de Campos** como membro da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes em substituição à servidora **Maria Emília Cavalcante Pessoa**, com data retroativa ao dia 1° de setembro de 2023.

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B416CA9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 65/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 049/PGM/2023,** referente ao Processo Administrativo nº 00600-00009523/2023-48.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2° Membro

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM - **CNPJ:** 09.529.939/0001-12.
Contrato nº: 049/PGM/2023.
Extrato nº: 228/PGM/2023 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2023.
Objeto: Contratação de 06 (seis) inscrições no curso de Pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.
Art. 2º – Compete aos fiscais do Contrato:
I - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.
II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III - Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V - Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI - Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 049/PGM/2023, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B607B9CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 954 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação, organização e definição de atribuições dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo XVII da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º O item 042 do Anexo I – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

042 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

A(o) Assessor(a) Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos compete:

I – assessorar o(a) Secretário(a) Municipal no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos legais e/ou administrativo de ordem técnica;
II – assessorar na promoção e acompanhamento processos administrativos que tenham como objeto, convênios e contratos, em todas as suas fases;
III – assessorar na elaboração de relatórios, análises, instrução técnica e estudos, bem como preparar informações por solicitação do(a) Secretário(a) Municipal;
IV – assessorar o(a) Secretário(a) Municipal em reuniões junto aos órgãos concedentes e envolvidos nos convênios e contratos;
V – assistir o(a) Secretário(a) Municipal no exame e elaboração de minutas de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividades finalísticas que envolvam a Assessoria Técnica de Projetos, Convênios e Contratos;
VI – prestar assessoria técnica às demais secretarias quanto a parte técnica de projetos de engenharia, quando devidamente designado e formalizado pelo(a) Secretário(a) Municipal;
VII – assessorar na elaboração de peças informativas solicitadas judicialmente, bem como orientar a instrução processual e/ou desenvolver pesquisas externas a secretaria, com intuito de subsidiar a Procuradoria Geral do Município – PGM nas defesas do Município, face a judicialização dos objetos dos contratos e convênios administrativos;
VIII – assessorar na elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal e dirimir dúvidas suscitadas das questões técnicas e administrativas;
IX – assessorar na elaboração de projetos arquitetônicos e demais peças de engenharia relacionados a celebração de convênios e contratos com os entes federativos, com a devida emissão da responsabilidade técnica;
X – apresentar sugestões de melhorias nas atividades, planos, metas e fluxos de procedimentos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal, quanto a celebração de convênios e contratos;
XI – auxiliar na elaboração de informações técnicas ao gestor, quanto a abertura de processo de apuração de responsabilidade ou apuração de inadimplência contratual, quando solicitadas;
XII – auxiliar o gestor, com informações técnicas, sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Órgãos Concedentes;
XIII – auxiliar na observância e cumprimento dos prazos estabelecidos para as solicitações dos Órgãos de controle interno e externo;
XIV – auxiliar no acompanhamento relacionado à situação dos Convênios e Contratos junto aos respectivos Órgãos;
XV – auxiliar no suporte técnico e elaboração de documentos referente às prorrogações dos Convênios e Contratos junto aos Órgãos Concedentes;
XVI – auxiliar nas atividades relacionadas à resolução de pendências de Convênios e Contratos sob a responsabilidade das demais Secretarias;
XVII – auxiliar na elaboração do relatório mensal das atividades demonstrando os documentos produzidos, situação dos acompanhamentos e resultados alcançados;
XVIII – desempenhar outras atribuições de assessoramento que lhe forem designadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE6C374A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 095 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Surdos de Porto Velho (ASPVH).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Surdos de Porto Velho (ASPVH), inscrita no CNPJ nº 12.290.569/0001-18, localizada no endereço: Av. Sete de Setembro nº 247, Bairro: Centro - CEP. 76.801-028. A Associação dos Surdos de Porto Velho (ASPVH), que terá duração por tempo indeterminado, é uma organização sem fins lucrativos dedicada a apoiar e promover os direitos e bem-estar dos surdos em nossa comunidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4500/2023.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1763863

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 006/2023

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. LEANDRO SOARES MOREIRA DILL para a função de Fiscal de contrato n.º 001/2023/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00029155/2023-54-e.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A43DE41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 008/2023

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. LEANDRO SOARES MOREIRA DILL para a função de Fiscal de contrato n.º 003/2023/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00036508/2023-72-e.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDC48A13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 009/2023

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. LEANDRO SOARES MOREIRA DILL para a função de Fiscal de contrato n.º 004/2023/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00000169/2023-96-e.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CDDC5F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – ADPVH

CONTRATADO: TFW TRADUÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SONORIZAÇÃO LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.020.938/0001-80, com endereço na SIA/Sul Trecho 5, Lotes 5, 15, 25 e 35, Sala 325, Edifício Via Import Center, Bairro SAI, CEP 71205-050, Brasília/DF.

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Andrezza Martins de Oliveira, portadora do RG nº 3.599.146 – SSP/DF e do CPF nº 059.098.571-00.
FUNDAMENTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 6º, inciso II, alínea "a", e art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00029155/2023-54-e - ADPVH.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tradução simultânea, com o objetivo de atender 01 (um) dia de evento que será promovido pela Agência, entre 17 e 19 de outubro de 2023, no Teatro Banzeiros, em Porto Velho/RO conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços e entrega da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:
- Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.2.090 Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Fonte de Recursos: 2500

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

DATA: 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0614C864

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.409, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselhos Tutelares do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038565/2023-96-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, **EULLER DA SILVA SANTANA** - 6º Suplente, em substituição a Carine Cavalcante Rodrigues - Conselheira Tutelar do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** -9º Suplente, em substituição a Doriane Bentes Pereira- Conselheira Tutelar do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS** - 14ª Suplente, em substituição a Ronilda Fernandes Amaral Pantoja - Conselheira Tutelar do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62721422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1165/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARISA DE MIRANDA RODRIGUES,** Cadastro nº 247892, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de 24/02/2023 a 22/02/2025**,** conforme Processo nº 00600-00025359/2023-16-e e FFE5DEC4-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7292C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1166/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ISIS DAIANE ARAUJO DE AMORIM CRISONI FRE**, Cadastro nº 259300, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de 13/09/2023 a 11/09/2025**,** conforme Processo nº 00600-00039568/2023-47-e.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07307F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1167/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA,** Cadastro nº 327222, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de 03/10/2023 a 01/10/2026**,** conforme Processo nº 00600-00039593/2023-21-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CAD9192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1168/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA,** Cadastro nº 93344, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/10/2023 a 01/10/2026,** conforme Processo nº 00600-00039594/2023-75-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:409F0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1169/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILEIA RODRIGUES ASSUNCAO SIMOA,** Cadastro nº 12890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00032282/2023-31-e.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA9E0041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1170/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GENTIL UMBERTO DE FRANCA,** Cadastro nº 1503, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00032545/2023-10-e.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:950B6112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1170/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GENTIL UMBERTO DE FRANCA,** Cadastro nº 1503, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00032545/2023-10-e.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCF7C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1171/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
RETIFICAR a Portaria 1004/2023 de 18/08/2023, publicado no DOMER nº 3543 de 22/08/2023 que concedeu PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora WALDERY NOGUEIRA DE LIMA, Cadastro nº 130302, ocupante do cargo efetivo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, no período de **04/08/2023 a 02/08/202**3**,**conforme processo nº 00600-00025474/2023-91-e.

Onde se lê: 04/08/2023 a 02/08/2023
Leia – se: 04/08/2023 a 02/08/2024

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4B9D42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1172/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de 01/09/2023**,** conforme Ofício nº 210/2023/DIRH/GAB/SEMUSB de 30/08/2023 e 7FA2BE8A-e
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
195835	**CELIA NOBRE DA CRUZ**	**GARI**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40AACAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1173/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
RETICAR A Portaria nº 0938/DICAS de 07/08/2023, DOMER nº 3535 de 10/08/2023, referente a remoção doo servidor **MARCUS ARTURO COSTA,** Cadastro nº **102385,** ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27/07/2023, conforme e-DOC 979019D3, e-DOC 720D6378 e 979019D3-e.

Onde se lê: **a partir de 27/07/2023**

Leia-se: **a partir de 01/08/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59325181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1174/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA, Cadastro nº 83684**,** para exercer no período de 13/10/2023 a 01/11/2023 **,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Contrato Água e Esgoto CC-11**, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição ao titular GABRIEL REIS ROSA, Cadastro nº 1003872, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 224/2023/DIRH/GAB/SEMUSB de 18/09/2023 e DD6B87AC-e

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:302A9CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1175/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:
CESSAR A CEDENCIA, da servidora **PALOMA ALINE BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA**, Cadastro nº 104456, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a partir de 01/08/2023**,** conforme Oficio nº 269/GABINETE/2023 de 08/08/2023 e Oficio nº 873/2023/ASGOV/SGG de 21/09/2023 e 3AD65E7D-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA56A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1176/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA, Cadastro nº 243832, para exercer no período de **15/09/2023 a 29/09/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atenção Básica – CC 17**, da Secretaria Municipal de Sáude - SEMUSA**, em substituição a titular FABIOLA BARROS RIBEIRO, Cadastro nº 1001657, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 373/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA, de 19/09/2023, e-DOC 8F115248-e e 18F3014E-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8379264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1177/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:
CANCELAR, a pedido, a LICENÇA PRÊMIO do servidor ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO, Cadastro nº 105462, ocupante do cargo efetivo de TECNICO JURIDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município – PGM,** concedida pela Portaria nº 1083/2023 de 06/09/2023, publicada no DOMER nº 3557 de 12/09/2023, no período de **03/10/2023 a 01/11/2023,** conforme eDocs nº 38DA1515 e 26BA2D6E e F107D5EE-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F7A35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1178/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor ROBSON RAMIRO DANTAS**,** Cadastro nº 106824, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, para a Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**,** a partir de 25/09/2023**,** conforme Ofício nº 121/DRH/SEMOB, de 22/09/2023, e Ofício Externo nº 158/Defesa Civil/SMD/SGG/2023, de 06/09/2023 e F8C0CBED-e.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C985DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1179/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA,** Cadastro nº 229931, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na aSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para Governo do Estado de Rondônia (Sistema de informação sobre nascidos vivos-Sinasc – AGEVISA, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/10/2023 a 31/12/2024**,** conforme ofício nº 862/2023/ASGOV/SGG, de 18/09/2023, bem como, ofício nº116/2023/GAB/SEMUSA, de 15/09/2023, ofício nº 846/2023/ASGOV/SGG, de 12/09/2023, e, ofício nº 5195/2023/GOV-RED, de 11/09/2023, eDOC 8B96EA87-e, 0D630F69-e, 2A5E4779-e, ED44E135-c e 6DDB1DD2-e.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC7C5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1180/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
RETIFICAR A Portaria 946/2023 de 07/08/2023 de 07/08/2023, publicado no DOMER nº 3535 de 10/08/2023 que concedeu a **PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **à servidora FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** ocupante dos cargos efetivos de Tecnico Em Higiene Dental - Cadastro nº 315640 e de Auxiliar De Odontologia Cadastro nº 242355, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 26/07/2023 a 24/07/2023.
Onde se lê: 26/07/2023 a 24/07/2023
Leia-se: **26/07/2023 a 24/07/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16F6A04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1181/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA MARIA PESSOA DA COSTA POERSCH,** Cadastro nº 97247, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de 03/10/2023 a 01/10/2026**,** conforme Processo nº 00600-00039801/2023-91-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:441A387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1182/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELISANGELA YARZON CALIXTO BELO,** Cadastro nº 28200, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/10/2023 a 01/10/2026,** conforme Processo nº 00600-00039805/2023-70-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1662939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1183/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:
PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **FLORI MONJE ARTEAGA,** Cadastro nº 109000, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no período de **01/10/2023 a 29/09/2024,** conforme processo nº 00600-00039819/2023-93-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0692DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°717/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039224/2023-38

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 14 (quatorze) meias 1⁄2 , aos servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão carroceria aberta NCJ-2379. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Para Atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nos distritos de União Bandeirantes, Cujubinzinho, Aliança/Itacoã, Joana D'Arc e Morrinhos. Nos períodos de 03/10 a 13/10, 14/10 a 18/10, 19/10 a 28/10 e 30/10 a 31/10. Conforme solicitação constante no ofício Nº 064/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Distritos de União Bandeirantes, Cujubinzinho, Aliança/Itacoã, Joana D'Arc e Morrinhos	04 inteiras / 14 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62187C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

TERMO DE INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A SRA. ETELVINA ROSA MARCEDO DE CARVALHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, centro, nesta Capital, por força da Lei Complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada pelo Sra. Secretária, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora especialista, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominados **LOCATÁRIOS,** e a **Srª ETELVINA ROSA DE MACEDO DE CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 423697 – SSP/RO, inscrita no CPF: 387.760.052-87, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebram o presente **Termo de Indenização Imobiliária decorrente do Contrato nº. 036/CJSE/PGM/2015,** do Processo Administrativo nº. 16.02026-000/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a indenização imobiliária decorrente de eventuais degastes ocorridos durante a utilização do imóvel do **Contrato nº 036/CJSE/PGM/2015**, localizado na Rua Percy Holder nº 3.763, Bairro Cidade do Lobo, nesta Capital, com área total de 900 m², edificação de 758 m², locado para atender a época o funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada Extensão II EMEIEF Manoel Aparacio Nunes Almeida, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
1.2. Do objeto da locação: BLOCO I - composto de 01 recepção; 01 secretaria; 01 sala de direção; 01 sala de professor; 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para funcionários, sendo que cada banheiro contém 02 vasos sanitários separados por divisória de mármore e uma pia de mármore; 01 cozinha com depósito para merenda; área para refeitório (cantina); 02 salas de aula. BLOCO II – composto por 06 salas de aula; 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para alunos, sendo que cada banheiro contém 02 vasos sanitários adequados a faixa etária, separados por divisória de

mármore e uma pia de mármore. Outros espaços: garagem e 01 área parta atividades externas.
1.3. Os trâmites processuais atintes a indenização estão previstos no Terceiro Termo de Renovação ao **Contrato nº 036/CJSE/PGM/2015** na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O valor a que se refere esse termo de indenização é de **e R$ 102.143,72 (Cento e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir:

Projeto/Atividade: 9.01.12.122.03132.713– Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.93
Fonte de Recursos: 1.500
2.2. Os valores relativos ao presente termo foram baseados em avaliação realizada por profissional capacitado mediante a elaboração de Planilha Orçamentária, apresentada, analisada e aceita pelo LOCADOR.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Após a assinatura e publicação deste termo de indenização, o processo será instruído com o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente.
3.2. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referência:
a) Objeto do termo;
b) Número do Processo;
c) Número da Nota de Empenho;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR.
3.3. O pagamento da indenização será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa;
3.4. O LOCADOR deverá apresentar obrigatoriamente, junto ao respectivo recibo as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.
3.5. Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ verificará se a CONTRATADA mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidões negativas).

4.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A publicação do presente Termo no Diário Oficial, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do LOCATÁRIO.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Declaram as partes que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado quanto ao objeto do Contrato nº 036/CJSE/PGM/2015 do Processo Administrativo nº. 09.00181-000/2015.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo-assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal De Educação – SEMED

ETELVINA ROSA DE MACEDO DE CARVALHO
Representante Legal da Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:52B1BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 027/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 027/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 22 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: ALYSSON RIBEIRO DE SOUZA, CPF sob n.º 036.109.654-28, com endereço
na Rua Forqueta, nº 192, V. Eletronorte, Eletronorte, Porto Velho/RO

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 336/2023, de 25/08/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 16.024,94 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.04454-000/2017 – Licença de Reforma e Ampliação.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Artigo 18, inciso XVI c/c artigo 19, inciso I, alínea "d" da LC nº 369/2009
Expediu-se o presente edital em 22/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24949-2

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2759F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 078/2023/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 078/2023/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 073/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2023".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 073/2023/GAB/SEMFAZ de 15 de setembro de 2023, publicada no DOMER nº 3563, de 20/09/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2023.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Presidente da Comissão);
II. Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161(Membro da Comissão);
III. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103 (Membro da Comissão).

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55583A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 079/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 079/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 074/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 074/2023/GAB/SEMFAZ de 15 de setembro de 2023, publicada no DOMER nº 3563, de 20/09/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Presidente da Comissão);
II. Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 (Membro da Comissão);
III. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103 (Membro da Comissão).

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2A30B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 080/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 080/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 075/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 075/2023/GAB/SEMFAZ de 15 de setembro de 2023, publicada no DOMER nº 3563, de 20/09/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:
I. Orlando Melo de Carvalho, cadastro n° 249806 (Gestor do Contrato);
II. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Fiscal do Contrato);
III. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103 (Fiscal do Contrato).

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9ED75003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 081/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 081/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 076/2023/GAB/SEMFAZ que dispõe sobre "Reconduzir a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 076/2023/GAB/SEMFAZ de 15 de setembro de 2023, publicada no DOMER nº 3563, de 20/09/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Representante do Gabinete do Secretário de Fazenda:
Titular: Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621;
Suplente: Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511.

II. Representante da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:
Titular: Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716;
Suplente: Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283.

III. Representante da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade – SUFIN:
Titular: João Fernando Erpen, cadastro nº 320234;
Suplente: Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066.

IV. Representante do Departamento Administrativo – D.A:
Titular: Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106;
Suplente: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892.

V. Representante da Assessoria Técnica – ASTEC:
Titular: Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103;
Suplente: Elizângela Souza de Oliveira, cadastro nº 292152.

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F3F5C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 082/2023/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 082/2023/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a Portaria nº 028/2021/GAB/SEMFAZ que*"Dispõe sobre a designação de servidores para figurarem como respondentes no Sistema de Acesso à Informação."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 d junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.
CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 028/2021/GAB/SEMFAZ, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2890, de 27/01/2021.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, como representante desta SEMFAZ, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação – Fala. BR/e-Ouv, a fim de atender às manifestações dos cidadãos.

Art. 3º. Os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ figurarão como respondentes desta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação:

I. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283;
II. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1135BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA Nº 005

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ESTÃO PORTARIA CONJUNTA N.º 005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Municipio de Porto Velho – CPMAPD, fundamentado nos termos do Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,
conjuntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** o **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** e o **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO ,** no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 18.852/2023, que instituiu, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD e dá outras providências;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Acórdão APL-TC 00039/22 – Processo 01537/21 TCE/RO, que determina que a SEMPOG institua a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD, conforme previsão no Decreto nº 15.429/2018, art. 19, iciso III;

RESOLVEM:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD:

I. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme Decreto nº 18.852/2023:
a) Raisa Tavares Thomaz – matrícula nº 104125;
b) José Cantídio Pinto – matrícula nº 1002950;
c) Fabiana de Oliveira – matrícula nº 1003087.

II. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Ofício nº 68/2023/SUREM/SEMFAZ:
a) Maria Sandra Bandeira – matrícula 12716;
b) Huéliton Mendes Rodrigues – matrícula nº 52283.

III. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, conforme Ofício nº 163/2023/ASTEC/SEMUR:
a) Ana Carla Macedo Carneiro Gomes – matrícula nº 234972;
b) Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior - matrícula nº 61590.

IV. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme Ofício nº 077/2023/ASTEC/GAB/SEMA:
a) Israel Brasil Ribeiro – matrícula nº 1005507;
b) Onilson Pereira Costa - matrícula nº 81373.

V. Secretaria Geral de Governo SGG, conforme Ofício nº 847/2023/ASGOV/SGG:
a) Hailton Alvarez Aguiar– matrícula nº 1006005;
b) Moacyr Rodrigues Pontes Netto – matrícula nº 1006074.

VI. Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, conforme Ofício nº 029/2023/DESAB/GAB/SEMUSB:
a) Valdinei Rocha dos Santos - matrícula nº 77025;
b) Gabriel Reis Rosa – matrícula nº 1003872;
c) Emerson Pereira do Nascimento – matrícula nº 52986

VII. Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, conforme Ofício nº 66/GAB/SEMTRAN/2023:
a) Anselmo Charles Meytre – matrícula nº 1005359.

VIII. Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme Ofício nº 309/ASTEC/GAB/SEMESC:
a) Raymundo José Fraga Júnior – matrícula nº 41822;
b) Matheus das Neves Moura – matrícula nº 187890.

IX. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, conforme Ofício nº 1305/ASTEC/GAB/SEMOB:
a) Raimundo José Zacarias da Costa Júnior – matrícula nº 67571;
b) Tais Tiene Yamazaki – matrícula nº 266503.

X. Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, conforme Ofício nº 053/2023/GAB/ADPVH:
a) Luiz Fernando Coutinho da Rocha – matrícula nº 35.

Parágrafo único: A supervisão e a coordenação será exercida pelos seguintes servidores:

I. Raísa Tavares Thomaz – Supervisora;

II. José Cantídio Pinto – Supervisor;

III. Fabiana de Oliveira – Coordenadora.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem de forma exclusivamente auxiliar como suporte técnico à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo/Função/Formação	Secretaria
186016	Camila Fávero Loss Prestes	Engª Civil/Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação do PDPM.	SEMPOG
304262	Carlos Alexandrre de Souza	Arquiteto e Urbanista	SEMPOG
1003044	Fábio Kenzo Ono	Gerente de Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	SEMPOG
1003120	Thamar Vogler de Souza Paraguassú	Assessora Técnica Nível III	SEMPOG

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E9441E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduo grupo “d” nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de agosto 2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 07, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 002588 /2023 na peça 70 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-e, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação na SML sem conclusão conforme relatório a peça 73, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-e o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de agosto 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001442/A peça 62 e página 6; Porto Velho, 26 de Setembro de 2023.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora de Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER 3561/18.09.2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:227FF803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00600-00028161/2023-94-e
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Reforma na Saúde da Família de Nova Califórnia.
Credor: Construtora Tabapuã LTDA, CNPJ: 04.457.238/0001-00

O presente termo de por objetivo reconhecer dívida de natureza contratual apresentada pela empresa Tabapuã LTDA, junto ao ente municipal, no valor de R$109.692,08 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), constante na nota fiscal nº 88 (eDOC 4957F1C3, fl.24), referente aos serviços prestados, bem como reajuste do Contrato nº 039/PGM/2020, que tem como objeto a prestação de serviço de reforma na unidade de Saúde de Nova Califórnia, entretanto, em virtude dos trâmites processuais, não foi concluída em tempo hábil e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida. Relatam os autos, que a obra de reforma da Unidade de Saúde de Nova California foi concluída em 25/07/2023, porém, não foram realizados dentro do prazo formal os pagamentos das despesas afetas ao contrato, qual seja, reajuste previsto contratualmente dos serviços realizados entre 01/09/2021 a 25/07/2022, e serviços realizados entre 15/04/2022 a 25/07/2022, exigindo-se assim reconhecimento e formalização do pagamento por meio de termo de reconhecimento de dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as dessas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de mutações, de determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para a despesa, na função programática 08.31.10.122.336.2.675, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 902 à peça nº 08, Reserva de Saldo nº 771, à peça nº 11 e Empenho nº 2599 de 25/09/2023 à peça nº 13, dos autos.
Sobre a questão dos preços informamos que foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores, em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos Serviços de Reforma na Unidade de Saúde da Família de Nova Califórnia, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

O Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00028161/2023-94-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº **00600-00028161/2023-94-e,** o Parecer Jurídico nº 147/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, à peça nº 06, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Reforma na Saúde da Família de Nova Califórnia, qual seja, reajuste previsto contratualmente dos serviços realizados entre 01/09/2021 a 25/07/2022, e serviços realizados entre 15/04/2022 a 25/07/2022, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da **empresa Construtora Tabapuã LTDA, CNPJ: 04.457.238/0001-00** o débito no valor total de R$109.692,08 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), conforme Notas Fiscais constantes nos autos.

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria nº 07/GAB/SEMUSA
DOMER 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 85BB1C98

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03139127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**

OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de agosto 2023 sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de agosto de 2023, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o numero º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 07, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.280 e 08.31.10.302.329.2.669 conforme notas de empenho nº 0002586/2023 e 002587/2023 na peça 46 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 49, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de 01 a 31 de agosto 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$197.721,34 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001439/A peça 36, página 171;

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

_____
Lílian Nogueira de Lima
Diretora de Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER3561/18.09.2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6142BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PÓRTARIA N° 09/GAB/ASTEC/SEMUSA/2023

Incluir Servidores para responder pela SEMUSA no Sistema de Acesso à Informação – SIC.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - INCLUIR os servidores relacionados abaixo para responder por esta Secretaria no Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Sistema de Acesso à Informação – SIC:

•ERICA NAIARA SOARES PINHEIRO- MAT . 246761

•RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA- MAT. 1006067

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARILENE PENATTI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde Decreto n° 6.176/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1491BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE VANTAJOSIDADE

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 64/2023/SUPEL-RO
PROCESSO Nº: 00600-00023553/2023-67-e
OBJETO: Aquisição d
e Material Permanente de Informática (computadores, notebook e monitores)

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º **64/2023/SUPEL-RO**, oriunda do Processo Administrativo nº **0035.068569/2022-99**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **715/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de material permanente de informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Monitores), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme as disposições do edital e seus anexos.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprirmos as necessidades administrativas dos Departamentos desta Secretaria Municipal, objetivando propiciar melhores condições no cronograma de trabalho em seus projetos e programas, bem como, suprir as necessidades contínuas dos servidores e colaboradores visando melhorar o desenvolvimento das atividades junto a comunidade em geral. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.
Desse modo, a mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Diretor de Departamento de Administração

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27)

ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável – SEMA

QUADRO DEMONSTRATIVO				
DESCRIÇÃO	**VALOR MÉDIO COTADO**	**VALOR DA ATA SRP**	**ECONOMICIDADE GERADA**	**PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA**
MICROCOMPUTADOR	R$ 3.470,33	R$3.035,00	435,33 (und)	
(12)	(und)	(und)		**7.37 %**
NOTEBOOK (8)	R$ 4.173,33 (und)	R$ 4.074,73 (und)	98,6 (und)	
MONITOR DE VIDEO (12)	R$ 1.081,62 (und)	R$ 1.041,64 (und)	39,98 (und)	
VALOR TOTAL	R$ 88.010,04	R$ 81.517,52	6.492,52	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D7B89A8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 192/DA/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:
R E S O L V E:
Art. 1º – Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.
Empresa: **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**
Contrato n.º 045/PGM/2023, publicado no DOM n.º 3553 de 05/09/2023
Processo: 00600-00022932/2023-e (02.00559/2022)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA DO ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIOS Nº 2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPLOBRAS/SML/PVH**

Servidores	Matrícula	Função
WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS	234964	Gestor
JOSE ALVES MAGALHAES NETO	858392	Fiscal
CRISTOVAO OTERO DE AGUIAR ARAUJO	1005490	Membro
ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA	1003374	Membro

Art. 2º – Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 27 de setembro de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72320E32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 159/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH
SRPP N° 072/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023/SML/PVH – SRPP Nº 072/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00011692/2023-48-e, cujo objeto é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925172 OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.853.835,44 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO 27 de setembro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D286BF42

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO DA TP 014/2023/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a ANULAÇÃO a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO** Nº 014/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**. PROCESSO** Nº 00600.00022342/2023-15e **. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. conforme disposições contidas no Edital de Licitação. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a anulação estão consignados no parecer da PGM (E-doc: FBF978B1-e), bem como em razões desta autoridade, as razões trazidas apontam falhas insanáveis no procedimento da fase externa , sendo a presente anulação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93 . OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: comissoes.slm2017@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados nos autos do processo citado.

Porto Velho, dia 27 de setembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C968D01

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO DA TP 015/2023/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a ANULAÇÃO a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO** Nº 015/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**. PROCESSO** Nº 00600.00030116/2023-08e **. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. conforme disposições contidas no Edital de Licitação. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a anulação estão consignados no parecer da PGM (E-doc:BCBE2944-e), bem como em razões desta autoridade, as razões trazidas apontam falhas insanáveis no procedimento da fase externa , sendo a presente anulação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93 . OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: comissoes.slm2017@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados nos autos do processo citado.

Porto Velho, dia 27 de setembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:996B0B4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO DA TP 010/2023/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, aANULAÇÃOalicitação na modalidade:**TOMADA DE PREÇO**Nº 010/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**. PROCESSO**Nº 00600.00030299/2023-53e**. TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DO DISTRITO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD.conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a anulação estão consignados no parecer da PGM (E-doc:12F595FB-e), bem como em razões desta autoridade, as razões trazidas apontam falhas insanáveis no procedimento da fase externa , sendo a presente anulação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93 . OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail:comissoes.slm2017@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados nos autos do processo citado.

Porto Velho, dia 27 de setembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D28AE1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NO 015/2023/CMAS/PM/RO.

Resolução Nº 015/2023/CMAS/PM/RO.

Presidente Médici, 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com relativo a programação de nº 11002542030003-GND 4, sobre o pleito de Nº Pleito: 55901110025202301.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.878 de 20 de Dezembro de 1995, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de Setembro de 2023, onde foi aprovado e deliberado o recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, relativo a programação de nº 11002542030003-GND 4, sobre o pleito de Nº Pleito: 55901110025202301 sendo o Valor da Programação: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS 886/2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Ordinária do CMAS/PM/RO de nº009/2023, ocorrida no dia 20 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, relativo a programação de nº 11002542030003-GND 4, sobre o pleito de Nº Pleito: 55901110025202301 sendo o Valor da Programação: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35213D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,empresa inscrita no CNPJ nº: 15.***.***/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO

OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, ou seja, de 29.09.2023 á 28.12.2023, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

Presidente Médici-RO, 27.09.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:891E9222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 1485-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 11/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0DB1FF5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 417/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva e Maria da Conceição dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva e Maria da Conceição dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais) para o período de 13 A 15/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EE220726

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1483-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 3.100,00 (três e cem mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 13 a 25 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 27 do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:124DB461

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1482/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de contas Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 10 a 14/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A57DC345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1588 /SEMSAU/2023.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 27/09/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 289/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. 006.170.232-39;
R$ 150,00 (cento cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B52C2CF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 031/2023
Processo n° 1432-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICAS SINGULARES E PERICIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

M N SERVIÇOS LTDA- inscrita no 17.590.221/0001-60 – com o Valor Global **R$: 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E9F35CB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. **Contratado:** M J ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.946.181/0001-86 Objeto: **Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde** referente ao Convênio nº. 196/2020 (Transferegov 898560/2020) Prazo: 90 dias. Vigência: 31/07/2023 a 30/10/2023.

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:17F78CB6

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 042/SEMEC/2023

Portaria nº 042/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a Senhora TANISE RIBEIRO JUSTO, portadora do CPF: 894.606.502-87, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS, servidora da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que retorne para que retorne imediatamente para os serviços a este Município de Primavera de Rondônia para suas atividades. Com retorno para dia 02/10/2023 a partir das 07h00min da manhã, com lotação na Escola Municipal Amilton Ribeiro Distrito de Querência do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:7C799307

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 043/SEMEC/2023

Portaria nº 043/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a Senhora SILVANI DA SILVA VIEIRA, portadora do CPF: 737.476.702-10, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que retorne para que retorne imediatamente para os serviços a este Município de Primavera de Rondônia para suas atividades. Com retorno para dia 02/10/2023 a partir das 07h00min da manhã, com lotação na Escola Municipal Amilton Ribeiro Distrito de Querência do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:51381111

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2023
DO PROCESSO SIMPLIFICADOPARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, publica o Resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2023, conforme classificação abaixo** e ata constante no anexo I deste Edital:

Nome	CPF	Apto/não apto
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	595.424.682-72	Apto
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	756.983.402-00	Apto
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	Apto

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:139AF8F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4689/2023 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para**, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 191/2023

Data de Abertura: 16 de outubro de 2023

Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília

Valor Global: R$ 471.313,24 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte e Quatro centavos).

OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 Ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 27 de setembro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira / PORT . 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:7B6FA102

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4711/2023-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2023.

Conforme publicadono dia 07/07/2023. Edição 3511 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 853/2019, o Servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA**, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS, Matricula nº882, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda, a partir de 05 de Julho de 2023 a 02 de Novembro de 2023, referente ao 3º quinquênio.

LÊA-SE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 853/2019, o Servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA**, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS, Matricula nº882, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda, a partir de 05 de Julho de 2023 a 02 de Outubro de 2023, referente ao 3º quinquênio.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3E4477BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2023.

"Revoga a Portaria nº 232/2023, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) MARISTELA RIBEIRO.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 1201/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 232/2023, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **MARISTELA RIBEIRO – MATR. 456 e 4612** cargo NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo) e NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro 2023.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E4FB8E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**. Os interessados no **credenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no item 3.2, 3.3 e 3.4** do edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 02 de Outubro ao dia 17 de Outubro de 2023, horário as 07:30 ás 13:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - centro, sendo que e a sessão de abertura dos envelopes, será no dia 17 de Outubro de 2023 com inicio às 09:00hs, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL. Da autorização: Processo Administrativo nº 1781/2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 27 de Setembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3614F041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:
BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.690.097/0001-26, situada na Av. Ville 3353 Qd. 57 Lt 06 Lt. Moinho dos Ventos, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 98415-6721, e-mail; licitacaobaluzind@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcelo Evangelista de oliveira, portador(a) do RG 3426342 SSP/GO do CPF 857.158.241-68, residente no município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 78.027,50 (setenta e oito mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
20	332962	Cabo De Cobre Isolado 50mm, Anti-Chama Diamentro nominal do condutor em 8,8mm igual ou a maior e 49,0 kg igual ou a maior.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	METROS	1875	R$ 27,62	51.787,50	ENERGY
77	332966	Lâmpada De Led 30 W - bivolt(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	UND	2250	R$ 8,44	18.990,00	G-LIGHT
96	327104	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM.	UND	500	R$ 6,69	3.345,00	ROMAGNOLE
97	327105	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM.	UND	500	R$ 7,81	3.905,00	ROMAGNOLE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para

habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:
BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.690.097/0001-26, situada na Av. Ville 3353 Qd. 57 Lt 06 Lt. Moinho dos Ventos, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 98415-6721, e-mail; licitacaobaluzind@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcelo Evangelista de oliveira, portador(a) do RG 3426342 SSP/GO do CPF 857.158.241-68, residente no município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:33BDF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO DIA 21/09/2023

ATA DA REUNIÃO DO DIA 21/09/2023

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se as dezesseis horas na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária. A representante do Bairro São Cristovão: Gislaine Rodrigues Lima. O representante da entidade Pastoral do Menor São Daniel Comboni: Agnaldo Pereira da Silva; O representante da entidade Pequeno Dragão: Silvio Roberto Rodrigues; A representante da Associação Por Amor a Rondônia – APAR: Telma Lúcia; O representante da Entidade Socioeducativa Antônio Carlos dos Santos; A representante da Assistência Social: Sandra Miranda dos Santos; A representante da Secretaria de Educação e Presidente deste conselho: Angélica Vital Henrique; O representante da Secretaria Municipal de Saúde: Reinaldo Macedo da Silva e o Representante da Secretaria de Fazenda: Jorge Ricardo da Costa. O secretário executivo dos conselhos Elinaldo Bispo. A presidente Angélica deu abertura a reunião, iniciando o discurso com a primeira pauta: **Pauta 01: Apresentação do Plano de Ação do Programa Mamãe Cheguei 2023-2024,** a presidente passou a palavra para Erivalda, coordenadora do programa que explanou todos os detalhes a seguir: valores, etapas do programa a ser desenvolvido, público a ser destinado, os critérios que as mães tem que seguir para aderi-lo, datas dos encontros semanais, e entre outros. Erivalda também explicou que este Programa já tem sido desenvolvido no município de Rolim de Moura a alguns anos, custeado pelo Estado, assim como nesse ano de 2023 e 2024, porém, não havia o Plano de Ação para encontros semanais. Finalizando a explanação, a presidente deu abertura para votação aos conselheiros presentes, sendo que todos votaram favorável unanimente. **Pauta 02: Apresentação do Plano de Aquisição Alimentar – PAA:** esta pauta ficou para ser discutida na próxima reunião, a responsável pela fala passou mal e faltou (Ozenir). **Pauta 03: Calendário de Visitas -** A presidente apresentou a necessidade deste conselho fazer visitas nas instituições credenciadas, para acompanhar de perto os trabalhos que vem sendo realizados, como os recursos que tem sido gastos, quais as principais necessidades que as instituições possuem. Diante disso, se comprometeu em fazer um calendário de visitas que contemplassem os horários matutinos e vespertinos, com nomes de todos os conselheiros, para enviar no grupo de Whatsapp e solicitar com antecedência veículo da Assistência Social, para tais visitas. A presidente deu direito a voto e todos concordaram votando favorável. **Pauta 04: Renovação de Certificado de Registro da Associação Esportiva Recreativa São Cristovão:** O presidente da Associação Esportiva Recreativa São Cristovão, Eneas, apresentou todas as documentações que são requisitadas neste conselho para renovação de registro. Entregou os documentos impressos e todos os membros analisaram e aprovaram os documentos. Ressalto ainda, que esta instituição já é credenciada neste conselho a quase 04(quatro) anos. A presidente deu abertura a votação para aprovação ou não, 06 (seis) membros do conselho votaram favorável e 01(um) membro não favorável, pedindo vista do Registro desta instituição. Sendo assim, os membros conversaram e concordaram em dar 07(sete) dias para este membro que pediu vista do processo, tomar as devidas providências, analisar documentos, fazer denúncia de algo que vê que está irregular, visitar a instituição e dar um parecer para este conselho. Será marcada uma reunião extraordinária para finalização desta discussão, se aprovará o registro da instituição ou não. **Pauta 05: Eleição de vice presidente para o CMAS:** A presidente apresentou a necessidade de termos um vice presidente neste conselho, devido o fato de que pode haver imprevistos em cima da hora e ter que desmarcar a reunião conforme cronograma. No entanto, todos os membros deste conselho, optaram por não eleger vice presidente até o final do mandato da Presidente Angélica Vital Henrique, biênio 2022-2023 que finalizará em dezembro. As justificativas foram que a presidente exerce com maestria e presteza seus trabalhos deveres neste conselho, não fazendo necessário a eleição nesse momento. E que se houver imprevistos e ter a necessidade de mudar o dia da reunião, não há problemas, desde que, avisado com antecedência. Não tendo mais assuntos a discutir, eu Elinaldo Bispo lavro e assino esta Ata:

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:A2BA5025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4578/2023

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 29/2023****, do processo licitatório* ***nº 4578/2023*** *de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de raio x, com reposição de peças, da unidade de pronto atendimento - UPA Luci Emiko Kitamura, do município de Rolim de Moura/RO.*

Empresa vencedora:

AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: *47.217.118/0001-30*
Valor: *R$* 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:04CD19C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2023

Port.: 309/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei ***complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** a Servidora NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**,** portadora da cédula de Identidade n° 519832 SSP/RO e inscrita no CPF N° 499.303.462-87 matricula n° 614, pertencente ao quadro de servidores dessa Prefeitura de Santa Luzia D" Oeste/RO, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no gabinete parlamentar do Deputado Laerte Gomes, com ônus para o órgão solicitante, a partir de 01 de Outubro à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9F5BF15F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/CPL/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2462/PMSFO/2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 004/CPL/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar ASSOCIAÇÕES para ***Doação de 01 (um): Trator agrícola marca sonalika – Modelo: SOLIS90/MSTC4WD – Ano de fabricação: 2020 – Chassi: GYYDJ1162371MS – Patrimônio do Município n°04040.***

Processo Administrativo nº: 1038/2023.

Objeto resumido: *Doação de 01 (um): trator agrícola marca sonalika – Modelo: SOLIS90/MSTC4WD – Ano de fabricação: 2020 – Chassi: GYYDJ1162371MS – Patrimônio do Município n°04040.*
Data De Abertura: dia 11 de Outubro de 2023.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão
entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o 11 de Outubro de 2023**, às 10h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão **às 10h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 19 de julho de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente/CPL/ Decreto
nº 2421/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59E65032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº010/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº010/2023.
Dispõe sobre a aprovação da execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da programação de nº 110148420230002 de 2023. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 88 deste Conselho, realizada na data de 27 de setembro de 2023, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da programação de nº 110148420230002, GND 3 no valor de R$

200.000,00, destinada para a unidade beneficiaria SEMAST/CRAS, no dia 27 de setembro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE112A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 42/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 42/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**957/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**42/2023**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°957/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ.:	**47.519.800/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 836.132,88**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8B58482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0404/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora ROBERTA MICHELLI FERREIRA RODRIGUES, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROBERTA MICHELLI FERREIRA RODRIGUES,** matricula **7803**, do cargo comissionado de **DIR. DEP. DE EPIDEMIOLOGIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 04 setembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 05 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9C04CF08

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor Henrique Verediano Benfica, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: a interrupção das férias do servidor conforme Portaria Municipal n 115/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor **HENRIQUE VEREDIANO BENFICA**, matricula 8686, exercendo a função de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 11 de setembro à 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional foi devidamente depositado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias **11 de setembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:90F3C4DB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/GAB/SEGEAD/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor MANOEL DA PAZ PINHEIRO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 3901/FMS/2023.
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **MANOEL DA PAZ PINHEIRO,** para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 12 de setembro de 2023,** revogando todas as disposições em contrário.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 14 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7292C48E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0407/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora IVETE FERREIRA GOMES, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IVETE FERREIRA GOMES,** matricula **7273**, do cargo comissionado de **DIR. DEP. DE ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 setembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 14 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4001289

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/GAB/2023
Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memo. n° 1312/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **revogando todas as disposições em contrário, em especial portaria 0396/GAB/2023.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E8C37207

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/GAB/2023

Dispõe sobre a nomeação da Senhora DAIANE SOARES DE ABREU para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memo. n° 3899/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DAIANE SOARES DE ABREU**, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir do dia 12 de setembro de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **revogando todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:56051042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 386/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2022 CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP 15.875.636/0001-54

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 386/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2022
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
15.875.636/0001-54

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **103/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **388/2022** e memorando nº 070/ SEMUP/ 2023.
DO PRAZO:
O prazo aditado é de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:12DDB21B

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1286/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/09/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CONSUMO DIARIO DOS PEIXES DO AQUARIO. DO PAÇO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANO CARLOS BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.773.728/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 213,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:37FFA691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1286/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/09/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CONSUMO DIARIO DOS PEIXES DO AQUARIO. DO PAÇO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANO CARLOS BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.773.728/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 213,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E6A5D483

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

9ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil vinte e três, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise e votação do Balancete do mês de agosto e o seu respectivo relatório financeiro; Processo n° 101/23 – Confecção de Capa de Processo. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de agosto de 2023, no valor de R$ 78.032.219,43 (setenta e oito milhões, trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) com uma diferença sobre o mês de julho, referente aos repasses e rendimentos no valor de R$ 1.055.946,40 (um milhão cinqüenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); feito isto, passou a analise do relatório de agosto, que em conjunto com o balancete, foram aprovadas por unanimidade de votos; Processo n° 101/23, contratação de empresa especializada para confecção de capa de processo. Após apresentação e conhecimento, não havendo objeção o mesmo foi acatado por unanimidade de votos. Na oportunidade o Sr. Presidente solicitou constar em Ata a Proposta de investimento, no Banco Bradesco, conforme apresentação feita em reunião no final do mês passado, com o Gerente do Banco Bradesco de São Miguel do Guaporé Sr. Gean Alves Rodrigues e o Sr. Karlley Joriel da Silva Emerich Gerente da Agencia de Rolim de Moura. Após discussão, o Conselho, por unanimidade de votos, decidiu que o instituto de Previdência não fará novos investimentos em outras instituições. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C16054D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1855

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.855/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 91/2023.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ **47.380,64** (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 47.380,64
Total Suplementação:			**R$ 47.380,64**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C2D5A18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1859

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.859/2023.
Em, 22 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 95/2023.
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia,
APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
Total Suplementação:			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.40.00.00	25000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
			R$ 200.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CA656E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 162/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 162/GAB/PMS/2023 Em, 27 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **CLAUDIA CAMILA SIOLVEIRA KUMM,** do cargo de **Psicóloga - Saúde,** devidamente inscrita no CPF 045.593.291-33, Mat. 2104, nomeada pelo Decreto nº 112/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:07FC6410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 495/2023**

CONTRATADA: **ANA P BRITO DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ: **38.0009.520/0001-38**
No valor de: **R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais)**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheira para manutenção no alambrado, solda, alinhamento do trilho, chumbagem e recuperação do portão da escola Municipal Tarsila do Amaral.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:01BF3E6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 500/2023**

CONTRATADA: **GILBERTO VAGNER FERREIRA 283*****200**
CNPJ: **35.783.122/0001-86**

No valor de: **R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição prestação de serviço (mão de obra de reparos nos ônibus – NDS 99J02, NDW 3044, NDT 1129, QTC 1F18 NDU 3118, NBM 1E87 e NCN 4161), para atender as necessidades dos ônibus escolares.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:78802416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 467/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado com 104,11m², na Rua Duque de Caxias, município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 47.163,86 (quarenta e sete mil cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2023.

Assinam:
MILENIUM EIRELI - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9B13CFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/GAB/2023, DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-024/2023, por força do Edital nº 001/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Geruza Severino Da Costa Alves	Técnico de enfermagem	4º
José Lopes Teixeira	Motorista de veículos pesados-Transporte Escolar	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E8DF2846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 498/2023**

EMPRESA: **FKL ELOY COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELIO**
CNPJ: **39.987.562/0001-06**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.115,14 (Dois mil cento e quinze reais e quatorze centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (manutenção de motos) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D06911E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 466/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa, para eventuais e futura prestação de serviço de limpeza urbana, através do sistema de registro de preço – SRP (poda de arvore e arbustos, limpeza do canal, viveiro e área de reflorestamento, roçagem de pátios e vias públicas).

FORNECEDOR	CNPJ
GENECI CELSO DE LIMA LTDA	34.723.734/0001-10
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
84.837,14	549.472,63	84,5602 %	464.635,49

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 139/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2A4ED59B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 037/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 410/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente Veículo de carga (Caminhão a diesel com carroceria basculante de 12 m³, tração 6x4), para viabilizar melhor desempenho nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e meio ambiente – SAIMA, e garantir mais agilidade nos serviços prestados aos munícipes de Teixeirópolis, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais), Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Funcional programática 26.7820014.1006, categoria econômica 4.4.90.52.99, ficha n° 270, empenho global n° **867/2023**.

Prazo: O prazo para entrega será de entrega imediata ao recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, com no máximo 120 (cento e vinte) dias de espera, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2023.

Assinam:
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D28BF4CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	824/2023
b) Licitação Nº	058/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	27/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER O PROJETO CRIANÇA FELIZ QUE SERA REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)

Theobroma, 27 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12A298B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 017

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa RHS CONSULT LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.047.156/0001-23, estabelecida na Rua Ituacu n° 26, bairro Parque industrial, na cidade de São Paulo/SP, através do contrato nº 044/PMT/SEMAF/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023, processo administrativo n° 202/SEMAF/2023 a dar início aos Serviços especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, médio e fundamental do município de Theobroma do estado do Rondônia. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

Theobroma-RO, 27 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RHS CONSULT LTDA
CNPJ: 23.047.156/0001-23
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0CA711D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 785/2023

EM CORREÇÃO A HOMOLOGAÇÃO A PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, PAGINAS 133, FICA ALTERADO

ONDE SE LÊ: CNPJ N°: 27.056.739/0001-71

LEIA-SE: CNPJ N°: 27.056.739/0003-33
THEOBROMA-RO, 27 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B749DDEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 557/2023 -SEMED.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Sady Antônio de Cristo da Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2A02626A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 558/2023 -SEMED.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Denilda de Lara Amaro Ricardo na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:98B307F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/GP/PMT/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSEVÂNIA DE MELO SANTANA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 846/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Rosevânia de Melo Santana, matrícula nº 1185, agente comunitário de saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2023 até o dia 29/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9A1F182C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO N. 960/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Prestação de Serviços para o Enchimento de Sacos Plásticos (Tamanho 5x25x15mm), para o Plantio de Mudas, Visando Suprir a Demanda do Viveiro Municipal De Urupá,** priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR**: R. TESSINARI FERREIRA LTDA.**
CNPJ/CPF: **19.677.378/0001-52**
ENDEREÇO: **RUA DOLORES RAMIRES CAMARGO N. 4.210, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP. 76.929-000, URUPÁ/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO**
TELEFONE: **(69) 3413-2803 / 9 9227-4327**
EMAIL: **RTFELIPP@GMAIL.COM**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ENCHIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS, COM TAMANHO DE 5X25X15MM. ***(AMPLA CONCORRÊNCIA)***	SERVIÇO	75.500	0,30	**22.650,00**
02	ENCHIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS, COM TAMANHO DE 5X25X15MM. ***(COTA RESERVADA)***	SERVIÇO	24.500	0,30	**7.350,00**

VALOR TOTAL .....R$ 30.000,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Termo de Homologação anexado no Processo Administrativo n. **960/2023.**
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão realizados no viveiro municipal, onde será disponibilizado pela contratante todo o material necessário para a devida prestação dos serviços contratados.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela

autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela secretaria demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 960/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 27 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº 073/2023/Gp - Urupá-Ro

JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO
R. Tessinari Ferreira Ltda.
Cnpj: 19.677.378/0001-52

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica) **NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO** CPF: **006.420.522-39**	*(Assinatura Eletrônica)* **VANDERSON FONSECA VIANA** CPF: **781.799.552-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:3DD4045E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 062/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 18/9/2023
d) Objeto Homologado SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZAS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **F VERDAN LTDA**
CNPJ: 16.965.420/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 15.870,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 18 de setembro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:8C66B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023
A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, convida a população para participar da Audiência Pública referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2023.
Dia: 02/10/2023
Às: 10:00h
Local: Plenário da Câmara de Vereadores
Transmissão ao vivo através da página no facebook
https://www.facebook.com/prefeituravaledoanari/

Contamos com sua participação!

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70713C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 10-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 211/2023
Licitação Nrº : 10/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/09/2023

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
CNPJ/CPF: 20.529.231/0001-02
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 179.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:51057A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 17-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 292/2023
Licitação Nrº : 17/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/09/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 160.349,00

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 12.856,00

Fornecedor: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.003.490/0001-06
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 244.810,00

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.386,00

Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.647.493/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 34.155,00

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 404.035,00

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.472.743/0001-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 117.102,40

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 32.480,00

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 114.332,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A84264C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2163

LEI N° 2163 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO BÁSICA DAS MOTOCICLETAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para custeio de deslocamento.

Parágrafo único: As despesas correrão por conta da APS - Atenção Primária da Saúde e serão pagas mediante com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Vale do Paraíso.

Art 2° O valor da indenização será de R$ 140,00 (cento e quarenta) reais e será pago mensalmente aos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias que estiverem em efetivo exercício.

§ 1° O Secretário Municipal de Saúde informará através de memorando a relação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que farão jus a indenização.

§ 2° Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1512433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2165

LEI Nº 2165 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR COMPLEMENTO SALARIAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA; CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor mínimo de vencimentos do Cargo de Enfermeiro no Município de Vale do Paraíso/RO, em R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

§1º O valor salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base na Lei Federal Nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022, estabelecido no caput deste inciso, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, ou seja, R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais);

§2º A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção: Enfermeiros 40h: R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos); Enfermeiros 30h: R$ 3.238,64 (três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Enfermeiros 20 horas: 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta reais e nove centavos); Técnicos de Enfermagem 40h: R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos); Técnicos de Enfermagem 30h: R$ 2.267,45. (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R$ 1.619,32. (mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 20h: R$ 1.079,54. (mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores do complemento dos vencimentos salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entro o salário atual e o valor estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, provenientes da assistência financeira da União, conforme prevê a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5831874

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº86/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2022

PROCESSO: 2-986/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/09/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 145/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 26 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81DD46CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 85/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº85/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2022

PROCESSO: 1-1295/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:25/09/2023

OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL -Acrescer o valor deR$ 18.594,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais)ao Contratonº128/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 26 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDFBA5BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº83/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2023

PROCESSO: 4-315/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:22/09/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 57/2023, por mais 08 (oito) meses, a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 26 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A656C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8936

DECRETO Nº 8936 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-750/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Srª. GLEISSE RODRIGUES FERREIRA SILVA, inscrita no CPF n° ***.694.***-**, Matrícula n° 846, admitida no cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Setembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12C82CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1026/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1026/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se públicoa aquisição de materiais de expediente atravésda ata de registro de preçonº 30/ARP/2023,Pregão Eletrônico nº 19/CPL/2023 para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR: Start Shop Global LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS DA ATA:45
VALOR TOTAL:R$ 62,00 (sessenta e dois reais)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDAC7A66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 128/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:128/2023

Processo nº:1-556/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:LEILOEIRA VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA

Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e imóveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.
Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens MÓVEIS INSERVÍVEIS	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

Valor Total:A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

Data de Assinatura:26/09/2023

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 27 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDF570D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Jaconias Venâncio de Souza,matrículas nº 1032-1 e 1032-2, do processo administrativo nº. 1-1368/2023, referente aos períodos aquisitivos de 2021/20222 e 2022/2023, a partir de 25 de Outubro de 2023 a 25 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Setembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E3AC6B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 8848 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 8848 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Decreto nº 8848 de 21 de agosto de 2023, publicado na edição nº 3557, de 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município (AROM), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O mandato de Professor Diretor e Professor Vice-Diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais (01) um mandato consecutivo.

§1º. O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

a) 1ª Etapa: Inscrição **Online** com documentação em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

b) 2ª Etapa: Entrega presencial do Plano de Ação do Professor Diretor/Vice-diretor.

c) 3ªEtapa: De caráter eliminatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento.

§2º. Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Professor Diretor/Vice-Diretor.

LEIA-SE:

Art. 2º O mandato de Professor Diretor e Professor Vice-Diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais (01) um mandato consecutivo.

§1º. O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

a) 1ª Etapa: Inscrição **Presencial** com documentação em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

b) 2ª Etapa: Entrega presencial do Plano de Ação do Professor Diretor/Vice-diretor.

c) 3ªEtapa: De caráter eliminatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento.

§2º. Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Professor Diretor/Vice-Diretor.

Vale do Paraíso/RO, 27 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D703D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8938

DECRETO N° 8938 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO: o Artigo 206 da Constituição Federal, Art. 14 da Lei 9.394/1996, Lei 13.005/2014/PNE, Lei 975/2015/PME, na Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: o inc. VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por Gestão Democrática;

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO: o Art. 2º, inc. VI da Lei 13.005/2014/PNE, Meta 19 que trata da promoção do princípio da Gestão Democrática da educação pública, por critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO: a Lei 975/2015/PME, Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos;

CONSIDERANDO: o inc. III, do art. 5º, §1º e inc. I, do art. 14 da Lei 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

I 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Cláudia Bravim Furlan
Paula Cristina Pereira Nascimento

II 01 (um) representante da Comunidade Escolar:
Natalia Maria Soares

III 01 (um) representante de Professores:
Enivaldo Teodoro da Cunha

IV 01 (um) representante do Poder Executivo:
Lúcia Helena de Oliveira

Art. 2º Compete a Comissão ora designada, cooordenar, supervisionar e executar o Processo Seletivo por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, atuando como instância única.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D37465B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0001535.5.1-2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA			**CNPJ: 17.221.558/0001-08**			
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Lote: 4	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** 33 CM	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Luva 100% de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho G, na cor azul.						
Lote: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** 33 CM	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Luva 100% de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho M, na cor azul.						
Lote: 4	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** 33 CM	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$975,00
Descrição: Luva 100% de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho P, na cor azul.						
Lote: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$4.900,00
Descrição: Bota em EVA (Etil Vinil Acetado), material emborrachado cano médio branca, de uso profissional, (TAMANHOS VARIADOS).						
Lote: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Bota de PVC cano médio branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado nos tamanhos de 35/36/37/38/39/40/41.						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$235,00
Descrição: Bota de PVC cano médio branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de 36.						
Lote: 4	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.248,00
Total:						**R$ 333.200,00**
Descrição: Bota de PVC cano médio branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de 37.						
Lote: 4	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.344,00
Descrição: Bota de PVC cano médio branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de 38.						
Lote: 4	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Par	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 48,25	**Valor Total:** R$96,50
Descrição: Bota de PVC cano médio branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de 39.						
Lote: 4	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Par	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: Bota de PVC cano médio branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado no tamanho de 40.						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SANREMO	**Modelo:** 2 LT	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$50,00
Descrição: Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 02 litros.						
Lote: 4	**Quantidade:** 2.045,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** 33 CM	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$6.544,00
Descrição: Luva 100% de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho P, na cor amarela.						
Lote: 4	**Quantidade:** 2.480,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** 33 CM	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$7.936,00
Descrição: Luva 100% de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho M, na cor amarela.						
Lote: 4	**Quantidade:** 2.165,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** 33 CM	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$6.928,00
Descrição: Luva 100% de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100% algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho G, na cor amarela.						

Lote: 4	**Quantidade:** 515,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$5.407,50
Descrição: Touca descartável, com elástico media elasticidade tamanho único, unissex, cor branca, embalagem com 100 unid.						
Lote: 5	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: Borrifador de plástico, de 500 ml para diversas utilidades apresenta válvula spray.						
Lote: 5	**Quantidade:** 408,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$6.528,00
Descrição: Balde confeccionado, em material plástico resistente com alça, capacidade de 20 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 243,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$2.430,00
Descrição: Balde confeccionado, em material plástico resistente com alça, capacidade de 08 litros.						
Total:						**R$ 333.200,00**
Lote: 5	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BELOSCH	**Modelo:** BELOSCH	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$1.836,00
Descrição: Lixeira em plástico, resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para 100 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 2.030,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$170.520,00
Descrição: Lixeira em plástico, resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para 60 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 93,00	**Valor Total:** R$4.650,00
Descrição: Lixeira de plástico, resistente atóxico, com tampa e pedal capacidade 60 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$1.900,00
Descrição: Lixeira de plástico, resistente atóxico, com tampa e pedal capacidade 20 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 176,00	**Valor Total:** R$12.320,00
Descrição: Cesto para lixo com tampa e pedal, em plástico formato quadrado, fundo plano, capacidade de 100 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 2.785,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$16.710,00
Descrição: Cesto para lixo telado, sem tampa, capacidade de 10 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$465,00
Descrição: Pá para lixo, em plástico resistente, com cabo médio - 1ª linha.						
Lote: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 30,90	**Valor Total:** R$309,00
Descrição: Cesto para lixo telado, sem tampa, capacidade de 50 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 326,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$3.912,00
Descrição: Balde confeccionado, em material plástico resistente com alça, capacidade de 12 litros.						
Lote: 5	**Quantidade:** 6.850,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MINAPLAST	**Modelo:** MINAPLAST	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$41.100,00
Descrição: Copo plástico descartável, transparente capacidade de 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Lote: 5	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MINAPLAST	**Modelo:** MINAPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: Copo plástico para café, transparente descartável capacidade de 80 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Lote: 5	**Quantidade:** 1.506,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRIK TRIK	**Modelo:** TRIK TRIK	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$15.060,00
Descrição: Copo plástico descartável na cor rosa, capacidade de 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Lote: 5	**Quantidade:** 1.506,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRIK TRIK	**Modelo:** TRIK TRIK	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$15.060,00
Total:						**R$ 333.200,00**
Descrição: Copo plástico descartável na cor azul, capacidade de 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Total:						**R$ 333.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2024** , a contar do dia **22/09/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e
Planejamento – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 26/09/2023 08:58:58

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES 98174177787**
Dados: 25/09/2023 12:58:41

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E79F1B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001535.5.1-2023
No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 34.351.642/0001-57**		
Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva						
Telefone: (62) 3277-6347						
Email: comercial@alphamedhospitalar.com.br						
Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74937-600						
Lote: 12	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** TAM. M	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$6.731,00
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho 08 embalagem contendo 100 unidades.						
Lote: 12	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** TAM. G	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$6.604,00
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho 09 embalagem contendo 100 unidades.						
Lote: 12	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** TAM. M	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$6.350,00
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho 10 embalagem contendo 100 unidades.						
Total: R$ 19.685,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2024** , a contar do dia **22/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização delicitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigênciada respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que forpreciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimentono prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deveráser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado apartir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 27/09/2023 10:15:40

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34.351.642/0001-57

Assinado de forma digital por: **Paulo Ricardo Alves da Silva 02015694188**
Dados: 26/09/2023 16:53:17

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD1B56C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001535.5.1-2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90						
Representante: Carolina Rasul						
Telefone: (69) 3226-2504						
Email: papelmc@hotmail.com						
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 2120 - SERRARIA, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PIRAY	**Modelo:** PIRAY	**Preço Unitário:** R$ 6,54	**Valor Total:** R$654,00
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 40 cm com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Lote: 1	**Quantidade:** 760,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PIRAY	**Modelo:** PIRAY	**Preço Unitário:** R$ 10,27	**Valor Total:** R$7.805,20
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 60 cm com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Lote: 1	**Quantidade:** 109,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 14,32	**Valor Total:** R$1.560,88
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 80 cm com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Lote: 1	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 15,21	**Valor Total:** R$9.734,40
Descrição: Vassoura corpo plástico, com cerdas de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.						
Lote: 1	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 15,89	**Valor Total:** R$3.654,70
Descrição: Vassoura para limpeza, com pelos macios cabo de madeira revestido em material plástico.						
Lote: 1	**Quantidade:** 486,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$9.428,40
		Unid.	CARVALHO	CARVALHO	19,40	
Descrição: Vassoura tipo caipira, de boa qualidade (capim) com cepa e cerdas de palha 45 canas, altura das cerdas 60 cm, com 4 amarras em barbante de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.						
Lote: 1	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 24,40	**Valor Total:** R$6.100,00
Descrição: Vassoura tipo cipó, fabricada de boa qualidade com cabo de madeira.						
Total: R$ 57.700,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 248,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 16,40	**Valor Total:** R$4.067,20
Descrição: Vassoura para jardim, matéria prima plástica, 100% virgem, com material UV, não resseca sol, 26 dentes – 610 mm, aceita cabo com ponta ou rosca.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.400,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JEITOSA	**Modelo:** JEITOSA	**Preço Unitário:** R$ 1,22	**Valor Total:** R$7.808,00
Descrição: Esponja para louça, multiuso, dupla face; sendo um lado macio amarelo e o outro lado abrasivo verde, medindo 110x75 mm cada, acondicionado em embalagem contendo 01 -unidade, marca aceitável betanni, equivalente ou de melhor qualidade.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.906,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Q LUSTRO	**Modelo:** Q LUSTRO	**Preço Unitário:** R$ 2,37	**Valor Total:** R$6.887,22
Descrição: Esponja de lã de aço, fino para de limpeza, acondicionado em embalagem com 08 unidades 60 gramas. Marcas aceitáveis bombril, assolam equivalente ou de melhor qualidade.						
Total: R$ 57.700,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2024** , a contar do dia **22/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 26/09/2023 10:18:42

M C Industria E Comercio De Papeis Ltda
19.288.989/0002-90
Assinado de forma digital por:
CAROLINA RASUL
93697996215
Dados: 26/09/2023 09:47:40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5E0FFD6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001535.5.1-2023						
No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA		**CNPJ: 50.202.063/0001-07**				
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Lote: 6	**Quantidade:** 15.940,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,59	**Valor Total:** R$25.344,60
Descrição: Detergente líquido, acondicionado em embalagem contendo 500 ml cada, marcas aceitáveis minuano, ipê, Bombril, equivalente ou de melhor qualidade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 6.420,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$16.692,00
Descrição: Limpa alumínio, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml cada.						
Lote: 6	**Quantidade:** 4.420,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$32.266,00
Descrição: Álcool vol. 96, etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1000 ml cada.						

Lote: 6	**Quantidade:** 825,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$4.867,50
Descrição: Álcool em Gel,70% embalagem de 500 g.						
Lote: 6	**Quantidade:** 2.595,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$12.949,05
Descrição: Álcool em Etílico, hidratado 70% embalagem de 500 ml.						
Lote: 6	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$4.680,00
Descrição: Álcool vol. 70, etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1000 ml cada.						
Lote: 6	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LIPON	**Modelo:** LIPON	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$15.360,00
Descrição: Soda caustica em escamas, 1ª qualidade, acondicionada em pote contendo 01 KG cada marca aceitável: soda bel 99, equivalente ou de melhor qualidade.						
Total: R$ 596.225,13						
Lote: 6	**Quantidade:** 560,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$5.880,00
Descrição: Removedor de sujidades, limpa cerâmica e azulejo acondicionado em embalagens de 02 litros cada.						
Lote: 6	**Quantidade:** 16.700,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 5,85	**Valor Total:** R$97.695,00
Descrição: Papel higiênico, cor BRANCO macio, 100% fibras virgens de celulose picotado acondicionado em pacotes com 04 rolos de 60 mt cada de melhor qualidade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 14.940,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 4,75	**Valor Total:** R$70.965,00
Descrição: Desinfetante liquido, aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo 02 litros cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,98	**Valor Total:** R$19,80
Descrição: Desinfetante liquido, aroma diversos concentrado a base de pinho, acondicionado em embalagem contendo 500 ml cada para uso geral, ação bactericida e germicida. Contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$875,00
Descrição: Sabão em pó, de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo 500 gramas cada, marcas aceitáveis: omo, ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade						
Lote: 6	**Quantidade:** 4.400,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 6,10	**Valor Total:** R$26.840,00
Descrição: Sabão em pó, de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo kg cada, marcas aceitáveis: omo, ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade						
Lote: 6	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NIPS	**Modelo:** NIPS	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Sabonete, de 1º qualidade, aroma variado contendo 90 gramas cada.						
Lote: 6	**Quantidade:** 2.195,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$3.073,00
Descrição: Pedra sanitária, fragrâncias diversas, acondicionadas em embalagem contendo 25 gramas cada, marcas aceitáveis; Harpic, Pato, marcas equivalentes, ou melhor, qualidade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 1.195,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 12,15	**Valor Total:** R$14.519,25
Descrição: Inseticida aerossol, sem cfc, ação múltipla, frasco contendo 450 ml, com trava de segurança que usa agua como solvente, eficaz contra moscas, baratas, mosquito da dengue.						
Lote: 6	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: Limpa forno, frasco com 250 ml.						
Lote: 6	**Quantidade:** 1.110,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PURO AR	**Modelo:** PURO AR	**Preço Unitário:** R$ 8,05	**Valor Total:** R$8.935,50
Descrição: Bom ar aerossol (emulsificante, antioxidante), acondicionado em frasco de 360 ml. Fragrâncias variadas.						
Lote: 6	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$150,00
Total: R$ 596.225,13						
Descrição: Limpa vidro, acondicionado em embalagem de 500 ml cada.						
Lote: 6	**Quantidade:** 746,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 12,01	**Valor Total:** R$8.959,46
Descrição: Sabão neutro em barra, acondicionado em embalagem contendo 05 barras de 200 gramas cada, marcas aceitáveis Guaíra, Jamari e ipê, equivalente ou de melhor qualidade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 552,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BIC	**Modelo:** BIC	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$2.760,00
Descrição: Isqueiro a gás, cores variado marca bic, equivalente ou de melhor qualidade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$1.025,00
Descrição: Sabonete liquido, em embalagem de 400g neutro triclosan 300dp a 0,5% sem ação residual, antialérgico, contendo nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.						
Lote: 6	**Quantidade:** 1.150,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 32,78	**Valor Total:** R$37.697,00
Descrição: Sabonete liquido, perolado glicerinado perfumado no aroma de erva doce, utilizado na higienização das mãos, para uso em saboneteira, com selo da anvisa, acondicionado em embalagem de 05 litros.						
Lote: 6	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$1.460,00
Descrição: Limpador multiuso, (Desengordurante) líquido tradicional ou neutro, embalagem com 500 ml. Com bico dosador, contendo data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.						
Lote: 6	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JAGUAR	**Modelo:** JAGUAR	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$531,00
Descrição: Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 02 litros.						
Lote: 6	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JAGUAR	**Modelo:** JAGUAR	**Preço Unitário:** R$ 15,87	**Valor Total:** R$1.396,56
Descrição: Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 05 litros.						
Lote: 6	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALVES PLASTIC	**Modelo:** ALVES PLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 12,83	**Valor Total:** R$1.039,23
Descrição: Bandeja plástica, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, na cores variadas branca, laranja, medindo 47,5x33mm, com bordas, e alças nas laterais.						
Lote: 7	**Quantidade:** 3.295,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$19.770,00
Descrição: Papel toalha, de 1ª qualidade picotado para cozinha pacote com rolo de 80 folhas.						
Lote: 7	**Quantidade:** 1.005,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 23,40	**Valor Total:** R$23.517,00
Descrição: Papel toalha interfolha, branco duas dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem com 1.000 unidades.						
Lote: 7	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** AURORA	**Modelo:** AURORA	**Preço Unitário:** R$ 12,57	**Valor Total:** R$565,65
Descrição: Velas brancas de Nº 06 a 10, base de parafina e pavio, com 15g cada unidade, validade indeterminada.						
Total: R$ 596.225,13						
Lote: 7	**Quantidade:** 1.185,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$5.332,50
Descrição: Garfo plástico descartável, acondicionado em pacote com 50 unidades.						
Lote: 7	**Quantidade:** 1.185,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$5.332,50
Descrição: Colher plástica descartável, acondicionado em pacote com 50 unidades.						
Lote: 7	**Quantidade:** 820,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$3.640,80
Descrição: Guardanapo de papel, medindo 29,5x29,5 cm, pacote contendo 50 unidades. Marcas aceitáveis mille, residence, equivalente ou de melhor qualidade.						
Lote: 7	**Quantidade:** 1.910,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$8.404,00
Descrição: Prato plástico descartável, 210 mm, cor branco, pacote contendo 10 unidades.						
Lote: 7	**Quantidade:** 1.775,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$7.810,00
Descrição: Prato plástico descartável, pequeno, cor branco, pacote contendo 10 unidades.						
Lote: 7	**Quantidade:** 9.420,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$24.492,00
Descrição: Agua sanitária, 1ª qualidade condicionada em embalagem plástica contendo cada, marcas aceitáveis Q,boa, Bombril, brilhante, equivalente ou de melhor qualidade.						
Lote: 7	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 10,22	**Valor Total:** R$562,10
Descrição: Lustra – móveis lavanda, silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente, poliflor, bravo, destac equivalente ou de melhor qualidade, embalagem de 500 ml.						
Lote: 8	**Quantidade:** 232,00	**Unidade:** KG.	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 25,32	**Valor Total:** R$5.874,24
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 35*45 para 05 kg.						
Lote: 8	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** KG.	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 25,32	**Valor Total:** R$3.342,24
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 30*40 para 03 kg.						
Lote: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KG.	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 25,33	**Valor Total:** R$2.533,00
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 20*30 para 02 kg.						
Lote: 8	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** JIPLAST	**Modelo:** JIPLAST	**Preço Unitário:** R$ 25,75	**Valor Total:** R$38.625,00
Descrição: Sacola plástica medindo 50x60 com alça na cor verde ou cinza material resistente.						
Lote: 8	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** JIPLAST	**Modelo:** JIPLAST	**Preço Unitário:** R$ 25,75	**Valor Total:** R$38.625,00
Descrição: Sacola plástica medindo 60x75 com alça na cor verde ou cinza material resistente.						
Total: R$ 596.225,13						
Lote: 9	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 21,89	**Valor Total:** R$3.349,17
Descrição: Fralda descartável tamanho P; camada respirável, pele sequinha e saudável tecnologia 05 camadas, maior absorção, até 12 horas de proteção embalagem com 20 unidades.						
Lote: 9	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 21,88	**Valor Total:** R$3.282,00
Descrição: Fralda descartável tamanho M; camada respirável, pele sequinha e saudável tecnologia 05 camadas, maior absorção, até 12 horas de proteção embalagem com 20 unidades.						

Lote: 9	**Quantidade:** 154,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 21,87	**Valor Total:** R$3.367,98
Descrição: Fralda descartável tamanho G; camada respirável, pele sequinha e saudável tecnologia 05 camadas, maior absorção, até 12 horas de proteção embalagem com 20 unidades.						
Total: R$ 596.225,13						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2024** , a contar do dia **22/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 25/09/2023 09:24:07

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Assinado de forma digital por: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES 01847916260
Dados: 22/09/2023 15:16:35

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FCBECF71

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 272/2023

DECRETO Nº 272/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 43.235,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.1220002.2072	GESTÃO DE APOIO - ADMINISTRATIVO			
CRÉDITO	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	242	3.3.90.08.00	3.325,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	3.3.90.30.00	
FUNC. PROG.	10.3050020.2092	GESTÃO DE APOIO - VIG. EM SAÚDE			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	0.1.600.0000	4.550,00
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307	0.1.600.0000	450,00
RECURSO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	306	0.1.600.0000	5.000,00
FUNC. PROG.	10.3010018.1097	INCREMENTO PAB PROP. Nº 36000502618202300			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	396	0.1.600.0000	35.000,00
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397	0.1.600.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	43.235,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:965097C8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2023

DECRETO Nº 273/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	0.1.500.0000	5.000,00
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41	0.1.500.0000	3.600,00
CRÉDITO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42	0.1.500.0000	1.400,00
RECURSO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39	0.1.500.0000	5.000,00
RECURSO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.000,00
FUNC. PROG.	20.6020006.2010	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	0.1.500.0000	10.000,00
RECURSO	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	45	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BBEC4314

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2023

DECRETO Nº 274/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	288	0.1.500.1002	
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	8.200,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	8.200,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A2F92E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20205/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 9.232,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML."
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 92de 26/09/2023 (ID 1862203)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 9.232,00 (nove mil e duzentos e trinta e dois reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Superintendência Municipal de Licitação-SML, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1013	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	168,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	1034	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.560,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
SUPLEMENTAR	792	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.504,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**9.232,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**9.232,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	7.728,00
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.504,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E7EC236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20206/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 17.973,49 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6227/2023-Memorando 110 de 21/09/2023 (ID 1852048)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 17.973,49 (dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	796	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.359,09
Fonte: 2.632-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
SUPLEMENTAR	797	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.614,40
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**17.973,49**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -(ID 1452295)do Fundo Municipal de Saúde do exercício anterior proveniente de recursos remanescentes do Convênio nº 285/PGE-2021 e Aditivos que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**17.973,49**
Fonte:2.632-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	11.359,09
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.614,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D90A0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20207/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.078.050,56 (DOIS MILHÕES E SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19945/2023-Memorando 148 de 26/09/2023 (ID 1860067)eProcesso Administrativo nº 1-22194/2023-Memorando 116 de 26/09/2023 (ID 1860073)os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$2.078.050,56 (dois milhões e setenta e oito mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	372	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTARATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.383.934,69
SUPLEMENTAR	1031	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Fonte: 1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	352	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	194.115,87
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.078.050,56**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Transferência do SUS MAC Estado conforme demonstrado noAnexo TC 04 de 26/09/2023 (ID 1860068) e de Transferência do SUS-PAB Variável de acordo com oAnexo TC 04 de 26/09/2023 (ID 1860074)e códigos de fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.078.050,56**
Fonte de Recurso	
1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.883.934,69
1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	194.115,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DE3562B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20208/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 128de 27/09/2023 (ID 1865290)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1010	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.270.000,00
SUPLEMENTAR	1011	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00
SUPLEMENTAR	1048	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
SUPLEMENTAR	983	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
SUPLEMENTAR	1012	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	350.000,00
SUPLEMENTAR	1049	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00
Fonte: 2.500-1002-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.500.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**2.500.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2A73A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 705/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 127 de 27/09/2023 (ID 1865251), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1010	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	670.000,00
REDUÇÃO	982		3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-670.000,00
Fonte: 2.500-1002-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**670.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-670.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F158BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20209/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 123de 20/09/2023 (ID 1849592)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1046	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	195.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	1047	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**395.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**395.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	395.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B465B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023
PROCESSO N.º4149/SEMFAZ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Plataforma Multifuncional destinada a auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, buscando identificar os recolhimentos em duplicidade e/ou indevidos, acompanhada de assessoria, consultoria jurídica e tributária visando a repetição de indébito caso sejam apurados valores a restituir, mediante comprovação de retorno ao município da parcela sucesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA - CNPJ: 28.158.166/0001-50.
TEL: (48) 3024-6348 E-MAIL: suporteagiprev@gmail.com contato@agiprev.com.br.
ENDEREÇO:Av. Rio Branco, 404 - Bloco II - Sala 1203 Florianópolis/SC CEP:
88015-203.
NOME DO REPRESENTANTE: JÚLIO CÉSAR HENRICHS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.541.109-XX. CNH sob o nº.XXX4931XXXDENATRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL **OFERTADO**	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	CONSULTORIA, ASSESSORIA E DISPONIBILIDADE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL DESTINADA AUDITAGEM NA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE DADOS PARA APURAÇÃO DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP. Consultoria, assessoria e disponibilidade Plataforma Multifuncional destinada auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, buscando identificar os recolhimentos em duplicidade e/ou indevidos, acompanhada de assessoria, consultoria jurídica e tributária visando a repetição de indébito caso sejam apurados valores a restituir, mediante comprovação de retorno ao município da parcela sucesso/resultado. Catser: 19755.	SERVIÇO	01	16%	R$ 1.280.481,68

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Fazenda	SERVIÇO	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato Administrativo.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. **moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.compensatóriade30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2021 com a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, ou na sala da Superintendência Municipal de Licitações, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.66/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 4149/SEMFAZ/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 066/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3E137AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º4149/SEMFAZ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Plataforma Multifuncional destinada a auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, buscando identificar os recolhimentos em duplicidade e/ou indevidos, acompanhada de assessoria, consultoria jurídica e tributária visando a repetição de indébito caso sejam apurados valores a restituir, mediante comprovação de retorno ao município da parcela sucesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA - CNPJ: 28.158.166/0001-50.
TEL: (48) 3024-6348 E-MAIL: suporteagiprev@gmail.com contato@agiprev.com.br.
ENDEREÇO:Av. Rio Branco, 404 - Bloco II - Sala 1203 Florianópolis/SC CEP:
88015-203.
NOME DO REPRESENTANTE: JÚLIO CÉSAR HENRICHS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.541.109-XX. CNH sob o nº.XXX4931XXX DENATRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL **OFERTADO**	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	CONSULTORIA, ASSESSORIA E DISPONIBILIDADE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL DESTINADA AUDITAGEM NA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE DADOS PARA APURAÇÃO DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP. Consultoria, assessoria e disponibilidade Plataforma Multifuncional destinada auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, buscando identificar os recolhimentos em duplicidade e/ou indevidos, acompanhada de assessoria, consultoria jurídica e tributária visando a repetição de indébito caso sejam apurados valores a restituir, mediante comprovação de retorno ao município da parcela sucesso/resultado. Catser: 19755.	SERVIÇO	01	16%	R$ 1.280.481,68

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Fazenda	SERVIÇO	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato Administrativo.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. **moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.compensatóriade30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2021 com a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, ou na sala da Superintendência Municipal de Licitações, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.66/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 4149/SEMFAZ/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 066/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FADC999E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: LS DE BRITO LTDA.

Processo nº 1-2286/2022
Pregão Eletrônico Nº. 08/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Ata de Registro de Preços nº 15/2023 – **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa LS DE BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.481.547/0001-03, com sede na Avenida Jaru nº. 2320, Ariquemes/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor LEDOAL SOARES DE BRITO, brasileiro, portador do CPF n.º 139.121.942-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2286/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – RESCISÃO PARCIAL DOS ITENS 5,17 E 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023.
O objeto do presente Termo é a Rescisão Parcial Amigável Ata de Registro de Preços nº 15/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, dos seguintes itens (saldo restante):

Item	Descriminação	Und	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo.	Pct	**BERNARDO**	**R$ 19,05**
17	**CARNE BOVINA - CHARQUE** bovino de boa qualidade, com ausência de partes estranhas, embalagem própria do produto, conforme fabricação, deve estar embalado a vácuo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com qualidade similar às marcas: Santa Elvira, Norte Sul e Friboi.	Kg	**RIOMAR**	**R$ 36,24**
18	CEBOLA **NACIONAL BRANCA** de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	**IN-NATURA**	**R$ 5,95**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Esta ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e item 11 a) e b) da respectiva ata de registro de preço.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA MOTIVAÇÃO

3.1 O fornecedor solicitou reequilíbrio de preços dos itens 5,17 e 18, ao analisar o pedido esta Superintendência constatou que o preço solicitado estava superior ao praticado no mercado e deferiu parcialmente o pedido. Ocorre que o preço proposto ao fornecedor não foi aceito sob a alegação de que o preço ofertado não é suficiente para que ele cumpra com os compromissos com essa prefeitura.

Foi consultada a secretaria detentora da Ata para conhecimento e manifestação, sendo que a mesma deferiu o pedido solicitado, alegando que já possui outra ata em andamento para aquisição dos referidos itens.

Diante dos fatos é que rescinde a presente ata com a empresa LS DE BRITO LTDA nos itens 5,17 e 18, liberando o fornecedor do compromisso assumido, a partir da presente data e sem aplicação de penalidade nos termos do item 1 a) e b) da respectiva ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LEDOAL SOARES DE BRITO
ls de Brito Ltda

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:A167BEA2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇAO DO EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente .

INFORMA que em virtude de problemas com o transformador elétrico da Escola Buriti local onde seria realizada a eleiçao de Conselheiro Tutelar, assindo sendo faz- se necessário que esta Comissao Eleitoral altere o local de realização das Eleições do dia 01/10/2023.

PORTANTO:

Onde se lê

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente , **CONVOCA** através deste Edital todos os eleitores devidamente inscritos no Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do município de Buritis/ RO.

I – ***A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário das 07h 30mim as 17h 30 min, na Escola EEEFM Buriti - localizada na cidade de Buritis no bairro Setor 03, Buritis - RO, onde funcionará todas as Seções Eleitorais pertencentes ao Município de Buritis/RO;***

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município de Buritis/RO cuja transferência ou emissão do Título Eleitoral tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito, ou seja, títulos eleitorais que foram emitidos até a data de 01/07/2023;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de **Título de Eleitor** ou outro documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);

V – Cada eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

CANDIDATO	CODINOME	NÚMERO
Alessandra Oliveira Augustinho	Alessandra Oliveira	299
Antônio Jose Leocádio	Antônio Leocádio	123
Camila Ferreira	Cantora Camila Ferreira	542
Carlos Pereira dos Santos	Carlos	222
Claudinei Lopes Cordeiro	Claudio do Lavador	555
Cleusa Ferreira da Silva Effgen	Cleusa Effgen	345
Dhionatas de Tassos Fagner	Psicólogo Dhionatas Tassos	777
Edna Ap.de Oliveira Monteiro	Edna Pedagoga	111
Eduardo Oliveira Ferreira	Eduardo do Trânsito	789
Élcio Braz Goncalves	Élcio Motorista	110
Gedeon Lana Rocha Magalhaes	Gedeon Lana	300
Gislaine Alves da Costa	Gislaine Costa	200
Itamar Rodrigues Da Costa	Itamar Costa	101

Ivan Araújo dos Santos	Ivan Vigilante	400
Ivanildo Pereira dos Santos	Benna Moto Táxi	333
Jaqueline Lima M. Sena Silva	Jaqueline Sena	202
Patrícia Rodrigues Gomes Silva	Patrícia	155
Valdecir Freitas do Nascimento	Valdecir do Transporte	444

Buritis-RO, 12 de setembro de 2023.

Maria da Luz Alves dos Reis Saionara Veronica Costa de Faria
Presid. Da Comissao Eleitoral Presid. Do CMDCA

Leia –se:

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente , **CONVOCA** através deste Edital todos os eleitores devidamente inscritos no Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do município de Buritis/ RO.

I – ***A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário das 08h 00mim as 17h 00 min, na Escola - EEEFM Maria de Abreu Bianco - localizada na cidade de Buritis á R. Foz do Iguaçu - Setor 03, Buritis - RO, 76880-000.***

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município de Buritis/RO cuja transferência ou emissão do Título Eleitoral tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito, ou seja, títulos eleitorais que foram emitidos até a data de 01/07/2023;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de **Título de Eleitor** ou outro documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);

V – Cada eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

CANDIDATO	CODINOME	NÚMERO
Alessandra Oliveira Augustinho	Alessandra Oliveira	299
Antônio Jose Leocádio	Antônio Leocádio	123
Camila Ferreira	Cantora Camila Ferreira	542
Carlos Pereira dos Santos	Carlos	222
Claudinei Lopes Cordeiro	Claudio do Lavador	555
Cleusa Ferreira da Silva Effgen	Cleusa Effgen	345
Dhionatas de Tassos Fagner	Psicólogo Dhionatas Tassos	777
Edna Ap.de Oliveira Monteiro	Edna Pedagoga	111
Eduardo Oliveira Ferreira	Eduardo do Trânsito	789
Élcio Braz Goncalves	Élcio Motorista	110
Gedeon Lana Rocha Magalhaes	Gedeon Lana	300
Gislaine Alves da Costa	Gislaine Costa	200
Itamar Rodrigues Da Costa	Itamar Costa	101
Ivan Araújo dos Santos	Ivan Vigilante	400
Ivanildo Pereira dos Santos	Benna Moto Táxi	333
Jaqueline Lima M. Sena Silva	Jaqueline Sena	202
Patrícia Rodrigues Gomes Silva	Patrícia	155
Valdecir Freitas do Nascimento	Valdecir do Transporte	444

Buritis-RO, 27 de setembro de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

Saionara Veronica Costa de Faria
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B3DBF8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.

PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122130	Agulha 22G x 1	UND	23400	R$ 0,09	2.106,00	MEDIX
2	122131	Agulha 40 x 1,20mm	UND	39000	R$ 0,10	3.900,00	SOLIDOR
4	122133	Álcool 70% 1L	UND	1500	R$ 6,80	10.200,00	MEGA
5	122134	Aparelho Medidor de gliocosecompativel com a marca Oncallplus	UND	60	R$ 50,00	3.000,00	ONCALL
10	122139	Bisturi n°11	UND	4000	R$ 0,30	1.200,00	MEDIX
15	122144	Clorexidinadergemante 0,5% 1L	UND	90	R$ 19,20	1.728,00	RIOQUIMICA
17	122146	Compressas de Gases estéril 13 fios 7,cm x7,5cm	UND	90000	R$ 0,15	13.500,00	ANDREONI
21	122150	Equipo Insufão c/ injetor lateral	UND	40500	R$ 1,45	58.725,00	MEDIX
23	122152	Esfigmanômetro (Pressão) aparelho	UND	60	R$ 68,00	4.080,00	PREMIUM
31	122160	Jaleco Descartavel gramatura 40	UND	2800	R$ 3,00	8.400,00	ANAPOLIS
43	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	3750	R$ 16,69	62.587,50	DESCARPACK
44	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	5250	R$ 16,69	87.622,50	DESCARPACK
49	122216	Scalp n°21	UND	3500	R$ 0,28	980,00	MEDIX
50	122217	Scalp n º 23	UND	3500	R$ 0,28	980,00	MEDIX
53	122220	Seringa 20mL s/agulha com rosca	UND	53000	R$ 0,63	33.390,00	VITALGOLD
					TOTAL:	292.399,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122150	Equipo Insufão c/ injetor lateral	UND	13500	R$ 1,45	19.575,00	MEDIX
					TOTAL:	19.575,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **200/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C148935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122132	Agulha 45 x13 mm	UND	23400	R$ 0,11	2.574,00	MEDIX BRASIL
6	122135	Ataduras crepom 10 cm pct c/12	UND	1000	R$ 4,73	4.730,00	RUBI
8	122137	Curativos Transparentes com 40 unidades	UND	3000	R$ 0,52	1.560,00	CREMER
9	122138	Bandagem adesiva (bandeide) 25x20 cm.	UND	2500	R$ 6,55	16.375,00	BLOOD STOP
11	122140	Bisturi n°24	UND	4000	R$ 0,35	1.400,00	MEDIX BRASIL
13	122142	Cateter tipo óculos	UND	600	R$ 1,13	678,00	MEDSONDA
14	122143	Clorexidina 1L 0,5%	UND	900	R$ 18,00	16.200,00	RIOQUIMICA
16	122145	Compressas de Campo Operatório não esteril 45x50cm embalagem com 50 und.	PACOTE	80	R$ 67,35	5.388,00	ANDREONI
18	122147	Embalagem p esterilização 100mmx 100 m	ROLO	15	R$ 54,90	823,50	ESTERILCARE
19	122148	Embalagem p esterilização 600mm x 100 m	RL	15	R$ 339,90	5.098,50	ESTERILCARE
20	122149	Embalagem p esterilização 200x 100 mm	RL	15	R$ 108,90	1.633,50	ESTERILCARE
22	122151	Escova PVI	UND	900	R$ 3,16	2.844,00	RIOQUIMICA
25	122154	Fio Seda 3-0 c/ agulha 1.7	UND	1800	R$ 2,35	4.230,00	SHALON
26	122155	Fita autoclave 19 mmx50m	UND	80	R$ 4,98	398,40	CIEX
27	122156	Fita Hospitalar 19 mmx50m	UND	3500	R$ 4,58	16.030,00	CIEX
28	122157	Fita microporosa G 100mmx4,5m	UND	4000	R$ 7,19	28.760,00	CIEX
30	122159	Fitas p/ teste de glicose und c/50 unidades compativel c/aparelho oncallplus	UND	3000	R$ 0,71	2.130,00	ON CALL PLUS
32	122161	Jelco n° 20	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
33	122162	Jelco n°16	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
34	122163	Jelco n°18	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
35	122164	Jelco n°22	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
36	122165	Jelcoo nº14	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
38	122167	Luva látex G c/pó	CX.	500	R$ 19,94	9.970,00	MEDIX BRASIL
39	122206	Luvas de vinil M s/pó	CX.	500	R$ 15,25	7.625,00	MEDIX BRASIL
41	122208	Luvas Esteril 7,0	UND	25000	R$ 1,63	40.750,00	MEDIX BRASIL
42	122209	Luvas Esteril 8,0	UND	7000	R$ 1,63	11.410,00	MEDIX BRASIL
48	122215	Oxímetro de pulso	UND	30	R$ 87,02	2.610,60	LEMON

51	122218	Seringa 10mL s/ agulha	UND	50000	R$ 0,41	20.500,00	MEDIX BRASIL
54	122221	Seringa 3 mL c/agulha com rosca	UND	60000	R$ 0,29	17.400,00	MEDIX BRASIL
55	122222	Seringa 3mL s/ agulha com rosca	UND	26000	R$ 0,19	4.940,00	MEDIX BRASIL
56	122223	Seringa 5mL c/ agulha com rosca	UND	25000	R$ 0,35	8.750,00	MEDIX BRASIL
58	122225	Toucas descartável PCT C/ 50 UND.	PACOTE	480	R$ 5,86	2.812,80	DEJAMARO
					TOTAL:	249.296,30	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	1250	R$ 19,51	24.387,50	MEDIX BRASIL
3	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	1750	R$ 19,95	34.912,50	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	59.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **197/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Dir. Registro de Preços/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F238BEB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	122153	Esteto	UND	60	R$ 15,90	954,00	ADVANTIVE
40	122207	Luvas Esteril 6,5	UND	20000	R$ 1,43	28.600,00	NEW HAND - CIF S/P
					TOTAL:	29.554,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,27 DE SETEMBRO 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34CC4943

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 100/2023**
PROCESSO Nº**17019/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - MECNPJ: *21.331.404/0001-38***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2		TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS		978	R$ 0,01	R$ 9,78	
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	R$ 170.931,00	170.931,00	SERVIÇO
					TOTAL:	170.931,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CED25E17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 100/2023**
PROCESSO Nº**17019/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDACNPJ:** ***43.566.563/0001-54***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. TAXA R$	Valor Total TAXA R$	Marca/Espec.
1		TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS - REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS		209	R$ 0,01	R$ 0,01	
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DEPASSAGENS AÉREAS	UND	1	R$ 489.410,00	489.410,00	SERVIÇO
					TOTAL:	489.410,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B4962DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 005/2023 LPG – RESULTADO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

O Município de Candeias do Jamari/RO através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, torna público o resultado das propostas Habilitadas mediante as inscrições realizadas nos Editais 001/2023 e 002/2023 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

NOME	FAZER CULTURAL	Resultado
LinguageNS Artísticas		
AVERLANIA BAPTISTA NASCIMENTO	ARTESÃ	HABILITADO
ANTONIO CARLOS GOMES	MUSICO	HABILITADO
ALISSON MATEUS PERREIRA	ARTE CÊNICA	HABILITADO
CHARLES RANDY LIMA AYALA	DJ	HABILITADO
CARLOS DOUGLAS DE ARAUJO	DJ	HABILITADO
DANIELA ASSUNÇÃO SOUZA	ARTESÃ	HABILITADO
DANIELA FERREIRA ALVES	ARTESÃ	HABILITADO
ELIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	ARTESÃ	HABILITADO
ESTER MARIA DA SILVA LIMA	DANÇA	HABILITADO
ELDER ALISSONS PIMENTEL	DJ	HABILITADO
FRANCISCO MIRANDA LEÃO	FANFARRA	HABILITADO
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	ARTESÃ	HABILITADO
GERSON CARDOSO ALVES	ARTESÃO	HABILITADO
HILARIO CARLOS DE SOUZA CABRAL	PINTOR	HABILITADO
ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL	CANTORA	HABILITADO
LENDRO S. DE OLIVEIRA	PALHAÇO	HABILITADO
LARISSA IBANES SOUZA	ARTISTA PLASTICA	HABILITADO
LEONARDO BARBOSA RODRIGUES	QUADRILHA	HABILITADO
LUANA COSTA VAZ	ARTESÃ	HABILITADO
MARIA ANDREIA DOS SANTOS	ARTESÃ	HABILITADO
MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO CASTRO	ARTESÃ	HABILITADO
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	ARTESÃ	HABILITADO
MARIA AUXILIADORA NORONHA	ARTESÃ	HABILITADO
MARIA TEREZA DE SOUZA	ARTESÃ	HABILITADO
MARIA NAZARÉ LOBATO DE SOUZA	MUSICA	HABILITADO
MICHAEL DIEGO SANTOS DA SILVA	MUSICO	HABILITADO
NEUZA DA SILVA VINHOS	ARTESÃ	HABILITADO
NAYARA VIVIANE BIRKHANN	DIGITAL INFLUENCER	HABILITADO
POLIANA PETRIS DA SILVA	ESCRITORA DE CONTOS	HABILITADO
RANDER ROSE ROCHA	ARTESÃO	HABILITADO

RAIMUNDA PINTO SANTOS	ARTESÃ	HABILITADO
WILMAR DA SILVA PEREIRA	ESCRITOR	HABILITADO
WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	DANÇA	HABILITADO
SONORIZAÇÃO		
ALEX BAPTISTA NASCIMENTO	SONORIZAÇÃO PALCO ILUMINAÇÃO	HABILITADO
WILSON PEREIRA MONTEIRO	SONORIZAÇÃO PALCO ILUMINAÇÃO	HABILITADO
Audiovisual		
ANDRÉ LOPES DA SILVA	HIP HOP	HABILITADO
ANTONIO MENEZES DOS SANTOS NETO	DANÇA	HABILITADO
ADALTON CARLOS MEDEIROS	MUSICO	HABILITADO
ANDRE FIRMIANO DA SILVA	PRODUTOR MUSICAL	HABILITADO
EDSON SANTOS TRINDADE	CAPOEIRA	HABILITADO
CLARICE LEMOS FERREIRA	DANÇA DE SALÃO	HABILITADO
FRANCISCO FABIO DA SILVA	PROMOTOR DE EVENTOS CULTURAIS	HABILITADO
JOSÉ PEREIRA LIMA	MUSICO PRODUTOR CULTURAL	HABILITADO
MAYARA DIANNY DOS SANTOS SILVA	CANTORA COMPOSITORA	HABILITADO
MARCOS HENRIQUE DA SILVA	MUSICO	HABILITADO
NAILSON MONTEIRO ANICETO	FOMENTADOR DE CULTURA	HABILITADO
NEREU ATILA LIMA LOPES	ESCRITOR	HABILITADO
ROBERTO K NORTE	AGENTE CULTURAL	HABILITADO
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	GISNASTICA RITMICA	HABILITADO
OZIEL AMURIM	MUSICO	HABILITADO
VALERIA DE JESUS SOARES	PROMOTORA DE EVENTO AFRO BRASILEIRO	HABILITADO
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	DANÇA	HABILITADO
Espaços Culturais		
ANDRÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	PRODUTOR DE VÍDEO	HABILITADO
DINEUZA MIRANDA LEÃO	BOI TEIMOSO	HABILITADO
DEUSIANE CARVALHO DOS SANTOS	COMIDA TIPICA	HABILITADO
FRANCISCO SANTOS NASCIMENTO	ARRASTA PÉ DE CANDEIAS	HABILITADO
FRANCISCA MARQUES DA SILVA	CARIMBÓ VIDA PLENA	HABILITADO
HERIVALDO SOUZA SANTOS	FANCAJ	HABILITADO
JANAINA SILVA DA COSTA	AGERO	HABILITADO
MARA REGINA CUNHA	PEQUENOS BRILHANTES	HABILITADO
MAIRA NUNES MACIEL LIMA	INSTITUTO NOA	HABILITADO
CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE		
INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN	CINEMA DE RUA	HABILITADO
FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO EM ÁUDIO VISUAL		
MR EMPREENDIMENTOS	CURSOS	HABILITADO

Os proponentes das propostas habilitadas deverão fazer a Assinatura do Termo de Execução Cultural no dia 27/09/2023 das 7:00 às 13:30 horas no seguinte endereço:
Rua: 21 de Abril Bairro União, Candeias do Jamari/RO - na sede da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, mais informação através do contato 69 99285-3848 – Emerson Alexandre Rodrigues

Candeias do Jamari/RO, 26 de setembro de 2023

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente de Cultura e Lazer – SUMC

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C6ADC456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.517, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 338.903,09** (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Três Reais e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência, Transposição e Remanejamento"
por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; **Art. 3º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.517

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.206,32
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.853,68
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.18.542.0007.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	208	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.961,50
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.881,59
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	140.000,00
		239	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**338.903,09**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	70	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.206,32
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	43	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.853,68
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	46	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.550,00
		47	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	346,49
		49	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	230,47
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração,	50	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	0.1.500	RNVITI	

	Planejamento e Finanças				0	SDDR	5.000,00
		57	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	197,98
		58	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	663,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	63	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.827,24
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	43	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.146,32
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	44	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	178	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	179	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.819,00
		180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.482,75
05.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.255,00
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.000,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	186	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		188	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		192	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500	RNVITI	

					0	SDDR	3.011,45
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	193	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
		194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
05.01.18.542.0007.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	215	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.105,55
		216	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
		220	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.374,34
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	201	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.330,50
		203	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	503,00
TOTAL GERAL							**338.903,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/09/2023 11:00:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290128 e o CRC F955024A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:87AC1A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.517, de 27 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 338.903,09** (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Três Reais e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência, Transposição e Remanejamento"
por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; **Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 321/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.206,32
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.853,68
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.18.542.0007.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	208	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.961,50
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.881,59
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	140.000,00
		239	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**338.903,09**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e						

	Finanças						
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	70	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.206,32
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	43	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.853,68
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	46	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.550,00
		47	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	346,49
		49	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	230,47
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	50	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		57	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	197,98
		58	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	663,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	63	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.827,24
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	43	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.146,32
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	44	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	178	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	179	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.819,00
		180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.482,75
05.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.255,00
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.000,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	186	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		188	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		192	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.011,45
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	193	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
		194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
05.01.18.542.0007.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	215	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.105,55
		216	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
		220	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.1.500	RNVITI	

				Permanentes	0	SDDR	9.374,34
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	201	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.330,50
		203	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	503,00
TOTAL GERAL							**338.903,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/09/2023 11:00:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290152 e o CRC 3FB39EF8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D293F5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 042, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de peças de reposição na manutenção de veículos pertencentes à frota a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 042/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	273	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00

TOTAL GERAL	**1.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	276	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
TOTAL GERAL							**1.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/09/2023 12:21:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
27/09/2023 12:22:44
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290246 e o CRC BC60E5F3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9A104EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 043, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de peças de reposição na manutenção de veículos pertencentes à frota a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 043/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	297	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.700,00
TOTAL GERAL							**2.700,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	298	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		299	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.000,00
		301	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SDDR	700,00
TOTAL GERAL							**2.700,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/09/2023 12:21:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/09/2023 12:22:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290248 e o CRC 2906E3E4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE467C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a Premiação "ALUNO NOTA DEZ" destinada aos Estudantes do Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme Lei nº 2.418, de 30 de agosto de 2022, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 044/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	418	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/09/2023 12:21:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/09/2023 12:22:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290251 e o CRC 5C904C08.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:849F65D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando a regularização junto ao Orçamento Geral do Município referente ao pagamento de despesas com a Rescisão Contratual de Servidora, bem como com abono pecuniário de Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 045/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	57.000,00
TOTAL GERAL							**57.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	30	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	37.000,00
		31	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
		33	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**57.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/09/2023 12:42:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/09/2023 14:16:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290257 e o CRC E7311F50.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:092136E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 046, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando o pagamento de despesas com o abono pecuniário de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 046/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	437	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.134,30
TOTAL GERAL							**3.134,30**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	435	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.134,30
TOTAL GERAL							**3.134,30**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/09/2023 14:16:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/09/2023 14:16:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 290299 e o CRC 2B5E86CA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C9B0896F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR°006/2023 P.E N96/GAB/2022 PROC. N°. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1713/2023/SEMAM, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023, gerenciada pelo Município de MACHADINHO D'OESTE/RO, cuja empresa detentora é; AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023					
EMPRESA DETENTORA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA					
CNPJ: 35.266.554/0001-10	**TEL**: (69) 3216-9645 / (69) 98114- 174			**E-MAIL**: gilvan@ceo.gruporovema.com.br;	
END: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116.					
REP.: Gilvan Guidin				**CPF**: 411.783.861-04	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2022/2023, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio CD, ou usb antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneus radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais estradeiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia; Equipado com os 01 247.728,00 R$ 247.728,0 ID: 127531 e CRC: BFCB7DF4 Ofício 25 de 17/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 118018 e CRC: 8868D0CA). Pág.: 2/2 demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluentes com duas ou três estrelas.	UN	01	R$ 247.728,00	R$ 247.728,00
VALOR TOTAL: R$ 247.728,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 27 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F25750ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n ° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Código	Quant.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
1	18	kG	Alho	29,60	532,80
2	80	UNID.	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	19,70	1.576,00
3	13	KG	Cacau em pó 100%	193,33	2.513,29
4	82	KG	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	34,19	2.803,58
5	80	KG	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	34,19	2.735,20
6	38	KG	Cebola	7,23	274,74
7	38	KG	Cenoura	8,49	322,62
8	18	KG	Colorau	9,98	179,64
9	25	UNID.	Extrato de tomato	2,68	67,00
10	58	PCT	Feijão carioquinha	7,72	447,76
12	58	PCT	Macarrão parafuso (500gr)	4,69	272,02
13	58	UNID.	Óleo de soja	8,79	509,82
14	28	CTL	Ovo de galinha	21,77	609,56
15	80	KG	Pão de queijo	41,56	3.324,80
16	80	KG	Pão francês 50 gm	17,80	1.424,00
17	16	PCT	Sal refinado iodado	2,50	40,00
TOTAL					17.632,83

Cujubim-Ro, 27 setembro de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BF7B865A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a**aquisição de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal**, em favor da proponente,**L.S. DE BRITO LTDA**,CNPJ:**07.481.547/0001-03**, no valor total deR$ **12.168,90** (**doze mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Lixeira Plástica C/Pedal e Tampa Plasvale 20 LTS.	UN	11	62,90	691,90

02	Lixeira Plástica C/Pedal e Tampa Plasvale 40 LTS.	UN	6	149,98	899,88
03	Luvas de Plástico Descartável Condor 50UN	CX	5	45,98	229,90
04	Luvas de Borracha P/Limpeza Volk	PAR ES	50	6,49	324,50
05	Pilha Palito AAA Pequena PCT/2 Pilhas Rayovac	PCT	10	11,99	119,90
06	Papel Tolha Interfolha Mili 20x20 1000FL	PCT	10	15,90	159,00
07	Papel Higiênico Mili com 64 Rolos	FAR	10	71,44	714,40
08	Detergente Liquido Neutro Lava Loucas YPE CX C/ 12UN	CX	5	33,48	167,40
09	Sabão em Pó YPE 2K	KG	50	19,98	999,00
10	Água Sanitária G Beli 12x1L	CX	20	32,28	645,60
11	Sabão em Barra Jamari C/ 10PCT	CX	5	99,90	499,50
12	Esponja de Aço Bombril C/ 10PCT	FAR	10	21,19	211,90
13	Esponja Multiuso Dupla Face Brilhux	UN	100	0,99	99,00
14	Vassoura de Nylon Viacele Resistente	UN	25	16,65	416,25
15	Touca Desc. C/ Elástico Blaker	PCT	2	12,99	25,98
16	Saco Plástico P/Lixo Gbel 100LTS	UN	150	4,99	748,50
17	Saco Plástico P/Lixo Gbel 50LTS	UN	150	4,99	748,50
18	Desodorizador de Ambiente Em Spray Bom Ar 360ML	UN	10	13,10	131,00
19	Desinfetante Líq. P/Banheiro Fort Superativo 5LTS C/4UN	FAR	20	55,96	1.119,20
20	Flanela de Algodão Guaporé	UN	50	2,98	149,00
21	Essência Aromatizante Politriz C/12Un	CX	2	142,80	285,60
22	Copo Desc. P/Água Cristalcopo 180ML	CX	10	134,28	1.342,80
23	Pano de Chão Guaporé 60x90CM	UN	50	14,98	749,00
24	Sabonete líquido Soft 5LT	FRAS	8	32,98	263,84
25	Vassoura de Arame C/Regulagem Rastelo Tramontina	UN	5	42,49	212,45
26	Balde Reforçado Arqplast 12L	UN	5	17,99	89,95
27	Escova Sanitária C/Pote Condor	UN	5	24,99	124,95
TOTAL					**12.168,90**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 21 de maio de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4506CEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2023/SEMECD-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD
EDITAL 004/2023/SEMECD

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CUJUBIM-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"'.

O Município de Cujubim através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Cujubim-RO, no uso de sua atribuição legal:Considerando o inciso III o art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.Considerando que a Lei Federal nº. 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação – PNE, para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos arts. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Considerando o Decreto nº. 1438/2023 "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretoras escolares das escolas púbicas da rede municipal de ensino e dá outras providências".
Considerando a Portaria nº. 432/2023 Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:

Tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Cujubim-RO, com mandato de 2024 a 2026 (03 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Cujubim, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades escolares aptas ao Processo Seletivo.
1.3. O teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Prova de Conhecimento;
1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho;
1.3.4. Entrevista.
1.4. É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:
1.5. A Comissão é composta por:

· DAIANE SILVA DOS SANTOS;
· EUDES DE SOUSA E SILVA;
· HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO;
· MARIA EDIMEIA DE ANDRADE;
· NEIDE SILVA DE MATOS;
· ROSIMAR DA SILVA ZARISTA;
· TACIANA LUZ ALMONDES

2. DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.
2.1. Seja concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) horas semanais para as escolas que tem acima de 100 (cem) alunos e 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 (cem) alunos.
2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias que antecede as inscrições.
2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
2.4. Possuir graduação e enquadrando-se ao menos em um dos critérios a seguir:
a) Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC;
b) Pedagogia ou demais habilitações com componentes curriculares em Gestão ou Administração Escolar reconhecida pelo MEC;
c) Licenciatura Plena com pós graduação em Gestão ou Administração Escolar reconhecida pelo MEC.
2.5. Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. Certidão a ser obtida junto a Presidência da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, mediante requerimento do interessado, tendo a presidência até 05 (cinco) dias para emissão. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias que antecede as inscrições.
2.6. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias que antecede as inscrições.
2.7. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias que antecede as inscrições.
2.8. Principais atribuições:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMECD a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMECD, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMECD;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico- administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV– cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXV – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Cujubim/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período de 01/11/2023 à 08/11/2023, entregar por meio físico, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, das 07h:30min. às 13h:30min. toda a documentação necessária conforme requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados prestados no ato da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato à conferência de toda documentação antes da entrega.

3.5. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de avaliação dos critérios técnicos dos dados e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Cujubim/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela entrega incompleta ou incorreta dos dados da inscrição.

3.6. O atendimento aos requisitos previstos no item 2, será verificado na 1ª Etapa do Teste Seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope lacrado, no ato de inscrição.

3.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderão ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.
3.9. Ao candidato, fica vedada a inscrição em mais de uma unidade escolar.
3.10 Fica vedada a inscrição dos membros da COMISSÃO deste edital, descrito no item 1.5.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:
4.1.1 Primeira Etapa: **INSCRIÇÃO**
4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO II.
4.1.1.b. Cópia dos documentos e títulos que servirão de suporte para análise.
4.1.1.c. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
4.1.1.d. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.1.e. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no Município de Cujubim/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
4.1.1.f. Declaração de nada consta emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1.g. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
4.1.1.h. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº. 8.429/92, aplicada por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.
4.1.1.i. Certidão emitida pela presidência da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, mediante requerimento do interessado, tendo a presidência até 05 (cinco) dias para emissão, que não conste nenhuma penalidade e desfavor do candidato.
4.1.1.j. Plano de gestão escolar, enfatizando a nova metodologia da BNCC.
4.1.1.k. Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo.
4.1.1.l. Cópia da Ata de composição e vigência da Associação de Pais e Professores – APP, para os gestores ocupantes do cargo.
4.1.2 O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas/indeferidas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Cujubim/RO, serão publicadas por documento denominado **homologação das inscrições**, no portal da transparência e no diário oficial.
4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição deferida automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.
4.2. Segunda Etapa: **PROVA**.
Prova de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:

a) Planejamento e Gestão escolar;
b) Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II – Dos Direitos Fundamentais)
c).1. Capítulo II – Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
d).2. Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
e).2.1. Seção I – Disposições Gerais.
f).3. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
g).4. Título III – Da Prevenção.
h).4.1. Capítulo I – Disposições Gerais.
i)Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9.394/1996;
j)Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.
4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco).
4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo 5,0 (cinco) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado aprovado nesta fase**.

Questões Objetivas			
Conteúdo	**Nº de questões**	**Valor da questão**	**Total**
ü Planejamento e Gestão escolar; ü Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/1990: Título I – Das Disposições Gerais; Título II – Dos Direitos Fundamentais) Capítulo II – Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Seção I – Disposições Gerais. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título III – Da Prevenção. Capítulo I – Disposições Gerais. ü Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9.394/1996; ü Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	**30**	**0,25**	**7,5**
Questões Discursivas			
Título I – Das Disposições Gerais; Título II – Dos Direitos Fundamentais) Capítulo II – Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Seção I – Disposições Gerais. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Título III – Da Prevenção. Capítulo I – Disposições Gerais. ü Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei 9.394/1996; ü Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.			**2,5**
Valor total da prova			**10,0**

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumentos	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero (0,00) a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio.
4.3. Terceira Etapa: **Avaliação de Título e Desempenho**
4.3.1. O candidato deverá apresentar títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas, caso consista, em requisitos básicos para participação no Teste Seletivo.
4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	**PONTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**COMPROVANTE**
Doutorado	3	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	2	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.
Especialização na área educacional em Gestão Escolar ou Administração. (que não tenha sido requisito básico para inscrição)	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos.	Certificado ou diploma, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.

Graduação na área educacional em qualquer um dos componentes curriculares	1	Será aceito apenas 1	Certificado/Histórico ou diploma de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área da educação)	0,02 (por hora de curso)	Máximo de até 2 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional.
Tempo de exercício na educação do município de Cujubim/RO	0,2 (por ano)	Máximo de até 2 pontos	Certidão ou declaração expedida pelo RH da prefeitura de Cujubim.

4.4. Quarta Etapa: **ENTREVISTA**
4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designado para esta função.
4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova e do resultado da Análise de Títulos.
4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) Proatividade e autodesenvolvimento;
e) Comprometimento com as ações da Secretaria.

5. DA APROVAÇÃO
5.1. Os candidatos aprovados por escola serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA POSSE
6.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.
6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reservas, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
6.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

7. DOS RECURSOS
7.1. Os recursos serão dirigidos pelo candidato, à Comissão.
7.2. O recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – anexo III – Cronograma Previsto
7.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
7.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
7.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedentes os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
8.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que esta venha prejudicar o andamento da unidade onde atua como gestor.
8.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
8.4. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação do Teste Seletivo.
8.5. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
8.6. A Homologação do Processo Seletivo é de competência da secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Cujubim/RO, 27de Setembro de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Portaria nº. 31/2022

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		ENDEREÇO
01	E.M.E.I. Raio de Luz	Av. Beija-Flor nº 3088 – Setor 03
02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA 16 – LT 139 – Gleba 02
03	E.M.E.F. Aluísio Becker	Rua Galo da Serra nº 2113 – Setor 01
04	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Av. Rouxinol nº 2481 – Setor 02
05	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	Rod. 205 – Castanheira – Km 23

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
Inscrição nº Escola que concorre:
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Cujubim/RO.
Nome do candidato:
CPF: RG:
Data de Nascimento: /_/
Endereço:
Setor: Telefone:
E-Mail:
Matrícula Funcional: Ano de Admissão:

ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade	Assinatura
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade	Assinatura
Especialização na área de Educação (exceto gestão escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade	Assinatura
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade	Assinatura
Tempo de exercício na educação do Município de Cujubim/RO	X	Tempo de serviço (anos)	Assinatura

ANEXO III CRONOGRAMA

AÇÕES PREVISTAS	DATA
Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa	01/11 à 08/11/2023
Análise das inscrições	09/11/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições	10/11/2023
Recursos	10/11/2023
Análise dos recursos	13/11/2023
Publicação do resultado final – primeira etapa.	14/11/2023
Realização das provas de conhecimento	29/11/2023
Publicação do resultado preliminar – Segunda etapa	04/12/2023
Recursos	04/12/2023
Publicação do resultado final – segunda etapa	05/12/2023
Análise dos Títulos – Terceira etapa	06 e 07/12/2023
Publicação do resultado preliminar – terceira etapa	08/12/2023
Recursos	08/12/2023
Publicação do resultado final – terceira etapa	12/12/2023
Entrevista – Quarta etapa	14 e 15/12/2023
Publicação do resultado final – quarta etapa	19/12/2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	20/12/2023

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:21183ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.105.285,67	3.759.934,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.576.126,71	727.084,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.535.063,54	507.617,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.455.770,77	1.475.565,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	1.049.667,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.370.173,35	20.039.801,25
2.1- Cota-Parte FPM	35.599.317,17	11.219.183,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.354.072,80	11.219.183,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.245.244,37	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	7.412.696,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	23.397,65
2.4- Cota-Parte ITR	15.138,68	10.102,75
2.5- Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	1.374.420,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.475.459,02	23.799.735,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.022.979,00	4.007.960,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.693.878,96	1.941.973,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.881.849,62	8.306.910,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.881.849,62	8.243.222,44
6.1.1- Principal	26.568.324,16	8.192.539,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	313.525,46	50.682,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	63.688,27
6.4.1- Principal	0,00	62.957,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	731,12
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.545.345,16	4.184.579,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.477,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	591.668,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	58.809,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.532.327,54	10.371.994,54	8.228.909,11	8.165.126,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.117.532,62	7.510.979,63	7.510.979,63	7.447.196,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.441.921,94	2.102.829,58	2.102.829,58	2.078.861,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.139.401,06	5.106.310,61	5.106.310,61	5.069.048,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	536.209,62	301.839,44	301.839,44	299.286,57	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.414.794,92	2.861.014,91	717.929,48	717.929,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.466,18	40.034,86	40.034,86	40.034,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.227.328,74	2.818.256,37	675.170,94	675.170,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	7.000,00	2.723,68	2.723,68	2.723,68	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.371.994,54	8.228.909,11	8.165.126,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.371.994,54	8.228.909,11	8.165.126,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.510.979,63	7.510.979,63	7.447.196,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.770.255,71	7.510.979,63	7.510.979,63	91,12
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	830.691,07	78.001,60	78.001,60	0,00	0,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.754.586,70	6.529.985,87	1.952.702,99	1.823.214,31	0,00
20.1- Educação Infantil	842.540,00	603.752,65	130.520,77	107.205,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.912.046,70	5.926.233,22	1.822.182,22	1.716.008,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.286.914,24	16.901.980,41	10.181.612,10	9.988.340,59	0,00
21.1- Educação Infantil	6.464.928,12	2.746.617,09	2.273.385,21	2.226.102,03	0,00
21.1.1- Creche	2.775.541,07	1.300.623,85	870.379,41	864.259,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.689.387,05	1.445.993,24	1.403.005,80	1.361.842,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.821.986,12	14.155.363,32	7.908.226,89	7.762.238,56	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.952.702,99				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.007.960,16				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.648,23				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.941.014,92				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.949.933,87	5.941.014,92	24,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.735,18	407.754,77	402.134,62	19.648,23	32.952,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.035,86	352.055,45	351.395,45	19.648,23	27.992,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.699,32	55.699,32	50.739,17	0,00	4.960,15
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.568.004,14	3.598.315,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.765.696,33	447.474,65
31.1.1- Salário-Educação	646.534,94	185.986,50
31.1.2- PDDE	8.856,09	213,15
31.1.3- PNAE	647.386,44	120.453,74
31.1.4- PNATE	462.918,86	82.492,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	58.328,48
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.802.307,81	3.150.841,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.418.684,72	11.551.342,78	2.632.023,95	2.600.137,59	0,00
32.1- Educação Infantil	1.290.565,49	1.099.991,24	6.978,51	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.393.475,55	9.971.778,81	2.224.858,98	2.209.417,24	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.734.643,68	479.572,73	400.186,46	390.720,35	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.705.598,96	28.453.323,19	12.813.636,05	12.588.478,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.108.729,89	26.528.582,74	12.497.791,32	12.336.496,23	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	21.985.935,62	8.138.539,38	8.138.539,38	8.070.944,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.389.752,52	471.972,08	379.707,36	379.707,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.733.041,75	17.918.071,28	3.979.544,58	3.885.844,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.596.869,07	1.924.740,45	315.844,73	251.981,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.596.869,07	1.924.740,45	315.844,73	251.981,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	706.177,24	47.561,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.306.910,71	185.986,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.215.865,45	2.714,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	797.222,50	230.833,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	797.222,50	230.833,68

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0C5582DE

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	55.032.351,93	19.292.552,37	35.739.799,56
Investimentos	53.483.666,05	17.821.542,30	35.662.123,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.548.685,88	1.471.010,07	77.675,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.032.351,93	19.292.552,37	35.739.799,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	55.032.351,93	19.292.552,37	35.739.799,56
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B0E47321

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	348,08	-348,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	348,08	-348,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.822,93	348,08	5.171,01

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:52F24F10

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.105.285,67	11.105.285,67	7.996.057,70	72,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.576.126,71	2.576.126,71	1.335.631,56	51,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.063,54	1.535.063,54	966.856,69	62,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.455.770,77	3.455.770,77	3.373.409,96	97,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	3.538.324,65	2.320.159,49	65,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.124.928,98	67.124.928,98	42.931.522,69	63,96
Cota-Parte FPM	33.354.072,80	33.354.072,80	21.080.344,06	63,20
Cota-Parte ITR	15.138,68	15.138,68	18.284,84	120,78
Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	3.433.795,34	3.020.026,91	87,95
Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	30.181.914,85	18.611.447,00	61,66
Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	140.007,31	68.672,39	49,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	132.747,49	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.230.214,65	78.230.214,65	50.927.580,39	65,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e) (	% e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	341.806,08	444.806,08	444.756,12	99,99	441.842,04	99,33	441.842,04	99,33	0,00
Despesas Correntes	341.806,08	444.806,08	444.756,12	99,99	441.842,04	99,33	441.842,04	99,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.304.974,33	16.201.974,33	12.072.784,37	74,51	9.348.089,19	57,70	9.197.537,33	56,77	0,00
Despesas Correntes	15.489.974,33	15.286.974,33	11.353.254,77	74,27	9.110.108,87	59,59	8.960.257,01	58,61	0,00
Despesas de Capital	815.000,00	915.000,00	719.529,60	78,64	237.980,32	26,01	237.280,32	25,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.646.780,41	17.146.780,41	12.517.540,49	73,00	9.789.931,23	57,09	9.639.379,37	56,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.517.540,49	9.789.931,23	9.639.379,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.517.540,49	9.789.931,23	9.639.379,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	10.185.516,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total pagos (s) de RP	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.241.935,23	10.429.391,23	7.222.117,52	69,25
Proveniente da União	10.210.003,95	10.397.459,95	7.039.749,97	67,71
Proveniente dos Estados	31.931,28	31.931,28	182.367,55	571,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.241.935,23	10.429.391,23	7.222.117,52	69,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.187.820,48	8.541.838,45	5.974.407,96	69,94	5.047.405,61	59,09	4.879.544,10	57,13	0,00
Despesas Correntes	6.187.820,48	7.965.699,45	5.779.318,61	72,55	4.963.867,76	62,32	4.801.242,25	60,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	576.139,00	195.089,35	33,86	83.537,85	14,50	78.301,85	13,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.145.806,12	14.398.344,64	4.602.259,89	31,96	4.091.220,55	28,41	3.938.818,26	27,36	0,00
Despesas Correntes	3.115.806,12	4.371.673,88	3.444.457,65	78,79	2.957.765,20	67,66	2.879.262,91	65,86	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.026.670,76	1.157.802,24	11,55	1.133.455,35	11,30	1.059.555,35	10,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	348.740,07	897.173,33	368.628,48	41,09	179.234,22	19,98	157.494,69	17,55	0,00
Despesas Correntes	348.740,07	829.840,33	312.656,28	37,68	123.262,02	14,85	101.522,49	12,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	67.333,00	55.972,20	83,13	55.972,20	83,13	55.972,20	83,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	609.568,56	820.220,94	661.186,41	80,61	605.883,92	73,87	600.839,99	73,25	0,00
Despesas Correntes	609.568,56	820.220,94	661.186,41	80,61	605.883,92	73,87	600.839,99	73,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.025.203,17	4.024.183,17	99,97	3.591.147,11	89,22	3.591.147,11	89,22	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.025.203,17	4.024.183,17	99,97	3.591.147,11	89,22	3.591.147,11	89,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	10.291.935,23	28.730.284,53	15.630.665,91	54,40	13.514.891,41	47,04	13.167.844,15	45,83	0,00

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.529.626,56	8.986.644,53	6.419.164,08	71,43	5.489.247,65	61,08	5.321.386,14	59,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.145.806,12	14.898.344,64	4.602.259,89	30,89	4.091.220,55	27,46	3.938.818,26	26,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.740,07	897.173,33	368.628,48	41,09	179.234,22	19,98	157.494,69	17,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	609.568,56	820.220,94	661.186,41	80,61	605.883,92	73,87	600.839,99	73,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.304.974,33	20.227.177,50	16.096.967,54	79,58	12.939.236,30	63,97	12.788.684,44	63,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.938.715,64	45.877.064,94	28.148.206,40	61,36	23.304.822,64	50,80	22.807.223,52	49,71	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AF0BFF68

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:39FB5119

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	141.887.944,47
Previsão Atualizada	145.388.012,56
Receitas Realizadas	108.727.749,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.933.636,91
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	141.887.944,47
Créditos Adicionais	65.547.785,26
Dotação Atualizada	207.435.729,73
Despesas Empenhadas	128.128.253,32
Despesas Liquidadas	99.776.602,32
Despesas Pagas	98.282.155,43
Superávit Orçamentário	8.951.147,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	128.128.253,32
Despesas Liquidadas	99.776.602,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	125.904.391,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.616.935,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.253.495,77
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.652.481,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.873.706,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.873.706,25
Despesas Previdenciárias Pagas	3.873.706,25
Resultado Previdenciário	7.778.775,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	545.470,80	-13.232.344,76	-2.425,86
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	827.362,48	-8.443.249,87	-1.020,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.605.214,21	396,84	1.591.672,42	13.144,95
Poder Executivo	1.605.214,21	396,84	1.591.672,42	13.144,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.283.329,75	581.224,11	9.934.624,12	1.767.481,52
Poder Executivo	12.073.444,75	581.224,11	9.724.739,12	1.767.481,52
Poder Legislativo	209.885,00	0,00	209.885,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.888.543,96	581.620,95	11.526.296,54	1.780.626,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.708.669,18	25,00	26,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.167.792,62	70,00	88,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.292.552,37	35.739.799,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	348,08	-348,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.789.931,23	20,50	19,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EE78B532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA**o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022
Pres. da Comissão
Portaria nº 696/2023

1. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental.
Onde se lê:
2.1. Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da instituição ou secretaria municipal de educação.
***Leia-se*:**
2.1. Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da Instituição de Ensino a qual pretende concorrer ao cargo.
Onde se lê:
2.5. O candidato que apresentar especialização na área terá pontuação extra. (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar).
Leia-se:
2.5. O candidato que apresentar especialização na área educacional terá pontuação extra. (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar, para aqueles candidatos que não possuem licenciatura em Pedagogia).

Onde se lê:
2.11. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade (anexo I) contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Leia-se:
2.11. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade, contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Onde se lê:
3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **15/09 a 26/09/2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo neves, 2584 - Machadinho D'Oeste/RO, **das 07h30m às 13h30m** toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.
Leia-se:
3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **15/09 a 11/10/2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo neves, 2584 - Machadinho D'Oeste/RO, **das 07h30m às 13h30m** toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

6. -DA POSSE
Onde se lê:
6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.
Leia-se:
6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor, após a seleção realizada pela comissão.

Onde se lê:
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº_____
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
NOME DO CANDIDATO: _____

CPF RG
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
ENDEREÇO_____Nº_____
BAIRRO_____TELEFONE_____
EMAIL_____
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO

Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Machadinho D'Oeste/RO.	////////////////////////////// ////////////////////////////// //////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

Leia-se:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº_____
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF RG
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
ENDEREÇO_____Nº_____
BAIRRO_____TELEFONE_____
EMAIL_____
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO

Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar) que tenha utilizado, sendo requisitos a inscrição e atribuições do gestor(a) escolar, requisito 2.4)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de gestão escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Machadinho D'Oeste/RO.	-	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

Onde se lê:

ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**15/09/2023 a 26/09/2023**
Análise das inscrições.	**27/09/2023 a 02/10/2023**
Análise dos Títulos – Segunda etapa.	**02 e 03/10/2023**
Publicação do resultado preliminar.	**04/10/2023**
Recursos.	**05 a 10/10/2023**
Publicação do Resultado Final (Segunda etapa).	**13/10/2023**
Entrevista – Terceira etapa.	**16 e 17/10/2023**
Publicação do resultado final (Terceira etapa).	**18/10/2023**
Publicação do Resultado Final.	**23/10/2023**

Leia-se:

ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**15/09/2023 a 11/10/2023**
Análise das inscrições.	**13/10/2023 a 18/10/2023**
Análise dos Títulos – Segunda etapa.	**18 a 20/10/2023**
Publicação do resultado preliminar.	**23/10/2023**
Recursos.	**24 a 30/10/2023**
Publicação do Resultado Final (Segunda etapa).	**31/10/2023**
Entrevista – Terceira etapa.	**01 a 06/11/2023**
Publicação do resultado final (Terceira etapa).	**07/11/2023**
Publicação do Resultado Final.	**13/11/2023**

1. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental.

Onde se lê:

2.1. Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da instituição ou secretaria municipal de educação.

***Leia-se*:**

2.1. Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da Instituição de Ensino a qual pretende concorrer ao cargo.

Onde se lê:

2.5. O candidato que apresentar especialização na área terá pontuação extra. (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar).

Leia-se:

2.5. O candidato que apresentar especialização na área educacional terá pontuação extra. (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar, para aqueles candidatos que não possuem licenciatura em Pedagogia).

Onde se lê:

2.11. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade (anexo I) contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Leia-se:

2.11. Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade, contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Onde se lê:

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **15/09 a 26/09/2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo neves, 2584 - Machadinho D'Oeste/RO, **das 07h30m às 13h30m** toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

Leia-se:

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **15/09 a 11/10/2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo neves, 2584 - Machadinho D'Oeste/RO, **das 07h30m às 13h30m** toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

6. -DA POSSE

Onde se lê:

6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.

Leia-se:

6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor, após a seleção realizada pela comissão.

Onde se lê:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº_____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF RG			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Machadinho D'Oeste/RO.	//////////////////////////////// //////////////////////////////// ////////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

Leia-se:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº_____
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF RG

DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar) que tenha utilizado, sendo requisitos a inscrição e atribuições do gestor(a) escolar, requisito 2.4)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de gestão escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Machadinho D'Oeste/RO.	-	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

Onde se lê:
ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**15/09/2023 a 26/09/2023**
Análise das inscrições.	**27/09/2023 a 02/10/2023**
Análise dos Títulos – Segunda etapa.	**02 e 03/10/2023**
Publicação do resultado preliminar.	**04/10/2023**
Recursos.	**05 a 10/10/2023**
Publicação do Resultado Final (Segunda etapa).	**13/10/2023**
Entrevista – Terceira etapa.	**16 e 17/10/2023**
Publicação do resultado final (Terceira etapa).	**18/10/2023**
Publicação do Resultado Final.	**23/10/2023**

Leia-se:
ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**15/09/2023 a 11/10/2023**
Análise das inscrições.	**13/10/2023 a 18/10/2023**
Análise dos Títulos – Segunda etapa.	**18 a 20/10/2023**
Publicação do resultado preliminar.	**23/10/2023**
Recursos.	**24 a 30/10/2023**
Publicação do Resultado Final (Segunda etapa).	**31/10/2023**
Entrevista – Terceira etapa.	**01 a 06/11/2023**
Publicação do resultado final (Terceira etapa).	**07/11/2023**
Publicação do Resultado Final.	**13/11/2023**

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:18DCEF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.249.029,00
Previsão Atualizada	39.601.404,93
Receitas Realizadas	28.238.474,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.482.225,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.249.029,00
Dotação Atualizada	45.315.902,42
Despesas Empenhadas	28.745.791,49
Despesas Liquidadas	24.028.611,35
Despesas Pagas	23.691.079,95
Superávit Orçamentário	4.209.863,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.745.791,49

Despesas Liquidadas	24.028.611,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.426.324,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.426.324,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.780.338,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-34.501,00	-42.329,34	122,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	530.000,00	1.240.525,43	234,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.566,27	43,41	43.782,67	13.740,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.002.871,42	75.536,20	3.491.915,06	435.420,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.060.437,69	75.579,61	3.535.697,73	449.160,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.486.200,59	<18% / 25%>	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.081.625,94	70%	83,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.477.430,30		3.917.074,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.862.282,41	15,00	15,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 55m.			

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F5079190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.162.503,46	79,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	182.389,41	49,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	152.252,01	41,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	345.092,94	93,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	482.769,10	137,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.540.000,00	24.540.000,00	17.362.827,72	70,75
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	9.355.964,66	73,09
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.037,05	10,19
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	1.453.171,16	207,60
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	6.531.774,89	59,38
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	19.879,96	99,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.000.000,00**	**26.000.000,00**	**18.525.331,18**	**71,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	430.000,00	430.000,00	325.764,40	75,76	325.764,40	75,76	318.661,31	74,11
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	325.764,40	75,76	325.764,40	75,76	318.661,31	74,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.635.200,00	4.162.700,00	2.692.477,82	64,68	2.484.185,79	59,68	2.430.155,34	58,38
Despesas Correntes	3.625.200,00	4.152.700,00	2.684.740,82	64,65	2.480.687,79	59,74	2.426.657,34	58,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.737,00	77,37	3.498,00	34,98	3.498,00	34,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	34.963,96	87,07	34.963,96	87,07
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	34.963,96	87,07	34.963,96	87,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78
Despesas Correntes	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.123.358,00**	**4.654.358,00**	**3.075.631,98**	**66.08**	**2.862.282,41**	**61,50**	**2.801.148,87**	**60,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.075.631,98	2.862.282,41	2.801.148,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.075.631,98**	**2.862.282,41**	**2.801.148,87**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.778.799,68	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	296.832,30	83.482,73	22.349,19
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,60**	**15,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.778.799,68	3.075.631,98	296.832,30	276.489,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.832,30
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.432,97	0,00	53.816,58	-53.816,58
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.969,43	0,00	291.307,37	-291.307,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.691.922,00	3.509.401,06	2.513.498,44	71,62
Proveniente da União	2.626.764,00	2.938.101,00	1.965.616,62	66,90
Proveniente dos Estados	65.158,00	571.300,06	547.881,82	95,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.000,00	567.142,06	636.468,41	112,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.752.922,00**	**4.076.543,12**	**3.149.966,85**	**77,27**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.092.000,00	3.338.000,00	2.140.369,38	64,12	1.912.035,41	57,28	1.881.988,16	56,38
Despesas Correntes	2.092.000,00	2.938.000,00	1.846.369,38	62,84	1.618.035,41	55,07	1.587.988,16	54,05
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	294.000,00	73,50	294.000,00	73,50	294.000,00	73,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.000,00	884.488,32	365.721,83	41,35	286.277,66	32,37	286.277,66	32,37
Despesas Correntes	269.000,00	426.128,35	365.721,83	85,82	286.277,66	67,18	286.277,66	67,18
Despesas de Capital	0,00	458.359,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.922,00	163.922,00	125.272,00	76,42	76.446,60	46,64	76.446,60	46,64
Despesas Correntes	163.922,00	163.922,00	125.272,00	76,42	76.446,60	46,64	76.446,60	46,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.309,44	44,25	1.476,65	12,31	1.476,65	12,31
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.309,44	44,25	1.476,65	12,31	1.476,65	12,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	67.386,62	43,48	63.771,19	41,14	63.771,19	41,14
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	67.386,62	43,48	63.771,19	41,14	63.771,19	41,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.691.922,00**	**4.553.410,32**	**2.704.059,27**	**59,39**	**2.340.007,51**	**51,39**	**2.309.960,26**	**50,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.522.000,00	3.768.000,00	2.466.133,78	65,45	2.237.799,81	59,39	2.200.649,47	58,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.904.200,00	5.512.188,32	3.286.946,32	59,63	2.999.210,12	54,41	2.945.179,67	53,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.080,00	204.080,00	165.293,50	80,99	111.410,56	54,59	111.410,56	54,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.309,44	44,25	1.476,65	12,31	1.476,65	12,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	67.386,62	43,48	63.771,19	41,14	63.771,19	41,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	103.001,00	96.501,00	39.455,88	40,89	37.449,45	38,81	37.449,45	38,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.815.280,00**	**9.207.768,32**	**5.779.691,25**	**62,77**	**5.202.289,92**	**56,50**	**5.111.109,13**	**55,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 50m.

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:68DD9D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.460.000,00**	**1.162.503,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.000,00	182.389,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	152.252,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	345.092,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	482.769,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.560.000,00**	**17.974.786,14**
2.1- Cota-Parte FPM	13.820.000,00	9.967.923,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	9.355.964,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.000,00	611.958,42
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	6.531.774,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	19.879,96
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	2.037,05
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	1.453.171,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.020.000,00**	**19.137.289,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.908.000,00**	**3.472.565,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.847.000,00**	**1.311.756,86**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.730.000,00**	**4.941.663,67**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.730.000,00	4.894.935,32
6.1.1- Principal	7.700.000,00	4.838.391,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	56.543,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	46.728,35
6.4.1- Principal	0,00	46.728,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.792.000,00**	**1.365.825,80**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**124.910,51**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	124.910,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.066.574,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.730.000,00**	**4.896.846,66**	**4.700.047,51**	**4.607.313,73**	**196.799,15**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.822.530,00	4.081.625,94	4.081.625,94	3.988.892,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.001.000,00	1.309.402,07	1.309.402,07	1.278.074,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.706.330,00	2.284.385,74	2.284.385,74	2.227.879,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	216.894,58	216.894,58	211.993,82	0,00
10.1.4- Educação Especial	739.200,00	270.943,55	270.943,55	270.943,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	907.470,00	815.220,72	618.421,57	618.421,57	196.799,15
10.2.1 - Educação Infantil	8.250,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	897.220,00	811.470,72	614.671,57	614.671,57	196.799,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.896.846,66	4.700.047,51	4.607.313,73	196.799,15	0,00	1.911,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.896.846,66	4.700.047,51	4.607.313,73	196.799,15	0,00	1.911,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.081.625,94	4.081.625,94	3.988.892,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.426.454,72	4.081.625,94	4.081.625,94	83,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	494.166,37	243.527,50	243.527,50	0,00	4,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.892.374,00	2.353.590,30	2.159.979,11	2.136.125,41	193.611,19
20.1- Educação Infantil	47.429,49	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.642.435,50	2.156.895,49	1.963.284,30	1.939.430,60	193.611,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	4.185,80	4.185,80	4.185,80	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	192.509,01	192.509,01	192.509,01	192.509,01	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.622.374,00	7.250.436,96	6.860.026,62	6.743.439,14	390.410,34
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.056.679,49	1.313.152,07	1.313.152,07	1.281.824,80	0,00
21.1.1- Creche	2.056.679,49	1.313.152,07	1.313.152,07	1.281.824,80	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.565.694,51	5.937.284,89	5.546.874,55	5.461.614,34	390.410,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.159.979,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.472.565,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					158.101,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					45.690,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.744.955,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.784.322,40	5.744.955,51	30,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	302.739,62	234.397,45	256.058,17	30.383,86	16.297,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	96.513,37	77.453,37	78.126,70	13.417,26	4.969,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.226,25	156.944,08	177.931,47	16.966,60	11.328,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.096.441,46	1.311.051,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.650,00	278.498,43
31.1.1- Salário-Educação	124.000,00	118.247,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	97.650,00	79.277,53
31.1.4 - PNATE	108.000,00	51.066,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	29.907,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	766.791,46	1.032.552,61

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.590.842,33	2.438.089,45	1.461.544,28	1.453.879,53	976.545,17
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	446.094,48	331.328,32	284.896,02	284.896,02	46.432,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.883.670,30	1.845.705,75	979.625,14	979.625,14	866.080,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	261.077,55	261.055,38	197.023,12	189.358,37	64.032,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.516.565,83	9.793.526,41	8.426.570,90	8.302.318,67	1.366.955,51
33.1- Despesas Correntes	12.815.692,36	9.364.252,09	8.041.638,88	7.917.386,65	1.322.613,21
33.1.1- Pessoal Ativo	8.224.410,00	5.296.331,03	5.296.331,03	5.179.788,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.591.282,36	4.067.921,06	2.745.307,85	2.737.598,55	1.322.613,21
33.2- Despesas de Capital	700.873,47	429.274,32	384.932,02	384.932,02	44.342,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	700.873,47	429.274,32	384.932,02	384.932,02	44.342,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	419.383,56	59.296,32
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.941.663,67	118.247,60
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.785.245,20	77.597,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	575.802,03	99.946,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	575.802,03	99.946,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 49m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:03E82AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.893.171,44	25.590.836,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.000,00	1.383.280,32
IPTU	370.000,00	182.389,41
ISS	370.000,00	345.092,94
ITBI	370.000,00	152.252,01
IRRF	350.000,00	482.769,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	220.776,86
Contribuições	1.000,00	115.476,18
Receita Patrimonial	584.501,00	1.254.569,65
Aplicações Financeiras (II)	584.501,00	1.254.569,65

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.457.670,44	22.677.505,09
Cota-Parte do FPM	10.710.000,00	7.390.616,42
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	5.225.420,06
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	1.202.603,82
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.629,71
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	19.879,96
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	4.885.119,69
Outras Transferências Correntes	5.651.670,44	3.952.235,43
Demais Receitas Correntes	65.000,00	160.005,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	160.005,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.308.670,44	24.336.266,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.708.233,49	2.647.638,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.708.233,49	2.647.638,08
Convênios	2.266.737,49	506.142,08
Outras Transferências de Capital	1.441.496,00	2.141.496,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.708.233,49	2.647.638,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.016.903,93	26.983.904,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.016.903,93	26.983.904,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	38.908.397,86	26.268.361,19	22.514.737,29	22.177.205,89	43.782,67	2.897.545,43	2.888.230,26
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	22.298.936,00	13.443.448,49	13.443.448,49	13.155.779,32	1.627,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.589.461,86	12.824.912,70	9.071.288,80	9.021.426,57	42.155,38	2.897.545,43	2.888.230,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.888.397,86	26.268.361,19	22.514.737,29	22.177.205,89	43.782,67	2.897.545,43	2.888.230,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.394.504,56	2.477.430,30	1.513.874,06	1.513.874,06	0,00	609.910,59	603.684,80
Investimentos	5.864.504,56	2.117.430,30	1.313.330,68	1.313.330,68	0,00	609.910,59	603.684,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	530.000,00	360.000,00	200.543,38	200.543,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.864.504,56	2.117.430,30	1.313.330,68	1.313.330,68	0,00	609.910,59	603.684,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.765.902,42**	**28.385.791,49**	**23.828.067,97**	**23.490.536,57**	**43.782,67**	**3.507.456,02**	**3.491.915,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.765.902,42	28.385.791,49	23.828.067,97	23.490.536,57	43.782,67	3.507.456,02	3.491.915,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-42.329,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-42.329,34**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.501,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.254.569,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.212.240,31**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	335.170,96	134.627,58

DEDUÇÕES (XL)	16.449.986,09	17.489.968,14
Disponibilidade de Caixa	16.449.986,09	17.489.968,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.705.629,79	17.967.700,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	57.566,27	29.281,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.077,43	448.451,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.114.815,13	-17.355.340,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.240.525,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	530.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-28.285,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.212.240,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-42.329,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.714.497,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.714.497,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B8A8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.249.029,00	45.315.902,42	5.924.557,88	28.745.791,49	100,00	16.570.110,93	7.126.590,16	24.028.611,35	100,00	21.287.291,07
LEGISLATIVA	1.941.245,00	1.966.245,00	228.168,74	1.222.933,50	4,25	743.311,50	237.934,55	1.108.160,40	4,61	858.084,60
Ação Legislativa	1.941.245,00	1.966.245,00	228.168,74	1.222.933,50	4,25	743.311,50	237.934,55	1.108.160,40	4,61	858.084,60
ADMINISTRAÇÃO	10.502.462,00	13.819.930,98	1.381.760,25	8.225.759,54	28,62	5.594.171,44	1.896.170,33	6.622.682,73	27,56	7.197.248,25
Ação Judiciária	118.518,00	118.518,00	0,00	71.469,43	0,25	47.048,57	0,00	71.469,43	0,30	47.048,57
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	0,00	8.709,48	0,03	27.290,52	0,00	8.709,48	0,04	27.290,52
Administração Geral	10.347.944,00	13.665.412,98	1.381.760,25	8.145.580,63	28,34	5.519.832,35	1.896.170,33	6.542.503,82	27,23	7.122.909,16
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	118.000,00	2.904,97	2.904,97	0,01	115.095,03	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Administração Geral	8.000,00	118.000,00	2.904,97	2.904,97	0,01	115.095,03	0,00	0,00	0,00	118.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.572.946,00	1.928.291,16	257.227,38	1.160.313,55	4,04	767.977,61	257.367,87	1.019.786,34	4,24	908.504,82
Administração Geral	1.227.990,00	1.456.990,00	194.735,22	874.106,75	3,04	582.883,25	186.825,56	827.368,16	3,44	629.621,84
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.000,00	222.613,75	14.601,18	106.252,77	0,37	116.360,98	25.101,18	70.552,77	0,29	152.060,98
Assistência Comunitária	216.956,00	248.687,41	47.890,98	179.954,03	0,63	68.733,38	45.441,13	121.865,41	0,51	126.822,00
SAÚDE	6.900.281,00	9.747.769,32	1.366.889,00	6.030.525,54	20,98	3.717.243,78	1.673.382,87	5.451.117,78	22,69	4.296.651,54
Ação Judiciária	25.001,00	55.001,00	3.535,80	22.087,62	0,08	32.913,38	4.547,10	20.081,19	0,08	34.919,81
Administração Geral	18.000,00	21.500,00	0,00	17.368,26	0,06	4.131,74	0,00	17.368,26	0,07	4.131,74
Atenção Básica	2.522.000,00	3.768.000,00	575.443,32	2.466.133,78	8,58	1.301.866,22	852.039,73	2.237.799,81	9,31	1.530.200,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.904.200,00	5.512.188,32	762.727,50	3.286.946,32	11,43	2.225.242,00	760.250,05	2.999.210,12	12,48	2.512.978,20
Suporte Profilático e Terapêutico	204.080,00	204.080,00	10.478,00	165.293,50	0,58	38.786,50	41.269,36	111.410,56	0,46	92.669,44
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	5.309,44	0,02	6.690,56	82,61	1.476,65	0,01	10.523,35
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	14.704,38	67.386,62	0,23	87.613,38	15.194,02	63.771,19	0,27	91.228,81
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRABALHO	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,57	0,00	65.675,80	228.559,28	0,95	221.440,72
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,57	0,00	65.675,80	228.559,28	0,95	221.440,72
EDUCAÇÃO	11.855.024,00	13.516.565,83	2.280.829,49	9.793.526,41	34,07	3.723.039,42	2.609.880,86	8.426.570,90	35,07	5.089.994,93
Alimentação e Nutrição	447.650,00	453.586,56	78.073,38	453.564,39	1,58	22,17	89.190,28	389.532,13	1,62	64.054,43
Ensino Fundamental	8.110.374,00	9.433.005,30	1.805.152,33	7.203.457,70	25,06	2.229.547,60	1.958.406,42	5.946.966,75	24,75	3.486.038,55
Educação Infantil	2.023.000,00	2.502.773,97	340.300,94	1.644.480,39	5,72	858.293,58	504.981,32	1.598.048,09	6,65	904.725,88
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	383.000,00	57.302,84	221.080,38	0,77	161.919,62	57.302,84	221.080,38	0,92	161.919,62
Educação Especial	741.000,00	744.200,00	0,00	270.943,55	0,94	473.256,45	0,00	270.943,55	1,13	473.256,45
Educação Básica	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	90.151,47	0,00	0,00	0,00	90.151,47	0,00	0,00	0,00	90.151,47
Difusão Cultural	0,00	90.151,47	0,00	0,00	0,00	90.151,47	0,00	0,00	0,00	90.151,47
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

URBANISMO	25.000,00	1.510.900,00	194.500,00	194.500,00	0,68	1.316.400,00	0,00	0,00	0,00	1.510.900,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Urbanos	0,00	1.495.900,00	194.500,00	194.500,00	0,68	1.301.400,00	0,00	0,00	0,00	1.495.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	337.200,00	257.200,00	0,00	245.589,86	0,85	11.610,14	41.379,39	117.622,02	0,49	139.577,98
Preservação e Conservação Ambiental	337.200,00	257.200,00	0,00	245.589,86	0,85	11.610,14	41.379,39	117.622,02	0,49	139.577,98
AGRICULTURA	617.626,00	859.603,66	104.562,65	633.094,54	2,20	226.509,12	135.162,37	490.274,38	2,04	369.329,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00
Extensão Rural	0,00	112.777,66	21.618,32	101.474,19	0,35	11.303,47	19.400,00	99.255,87	0,41	13.521,79
Promoção da Produção Agropecuária	617.626,00	630.626,00	82.944,33	531.620,35	1,85	99.005,65	115.762,37	391.018,51	1,63	239.607,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.000,00	161.000,00	0,00	147.568,54	0,51	13.431,46	14.674,76	147.568,54	0,61	13.431,46
Turismo	125.000,00	161.000,00	0,00	147.568,54	0,51	13.431,46	14.674,76	147.568,54	0,61	13.431,46
COMUNICAÇÕES	100.000,00	90.000,00	0,00	67.200,00	0,23	22.800,00	8.753,29	26.631,18	0,11	63.368,82
Tecnologia da Informação	100.000,00	90.000,00	0,00	67.200,00	0,23	22.800,00	8.753,29	26.631,18	0,11	63.368,82
DESPORTO E LAZER	154.245,00	227.245,00	107.715,40	211.875,04	0,74	15.369,96	137.554,34	189.094,42	0,79	38.150,58
Desporto Comunitário	154.245,00	142.245,00	22.715,40	126.875,04	0,44	15.369,96	52.554,34	104.094,42	0,43	38.150,58
Lazer	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,30	0,00	85.000,00	85.000,00	0,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	360.000,00	1,25	190.000,00	48.653,73	200.543,38	0,83	349.456,62
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	0,00	360.000,00	1,25	190.000,00	48.653,73	200.543,38	0,83	349.456,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TOTAL	**35.249.029,00**	**45.315.902,42**	**5.924.557,88**	**28.745.791,49**	**100,00**	**16.570.110,93**	**7.126.590,16**	**24.028.611,35**	**100,00**	**21.287.291,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 37m.										

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1BD8BEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.468.313,71	18,86	28.238.474,61	71,31	11.362.930,32
RECEITAS CORRENTES	35.249.029,00	35.893.171,44	7.068.313,71	19,69	25.590.836,53	71,30	10.302.334,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.000,00	1.785.000,00	391.691,96	21,94	1.383.280,32	77,49	401.719,68
Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	319.306,86	21,87	1.162.503,46	79,62	297.496,54
Taxas	325.000,00	325.000,00	72.385,10	22,27	220.776,86	67,93	104.223,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	36.477,77	3.647,78	115.476,1811.547,62		-114.476,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	36.477,77	3.647,78	115.476,1811.547,62		-114.476,18
RECEITA PATRIMONIAL	584.501,00	584.501,00	344.595,47	58,96	1.254.569,65	214,64	-670.068,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	584.501,00	584.501,00	344.595,47	58,96	1.254.569,65	214,64	-670.068,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.650,00	0,00	10.035,00	0,00	-10.035,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.650,00	0,00	10.035,00	0,00	-10.035,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.813.528,00	33.457.670,44	6.190.273,46	18,50	22.677.505,09	67,78	10.780.165,35
Transferências da União e de suas Entidades	14.678.014,00	14.678.014,00	2.890.158,98	19,69	10.312.386,76	70,26	4.365.627,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.435.514,00	11.021.556,44	2.127.719,37	19,31	7.526.726,99	68,29	3.494.829,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	1.172.395,11	15,23	4.838.391,34	62,84	2.861.608,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	102.625,05	157,88	149.970,29	230,72	-84.970,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	289,56	0,00	289,56	0,00	-289,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	102.335,49	682,24	149.680,73	997,87	-134.680,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.708.233,49	400.000,00	10,79	2.647.638,08	71,40	1.060.595,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.708.233,49	400.000,00	10,79	2.647.638,08	71,40	1.060.595,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.402.415,00	0,00	0,00	2.141.496,00	89,14	260.919,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.305.818,49	400.000,00	30,63	506.142,08	38,76	799.676,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.468.313,71	18,86	28.238.474,61	71,31	11.362.930,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.468.313,71	18,86	28.238.474,61	71,31	11.362.930,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.249.029,00	39.601.404,93	7.468.313,71	18,86	28.238.474,61	71,31	11.362.930,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.714.497,49	-	-	1.482.225,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.714.497,49	-	-	1.482.225,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.249.029,00	45.315.902,42	5.924.557,88	28.745.791,49	16.570.110,93	7.126.590,16	24.028.611,35	21.287.291,07	23.691.079,95
DESPESAS CORRENTES	33.984.911,00	38.908.397,86	5.518.439,56	26.268.361,19	12.640.036,67	6.362.715,05	22.514.737,29	16.393.660,57	22.177.205,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.571.202,00	22.298.936,00	3.356.667,66	13.443.448,49	8.855.487,51	3.356.667,66	13.443.448,49	8.855.487,51	13.155.779,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.393.709,00	16.589.461,86	2.161.771,90	12.824.912,70	3.764.549,16	3.006.047,39	9.071.288,80	7.518.173,06	9.021.426,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.393.709,00	16.589.461,86	2.161.771,90	12.824.912,70	3.764.549,16	3.006.047,39	9.071.288,80	7.518.173,06	9.021.426,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.118,00	6.394.504,56	406.118,32	2.477.430,30	3.917.074,26	763.875,11	1.513.874,06	4.880.630,50	1.513.874,06
INVESTIMENTOS	634.118,00	5.864.504,56	406.118,32	2.117.430,30	3.747.074,26	715.221,38	1.313.330,68	4.551.173,88	1.313.330,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	0,00	360.000,00	170.000,00	48.653,73	200.543,38	329.456,62	200.543,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.249.029,00	45.315.902,42	5.924.557,88	28.745.791,49	16.570.110,93	7.126.590,16	24.028.611,35	21.287.291,07	23.691.079,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.249.029,00	45.315.902,42	5.924.557,88	28.745.791,49	16.570.110,93	7.126.590,16	24.028.611,35	21.287.291,07	23.691.079,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.209.863,26	-	4.547.394,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.249.029,00	45.315.902,42	5.924.557,88	28.745.791,49	-	7.126.590,16	28.238.474,61	-	28.238.474,61
RESERVA DO RPPS	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 37m.									

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DDF27DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.426.324,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.426.324,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.780.338,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.048.783,65	50,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.401.382,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.381.313,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.361.244,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.355.340,56	-45,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.111.589,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.453.791,41	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.148.211,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.689.842,72	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 26m.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:32236AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.021.003,20	8.554,48	172.449,12	310.901,90	448.451,13	0,00	9.080.646,57	2.564.257,07	0,00	6.516.389,50
Recursos Ordinários	10.021.003,20	2.328,69	172.449,12	109.851,46	448.451,13	0,00	9.287.922,80	2.348.163,58	0,00	6.939.759,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	6.225,79	0,00	201.050,44	0,00	0,00	-207.276,23	216.093,49	0,00	-423.369,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.936.068,71	20.726,67	165.082,28	108.977,30	0,00	0,00	7.641.282,46	2.152.923,07	0,00	5.488.359,39
Recursos Vinculados à Educação	1.515.635,98	0,90	100.398,53	27.986,49	0,00	0,00	1.387.250,06	1.125.268,37	0,00	261.981,69
Transferências do FUNDEB	547.305,10	0,00	92.733,78	11.328,18	0,00	0,00	443.243,14	196.799,15	0,00	246.443,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	968.330,88	0,90	7.664,75	16.658,31	0,00	0,00	944.006,92	928.469,22	0,00	15.537,70
Recursos Vinculados à Saúde	3.187.646,59	20.619,98	30.047,25	77.485,54	0,00	0,00	3.059.493,82	364.051,76	0,00	2.695.442,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.646.234,47	0,00	30.047,25	59.025,87	0,00	0,00	2.557.161,35	345.881,86	0,00	2.211.279,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	541.412,12	20.619,98	0,00	18.459,67	0,00	0,00	502.332,47	18.169,90	0,00	484.162,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	202.174,96	105,79	16.292,95	3.001,50	0,00	0,00	182.774,72	92.588,62	0,00	90.186,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.828.430,89	0,00	18.343,55	503,77	0,00	0,00	2.809.583,57	561.018,32	0,00	2.248.565,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.407.683,70	0,00	18.343,55	0,00	0,00	0,00	2.389.340,15	2.218,32	0,00	2.387.121,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	420.747,19	0,00	0,00	503,77	0,00	0,00	420.243,42	558.800,00	0,00	-138.556,58
Demais Vinculações Legais	187.803,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.803,60	9.996,00	0,00	177.807,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	134,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,60	0,00	0,00	134,60
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	187.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.669,00	9.996,00	0,00	177.673,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	14.376,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.376,69	0,00	0,00	14.376,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**17.957.071,91**	**29.281,15**	**337.531,40**	**419.879,20**	**448.451,13**	**0,00**	**16.721.929,03**	**4.717.180,14**	**0,00**	**12.004.748,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 22m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4DD08DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.426.324,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.426.324,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.148.211,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.533.390,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.689.842,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3FB0BC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.528.555,63	8.372.241,39	8.453.791,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.675.700,07	7.535.017,25	7.608.412,27	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 19m.				

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B2B7241C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	335.170,96	232.905,73	134.627,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	335.170,96	232.905,73	134.627,58
Empréstimos	335.170,96	232.905,73	134.627,58
Interna	335.170,96	232.905,73	134.627,58
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.449.986,09	18.013.469,35	17.489.968,14
Disponibilidade de Caixa[1]	16.449.986,09	18.013.469,35	17.489.968,14

Disponibilidade de Caixa Bruta	16.705.629,79	18.563.536,20	17.967.700,42
(–) Restos a Pagar Processados	57.566,27	33.501,53	29.281,15
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.077,43	516.565,32	448.451,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-16.114.815,13	-17.780.563,62	-17.355.340,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.766.161,97	38.055.642,68	38.426.324,57
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,86	0,61	0,35
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,57	-46,72	-45,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	46.519.394,36	45.666.771,22	46.111.589,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.867.454,93	41.100.094,09	41.500.430,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.002.871,42	1.384.295,68	419.879,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 06m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1045549B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.113.097,78	0,00
Pessoal Ativo	20.112.514,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.497.156,40	0,00
Obrigações Patronais	3.615.358,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	583,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	583,33	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.064.314,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	418.328,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	645.986,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.048.783,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.426.324,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	645.986,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	37.780.338,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.048.783,65**	**50,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.401.382,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.381.313,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.361.244,55	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E2605CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 26 a 28 de setembro de 2023, onde irá
conduzir o Vereador/CMMS. Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO que irá na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores:
- LAERTE GOMES e CLAUDIA DE JESUS, verificar o andamento de solicitações feitas anteriormente referente a equipamentos agrícolas para este município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/09/23**	Chegada em	**28/09/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**583,52**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**291,76**	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 25/09/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**583,52**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.
75.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:687D072E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.629 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.005 de 26 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na **SEMSAU**, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos);

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.11	093	R$ 671.855,12

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.13	094	R$ 50.462,09

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.94	095	R$ 36.446,54

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.1.91.13	096	R$ 36.049,68

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.14	098	R$ 25.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	099	R$ 290.000,00

Operação	Programação	Elemento de	Ficha	Valor R$
		Despesa		
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.39	102	R$ 172.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.71	104	R$ 10.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079	3.1.90.11	115	R$ 54.474,59

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003	4.4.90.52	352	R$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.306.288,02** (um milhão trezentos e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Pela **Anulação** e **Suplementação,** no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2F170BDA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.630 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.006 de 26 de Setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.04.26.782.0003.1045	3.3.90.30	2.701	R$ 148.368,57

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLMENTAÇÃO	02.04.26.782.0003.1051	3.3.90.30	2.701	R$ 143.710,57

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.26.782.0003.1045	3.3.90.39	335	R$ 148.368,57

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.26.782.0003.1051	3.1.91.13	342	R$ 143.710,57

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9206E966

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 15/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:15/08/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná -Ro	**V. TOTAL**	R$ 114,15
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcos Paulo França de Souza CADASTRO: 1321
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
CPF:010.740.392-70 RG: 1128365 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX,BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0541298-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedo município de nova união-RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 15 de Agostodo ano corrente, onde o mesmo irá levar o veículo da Secretaria de Educação para fazer revisão. Veículo Hyundai Creta, placa RSZ8D80.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2023
Marcos Paulo França de Souza
RG: 1128365 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:10BCE29B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/09/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:21/09/2023	**V. UNT.**	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 190,24
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento OliveiraCADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX,BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX-XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho- RO, com saída no dia21 de Setembro do ano corrente e retorno no mesmo dia, onde o mesmo estará acompanhando a servidora Marcia Santana Martins, a que irá participar da**Capacitação Sobre a iniciativa 1 Milhão de Oportunidade (1MIO).**

A referida viagem, será realizado comVeiculo Hyundai CRETA, Placa RSZ 8D80.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49**(Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023
Jean do Nascimento Oliveira
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:958EEE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 499, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 20.000,00 (vinte mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reai*s*)**, para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação					**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**		**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.03.00**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**				
Func/Pro	**12.361.0003.2012**		**Gestão da Folha 5% e 25%**				
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			417	0.2.500.1001	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO					**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reai*s*)**, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE

Especificação					**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**		**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.03.00**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**				
Func/Pro	**12.361.0003.2012**		**Gestão da Folha 5% e 25%**				
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			416	0.2.500.1001	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO					**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:71001CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	9.333.537,23
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.771.158,67	5.492.505,82	20,52	19.911.309,41	74,38	6.859.849,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	281.792,13	17,15	1.028.976,24	62,63	613.854,54
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	268.862,35	17,27	959.321,63	61,63	597.137,79
Taxas	86.371,36	86.371,36	12.929,78	14,97	69.654,61	80,65	16.716,75
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	-	-	36.027,85	54,73	29.797,07
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							

└ Pública	65.824,92	65.824,92	-	-	36.027,85	54,73	29.797,07
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	207.081,28	297.580,69	143,70	1.189.483,12	574,40 -	982.401,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	196.000,00	207.081,28	297.580,69	143,70	1.189.483,12	574,40 -	982.401,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	16.566,75	33,81	52.977,71	108,12 -	3.977,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	16.566,75	33,81	52.977,71	108,12 -	3.977,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.718.954,47	4.887.392,94	19,77	17.570.649,69	71,08	7.148.304,78
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.608.115,30	2.108.172,05	19,87	7.739.301,33	72,96	2.868.813,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	9.600.517,42	9.618.061,26	2.110.843,72	21,95	7.041.019,49	73,21	2.577.041,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	26.415,51	-	-	26.415,51	100,00	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	668.377,17	14,96	2.763.913,36	61,88	1.702.449,04
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	9.173,31	10,49	33.194,80	37,95	54.272,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	7.698,06	9,22	31.719,55	37,99	51.774,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06	1.475,25	37,13	1.475,25	37,13	2.497,81
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56	-	-	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56	-	-	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.687.447,97	-	-	2.663.760,00	56,83	2.023.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59	-	-	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	9.333.537,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	9.333.537,23
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.850.393,63			11.850.393,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.850.393,63			11.850.393,63		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	23.388.753,45	20.626.606,60	-
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	33.283.551,33	4.868.621,82	22.673.262,66	10.610.288,67	5.323.675,00	19.661.528,52	13.622.022,81	19.229.236,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	17.992.692,34	2.680.356,69	11.182.644,00	6.810.048,34	2.653.681,67	11.153.768,93	6.838.923,41	10.759.233,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52	-	20.000,00	5.530,52	-	1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	15.265.328,47	2.188.265,13	11.470.618,66	3.794.709,81	2.669.993,33	8.506.186,81	6.759.141,66	8.468.430,17	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	11.145.194,74	373.639,84	3.476.677,68	7.668.517,06	837.161,29	1.491.286,89	9.653.907,85	1.397.370,42	-
INVESTIMENTOS	793.279,46	11.068.611,55	373.639,84	3.446.677,68	7.621.933,87	830.889,82	1.468.334,77	9.600.276,78	1.374.418,30	

INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	76.583,19	-	30.000,00	46.583,19	6.271,47	22.952,12	53.631,07	22.952,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	23.388.753,45	20.626.606,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	23.388.753,45	20.626.606,60	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.204.822,59		2.731.031,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34		6.160.836,29	23.357.638,00		23.357.638,00	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50						
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							

└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
MARCONDES DE CARVALHO			***GENAIR MARCILIO FREZ***			***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***			***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***	
Prefeito Municipal De Parecis			Contador			Controlador Interno			Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BF25C958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	100,00	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	100,00	23.388.753,45	-
LEGISLATIVA	1.390.272,17	1.545.286,67	191.049,46	908.000,97	3,47	637.285,70	194.308,79	874.437,44	4,13	670.849,23	-
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	191.049,46	908.000,97	3,47	637.285,70	194.308,79	874.437,44	4,13	670.849,23	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.896.630,50	8.196.498,49	1.121.280,39	5.391.147,21	20,62	2.805.351,28	1.102.255,71	4.828.757,70	22,83	3.367.740,79	-
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	3.257,68	14.688,16	0,06	15.932,65	3.257,68	14.688,16	0,07	15.932,65	
Administração Geral	690.774,77	1.452.566,67	270.410,56	1.083.091,80	4,14	369.474,87	183.574,64	879.871,49	4,16	572.695,18	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.607.113,61	79.119,13	1.065.855,21	4,08	541.258,40	146.930,37	706.686,01	3,34	900.427,60	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	5.106.197,40	768.493,02	3.227.512,04	12,34	1.878.685,36	768.493,02	3.227.512,04	15,26	1.878.685,36	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	

Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.813.994,15	2.769.222,96	252.356,27	1.368.894,82	5,23	1.400.328,14	257.631,69	988.165,68	4,67	1.781.057,28	-
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60	-	-	-	30.305,60	-	-	-	30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	1.132.820,28	48.798,07	342.798,01	1,31	790.022,27	65.649,16	249.640,24	1,18	883.180,04	
Administração Geral	62.362,24	92.362,24	24.904,92	72.381,45	0,28	19.980,79	13.329,25	43.078,69	0,20	49.283,55	
Demais Subfunções	1.089.234,84	1.488.734,84	178.653,28	953.715,36	3,65	535.019,48	178.653,28	695.446,75	3,29	793.288,09	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.639.665,28	9.540.807,64	1.317.269,48	5.861.809,26	22,42	3.678.998,38	1.308.411,86	5.509.978,89	26,05	4.030.828,75	-
Atenção Básica	2.116.616,87	4.776.015,64	367.513,36	2.501.674,21	9,57	2.274.341,43	398.777,56	2.233.829,85	10,56	2.542.185,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	4.051.918,15	928.382,77	2.937.998,18	11,24	1.113.919,97	887.209,81	2.880.506,74	13,62	1.171.411,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	13.000,00	37.565,00	0,14	7.271,10	12.999,84	37.563,93	0,18	7.272,17	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	6.665,07	64.936,60	0,25	86.130,40	6.665,07	64.936,60	0,31	86.130,40	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	415.227,16	516.970,75	1.708,28	319.635,27	1,22	197.335,48	2.759,58	293.141,77	1,39	223.828,98	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.151.189,83	10.653.002,53	1.622.460,70	6.423.015,27	24,56	4.229.987,26	1.339.070,38	5.114.564,72	24,18	5.538.437,81	-
Ensino Fundamental	7.911.903,05	10.413.715,75	1.584.139,96	6.250.613,50	23,90	4.163.102,25	1.300.749,64	4.945.955,95	23,38	5.467.759,80	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	38.320,74	172.401,77	0,66	66.885,01	38.320,74	168.608,77	0,80	70.678,01	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	40.259,67	280.259,67	14.887,17	109.712,17	0,42	170.547,50	23.969,11	105.894,11	0,50	174.365,56	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	40.259,67	280.259,67	14.887,17	109.712,17	0,42	170.547,50	23.969,11	105.894,11	0,50	174.365,56	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	126.768,87	672.061,69	-	633.989,23	2,42	38.072,46	214.102,07	349.168,18	1,65	322.893,51	-
Infra-Estrutura Urbana	-	545.292,82	-	541.489,23	2,07	3.803,59	202.171,97	301.506,10	1,43	243.786,72	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	-	92.500,00	0,35	34.268,87	11.930,10	47.662,08	0,23	79.106,79	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	495.439,46	1.161.939,46	127.434,90	691.975,65	2,65	469.963,81	137.317,95	388.939,40	1,84	773.000,06	-
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	26.800,00	298.106,22	1,14	893,78	48.530,60	70.153,65	0,33	228.846,35	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	391.156,05	807.656,05	100.634,90	393.869,43	1,51	413.786,62	88.787,35	318.785,75	1,51	488.870,30	
Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41	-	-	-	55.283,41	-	-	-	55.283,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.687.708,63	8.691.727,48	578.083,29	4.267.058,11	16,32	4.424.669,37	1.512.574,72	2.585.305,19	12,22	6.106.422,29	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	8.691.727,48	578.083,29	4.267.058,11	16,32	4.424.669,37	1.512.574,72	2.585.305,19	12,22	6.106.422,29	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	27.494,41	62.494,41	17.440,00	17.440,00	0,07	45.054,41	7.560,00	7.560,00	0,04	54.934,41	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41	17.440,00	17.440,00	0,07	45.054,41	7.560,00	7.560,00	0,04	54.934,41	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	531.231,29	769.981,29	-	476.897,65	1,82	293.083,64	63.634,01	400.044,10	1,89	369.937,19	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	359.766,33	-	216.682,69	0,83	143.083,64	6.271,47	191.207,59	0,90	168.558,74	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	260.214,96	410.214,96	-	260.214,96	1,00	150.000,00	57.362,54	208.836,51	0,99	201.378,45	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	100,00	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	100,00	23.388.753,45	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	

Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8A5A916D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA DESPESA PAGA LIQUIDADA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-		- -	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-		- -	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-		- -	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2E37B57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.771.158,67	19.911.309,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.830,78	1.028.976,24
IPTU	130.000,00	57.291,85
ISS	472.000,00	365.954,62
ITBI	495.000,00	86.609,49
IRRF	459.459,42	449.465,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.371,36	69.654,61
Contribuições	65.824,92	36.027,85
Receita Patrimonial	207.081,28	1.189.483,12
Aplicações Financeiras (II)	207.081,28	1.189.483,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.718.954,47	17.570.649,69
Cota-Parte do FPM	8.053.980,64	6.003.517,29
Cota-Parte do ICMS	7.795.200,00	5.906.085,55
Cota-Parte do IPVA	296.960,00	367.470,08
Cota-Parte do ITR	32.480,00	25.692,40
Transferências da LC nº 61/1989	46.400,00	21.733,98
Transferências do FUNDEB	4.431.362,40	2.748.804,12
Outras Transferências Correntes	4.062.571,43	2.497.346,27
Demais Receitas Correntes	136.467,22	86.172,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	136.467,22	86.172,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.564.077,39	18.721.826,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	5.920.016,56	3.446.328,59
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.920.016,56	3.446.328,59
Convênios	4.213.287,97	489.600,00
Outras Transferências de Capital	1.706.728,59	2.956.728,59
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.920.016,56	3.446.328,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.484.093,95	22.168.154,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.484.093,95	22.168.154,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	33.283.551,33	22.673.262,66	19.661.528,52	19.229.236,18	13.710,12	279.788,13	279.788,13
Pessoal e Encargos Sociais	17.992.692,34	11.182.644,00	11.153.768,93	10.759.233,23	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.530,52	20.000,00	1.572,78	1.572,78	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.265.328,47	11.470.618,66	8.506.186,81	8.468.430,17	13.710,12	279.788,13	279.788,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.258.020,81	22.653.262,66	19.659.955,74	19.227.663,40	13.710,12	279.788,13	279.788,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.145.194,74	3.476.677,68	1.491.286,89	1.397.370,42	-	1.181.327,96	1.095.605,53
Investimentos	11.068.611,55	3.446.677,68	1.468.334,77	1.374.418,30	-	1.181.327,96	1.095.605,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	76.583,19	30.000,00	22.952,12	22.952,12	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.068.611,55	3.446.677,68	1.468.334,77	1.374.418,30	-	1.181.327,96	1.095.605,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.822,79						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.439.455,15**	**26.099.940,34**	**21.128.290,51**	**20.602.081,70**	**13.710,12**	**1.461.116,09**	**1.375.393,66**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**44.439.455,15**	**26.099.940,34**	**21.128.290,51**	**20.602.081,70**	**13.710,12**	**1.461.116,09**	**1.375.393,66**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**176.969,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**176.969,40**	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS		
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.213.823,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	125.116,57	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.265.676,09**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.575,64	421.455,30
DEDUÇÕES (XL)	15.020.966,37	15.764.672,87
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	15.764.672,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	16.376.604,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.710,12	611.931,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 14.677.390,73	- 15.343.217,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**665.826,84**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 598.221,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	82.404,56	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 4.524,90	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**145.485,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 943.221,31**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.850.393,63	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.850.393,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM,		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1FE6DDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.715.373,79	1.461.116,09	1.375.393,66	13.077,60	468.801,04	468.801,04
PODER EXECUTIVO	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.712.373,79	1.458.116,09	1.372.393,66	13.077,60	468.801,04	468.801,04
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**13.710,12**	**13.710,12**	**-**	**-**	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**1.461.116,09**	**1.375.393,66**	**13.077,60**	**468.801,04**	**468.801,04**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM												

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:406BB568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM:			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3C48732E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.459,42	959.321,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	57.291,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.000,00	86.609,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	472.000,00	365.954,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	459.459,42	449.465,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.112.180,64	15.311.200,61
2.1- Cota-Parte FPM	9.898.380,64	7.408.873,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.222.000,00	6.949.904,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	676.380,64	458.968,82
2.2- Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	7.389.140,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	21.733,98
2.4- Cota-Parte ITR	40.600,00	32.115,41
2.5- Cota-Parte IPVA	371.200,00	459.337,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.668.640,06	16.270.522,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.887.160,00	2.986.701,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.530.000,02	1.080.929,25
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.457.862,40	2.789.475,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.457.862,40	2.789.475,76
6.1.1- Principal	4.431.362,40	2.748.804,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.500,00	40.671,64
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	544.202,40	- 237.897,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	454.069,20	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	454.069,20	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.274.024,66	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.942.411,30	3.262.412,08	2.792.793,00	2.710.181,54	469.619,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.503,68	2.515.008,95	2.515.008,95	2.432.397,49	-
10.1.1 - Educação Infantil	230.285,92	163.409,77	163.409,77	157.895,71	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.590.217,76	2.351.599,18	2.351.599,18	2.274.501,78	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.121.907,62	747.403,13	277.784,05	277.784,05	469.619,08
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	1.121.907,62	747.403,13	277.784,05	277.784,05	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.207.669,46	2.792.793,00	2.710.181,54	414.876,46	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.207.669,46	2.792.793,00	2.710.181,54		-	418.193,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.515.008,95	2.515.008,95	2.432.397,49	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.952.633,03	2.515.008,95	2.515.008,95	90,16
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	278.947,58	- 3.317,24	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O APLICADO ATÉ 1ºQUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.669.923,78	2.132.112,73	1.758.792,25	1.724.204,79	-	
20.1- Educação Infantil						
20.2- Ensino Fundamental	2.669.923,78	2.132.112,73	1.758.792,25	1.724.204,79	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	7.612.335,08	5.394.524,81	4.551.585,25	4.434.386,33	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.285,92	163.409,77	163.409,77	157.895,71	-	
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola	230.285,92	163.409,77	163.409,77	157.895,71		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.382.049,16	5.231.115,04	4.388.175,48	4.276.490,62	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.758.792,25	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.986.701,31	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					- 0	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					7.237,95	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.738.255,61	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.067.630,56	4.738.255,61	29,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.103,68	-	-	7.237,95	16.865,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.103,68	-	-	7.237,95	16.865,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.381.007,20	732.653,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.007,20	146.847,25
31.1.1- Salário-Educação	73.749,20	62.787,81
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	46.258,00	42.367,15
31.1.4 - PNATE	61.000,00	41.692,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	585.806,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.040.677,45	1.028.490,46	562.979,47	562.979,47	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.832.455,34	827.084,69	526.856,85	526.856,85	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	208.222,11	201.405,77	36.122,62	36.122,62	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.653.002,53	6.423.015,27	5.114.564,72	4.997.365,80	-
33.1- Despesas Correntes	9.208.764,45	6.345.682,58	5.069.290,75	4.952.091,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.507.891,70	2.943.293,32	2.943.293,32	2.826.160,61	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.700.872,75	3.402.389,26	2.125.997,43	2.125.931,22	
33.2- Despesas de Capital	1.444.238,08	77.332,69	45.273,97	45.273,97	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.444.238,08	77.332,69	45.273,97	45.273,97	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	484.548,90	25.818,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.789.475,76	62.787,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.710.181,54	38.864,19
36.1 Orçamentário	2.710.181,54	38.864,19
36.2 Restos a Pagar	-	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	563.843,12	49.742,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	563.843,12	49.742,00

FONTE: Sistema CECAM

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal de Parecis	Contador	Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:62292A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021				
2021				
2022				
2023				
2024				

2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
FONTE: Sistema CECAM				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2021				
2022				
2023				
2024				

2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
MARCONDES DE CARVALHO		***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Prefeito Municipal De Parecis		Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B294CF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				
FONTE: Sistema Cecam							

MARCONDES DE CARVALHO	*WESLEI MAURO DE PAULA PRATES*	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0511F68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO D EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM											

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BCC78A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.066.118,04
Previsão Atualizada	32.691.175,23
Receitas Realizadas	23.357.638,00
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.850.393,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.066.118,04
Dotação Atualizada	44.541.568,86
Despesas Empenhadas	26.149.940,34
Despesas Liquidadas	21.152.815,41
Despesas Pagas	20.626.606,60
Superávit Orçamentário	2.204.822,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.149.940,34
Despesas Liquidadas	21.152.815,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.048.652,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.948.652,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.948.652,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	30.048.652,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.948.652,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.948.652,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	176.969,40	0,04	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	665.826,84	0,43	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.710,12	-	13.710,12	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.854.272,30	13.077,60	1.372.393,66	468.801,04
Poder Legislativo	3.000,00	-	3.000,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.067.630,56		25,00	29,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.952.633,03		70,00	90,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-		50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-		15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	(b)		(c) = (a – b)	
Despesa de Capital Líquida	-		-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-		-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.086.845,88	15,00	25,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM			

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8AD5F71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2023							
Período de referência: 4º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	9.333.537,23
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.771.158,67	5.492.505,82	20,52	19.911.309,41	74,38	6.859.849,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	281.792,13	17,15	1.028.976,24	62,63	613.854,54
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	268.862,35	17,27	959.321,63	61,63	597.137,79
Taxas	86.371,36	86.371,36	12.929,78	14,97	69.654,61	80,65	16.716,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92		0,00	36.027,85	54,73	29.797,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.824,92	65.824,92		0,00	36.027,85	54,73	29.797,07
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	207.081,28	297.580,69	143,70	1.189.483,12	574,40	-982.401,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	196.000,00	207.081,28	297.580,69	143,70	1.189.483,12	574,40	-982.401,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	16.566,75	33,81	52.977,71	108,12	-3.977,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	16.566,75	33,81	52.977,71	108,12	-3.977,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.718.954,47	4.887.392,94	19,77	17.570.649,69	71,08	7.148.304,78
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.608.115,30	2.108.172,05	19,87	7.739.301,33	72,96	2.868.813,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.517,42	9.618.061,26	2.110.843,72	21,95	7.041.019,49	73,21	2.577.041,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		26.415,51		0,00	26.415,51	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	668.377,17	14,96	2.763.913,36	61,88	1.702.449,04
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	9.173,31	10,49	33.194,80	37,95	54.272,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	7.698,06	9,22	31.719,55	37,99	51.774,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06	1.475,25	37,13	1.475,25	37,13	2.497,81

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56		0,00	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56		0,00	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
Transferências da União e de suas Entidades		4.687.447,97		0,00	2.663.760,00	56,83	2.023.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59		0,00	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	9.333.537,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	9.333.537,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	32.691.175,23	5.492.505,82	16,80	23.357.638,00	71,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.850.393,63			11.850.393,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.850.393,63			11.850.393,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	23.388.753,45	20.626.606,60	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	33.283.551,33	4.868.621,82	22.673.262,66	10.610.288,67	5.323.675,00	19.661.528,52	13.622.022,81	19.229.236,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	17.992.692,34	2.680.356,69	11.182.644,00	6.810.048,34	2.653.681,67	11.153.768,93	6.838.923,41	10.759.233,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52		20.000,00	5.530,52		1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	15.265.328,47	2.188.265,13	11.470.618,66	3.794.709,81	2.669.993,33	8.506.186,81	6.759.141,66	8.468.430,17	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	11.145.194,74	373.639,84	3.476.677,68	7.668.517,06	837.161,29	1.491.286,89	9.653.907,85	1.397.370,42	
INVESTIMENTOS	793.279,46	11.068.611,55	373.639,84	3.446.677,68	7.621.933,87	830.889,82	1.468.334,77	9.600.276,78	1.374.418,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	76.583,19	0,00	30.000,00	46.583,19	6.271,47	22.952,12	53.631,07	22.952,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	23.388.753,45	20.626.606,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	23.388.753,45	20.626.606,60	
SUPERÁVIT (XIII)							2.204.822,59		2.731.031,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34		6.160.836,29	23.357.638,00		23.357.638,00	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		

Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
					0,00		
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
					0,00		
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	100,00	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	100,00	23.388.753,45	
Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	191.049,46	908.000,97	3,47	637.285,70	194.308,79	874.437,44	4,13	670.849,23	
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	191.049,46	908.000,97	3,47	637.285,70	194.308,79	874.437,44	4,13	670.849,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.896.630,50	8.196.498,49	1.121.280,39	5.391.147,21	20,62	2.805.351,28	1.102.255,71	4.828.757,70	22,83	3.367.740,79	
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	3.257,68	14.688,16	0,06	15.932,65	3.257,68	14.688,16	0,07	15.932,65	
FU04 - Administração Geral	690.774,77	1.452.566,67	270.410,56	1.083.091,80	4,14	369.474,87	183.574,64	879.871,49	4,16	572.695,18	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.607.113,61	79.119,13	1.065.855,21	4,08	541.258,40	146.930,37	706.686,01	3,34	900.427,60	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	5.106.197,40	768.493,02	3.227.512,04	12,34	1.878.685,36	768.493,02	3.227.512,04	15,26	1.878.685,36	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.813.994,15	2.769.222,96	252.356,27	1.368.894,82	5,23	1.400.328,14	257.631,69	988.165,68	4,67	1.781.057,28	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60				30.305,60				30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	1.132.820,28	48.798,07	342.798,01	1,31	790.022,27	65.649,16	249.640,24	1,18	883.180,04	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	62.362,24	92.362,24	24.904,92	72.381,45	0,28	19.980,79	13.329,25	43.078,69	0,20	49.283,55	
FU08 - Demais Subfunções	1.089.234,84	1.488.734,84	178.653,28	953.715,36	3,65	535.019,48	178.653,28	695.446,75	3,29	793.288,09	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.639.665,28	9.540.807,64	1.317.269,48	5.861.809,26	22,42	3.678.998,38	1.308.411,86	5.509.978,89	26,05	4.030.828,75	
Atenção Básica	2.116.616,87	4.776.015,64	367.513,36	2.501.674,21	9,57	2.274.341,43	398.777,56	2.233.829,85	10,56	2.542.185,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	4.051.918,15	928.382,77	2.937.998,18	11,24	1.113.919,97	887.209,81	2.880.506,74	13,62	1.171.411,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	13.000,00	37.565,00	0,14	7.271,10	12.999,84	37.563,93	0,18	7.272,17	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	6.665,07	64.936,60	0,25	86.130,40	6.665,07	64.936,60	0,31	86.130,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	415.227,16	516.970,75	1.708,28	319.635,27	1,22	197.335,48	2.759,58	293.141,77	1,39	223.828,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.151.189,83	10.653.002,53	1.622.460,70	6.423.015,27	24,56	4.229.987,26	1.339.070,38	5.114.564,72	24,18	5.538.437,81	
Ensino Fundamental	7.911.903,05	10.413.715,75	1.584.139,96	6.250.613,50	23,90	4.163.102,25	1.300.749,64	4.945.955,95	23,38	5.467.759,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	38.320,74	172.401,77	0,66	66.885,01	38.320,74	168.608,77	0,80	70.678,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.259,67	280.259,67	14.887,17	109.712,17	0,42	170.547,50	23.969,11	105.894,11	0,50	174.365,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.259,67	280.259,67	14.887,17	109.712,17	0,42	170.547,50	23.969,11	105.894,11	0,50	174.365,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	126.768,87	672.061,69	0,00	633.989,23	2,42	38.072,46	214.102,07	349.168,18	1,65	322.893,51	
Infra-Estrutura Urbana		545.292,82	0,00	541.489,23	2,07	3.803,59	202.171,97	301.506,10	1,43	243.786,72	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	0,00	92.500,00	0,35	34.268,87	11.930,10	47.662,08	0,23	79.106,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86	
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.439,46	1.161.939,46	127.434,90	691.975,65	2,65	469.963,81	137.317,95	388.939,40	1,84	773.000,06	
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	26.800,00	298.106,22	1,14	893,78	48.530,60	70.153,65	0,33	228.846,35	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	391.156,05	807.656,05	100.634,90	393.869,43	1,51	413.786,62	88.787,35	318.785,75	1,51	488.870,30	
FU20 - Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41				55.283,41				55.283,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
											(f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.687.708,63	8.691.727,48	578.083,29	4.267.058,11	16,32	4.424.669,37	1.512.574,72	2.585.305,19	12,22	6.106.422,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	8.691.727,48	578.083,29	4.267.058,11	16,32	4.424.669,37	1.512.574,72	2.585.305,19	12,22	6.106.422,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.494,41	62.494,41	17.440,00	17.440,00	0,07	45.054,41	7.560,00	7.560,00	0,04	54.934,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41	17.440,00	17.440,00	0,07	45.054,41	7.560,00	7.560,00	0,04	54.934,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	531.231,29	769.981,29	0,00	476.897,65	1,82	293.083,64	63.634,01	400.044,10	1,89	369.937,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	359.766,33	0,00	216.682,69	0,83	143.083,64	6.271,47	191.207,59	0,90	168.558,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	260.214,96	410.214,96	0,00	260.214,96	1,00	150.000,00	57.362,54	208.836,51	0,99	201.378,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-											

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	44.541.568,86	5.242.261,66	26.149.940,34	100,00	18.391.628,52	6.160.836,29	21.152.815,41	100,00	23.388.753,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	%	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	%	SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2023.09.14 09:21:34 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.09.15 09:07:32 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2023.09.15 09:28:16 BOT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.09.22 13:20:43 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:ED28AC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 096 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Porto Velho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Porto Velho crédito especial, no valor de R$ 4.637.263,25 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL				
Projeto/Atividade	**Especificação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	3.3.90.48	715	R$ 2.248.394,68
		3.3.90.45	715	R$ 500.000,00
		3.3.50.43	715	R$ 551.945,60
		3.3.90.48	716	R$ 1.092.988,78
		3.3.90.45	716	R$ 63.934,19
		3.3.50.43	716	R$ 180.000,00
SUBTOTAL				R$ 4.637.263,25
TOTAL				R$ 4.637.263,25

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Especificação	Fonte ou Destinação de Recursos	Valor
1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos e de suas Entidades	715 (audiovisual) ou 716 (demais ações culturais)	R$ 4.637.263,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC017D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00039851/2023**, resolve:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	176158	Daniela Pereira da Hora	Professor	7	8	10/04/2014
				8	9	10/04/2016
				9	10	10/04/2018
				10	11	10/04/2020
				11	12	10/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5FA93B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°714/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°714/SEMAGRIC/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00034266/2023-82.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO PORTARIA N°703/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Onde se lê

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 554/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Bezerra da Silva	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) diárias inteiras e 02(duas) meias ½. Para os servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para realizar os seguintes objetivos: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidades do Distrito de Nova Califórnia.para os períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme OFÍCIO Nº 554/DEV/SEMAGRIC/PMPV 15/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20 inteira 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20 inteira 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20 inteira 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:232E6EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº214/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **Nº00600-00039239/2023-04-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem socorrer crianças em situação de risco eminente, situação de vulnerabilidade social, situação escolar, situação de conflito e outros agendamentos já confirmados em cumprimento do Plano de Ação/2023, no período de **16 a 21 de outubro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FORD RANGER, placa NCT-5743. Conforme informações constantes no Ofício Nº635/ADM/2022/ IICTCA de 04/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DANIEL HUGO S. OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
ANA CRISTINA AGUIAR DE S. LIRA	322917	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Profº/Condutor			R$300,00	**R$ 1.650,00**
TOTAL						**R$ 3.850,00**

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82F6FAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº215/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00039242/2023-10-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção da COVID-19 dentre outros, **no período de 23 a 28 de outubro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº458/ADM/III-CTCA de 04/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
PATRICIA CASTRO CLAROS	322652	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB73458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª ETAPA DA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR - 2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no usodas suas atribuições, vem ao público em geral nesta data, 28 de setembro de 2023, tonar público o **Resultado da 2ª Etapa do Prêmio Inovações na Gestão Escolar** – EDITAL Nº 07/2023/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição 3500 de 22 de junho de 2023.

Ord.	Nome do Projeto	Escola	Equipe Gestora inscrita	Nota	Situação
1	Projeto LAB Mirim: Tecnologia em movimento	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Mirian Pereira da Silva Rosileila Gomes Vital	**93,6**	**Classificado**
2	1ª Maratona literária: Voando nas asas da história	EMEF Jesus de Nazaré	Cíntia Conceição Dias Fernandes Maria Gabriela Dourado Romero Raimunda Nonato da S. Freitas	**93,4**	**Classificado**
3	"Sarau Literário: Ser criança é produzir e aprender brincando"	EMEIEF Flor de Laranjeira	Flora Carolina Teixeira dos Santos de Lima Ivone Alves Ferreira Rita Clara Pinto da Silva	**93,2**	**Classificado**
4	Caminhos do letramento na Educação Infantil: Integrando corpo e movimento	EMEIEF Esperança	Marina Ruela de Oliveira Alves Suzane Karina Rodrigues da Silva Joicilene da Cruz Lopes	**92,8**	**Classificado**
5	Livro Viajante: um projeto de incentivo ao letramento e apreensão dos preditores da alfabetização, integrando equipe escolar interna, família/escola e inovando a gestão pedagógica	EMEI Professora Laudiceia Maria L. Monteiro	Marileuza Duarte De Carvalho Marlize Lagos Queldimar Monteiro Josefina Santana	**92,4**	**Classificado**
6	Gestão Humanizada na integração da comunidade escolar	EMEF São Pedro	Eni Guimarães Pinto Elaine Maria Lopes de Carvalho Sandra Maria Pinto de Castro Heloisa Coelho Justino Rosineia Lima dos Santos	**92,0**	**Classificado**
7	Alfaletrando - Alunos alfabetizados e letrados (Gestão Pedagógica, Gestão do Ambiente Organizacional e da Informação)	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Cirlene Pantoja Monteiro Lima Juane Alencar Gouveia Claudení Azevedo	**90,6**	**Classificado**
8	Dos pés descalços aos pés calçados um ato solidário	EMEF Pé de Murici	Gracilene Pimenta Brito Rocha Noé Cardoso da Silva Francisca Neila da Silva Colleone	**90,4**	**Classificado**
9	Práticas Sustentáveis na Educação Infantil: Desenvolvendo ações de sustentabilidade em uma escola municipal de Porto Velho	EMEI Odília Pereira De Oliveira II	Joelza dos Santos Silva Maria de Fátima B. de Souza Roberlia Coentro Gusmão	**90,0**	**Classificado**
10	Gestão participativa na escola: Principais desafios de interação entre equipe gestora e a comunidade	EMEI Marise Castiel	Glauciane Borges e Silva Katiúscia Nunes Mesquita Taliana Aparecida N. Velasque	**89,6**	**Classificado**
11	A competência da gestão escolar na recomposição da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental I	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Erivanda Batista Ferreira Leão Maria Cristina de Godoy Rosilene Souza Alencar Oliveira	89,2	Não Classificado
12	Função social da escola	EMEI Meu Pequeno Jones	Cilene Barata Prestes Luciana de Oliveira Macedo Maria da Conceição de S. Rodrigues Maria Ruzileila T. Ramos	88,8	Não Classificado
13	Projeto Educação Ambiental Humanitária: Gestão do ambiente organizacional e da informação	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Alessandra Paula Martins Figueiredo Fane Cris Silva Nascimento Fernanda Cardoso Costa Mendes	87,4	Não Classificado
14	Foco na vida: saúde mental no ambiente escolar como prevenção e intervenção no combate à ansiedade, bullying, violência e abuso sexual infantil	EMEF Joaquim Vicente Rondon (Zona Urbana)	Alessandra Isabel Goes Castro Felisberto Rodrigues da Silva Sandra Regina Krugel de Moura	86,0	Não Classificado
15	Gestão Bilíngue: A Contribuição da gestão escolar na formação continuada dos profissionais da educação da Escola Municipal Bilíngue Porto Velho	EMEF Bilíngue Porto Velho	Sirléia Bacelar Araújo da Silva Itamar Braga Monteiro de Souza Ana Lúcia Marques C. Feitosa do Nascimento	85,2	Não Classificado
16	Roda de conversa com a gestão escolar e os servidores: Fortalecendo a comunicação e a colaboração Institucional	EMEF Rio Madeira	Ana Paula Mourão Érika Luciana Farias Navarro Noevil Salete Martins	84,0	Não Classificado
17	Gestão das relações com a comunidade escolar	EMEIEF Pingo de Gente	Edson Wando V. Pimentel Eli Lima Bezerra Maria de Sousa F. Sotte	80,4	Não Classificado
18	Gestão em ação: Compartilhando experiências e conhecimentos para obter avanços nas consolidações de aprendizagens dos alunos	EMEF Ernandes Coutinho	Kelia Pereira Menezes	78,4	Não Classificado

Porto Velho, 28 setembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:648BE26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 135/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 135/SEMUSB/2023
Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00039595/2023-10.**

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 66/SEMUSB/2023, 11 de julho de 2023.

Art. 2º RETIFICAR A PORTARIA Nº117/SEMUSB/2023, 12 de setembro de 2023.

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se aos Distritos de União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná, a fim de organizar o deslocamento e alojamento da equipe de limpeza. Realizar a fiscalização dos serviços que estão sendo executados nos distritos, acompanhar a limpeza das células e limpeza do acero em volta do aterro. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial NISSAN FRONTIER, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Roberto Carlos de Oliveira Mourão. **No período de 12/09/2023 à 17/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor de Departamento	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente de Divisão	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se aos Distritos de União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná, a fim de organizar o deslocamento e alojamento da equipe de limpeza. Realizar a fiscalização dos serviços que estão sendo executados nos distritos, acompanhar a limpeza das células e limpeza do acero em volta do aterro. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial NISSAN FRONTIER, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Roberto Carlos de Oliveira Mourão. **No período de 12/09/2023 à 17/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Josimar de Araújo Rodrigues	166960	Gari	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente de Divisão	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	12 à 17/09/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBDB6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 136/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 136/SEMUSB/2023
Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00039492/2023-50.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, onde a mesma deslocou-se ao Distrito de de Fortaleza do Abunã, a fim de realizar a vistoria técnica e acompanhamento das atividades realizadas pela equipe desta Secretaria no 5º festival de praia de Fortaleza do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier, cor branca, placa QTH0G24, conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 31/08/2023 à 04/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Rafaela Ravanello Barreto	1005399	Chefe de Assessoria Técnica	31/08/2023 à 04/09/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se
CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9FEFC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 177/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 5 Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino a Cidade de Fortaleza-CE, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do 13º Encontro Nacional de Residências em Saúde. A participação no evento tem como objetivo subsidiar a equipe técnica na finalização da elaboração de solicitação junto ao Ministério da Saúde de credenciamento da Residência Multi em Psiquiatria. No período de 05/11/2023 A 09/11/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00038329/2023-70-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira Gestora do DGEP/ASTEC/SEMUSA	Fortaleza-CE	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
Marcuce Antonio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro Técnico de Ensino, Pesquisa e Extensão DGEP/ASTEC/SEMUSA	Fortaleza-CE	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 543716AC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A27A816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 176/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 176/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 3 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino a Cidade de CACOAL/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA DE VALIDAÇÃO, 5ª FASE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO. No período de 22/10/2023 A 25/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00038426/2023-62-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Ana Emanuela de Carvalho Chagas	86274	Enfermeira	CACOAL/RO	3½	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Veridiana da Cruz Pedrosa	61920	Diretora Upa /Sul	CACOAL/RO	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
Maria de Fátima Vital Braga	171794	Enfermeira	CACOAL/RO	3½	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Raimundo Vieira da cunha	107533	Motorista	CACOAL/RO	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EB6C693D

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0908A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 182/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 182/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 171/**DA/GAB/SEMUSA**, de 14 de setembro de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	Destino	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Joana Darc, São Carlos e Vila Calderita	4½	R$ 120,00	R$ 540,00

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	Destino	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Joana Darc, São Carlos e Vila Calderita	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5EE6FDEB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1391C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 181/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 166/**DA/GAB/SEMUSA**, de 13 de setembro de 2023.

Onde lê-se:

No período de 25/09/2023 À 29/09/2023.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	Destino	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Bandeirantes, JaciParaná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre.	4½	R$ 120,00	R$ 540,00

Lê-se:

No período de 09/10/2023 À 13/10/2023.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	Destino	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Bandeirantes, JaciParaná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre.	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2B06C07C

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:584D4C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 180/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 180/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 23/10/2023 A 27/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00039356/2023-60-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 775C56AD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDBAB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 179/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 179/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 1 ½ e 2 meias Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino aos Distritos de Calama e Boca do Jamari (RO), por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar a capacitação em Hanseníase para os profissionais de saúde e a educação em saúde para a comunidade local, além de oportunizar o exame e a realização do teste rápido para contatos de casos de hanseníase. No período de 19/10/2023 A 20/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00039300/2023-13-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coordenação Hanseníase	Distritos de calama	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Albanete Araujo de Almeida Mendonça	175572	Enfermeira/Coordenação Hanseníase	Distritos de calama	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
deilson Almeida de Albuquerque	239104	Agente de Combate às Endemias/Motorista	Boca do Jamari (RO)	2 meias diárias	R$ 75,00	R$ 150,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5B98EE2F

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8EFBE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 178/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 178/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 2 ½ e 2 meias Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino aos Distritos de São, Nazaré e Boca do Jamari (RO), por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar a capacitação em Hanseníase para os profissionais de saúde e a educação em saúde para a comunidade local, além de oportunizar o exame e a realização do teste rápido para contatos de casos de hanseníase. No período de 16/10/2023 A 18/10/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00039289/2023-83-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coordenação Hanseníase	Distritos de São e Nazaré	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Albanete Araujo de Almeida Mendonça	175572	Enfermeira/Coordenação Hanseníase	Distritos de São e Nazaré	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
deilson Almeida de Albuquerque	239104	Agente de Combate às Endemias/Motorista	Boca do Jamari (RO)	2 meias diárias	R$ 75,00	R$ 150,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Portaria n° 07/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3561/18.09.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 75D2D1EB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4EE5118

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº25/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 225 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 27 de Outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00039878/2023-61.

RESOLVE:

CONCEDER, 4,5 (Quatro Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **02,03,04,05 e 06 de Outubro de 2023,** para os distritos de Distrito de Jaci-Paraná Distrito de União Bandeirante Distrito Mutum Paraná Distrito Abunã Distrito Fortaleza do Abunã Distrito Vista Alegre do Abunã Distrito de Extrema Distrito de Nova Califórnia, com o propósito de realizar um levantamento das sinalizações viárias nas escolas. Com o objetivo de elaborar projeto básico de sinalização viária, para a inclusão dessas demandas no processo licitatório. Conforme solicitação constante no Ofício n°22/2023/ O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	STAINER BARBOSA BARBOSA	7147	Distrito de Jaci-Paraná Distrito de União Bandeirante Distrito Mutum Paraná Distrito Abunã Distrito Fortaleza do Abunã Distrito Vista Alegre do Abunã Distrito de Extrema Distrito de Nova Califórnia	ARQUITETO	4,5	02/10/2023 e 06/10/2023	300,00	1.350,00
2	ÁDARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	1005481	Distrito de Jaci-Paraná Distrito de União Bandeirante Distrito Mutum Paraná Distrito Abunã Distrito Fortaleza do Abunã Distrito Vista Alegre do Abunã Distrito de Extrema Distrito de Nova Califórnia	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	02/10/2023 e 06/10/2023	200,00	900,00
3	ANTONIO DE CASTRO BATISTA FILHO	391648	Distrito de Jaci-Paraná Distrito de União Bandeirante Distrito Mutum Paraná Distrito Abunã Distrito Fortaleza do Abunã Distrito Vista Alegre do Abunã Distrito de Extrema Distrito de Nova Califórnia	AGENTE ADMINISTRATIVO	4,5	02/10/2023 e 06/10/2023	150,00	675,00
4	CARLOS EDILSON SANTIAGO	380410	Distrito de Jaci-Paraná Distrito de União Bandeirante Distrito Mutum Paraná Distrito Abunã Distrito Fortaleza do Abunã Distrito Vista Alegre do Abunã Distrito de Extrema Distrito de Nova Califórnia	AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	4,5	02/10/2023 e 06/10/2023	150,00	675,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A51F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria nº 40/GAB/SEMA Porto Velho, 27 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00039280/2023-72-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Calama e Nazaré, no Período de 27 a 29/09/2023. Em acompanhamento ao Secretário para "REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E REUNIÕES COM AS COMUNIDADES DOS DISTRITOS DE CALAMA E NAZARÉ". O veículo utilizado na viagem será um barco voadeira.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
COSMO VIANA BARROZO	173154	GARI	CALAMA E NAZARÉ	2 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 375,00
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	1005496	ASSESOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		2 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 500,00
Total						**R$ 875,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D5DED17

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 193/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 193/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 27 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038830/2023-36-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 1⁄2 (dez e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro e Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão de Projetos e Execuções. Para o Deslocamento ao **distrito de Jaci-Paraná**, a fim de dar continuidade ao levantamento sócio-ocupacional e cadastramento das famílias na Zona de Salvamento Secundário(ZSS), no Vale à Jusante da UHE Jirau, em parceria com a Energia Sustentável do Brasil (ESBR), subsidiando assim, a elaboração do Plano de Ação de Emergência(PAE) e o Plano de Contingência(PLANCON) da Hidrelétrica de Jirau, conforme preconiza a Lei nº 12.334/2010 e 14.066/2020 que tratam da política Nacional de Segurança e da Lei 12.608 que trata da elaboração do PLANCON barragens e do Decreto 19.176 de 24/07/2023, que institui a comissão para elaboração do PLANCON Municipal. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula 1003462. **No período de 16/10/2023 a 21/10/2023 e 23/10/2023 a 27/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	10 ½	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	10 ½	R$ 200,00	R$ 2.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C952FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023

PREGÃO ELETRONICO N º. 029/2023, que se origina do PROCESSO N° 1237/GLOBAL/202.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (pratos, xícaras, copo descartáveis e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2021, conforme pregão eletrônico n° 029/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO				03.716.848/0001-00	**VALORES REGISTRADOS**
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	300	UND	NADIR	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 300ML MODELO CILINDRICO.	7,66
2	42	JG	B. BRASIL	JOGO DE XICARAS DE CHÁ COM PIRES CONTENDO 06 UNIDADES MODELO REDONDO NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 200ML.	74,40
7	462	UND	ZEIN	COLHER DE MESA EM 100% AÇO INOX, MEDINDO 17,5CM CABO LISO.	4,11
8	462	UND	ZEIN	GARFO DE MESA EM 100% AÇO INOX, MEDINDO 19CM CABO LISO.	5,13
9	162	UND	ZEIN	FACA DE MESA EM 100% AÇO INOX, MEDIDA MINIMA DE 22CM, CABO LISO.	5,55
10	48	UND	ZEIN	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO TAMANHO Nº 7.	16,37
12	49	UND	ZEIN	CONCHA EM ALUMINIO COMPRIMENTO DE 45CM	65,42
19	29	UND	ZEIN	SUPORTE COADOR DE CAFÉ PLASTICO N. 103 GRANDE	19,00
20	28	UND	ZEIN	FILTRO COADOR PERMANENTE PARA CAFE NYLON N.103	15,60
22	51	UND	ZEIN	JARRA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3LT	65,00
31	79	UND	ARTHAUS	POTE DE VIDRO COM TAMPA HERMETICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3L	160,19
VALOR TOTAL: R$ 31.539,93 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).					
Representante legal: VALDIR VIEIRA AMARO					
Endereço: Rua Sacramento, Sala A – Setor 09, **Nº** 5531 **- Bairro:** Ariquemes /RO **CEP:** 76.876-322.					
E-mail: empresaconexao03@gmail.com **Fone:** (69) 3221-0593 – (69) 9.9246-6019 – (69) 9.966-0344					
Prazo de entrega: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados bancários CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **AG:** 1831 **C/C:** 00003249-8					

Primavera de Rondônia, 25 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:2DCB2A37

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

PREGÃO ELETRONICO N º. 029/2023, que se origina do PROCESSO N° 1237/GLOBAL/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (pratos, xícaras, copo descartáveis e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2021, conforme pregão eletrônico n° 029/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				38.306.886/0001-79	
ITEM	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS** **UNIT. (R$)**
3	29	UND	NADIR	JARRA DE VIDRO COM ALÇA CAPACIDADE DE 1,5LT	26,10
4	323	UND	NADIR	PRATO DE VIDRO FUNDO MODELO REDONDO, TRANSPARENTE, MEDIDAS MINIMA DE 22CM.	6,42
6	42	UND	TERMOLAR	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 6LT, COM ALÇA REFORÇADA , PÉS RETRATEIS.	137,00
11	66	UND	ORIGINAL LINE	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL COMPRIMENTO DE 50CM MATERIAL EM AÇO INOX.	14,31
13	12	UND	ARARY	PILÃO COM SOCADOR AMBOS EM ALUMINIO FUNDIDO, ALTURA MINIMA DE 13CM.	14,53
14	13	UND	PANELUX	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA, COM VALVULA DE SEGURANÇA MATERIAL EM ALUMINIO POLIDO, ACABAMENTO EM INOX. COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO.	161,30
16	87	UND	BIC	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DURAÇÃO DE ATÉ 3000 CHAMAS CORES VARIADAS SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO.	5,93
17	1.000	UND	CRISTAL COPOS	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	4,40
18	74	UND	PRAFESTA	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO COM 15 CM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	4,50
21	77	UND	IP COADOR	COADOR DE CAFÉ: DE FLANELA, CABO DE MADEIRA, TAMANHO G (APROX. 5 LITROS). ESTRUTURA: ARAME GALVANIZADO Nº 12, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA).	9,29
23	41	UND	EUROQUADROS	BANDEJA ANTIDERRAPANETE REDONDA EM PLASTICO	28,00

				MEDINDO 40CM.	
24	18	UND	BRINOX	PENEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOX, COM 15 CM DE DIÂMETRO	20,00
25	250	UND	CRISTAL COPOS	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,58
26	305	UND	CRISTAL COPOS	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,80
27	19	UND	TERMOLAR	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 12LT, COM ALÇA REFORÇADA , PÉS RETRATEIS.	166,00
32	49	UND	PARAMOUNT	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5LT INDICADO PARA GUARDAR MANTIMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR ETC)	33,78
33	355	UND	NADIR	CANECA DE VIDRO COM ALÇA CAPACIDADE DE 300ML	6,80
VALOR TOTAL: R$ 29.104,74 (vinte nove mil e cento e quatro reais e setenta e quatro centavo)					
Representante legal: REGIANE VIANA DE ARAUJO					
Endereço: Avenida Carlos Gomes, Sala B, **Nº** 1176 **- Bairro:** Nova Pimenta – Município de Pimenta Bueno/RO **- CEP:** 76.970-000.					
E-mail: pdvpecas@gmail.com **Fone: (69) 99251-5800**					
O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					
DADOS BANCARIO: SICOOB **Agencia:** 3271 **Conta corrente:** 81.414-8					

Primavera de Rondônia, 25 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:08712390

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

PREGÃO ELETRONICO N º. 029/2023, que se origina do PROCESSO N° 1237/GLOBAL/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (pratos, xícaras, copo descartáveis e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2023, conforme pregão eletrônico n° 029/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
VALERIO SOUZA SILVA 03058571267				44.806.174/0001-11	
ITEM	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
5	34	UND	SANREMO	GARRAFA TERMICA QUENTE E FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 1,9LT COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM AMPOLA E TRAVA DE SEGURANÇA, LIVRE DE BPA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS QUENTE E 12 HORAS GELADO.	137,00
15	14	UND	ALUMINIO NACIONAL	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL: DE ALUMÍNIO, COM TAMPA DE MESMO MATERIAL DA PANELA E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	511,80
28	16	UND	ALUMINIO NACIONAL	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 25LT	401,63
29	16	UND	ALUMINIO NACIONAL	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 28LT	436,00
30	16	UND	ALUMINIO NACIONAL	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30LT	460,00
VALOR TOTAL: R$ 32.585,28 (Trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)					
Representante legal: VALÉRIO SOUZA SILVA					
Telefone: (69) 99396-5416 – **E-MAIL:** sessolucoes@outlok.com					
ENDEREÇO: Rua Maranhão, **Nº** 2467 **- Bairro:** Morada do Sol – Município de Espigão do Oeste/RO **- CEP:** 76974-000.					
O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					
DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL **Agencia:** 0001 **Conta corrente:** 19156147-9					

Primavera de Rondônia, 25 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:A178E9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR 01

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 1

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Reabertura do **Pregão Eletrônico nº 14/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 582/2022 no dia 26/09/23,** que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR – DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ: 40.708.647/0001-97

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP/M428 fdw).	UND	74	R$ 259,98	R$ 19.238,52
5	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER MODEL HL/1202)	UND	62	R$ 32,98	R$ 2.044,76
15	Kit de Cartucho de Tinta Colorida p/ impressora Epson/ L3150 (cartuchos: BK/Y/M/C=4 UNID).	UND	14	R$ 58,89	R$ 824,46
16	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER, MODELO DCP-1617NW).	UND	45	R$ 58,90	R$2.650,50
20	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET M1132).	UND	103	R$ 35,09	R$ 3.614,27
38	: FRASCO DE TINTA 70 ML, compatível com refil da impressora EPSON 3250.	UND	50	R$ 15,78	R$ 789,00
TOTAL: R$ 29.161,51					

Valor Geral de R$ 29.161,51 (Vinte e nove mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:9E3F4FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 30.326,90 (trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
27	332521	Cinto De Segurança Tipo Pará queda com talabarte.	UND	14	R$ 268,00	3.752,00	WORKER
53	326986	Escada Extensiva Em Fibra De Vidro De 12 Metros (EXTENDIDA).	UND	4	R$ 2.513,00	10.052,00	FIBERTEX
54	326985	Escada Extensiva Em Fibra De Vidro de 4.20 X 7.2 Mts	UND	6	R$ 1.331,65	7.989,90	FIBERTEX
55	326984	Escada Extensível De Fibra Vidro 18 Degraus - 3 X 4,80 Metros.	UN	7	R$ 1.219,00	8.533,00	FIBERTEX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa
EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9B9CA6E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 98465-5588/ 99287-7181, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, portador(a) do RG 1442922 SSP/RO e do CPF 042.388.112-40, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 168.838,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	332954	Alça Preformada para cabo de aluminio 16mm.	UND	50	R$ 3,00	150,00	prelal
2	332955	Alça Preformada para cabo de aluminio 35mm.	UND	50	R$ 9,00	450,00	isotrafo
4	326890	Armação Secundaria 1x1 Pesada.	UN	200	R$ 16,00	3.200,00	dumon
7	325051	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 38.	PAR	6	R$ 78,00	468,00	worker
24	326940	Caixa para medição trifásica com visor em policabornato	UND	13	R$ 130,00	1.690,00	METALPLAST
35	326966	Disjuntor Bipolar 70 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	45	R$ 24,00	1.080,00	LUKMA
99	327107	PARAFUSO MAQUINA 16X350 MM.	UND	100	R$ 10,00	1.000,00	OLIVO
114	29573	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112.5KVA, TENSÃO PRIMARIA 13.800V SECUNDARIA 22/127V	UN	2	R$ 28.800,00	57.600,00	ITAIPU
115	332578	Transformador trifásico De 150 Kva Tensão Primário 13.800 V Secund . 220/127v	UND	3	R$ 34.400,00	103.200,00	ITAIPU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 98465-5588/ 99287-7181, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, portador(a) do RG 1442922 SSP/RO e do CPF 042.388.112-40, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3B76CF40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, situada na Rua; R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3095-4399, e-mail; delvallemateriaiseletricos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernando Rodrigues Vale, portador(a) do RG 196.209-SSP/GO do CPF 042.036.901-53, residente no município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 100.045,50 (cem mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
29	332559	Conector Paralelo Bi metálico 01 Parafuso 6 a 50mm.	UND	350	R$ 10,00	3.500,00	MEGA METAL
30	332560	Conector Perfurante 16mm a 35mm.	UND	350	R$ 7,00	2.450,00	MEGA METAL
41	326972	Disjuntor Tripolar 200 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	5	R$ 246,00	1.230,00	SOPRANO
44	326975	Disjuntor Tripolar 600 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	1	R$ 1.283,00	1.283,00	SOPRANO
49	327096	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 1/2 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS).	UND	470	R$ 18,95	8.906,50	ELETROMAX
50	327095	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS).	UND	470	R$ 12,35	5.804,50	ELETROMAX
59	332554	Fio Cabo Quadruplex 50 Mm Xlpe aluminio 03 fase mais neutro nu.	MTS	500	R$ 22,60	11.300,00	LAMESA
60	332555	Fio Cabo Quadruplex 70 Mm Xlpe aluminio 03 fase mais neutro nu.	MTS	500	R$ 30,50	15.250,00	LAMESA
70	329519	Globo leitoso diâmetro 15 x 42 cm, Antivandalismo Em Plástico Polietileno Leitoso, Resistente a Alta Temperatura e Possuir Aditivo Contra Raios Uv.	UN	200	R$ 70,20	14.040,00	STILOPLAST
71	326999	Globo leitoso diâmetro 15 x 30 cm, Antivandalismo Em Plástico Polietileno Leitoso, Resistente A Alta Temperatura E Possuir Aditivo Contra Raios Uv.	UND	200	R$ 37,20	7.440,00	STILOPLAST
72	332563	Interruptor 01 tecla + tomada de 20ª.	UND	225	R$ 5,34	1.201,50	PLUZIE
73	327003	Interruptor de embutir Com 01 Tecla.	UND	315	R$ 5,00	1.575,00	PLUZIE
76	332965	Lâmpada De Led 30 W -bivolt(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP).	UND	750	R$ 8,64	6.480,00	GLIGHT
83	332968	LED Painel de embutir 12 w bivolt quadrado.	UND	260	R$ 12,00	3.120,00	GLIGHT
84	329411	Led painel de embutir 18w bivolt quadrado.	UND	100	R$ 13,15	1.315,00	GLIGHT
85	329412	Led painel de embutir 24w bivolt quadrado.	UND	610	R$ 18,10	11.041,00	GLIGHT
92	332569	Luva Alta Tensao classe 2 20kv 170000v + luva de cobertura.	UND	6	R$ 575,00	3.450,00	ORION
100	327103	PARAFUSO MAQUINA 5/16X150 MM.	UND	100	R$ 6,59	659,00	ROMAGNOLE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, situada na Rua; R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3095-4399, e-mail; delvallemateriaiseletricos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernando Rodrigues Vale, portador(a) do RG 196.209-SSP/GO do CPF 042.036.901-53, residente no município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:313589B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

S. ALMEIDA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, situada na AV; JÔ SATO 2041, SETOR 19, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3321-3915, e-mail; almeida2020@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) SIRLEl ALMEIDA, portador(a) do RG 321.834 SSPRO do CPF 276.824.202-00, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
87	27209	Luminaria de emergência 30 Leds 127v.	UN	40	R$ 15,00	600,00	ELGIN
89	327026	Luminária De Led Para Poste Injetada Ip66 Led, Potencia Nominal 240 W , Grau De Proteção – Ip66 (Optico/Alojamento) Tcc 5000k , Tensão Nominal Vac -110/220 V , Equip. Classe I , Frequência Nominal 50/60 Hz 740 Ma Fator De Potencia 0.95 Tipo P (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	25	R$ 590,00	14.750,00	REAL VIDA
90	327027	Luminária De Led Para Poste Injetada Ip66 Led, Potencia Nominal 240 W , Grau De Proteção – Ip66 (Optico/Alojamento) Tcc 5000k , Tensão Nominal Vac -110/220 V , Equip. Classe I , Frequência Nominal 50/60 Hz	UND	75	R$ 590,00	44.250,00	REAL VIDA

		740 Ma Fator De Potencia 0.95 Tipo P (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

S. ALMEIDA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, situada na AV; JÔ SATO 2041, SETOR 19, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3321-3915, e-mail; almeida2020@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) SIRLEl ALMEIDA, portador(a) do RG 321.834 SSPRO do CPF 276.824.202-00, residente no município de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

S. ALMEIDA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1AC34EBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Rua; ALMERINDO CORA, 6480, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8406-3974, e-mail; amazoniaindustria3@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TYCIANE GARCIA TERRA SCHUMACHER, portador(a) do RG 00000593486 SSP/ROdo CPF 640.790.072-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 31.305,55 (trinta e um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	325053	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 39.	PAR	15	R$ 68,99	1.034,85	RELAX
9	325054	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 40.	UND	15	R$ 68,99	1.034,85	RELAX
10	325055	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 41	PAR	15	R$ 68,99	1.034,85	RELAX
22	332963	Cabo De Cobre Isolado 95mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA)	METROS	500	R$ 48,00	24.000,00	PW
28	326949	Cinto Seg. Eletricista Tipo Abdominal Com Talabarte	UND	14	R$ 287,90	4.030,60	DEGOMASTER
101	332747	PINO LNB: quadruplo full hd 4 saidas universal	UND	2	R$ 85,20	170,40	BEDIM SANT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Rua; ALMERINDO CORA, 6480, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8406-3974, e-mail; amazoniaindustria3@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TYCIANE GARCIA TERRA SCHUMACHER, portador(a) do RG 00000593486 SSP/ROdo CPF 640.790.072-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8234AF3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa nº 3621, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588/ (69) 3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva portador(a) do CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	326888	Alicate Para Eletricista 8 Pol. 1000V.	UND	20	R$ 28,90	578,00	Cr-v- Statron
26	326961	Chave De Teste Elétrico - Detector De Tensão 90V A 1000Vac Indicação De Tensão Luminosa E Sonora.	UND	18	R$ 23,00	414,00	Exbom

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa nº 3621, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588/ (69) 3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva portador(a) do CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:290E3CD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BC ODONTOLOGIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0001-06, situada na Av; J Ribeiro 436, Distrito Novo Plano, no município de Chupinguaia - RO. Telefone para contato (69) 99955-1121, e-mail; licitademed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Bruno Willian Fernandes Correa, portador(a) do RG 1093096 SSP/ROdo CPF 005.110.342-70, residente no município de Vilhena- RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.755,54 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
69	300546	FURADEIRA INDUSTRIAL 650W MANDRIL 1/2" A 13MM.	UND	14	R$ 411,11	5.755,54	EOS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BC ODONTOLOGIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0001-06, situada na Av; J Ribeiro 436, Distrito Novo Plano, no município de Chupinguaia - RO. Telefone para contato (69) 99955-1121, e-mail; licitademed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Bruno Willian Fernandes Correa, portador(a) do RG 1093096 SSP/RODo CPF 005.110.342-70, residente no município de Vilhena- RO.

Marta Regina De Oliveira
Coordenadora De Registro De Preços

Willian Zanette
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

Nilzo Rosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - Semacol

Dionísio Pereira Braga
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

Sandra Miranda Dos Santos
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

Wander Barcelar
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

Benedito da Silva Leite Filho
Secretário Municipal de Governo - Semgov

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

BC ODONTOLOGIA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7F27B967

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.164.580/0001-60, situada na Av; Mendes da Rocha, 729 Jd. Brasil, no município de São Paulo – SP. Telefone para contato (11) 2242.8686 Cel: 11-95770-9092, e-mail; thiago@globexx.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Thiago Michelle de Oliveira Ieffa, portador(a) do RG 38.305.870-3do CPF 504.169.068-50, residente no município de São Paulo – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
103	332570	Reator Para Lâmpada Vapor Metálico De Alta Pressão 100w, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92,Ig-70s Capacitor 10uf, Perda Máxima = 15w, Dimensões Máximas =150x70x60mmxpeso Máximo 1,80kg 220v-60hz. Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. Reator Para Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220 V-60hz. .(Lâmpada Qualquer Tipo De Marca) Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referência.	UND	300	R$ 36,00	10.800,00	SAMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.164.580/0001-60, situada na Av; Mendes da Rocha, 729 Jd. Brasil, no município de São Paulo – SP. Telefone para contato (11) 2242.8686 Cel: 11-95770-9092, e-mail; thiago@globexx.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Thiago Michelle de Oliveira Ieffa, portador(a) do RG 38.305.870-3do CPF 504.169.068-50, residente no município de São Paulo – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B657EFD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MACROMMERCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.977.771/0001-05, situada na Rua; NAJLA CARONE GUEDERTM 820, PAGANI, no município de PALHOÇA - SC. Telefone para contato (55) 48 3380-1937, e-mail; licita2406@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, portador(a) do RG 8.265.988 do CPF 003.232.052-32, residente município de SÃO JOSÉ - SC.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 147.525,36 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	326893	Base Para Rele Fotoelétrico 220c - 10ª.	UND	300	R$ 4,39	1.317,00	TECNOLINSA
23	332746	CABO FLEXIVEL: 2,5mm cor azul 100mt 750v fio eletrico	M	100	R$ 1,05	105,00	LIGCABOS
31	326962	Disjuntor Bipolar 16 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	115	R$ 19,49	2.241,35	ELGIN
32	326963	Disjuntor Bipolar 20 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	80	R$ 19,49	1.559,20	ELGIN
33	326964	Disjuntor Bipolar 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	80	R$ 19,49	1.559,20	ELGIN
34	326965	Disjuntor Bipolar 40 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	120	R$ 20,99	2.518,80	ELGIN
36	326967	Disjuntor Monofasico 10 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	10	R$ 5,49	54,90	ETEK
37	326968	Disjuntor Monofasico 15 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	45	R$ 5,49	247,05	ETEK
38	326969	Disjuntor Monofasico 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	65	R$ 5,59	363,35	ETEK
39	326970	Disjuntor Monofasico 40 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	50	R$ 5,59	279,50	ETEK
40	326971	Disjuntor Tripolar 100 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	71	R$ 77,01	5.467,71	ELGIN
56	332551	Fio Cabo Quadruplex 16 Mm Xlpe aluminio 03 fase mais neutro nu	MTS	500	R$ 7,29	3.645,00	LIGCABOS
57	332552	Fio Cabo Quadruplex 25 Mm Xlpe aluminio 03 fase mais neutro nu	MTS	950	R$ 11,19	10.630,50	SCCABLE
58	332553	Fio Cabo Quadruplex 35 Mm Xlpe aluminio 03 fase mais neutro nu	MTS	1100	R$ 16,04	17.644,00	SCCABLE
62	332557	Fio Cabo Triplex 25 Mm Xlpe aluminio 02 fase mais neutro nu	MTS	900	R$ 7,23	6.507,00	SCCABLE
74	327010	Lâmpada De Led 15 W - bivolt	UND	400	R$ 4,98	1.992,00	ELGIN
75	327110	Lâmpada De Led 20 W - bivolt	UND	620	R$ 6,69	4.147,80	KIAN
78	332519	Lâmpada De Led 50 W – Bivolt (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	962	R$ 18,34	17.643,08	KIAN
79	332520	Lâmpada De Led 50 W – Bivolt (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	2888	R$ 18,34	52.965,92	KIAN
80	332696	Lampada led tubular t8 1,20 metros, nas cores branco frio, branco quente, homologadas pelo INMETRO, vida útil 50.000 horas.	UND	200	R$ 8,20	1.640,00	KIAN
104	332650	Reator Para Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220 V-60hz. .(Lâmpada Qualquer Tipo De Marca) Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia.	UND	300	R$ 49,99	14.997,00	GOODLUX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MACROMMERCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.977.771/0001-05, situada na Rua; NAJLA CARONE GUEDERTM 820, PAGANI, no município de PALHOÇA - SC. Telefone para contato (55) 48 3380-1937, e-mail; licita2406@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, portador(a) do RG 8.265.988 do CPF 003.232.052-32, residente município de SÃO JOSÉ - SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

MACROMMERCE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:59CDDD96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.048.656/0001-15, situada na Rua; Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35 - Centro, no município de Poços de Caldas - MG. Telefone para contato (35) 9.9934-6434, e-mail; licitacao01@minasbrazil.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcus Vinicios Granate Carociero, portador(a) do RG 43.528.002-8do CPF 307.813.308-74, residente no município de Poços de Caldas - MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 114.838,43 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
16	332548	Cabo De Cobre Isolado 25mm Diamentro nominal do condutor em 6,4mm igual ou maior e 26,6 kg igual ou a maior	MTS	1900	R$ 12,99	24.681,00	MASTER COPPER
17	332959	Cabo De Cobre Isolado 35mm Diamentro nominal do condutor em 7,6mm igual ou a maior e 35,9 kg igual ou a maior(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP).	METROS	475	R$ 19,02	9.034,50	MASTER COPPER

18	332960	Cabo De Cobre Isolado 35mm Diamentro nominal do condutor em 7,6mm igual ou a maior e 35,9 kg igual ou a maior(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	METROS	1425	R$ 19,02	27.103,50	MASTER COPPER
19	332961	Cabo De Cobre Isolado 50mm, Anti-Chama Diamentro nominal do condutor em 8,8mm igual ou a maior e 49,0 kg igual ou a maior.(COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP).	METROS	625	R$ 28,29	17.681,25	MASTER COPPER
21	326927	Cabo De Cobre Isolado 70mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA).	M	500	R$ 38,97	19.485,00	MASTER COPPER
25	326944	Capacete De Seg., C/ Aba Total, Tipo II Com Carneira e Jungular P/ Eletricista	UND	25	R$ 17,22	430,50	MASTER PLUSS
45	326976	Disjuntor Tripolar 80 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	32	R$ 84,99	2.719,68	LUKMA
61	332556	Fio Cabo Triplex 16 Mm Xlpe aluminio 02 fase mais neutro nu.	MTS	700	R$ 4,88	3.416,00	MASTER PLUSS
63	332558	Fio Cabo Triplex 35 Mm Xlpe aluminio 02 fase mais neutro nu.	MTS	900	R$ 11,43	10.287,00	MASTER PLUSS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.048.656/0001-15, situada na Rua; Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35 - Centro, no município de Poços de Caldas - MG. Telefone para contato (35) 9.9934-6434, e-mail; licitacao01@minasbrazil.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcus Vinicios Granate Carociero, portador(a) do RG 43.528.002-8do CPF 307.813.308-74, residente no município de Poços de Caldas - MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:97CF4800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.735.210/0001-78, situada na Rua; GUSTAVO ZIMMERMANN nº 6599, ITOUPAVA CENTRAL, no município de BLUMENAU - SC. Telefone para contato (75) 99954 – 3955, e-mail; bluled.licitacoes1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rangel Batista dos Anjos, portador(a) do CPF 686.671.595-49, residente no município de BLUMENAU - SC.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
88	332749	LUMINARIA DE EMERGENCIA: led tipo balizamento bivolt, saida de emergência 2 faces	UN	20	R$ 50,00	1.000,00	G-LIGHT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.735.210/0001-78, situada na Rua; GUSTAVO ZIMMERMANN n 6599, ITOUPAVA CENTRAL, no município de BLUMENAU - SC. Telefone para contato (75) 99954 – 3955, e-mail; bluled.licitacoes1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rangel Batista dos Anjos, portador(a) do CPF 686.671.595-49, residente no município de BLUMENAU - SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:110BD182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

WEB ELÉTRICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.492.610/0001-43, situada na Rua; MARQUÊS DE LEÃO, CASA 01, 995 no município de Campo Grande - MS. Telefone para contato (67) 99270 6804, e-mail; sw2.contato@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) WEBERSSON FLORES ARGUELHO, portador(a) do RG 1368192 SSP/MS do CPF 000.062.251-60, residente no município de Campo Grande - MS.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 126.970,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	326894	Bocal De Louça Para Lâmpada Base E-27.	UND	700	R$ 1,60	1.120,00	DECORLUX
86	332565	LLuminária Aberta Aluminio anodizado soquete E-40 cabeçote em alumínio fundido reforçado encaixe 33mm ou 48mm p/ lampadas de 250/400w	UND	500	R$ 57,80	28.900,00	LUZ VITORIA

91	332568	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA BOCAL E27 25 CM, SEM GRADE, FIXADO COM DOIS PARAFUSOS	UND	500	R$ 25,95	12.975,00	OLIVO
98	327106	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	UND	100	R$ 9,45	945,00	OLIVO
102	332694	Plafon com bocal de louça E27 para lampada	UND	1425	R$ 2,80	3.990,00	BLUMENAU
105	332571	Refletor - Refletor, quantidade lâmpadas: 1 un, formato: retangular, aplicação: iluminação cênica, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 300 w, tensão alimentação: bivolt, fluxo luminoso: 20.000 lm	UND	60	R$ 95,00	5.700,00	E-BRILHANTE
106	332572	Refletor Led 400w Holofote Microled Smd Branco Frio • Tipo: Micro Led Smd •Potência: 400 Watts • Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens Angulo De Abertura: 120 Graus • Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida Útil: 50.000 Horas Proteção: Ip66 - Máximo Nível De Proteção / Prova D´Agua Certificação: Cee, Rohs Dimensões: 52,5cm X 32,5cm X 19,5cm • Peso: 12kg	UND	50	R$ 120,00	6.000,00	APOLLO
107	332573	Refletor Led Para Poste Potência: 200w Temperatura De Cor: Branco Frio (6500k) Material: Alumínio E Vidro Quantidade De Lúmens: Aproximadamente 21000 Lúmens Carcaça Cinza E Preta Voltagem: Ac110-220v Frequência: 85-265v Ângulo De Iluminação: 125° Lente: Batwing Índice De Proteção: Ip65 Vida Útil Estimada Em Até 50.000 Horas.	UND	70	R$ 53,00	3.710,00	APOLLO
109	332973	Relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações: Tensão de entrada 105~305 V ; Grau de Proteção IP-67 ; Invólucro com proteção contra raios UV ; Frequência de entrada 50 ou 60 Hz ; Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais ; 5 a 15 lux para ligar ;30 lux para desligar ; Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C ; Consumo máximo 0,92W ; Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j e Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA.(COTA 25% ESCLUSIVO ME E EPP).	UND	1262	R$ 12,60	15.901,20	MAPRETRONIC
110	332974	Relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações: Tensão de entrada 105~305 V ; Grau de Proteção IP-67 ; Invólucro com proteção contra raios UV ; Frequência de entrada 50 ou 60 Hz ; Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais ; 5 a 15 lux para ligar ;30 lux para desligar ; Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C ; Consumo máximo 0,92W ; Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j e Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	UND	3788	R$ 12,60	47.728,80	MAPRETRONIC

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim

de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:

AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

WEB ELÉTRICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.492.610/0001-43, situada na Rua; MARQUÊS DE LEÃO, CASA 01, 995 no município de Campo Grande - MS. Telefone para contato (67) 99270 6804, e-mail; sw2.contato@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) WEBERSSON FLORES ARGUELHO, portador(a) do RG 1368192 SSP/MS do CPF 000.062.251-60, residente no município de Campo Grande - MS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

WEB ELÉTRICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B8CFC848

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.498.558/0001-72, situada na Rua; Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Bairro: Liberdade, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 99379 - 4535, e-mail; realsolucoes.pvh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAFAEL DIDONE, portador(a) da CNH: 05314911405, DETRAN – ROdo CPF 021.065.801- 00, residente no município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 49.544,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
46	332964	Driver Led reator fonte 12w	UND	50	R$ 8,00	400,00	G20
47	332700	Driver led reator fonte 18 W	UND	130	R$ 10,00	1.300,00	G20
48	332701	Driver Led reator fonte de 24W	UND	280	R$ 9,50	2.660,00	G20
51	326982	Escada Articulada Em Alumínio 4x4 16 Degraus	UND	13	R$ 1.040,00	13.520,00	MOR-00522
52	326983	Escada De Alumínio 07 Degraus 1,5 M Com Sapata De Borracha	UND	25	R$ 280,00	7.000,00	MOR-005105
68	331359	FITA ISOLANTE 18MMX20MT	ROLO	4	R$ 4,10	16,40	Decorlux FI0205
81	332648	Lâmpada Vapor De Sódio 70w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E27 , Vida Média 16000h	UND	500	R$ 11,34	5.670,00	DEMAPE-SOT 70W
82	332967	Lâmpada Vapor Metálico 150w, 220v. Bulbo ovoide, Rosca E40, Vida Média 28000h.	UND	500	R$ 20,18	10.090,00	OUROLUX-01828
93	327031	Luva De Segurança, Luva De Malha Pigmentada	UND	250	R$ 4,50	1.125,00	PLASTCOR-600.00941
94	327032	Luva Multitato Segurança Emborrachada Preta Pu	UND	150	R$ 9,69	1.453,50	PLASTCOR-600.31407
95	325311	Óculos protetores com lente transparente e armação reforçada	UND	60	R$ 9,98	598,80	PLASTCOR-600.00105
111	332975	TOMADA SIMPLES 20 A PARA ALVENARIA.	UND	210	R$ 6,64	1.394,40	PLUZIE
112	332976	Tomada de embutir 1 tomada 10 A com painel.	UND	200	R$ 6,49	1.298,00	PLUZIE
113	332576	Tomada Dupla De Embutir com painel 20A.	UND	390	R$ 7,74	3.018,60	PLUZIE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.498.558/0001-72, situada na Rua; Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Bairro: Liberdade, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (069) 99379 - 4535, e-mail; realsolucoes.pvh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RAFAEL DIDONE, portador(a) da CNH: 05314911405, DETRAN – ROdo CPF 021.065.801- 00, residente no município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Semacol

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo - Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – Semusa

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CA0054C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Processo nº 282/2023
Licitação: Pregão nº 67/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE DA ATA: 28.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.936.468/0001-60, situada na Rua; CORSINO DO AMARANTE 100, no município de Cuiabá - Mato Grosso. Telefone para contato (65) 9978-4853, e-mail; inoxidavelcuiaba@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE, portador(a) do RG 3124967-1do CPF 072.985.234-22, residente no município de Cuiabá - Mato Grosso.

Adjudicatárias do Pregão nº 67/2023 para Registro de Preços nº 36/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 93.483,55 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	332956	Braço Curvo Com Sapada De 02 Furos Galvanizado A Fogo de 48,3mm (Diam.)X 3,0 Mts(COTA 25% ESCLUSIVA ME E EPP).	UND	125	R$ 94,64	11.830,00	ILUMITEL
12	332957	Braço Curvo Com Sapada De 02 Furos Galvanizado A Fogo de 48,3mm (Diam.)X 3,0 Mts(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	UND	375	R$ 94,64	35.490,00	ILUMITEL
13	31874	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvonizado a fogo de 1 pol. (25,4 mm)x 2,0 mts em chapa de 3mm. (cota 25% reservada para ME e EPP)	UN	125	R$ 40,74	5.092,50	ILUMITEL
14	31873	Braço curvo com sapata de 02 furos, galvonizado a fogo de 1 pol. (25,4 mm)x 2,0 mts em chapa de 3mm. (cota 75% ampla concorrência)	UN	375	R$ 40,74	15.277,50	ILUMITEL
15	332547	Cabo De Cobre Flexivel, Ati-Chama, 10mm – Diamentro nominal do condutor em 4,2 mm igual ou maior e 11,5 kg igual ou a maior	MTS	1400	R$ 4,98	6.972,00	LEDFIL
42	326973	Disjuntor Tripolar 300 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA).	UND	4	R$ 570,66	2.282,64	OUROLIX
43	326974	Disjuntor Tripolar 50 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UN	37	R$ 29,45	1.089,65	OUROLIX
64	326987	Fio cobre Flexível 1,5mm Diamentro nominal do condutor em 1,55 mm igual ou maior e1,94 kg/100m igual ou a maior	M	3550	R$ 0,72	2.556,00	LEDFIL
65	332561	Fio cobre Flexível 4,0mm Diamentro nominal do condutor em 2,6 mm igual ou maior e 4,7 kg igual ou a maior (Rolo 100 m)	ROLO	26	R$ 147,61	3.837,86	LEDFIL
66	332562	Fio cobre Flexível 6,0mm Diamentro nominal do condutor em 3,2 mm igual ou maior e 6,8 kg igual ou a maior (Rolo 100 m)	ROLO	26	R$ 199,90	5.197,40	LEDFIL
67	200051	Fio Paralelo 2 x 2 1/2	MTS	100	R$ 3,90	390,00	CONFUCE
108	327053	Refletor, Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: Bivolt	UND	100	R$ 34,68	3.468,00	BLUMENAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática; elemento de despesa e projeto atividade:
AMEROLIM: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.151 Manutenção da AMEROLIM - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: 3.1. A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2.005; 2.017; 2.022; 2.022; 2.026; 2.031; 2.032. Elemento de despesas. 33.90.30
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOP: Projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.053 – Iluminação pública - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.936.468/0001-60, situada na Rua; CORSINO DO AMARANTE 100, no município de Cuiabá - Mato Grosso. Telefone para contato (65) 9978-4853, e-mail; inoxidavelcuiaba@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE, portador(a) do RG 3124967-1do CPF 072.985.234-22, residente no município de Cuiabá - Mato Grosso.

Marta Regina De Oliveira
Coordenadora De Registro De Preços

Willian Zanette
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

Nilzo Rosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - Semacol

Dionísio Pereira Braga
Secretário Municipal De Agricultura - Semagri

Sandra Miranda Dos Santos
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

Wander Barcelar
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Semec

Benedito da Silva Leite Filho
Secretário Municipal de Governo - Semgov

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal De Saúde – Semusa
INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9E45E95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.
1.2- AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.437/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 722, Jardim Bela Vista na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Amanda Alves de Almeida, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 41601413 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 432.883.638-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2023 constantes do Processo Administrativo atual nº 369/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 90 (noventa) dias dos Implementos Agrícolas para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária em cumprimento ao Termo de Convênio nº 438/PGE/2022-SEAGRI sob a responsabilidade da SEMAP e conforme descrito a seguir:

Lote	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Carreta Agrícola caçamba hidráulica. Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na Capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. Marca/Modelo Max Cargo 6.0 S-1 Eixo Rodado – Tandem c/04 Rodas* *Prazo De Entrega: Até 90 Dias*	*29.500,00*	*29.500,00*
02	*01*	*UN*	Perfurador de Solos hidráulico, com broca de 09, 12 e 18 Polegadas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica *autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na Capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. Marca/Modelo PSOAL* *Prazo De Entrega: Até 90 Dias*	*7.800,00*	*7.800,00*
Total do Empenho					***37.300,00***

3.2- O prazo de entrega da Carreta Agrícola e do Perfurador de Solo será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 369/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 1430 e 1431 de 20/09/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
08.001.20.606.0015.1.300 – Convênio Estadual nº 438/PGE-2022-SEAGRI – 44.90.52.00 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Empenhos nº 1430 e 1431 de 20/09/2023.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos Implementos Agrícolas de 12 (doze) meses conforme proposta do Contratado constante no Processo Administrativo nº 369/2023 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 369/2023, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 438/PGE/2022 – SEAGRI – Empenhos nº 1430 e 1431 de 20/09/2023.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2023, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos Implementos Agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos Implementos Agrícolas pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos Implementos Agrícolas em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia da Carreta Agrícola e do Perfurador de Solo de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os Implementos Agrícolas objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos Implementos Agrícolas, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número dos Empenhos 1430 e 1431/2023, número do Processo Administrativo 369/2023 e o número do *Termo de Convênio nº 438/PGE/2022 – SEAGRI*.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Agricultura, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 369/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 026/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 20 de setembro de 2023**.**
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Amanda Alves de Almeida
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Processo n°. 369/2022
Contrato nº. 026/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.437/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 722, Jardim Bela Vista na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, **Efetuar a entrega dos Implementos Agrícolas em até 90 (noventa dias)**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 369/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária em cumprimento ao ***Termo de Convênio nº 438/PGE/2022 – SEAGRI***, conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 026/2023 e fica à disposição no processo nº 369/2022, empenhos nºs 1430 e 1431 do dia 20/09/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de setembro de 2023.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 369/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2023
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 369/2022.
Edital de Licitação nº. 29/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023
OBJETO: Aquis. de Implem. Agrícolas (Carreta Agrícola + Perfurador de Solos)
INTERESSADO: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.606.0015.1.300 – Convênio Estadual nº 438/PGE-2022-SEAGRI – 44.90.52.00 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Empenhos nº 1430 e 1431 de 20/09/2023.
Fonte de Recursos: 1700000 – Transferência Convênios da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -** CNPJ/MF sob o nº 34.026.911/0001-00
Valor Contratado: R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)

Lote	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Carreta Agrícola caçamba hidráulica. Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na Capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. Marca/Modelo Max Cargo 6.0 S-1 Eixo Rodado – Tandem c/04 Rodas* *Prazo De Entrega: Até 90 Dias*	*29.500,00*	*29.500,00*
02	*01*	*UN*	Perfurador de Solos hidráulico, com broca de 09, 12 e 18 Polegadas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e	*7.800,00*	*7.800,00*

			superior, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica *autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na Capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português. Marca/Modelo PSOAL* *Prazo De Entrega: Até 90 Dias*		
Total do Empenho					***37.300,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 369/2022, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, 20 de setembro de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
AMANDA ALVES DE ALMEIDA
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:786A404F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de sua atribuição legal:

Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Considerando o Decreto Nº 198/2022 "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."
Considerando a Portaria n°115/2023 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do
Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, com mandato de 2024 a 2027 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de São Felipe D'Oeste será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo.
1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1. Fase de Inscrição;
1.3.2. Prova de Conhecimento;
1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho;
1.3.4. Entrevista.
1.4. É responsabilidade da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:
1.5. A Comissão Temporária é composta por:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Iara Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Jaine Gonsalves Coutinho

I I – Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal
TITULAR: Cleber Spanhol

SUPLENTE: Mayane Vaz Gomes

III – Representante da Comunidade Escolar
TITULAR: Alex Augusto Ferreira
SUPLENTE: Claudileia Brígido Fernandes Mateus

IV – Representante dos Professores
TITULAR: Nivaldo Kumm
SUPLENTE: Debora Miranda Teixeira

V – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Josiel Silvares de Oliveira
SUPLENTE: Claudia Helena Gaspar Silva

2. DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR.
São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.
2.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei 020/2002.
2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de São Felipe D`Oeste/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir curso de graduação em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC.
2.5. Possuir curso de Pedagogia ou demais habilitações dos componentes curriculares com Gestão ou Administração escolar.
2.6. Possuir curso em Licenciatura Plena, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
2.7. Declaração de não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.
2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.10. Principais atribuições:
a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMECE e pelo MEC;
b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
e) Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;
f) Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;
h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
j) Garantir a gestão da rotina escolar;
k) Garantir a boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
l) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
m) Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 02/10 à 16/10/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, São Felipe D'Oeste/RO, das 07:00 às 12:00 ou das 14:00 as 17:00 horas toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.
3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

3.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

4.1. **Primeira Etapa INSCRIÇÃO**
4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado- ANEXO II.
4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.1.d. Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de São Felipe D'Oeste/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe D`oeste/RO.
4.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1.f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
4.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório
4.1.1. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe D'Oeste/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
4.1.2. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.
4.2. **Segunda Etapa PROVA**. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:
a) Planejamento e Gestão Escolar;
b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais.
Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais
c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;
d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;
4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio);
4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

Questões Objetivas			
Conteúdo	**Nº de Questões**	**Valor da questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e 3,0, 0,25 e 7,5. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.	**30,0**	**0,25**	**7,5**
Questões discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214	**2,0**	**1,25**	**2,5**
Valor total da prova			**10**

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumentos	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.
4.3. Terceira Etapa.
Avaliação de Título e Desempenho
4.3.1. O candidato deverá apresentar os títulos, especializações e certificados no momento da inscrição.
4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.3.3. todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	3	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	3	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área educacional de modo especial em Gestão Escolar ou administração escolar.	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Graduação na área educacional em qualquer um dos componentes curriculares.	1	Será aceito apenas 1	Certificado/Histórico ou diploma de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	0,02 (por hora de curso).	Máximo de até 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela internet.
Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO.	0,2 por ano.	Máximo de até 2 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMECE.

4.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo(a) do Município para esta função.

4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.

4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;

b) Flexibilidade e disposição para mudanças;

c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;

d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;

f) Comprometimento com as ações da Secretaria

5. DA APROVAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA POSSE

6.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor .

6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

6.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;

6.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

6.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

7. DO LOCAL DE TRABALHO

7.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RECURSOS

8.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.

8.2.O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.

8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que esta venha prejudicar o andamento da unidade onde atua como gestor.

9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados pela Secretária Municipal de Educação nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 2483/2023 podendo ser afastado ao comprovar desídia no desempenho das respectivas funções.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.

9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

9.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMECE.

Aprovado pela Comissão em: 25/09/2023

IARA OLIVEIRA DOS SANTOS

CLEBER SPANHOL

ALEX AUGUSTO FERREIRA

NIVALDO KUMM

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		**ENDEREÇO**
01	E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira	Rua Ronaldo Aragão esquina com sete de setembro (São Felipe D'Oeste)
02	C.M.E.I.PROF. Therezinha de Jesus Vieira Carline	Rua Projetada nº 10 (São Felipe D'Oeste)
03	E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves Da Rocha	Rua 5 esquina com avenida 01 S/N (Distrito de Novo Paraiso)

ANEXOII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº_____ESCOLA QUE CONCORRE:_____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF_____RG_____			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO.	////////////////////////////// ////////////////////////////// //////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

ANEXO III
CRONOGRAMA

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**16/10/2023 à 31/10/2023**
Análise das inscrições.	**01/11/2023 à 03/11/2023**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**06/11/2023**
Recursos.	**07/11/2023**
Avaliação dos recursos.	**08/11/2023**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**09/11/2023**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**19/11/2023**
Publicação do resultado preliminar das provas. (2ª etapa)	**20/11/2023**
Recursos.	**21/11/2023**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**22/11/2023**
Análise dos Títulos – Terceira etapa.	**23/11/2023 à 24/11/2023**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**27/11/2023**
Recursos.	**28/11/2023**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**29/11/2023**
Entrevista – Quarta etapa.	**30/11/2023**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**01/12/2023**
Publicação e Homologação do Resultado Final.	**04/12/2023**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE5B4770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.098.650,00	34.225.870,77	14.212.879,10	41,53	32.392.136,16	94,64	1.833.734,61

RECEITAS CORRENTES	26.098.650,00	30.015.856,77	5.714.479,50	19,04	20.910.163,33	69,66	9.105.693,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.039.928,60	2.039.928,60	415.689,20	20,38	1.454.799,05	71,32	585.129,55
Impostos	1.584.400,00	1.584.400,00	328.027,57	20,70	1.076.288,94	67,93	508.111,06
Taxas	455.528,60	455.528,60	87.661,63	19,24	378.510,11	83,09	77.018,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	29.239,34	36,55	101.291,42	126,61	-21.291,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	29.239,34	36,55	101.291,42	126,61	-21.291,42
RECEITA PATRIMONIAL	311.385,00	355.694,05	207.161,59	58,24	840.485,50	236,29	-484.791,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.385,00	355.694,05	207.161,59	58,24	840.485,50	236,29	-484.791,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.502.886,40	27.375.784,12	5.059.979,69	18,48	18.497.137,83	67,57	8.878.646,29
Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	12.377.451,40	1.986.748,02	16,05	8.523.773,65	68,87	3.853.677,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	10.475.147,72	2.494.830,60	23,82	7.580.281,36	72,36	2.894.866,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	4.523.185,00	578.401,07	12,79	2.393.082,82	52,91	2.130.102,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.450,00	143.450,00	2.409,68	1,68	16.449,53	11,47	127.000,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,30	0,00	-1.177,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	143.450,00	400,00	0,28	12.310,24	8,58	131.139,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.009,68	0,00	2.961,99	0,00	-2.961,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.210.014,00	8.498.399,60	201,86	11.481.972,83	272,73	-7.271.958,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.210.014,00	8.498.399,60	201,86	11.481.972,83	272,73	-7.271.958,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.110.014,00	8.498.399,60	206,77	11.381.972,83	276,93	-7.271.958,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.098.650,00	34.225.870,77	14.212.879,10	41,53	32.392.136,16	94,64	1.833.734,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.098.650,00	34.225.870,77	14.212.879,10	41,53	32.392.136,16	94,64	1.833.734,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.098.650,00	34.225.870,77	14.212.879,10	41,53	32.392.136,16	94,64	1.833.734,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.391.198,80	-	-	3.543.795,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.391.198,80	-	-	3.543.795,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.098.650,00	40.617.069,57	4.816.466,78	27.689.461,61	12.927.607,96	5.018.727,96	21.372.539,74	19.244.529,83	20.887.742,22
DESPESAS CORRENTES	24.814.128,96	30.848.767,06	3.435.699,26	20.836.660,74	10.012.106,32	4.532.255,35	18.698.285,57	12.150.481,49	18.233.523,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.096,10	16.110.752,84	1.813.717,08	8.699.968,47	7.410.784,37	1.813.717,08	8.699.968,47	7.410.784,37	8.477.425,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.387.032,86	14.738.014,22	1.621.982,18	12.136.692,27	2.601.321,95	2.718.538,27	9.998.317,10	4.739.697,12	9.756.098,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	8.387.032,86	14.738.014,22	1.621.982,18	12.136.692,27	2.601.321,95	2.718.538,27	9.998.317,10	4.739.697,12	9.756.098,49
DESPESAS DE CAPITAL	685.850,00	9.666.345,93	1.380.767,52	6.852.800,87	2.813.545,06	486.472,61	2.674.254,17	6.992.091,76	2.654.218,29
INVESTIMENTOS	385.850,00	9.366.345,93	1.470.767,52	6.642.800,87	2.723.545,06	453.136,34	2.537.486,41	6.828.859,52	2.517.450,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	-90.000,00	210.000,00	90.000,00	33.336,27	136.767,76	163.232,24	136.767,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	101.956,58	0,00	0,00	101.956,58	0,00	0,00	101.956,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.098.650,00	40.617.069,57	4.816.466,78	27.689.461,61	12.927.607,96	5.018.727,96	21.372.539,74	19.244.529,83	20.887.742,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.098.650,00	40.617.069,57	4.816.466,78	27.689.461,61	12.927.607,96	5.018.727,96	21.372.539,74	19.244.529,83	20.887.742,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.702.674,55	-	-	11.019.596,42	-	11.504.393,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.098.650,00	40.617.069,57	4.816.466,78	32.392.136,16	-	5.018.727,96	32.392.136,16	-	32.392.136,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 11h e 18m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:510E3E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.098.650,00	40.617.069,57	4.816.466,78	27.689.461,61	100,00	12.927.607,96	5.018.727,96	21.372.539,74	100,00	19.244.529,83
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	192.425,23	929.665,70	3,36	570.334,30	226.255,84	880.892,28	4,12	619.107,72
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	192.425,23	929.665,70	3,36	570.334,30	226.255,84	880.892,28	4,12	619.107,72
ADMINISTRAÇÃO	4.913.011,25	6.607.900,00	705.314,24	4.185.955,97	15,12	2.421.944,03	1.079.435,04	3.456.761,01	16,17	3.151.138,99
Administração Geral	4.343.711,25	5.320.600,00	685.018,18	3.717.442,20	13,43	1.603.157,80	1.004.447,44	3.151.167,15	14,74	2.169.432,85
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,26	0,00	50.797,90	193.723,32	0,91	156.276,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.300,00	237.300,00	20.296,06	118.513,77	0,43	118.786,23	24.189,70	111.870,54	0,52	125.429,46
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.673,00	1.037.872,85	115.068,97	769.568,60	2,78	268.304,25	162.646,96	679.493,52	3,18	358.379,33
Assistência Comunitária	865.673,00	1.037.872,85	115.068,97	769.568,60	2,78	268.304,25	162.646,96	679.493,52	3,18	358.379,33
SAÚDE	6.264.197,01	8.725.979,90	966.377,68	5.727.066,26	20,68	2.998.913,64	1.273.464,89	5.517.132,34	25,81	3.208.847,56
Atenção Básica	5.935.134,01	8.396.916,90	936.298,43	5.468.696,49	19,75	2.928.220,41	1.239.178,10	5.275.265,73	24,68	3.121.651,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	22.476,00	64.779,86	0,23	27.220,14	20.955,20	57.584,06	0,27	34.415,94
Suporte Profilático e Terapêutico	153.063,00	153.063,00	0,00	127.913,78	0,46	25.149,22	0,00	120.584,78	0,56	32.478,22
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	7.603,25	65.676,13	0,24	18.323,87	13.331,59	63.697,77	0,30	20.302,23
EDUCAÇÃO	8.238.461,30	13.452.738,03	1.142.976,52	9.070.766,23	32,76	4.381.971,80	1.757.139,82	6.419.269,57	30,04	7.033.468,46
Alimentação e Nutrição	133.350,00	361.561,25	12.905,09	246.556,09	0,89	115.005,16	49.611,65	196.270,14	0,92	165.291,11
Ensino Fundamental	6.449.489,37	9.349.987,72	833.453,07	6.134.935,11	22,16	3.215.052,61	1.372.891,99	5.252.233,28	24,57	4.097.754,44
Educação Infantil	1.655.621,93	1.672.151,99	174.348,84	625.137,56	2,26	1.047.014,43	174.348,84	625.137,56	2,92	1.047.014,43
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.069.037,07	122.269,52	2.064.137,47	7,45	4.899,60	160.287,34	345.628,59	1,62	1.723.408,48
CULTURA	7.980,00	7.980,00	1.513,00	1.513,00	0,01	6.467,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.980,00	7.980,00	1.513,00	1.513,00	0,01	6.467,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
URBANISMO	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
Serviços Urbanos	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
AGRICULTURA	1.085.356,40	1.393.222,02	130.376,84	813.067,00	2,94	580.155,02	134.314,12	753.637,63	3,53	639.584,39
Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.986,45	0,00	0,00	0,00	210.986,45	0,00	0,00	0,00	210.986,45
Extensão Rural	1.085.356,40	1.182.235,57	130.376,84	813.067,00	2,94	369.168,57	134.314,12	753.637,63	3,53	428.597,94
ENERGIA	135.000,00	228.248,66	71.650,76	199.676,00	0,72	28.572,66	41.849,04	169.874,28	0,79	58.374,38
Conservação de Energia	135.000,00	228.248,66	71.650,76	199.676,00	0,72	28.572,66	41.849,04	169.874,28	0,79	58.374,38
TRANSPORTE	2.110.950,00	7.181.821,53	1.578.780,74	5.771.282,33	20,84	1.410.539,20	308.303,18	3.347.810,83	15,66	3.834.010,70
Transporte Rodoviário	2.110.950,00	7.181.821,53	1.578.780,74	5.771.282,33	20,84	1.410.539,20	308.303,18	3.347.810,83	15,66	3.834.010,70
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	1.982,80	10.900,52	0,04	40.099,48	1.982,80	10.900,52	0,05	40.099,48
Lazer	51.000,00	51.000,00	1.982,80	10.900,52	0,04	40.099,48	1.982,80	10.900,52	0,05	40.099,48
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	-90.000,00	210.000,00	0,76	90.000,00	33.336,27	136.767,76	0,64	163.232,24
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	-90.000,00	210.000,00	0,76	90.000,00	33.336,27	136.767,76	0,64	163.232,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	101.956,58	0,00	0,00	0,00	101.956,58	0,00	0,00	0,00	101.956,58
Reserva de Contingência geral	598.671,04	101.956,58	0,00	0,00	0,00	101.956,58	0,00	0,00	0,00	101.956,58
TOTAL	**26.098.650,00**	**40.617.069,57**	**4.816.466,78**	**27.689.461,61**	**100,00**	**12.927.607,96**	**5.018.727,96**	**21.372.539,74**	**100,00**	**19.244.529,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 11h e 24m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4877D6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEE0C1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.094.529,30	20.910.163,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	1.454.799,05
IPTU	342.500,00	198.328,04
ISS	348.500,00	327.659,15
ITBI	393.400,00	173.179,27
IRRF	500.000,00	377.122,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.528,60	378.510,11
Contribuições	80.000,00	101.291,42
Receita Patrimonial	355.694,05	840.485,50
Aplicações Financeiras (II)	355.694,05	840.485,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.454.456,65	18.497.137,83
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	5.568.718,98
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	4.573.004,06
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	614.483,24
Cota-Parte do ITR	56.000,00	14.851,12
Transferências da LC 61/1989	800,00	16.754,57
Transferências do FUNDEB	1.689.457,53	2.386.037,10
Outras Transferências Correntes	6.468.199,12	5.323.288,76
Demais Receitas Correntes	164.450,00	16.449,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.450,00	16.449,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.738.835,25	20.069.677,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.210.014,00	11.481.972,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.210.014,00	11.481.972,83
Convênios	2.500.019,00	1.346.128,33
Outras Transferências de Capital	1.709.995,00	10.135.844,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.210.014,00	11.481.972,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.948.849,25	31.551.650,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.948.849,25	31.551.650,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.848.767,06	20.836.660,74	18.698.285,57	18.233.523,93	9.668,04	645.137,10	643.417,58
Pessoal e Encargos Sociais	16.110.752,84	8.699.968,47	8.699.968,47	8.477.425,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.738.014,22	12.136.692,27	9.998.317,10	9.756.098,49	9.668,04	645.137,10	643.417,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.848.767,06	20.836.660,74	18.698.285,57	18.233.523,93	9.668,04	645.137,10	643.417,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.666.345,93	6.852.800,87	2.674.254,17	2.654.218,29	0,00	2.940.404,48	2.853.037,65
Investimentos	9.366.345,93	6.642.800,87	2.537.486,41	2.517.450,53	0,00	2.940.404,48	2.853.037,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	210.000,00	136.767,76	136.767,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.366.345,93	6.642.800,87	2.537.486,41	2.517.450,53	0,00	2.940.404,48	2.853.037,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	101.956,58	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**40.317.069,57**	**27.479.461,61**	**21.235.771,98**	**20.750.974,46**	**9.668,04**	**3.585.541,58**	**3.496.455,23**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.317.069,57	27.479.461,61	21.235.771,98	20.750.974,46	9.668,04	3.585.541,58	3.496.455,23

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.294.552,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.294.552,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	190.265,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	840.485,50	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.135.038,43**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	289.308,50	129.529,37
DEDUÇÕES (XL)	12.679.041,92	20.597.894,28
Disponibilidade de Caixa	12.671.231,06	20.568.336,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	20.834.565,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.553,27	150.971,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	115.257,95
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	29.558,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.389.733,42	-20.468.364,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.078.631,49**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	302.176,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	79.418,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**8.158.049,80**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.317.564,30**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.391.198,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.391.198,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 13h e 18m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77A5A19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**3.585.541,58**	**3.496.455,23**	**0,00**	**1.526.587,06**	**1.588.472,29**	
PODER EXECUTIVO	61.885,23	9.668,04	9.668,04	0,00	61.885,23	42.577,56	4.980.464,73	3.585.541,58	3.496.455,23	0,00	1.526.587,06	1.588.472,29	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**3.585.541,58**	**3.496.455,23**	**0,00**	**1.526.587,06**	**1.588.472,29**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 13h e 22m.													

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9AC652A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.584.400,00**	**1.076.288,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	342.500,00	198.328,04

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	393.400,00	173.179,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.500,00	327.659,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	377.122,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.621.000,00**	**14.009.616,14**
2.1- Cota-Parte FPM	11.250.000,00	7.485.750,19
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	7.042.419,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	443.330,99
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	5.716.254,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	20.943,21
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	18.563,83
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	768.104,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.205.400,00**	**15.085.905,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.974.200,00**	**2.713.257,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.577.150,00**	**1.058.219,24**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.692.607,53**	**2.409.225,47**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.607,53	2.401.703,59
6.1.1- Principal	1.649.457,53	2.378.515,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.150,00	23.188,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	7.521,88
6.3.1- Principal	40.000,00	7.521,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.324.742,48**	**-334.741,81**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.338,91**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	100.505,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.833,30	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.532.564,38**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.664.673,06**	**2.399.605,58**	**2.399.605,58**	**2.334.669,64**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.537.029,46	2.290.822,25	2.290.822,25	2.225.886,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.660.151,99	625.137,56	625.137,56	607.115,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.876.877,47	1.665.684,69	1.665.684,69	1.618.770,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	127.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	115.643,60	108.783,33	108.783,33	108.783,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.276.733,44	2.276.733,44	2.211.797,50	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.276.733,44	2.276.733,44	2.211.797,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.274.733,44	2.274.733,44	2.209.797,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.686.457,83	2.274.733,44	2.274.733,44	94,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.760,94	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.128,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	240.922,55	132.492,03	132.492,03	0,00	5,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.108,20	100.505,61	0,00	0,00		83.975,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.466,71	83.975,55	0,00	0,00		83.975,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.641,49	16.530,06	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.368.526,30	1.930.210,57	1.733.958,48	1.699.251,61	196.252,09
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.368.526,30	1.930.210,57	1.733.958,48	1.699.251,61	196.252,09
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.033.199,36	4.329.816,15	4.133.564,06	4.033.921,25	196.252,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.151,99	625.137,56	625.137,56	607.115,58	0,00
21.1.1- Creche	1.672.151,99	625.137,56	625.137,56	607.115,58	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.361.047,37	3.704.678,59	3.508.426,50	3.426.805,67	196.252,09
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.733.958,48				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.713.257,03				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	83.975,55				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25+ 26 + 27)	**4.531.191,06**				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.771.476,27			4.531.191,06	30,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.301.890,64	2.656.031,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	182.000,00	123.002,30
31.1.1- Salário-Educação	69.750,00	56.131,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.250,00	43.277,62
31.1.4 - PNATE	43.000,00	23.593,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.119.890,64	2.533.029,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.419.538,67	4.740.950,08	2.285.705,51	2.253.931,31	2.455.244,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.988.940,35	2.430.256,52	1.743.806,78	1.739.046,20	686.449,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.430.598,32	2.310.693,56	541.898,73	514.885,11	1.768.794,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.452.738,03	9.070.766,23	6.419.269,57	6.287.852,56	2.651.496,66
33.1- Despesas Correntes	11.088.037,21	6.863.576,41	5.961.759,63	5.846.028,50	901.816,78
33.1.1- Pessoal Ativo	6.635.535,76	3.318.564,37	3.318.564,37	3.228.087,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.452.501,45	3.545.012,04	2.643.195,26	2.617.941,43	901.816,78
33.2- Despesas de Capital	2.364.700,82	2.207.189,82	457.509,94	441.824,06	1.749.679,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.364.700,82	2.207.189,82	457.509,94	441.824,06	1.749.679,88

VALOR CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 106.808,85	53.770,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) 2.409.225,47	56.131,17
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) 2.334.669,64	67.633,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 181.364,68	42.268,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 181.364,68	42.268,23
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8884CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.584.400,00	1.584.400,00	1.076.288,94	67,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.500,00	342.500,00	198.328,04	57,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.400,00	393.400,00	173.179,27	44,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.500,00	348.500,00	327.659,15	94,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	377.122,48	75,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.871.000,00	19.871.000,00	13.566.285,15	68,27
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	7.042.419,20	67,07
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	18.563,83	26,52
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	768.104,05	96,01
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.716.254,86	67,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	20.943,21	2.094,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.455.400,00**	**21.455.400,00**	**14.642.574,09**	**68,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.586.520,01	5.087.520,01	3.727.977,49	73,28	3.583.111,71	70,43	3.475.633,64	68,32
Despesas Correntes	4.576.520,01	5.052.520,01	3.697.907,49	73,19	3.556.441,71	70,39	3.448.963,64	68,26
Despesas de Capital	10.000,00	35.000,00	30.070,00	85,91	26.670,00	76,20	26.670,00	76,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	89.747,78	99,72	82.418,78	91,58	82.418,78	91,58
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	89.747,78	99,72	82.418,78	91,58	82.418,78	91,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.676.520,01**	**5.177.520,01**	**3.817.725,27**	**73.74**	**3.665.530,49**	**70,80**	**3.558.052,42**	**68,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.817.725,27	3.665.530,49	3.558.052,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.817.725,27**	**3.665.530,49**	**3.558.052,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.196.386,11	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.621.339,16	1.469.144,38	1.361.666,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,07**	**25,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.196.386,11	3.817.725,27	1.621.339,16	259.672,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.339,16
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.615.562,00	2.401.837,00	2.009.980,75	83,69
Proveniente da União	1.615.562,00	2.001.837,00	1.566.911,34	78,27
Proveniente dos Estados	0,00	400.000,00	443.069,41	110,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.765,00	79.765,00	52.982,12	66,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.327,00**	**2.481.602,00**	**2.062.962,87**	**83,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.348.614,00	3.309.396,89	1.740.719,00	52,60	1.692.154,02	51,13	1.630.484,02	49,27
Despesas Correntes	1.348.614,00	2.502.655,88	1.541.719,00	61,60	1.493.154,02	59,66	1.431.484,02	57,20
Despesas de Capital	0,00	806.741,01	199.000,00	24,67	199.000,00	24,67	199.000,00	24,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	64.779,86	70,41	57.584,06	62,59	52.566,86	57,14
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	64.779,86	70,41	57.584,06	62,59	52.566,86	57,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.063,00	63.063,00	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52
Despesas Correntes	63.063,00	63.063,00	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	84.000,00	65.676,13	78,19	63.697,77	75,83	60.208,33	71,68
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	65.676,13	78,19	63.697,77	75,83	60.208,33	71,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.587.677,00**	**3.548.459,89**	**1.909.340,99**	**53,81**	**1.851.601,85**	**52,18**	**1.781.425,21**	**50,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.935.134,01	8.396.916,90	5.468.696,49	65,13	5.275.265,73	62,82	5.106.117,66	60,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	64.779,86	70,41	57.584,06	62,59	52.566,86	57,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.063,00	153.063,00	127.913,78	83,57	120.584,78	78,78	120.584,78	78,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	84.000,00	65.676,13	78,19	63.697,77	75,83	60.208,33	71,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.264.197,01**	**8.725.979,90**	**5.727.066,26**	**65,63**	**5.517.132,34**	**63,23**	**5.339.477,63**	**61,19**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 15h e 45m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:112AC9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - PARCERIAS PUBLICO

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							SALDO FINAL Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 15h e 46m.

Nota:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:783EE02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.098.650,00
Previsão Atualizada	34.225.870,77
Receitas Realizadas	32.392.136,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.543.795,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.098.650,00
Dotação Atualizada	40.617.069,57
Despesas Empenhadas	27.689.461,61
Despesas Liquidadas	21.372.539,74
Despesas Pagas	20.887.742,22
Superávit Orçamentário	11.019.596,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.689.461,61
Despesas Liquidadas	21.372.539,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.096.502,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.146.502,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.199.798,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.265,00	7.294.552,93	3.833,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	302.176,47	8.078.631,49	2.673,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.553,27	0,00	9.668,04	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.023.042,29	0,00	3.496.455,23	1.526.587,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.094.595,56	0,00	3.506.123,27	1.588.472,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.363.239,96	<18% / 25%>	28,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.274.733,44	70%	94,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.852.800,87	2.813.545,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	14.571,91	-14.571,91

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado Até Período**	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.665.530,49	15,00	25,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/set/2023 as 15h e 49m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:597800F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 161

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 84.580.224/0001-00
Exercício: 2023
Decreto nº 161/2023 de 25/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2023 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.392,53 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
8- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.392,53
Total Suplementação:			**4.392,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3- 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.392,53
Total Redução:			**4.392,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras , Estado de Rondônia, em 25/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F01130AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1854

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.854/2023
Em, 22 de setembro 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 90/2023

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **144.317,80** (cento e quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.0	EXECUTIVO MUNICIPAL	
020.010.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002.010.27.451.0005.1.2	CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.317,80
	Total Suplementação:	**144.317,80**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução		
02.000.00.000.0000.0.0	EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.002.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
002.002.99.999.9999.9.9	PLRAENSERJAVMAEDNETCOONTINGENCIA	
99.9..99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.317,80
Total Redução:		**144.317,80**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO, 22 de setembro 2023.

Projeto de Lei nº 90/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA
Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:556385F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	062/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 020/2023
Data Homologação:	27/09/2023
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUE TENHA O PERFIL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS A SEGUIR: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP; GERENCIAMENTO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AO E-SOCIAL; ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) ATRAVÉS DE REUNIÃO POR SISTEMA INFORMATIZADO OU VISITAS "IN LOCO" AO EXCLUSIVO CRITÉRIO DO CONTRATANTE QUE DEVERÁ SER AGENDADA COM TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CADA SETOR NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO; APÓS FECHAMENTO DA FOLHA PELO DEPARTAMENTO DO RH, FAZER ANÁLISE E ENVIO DAS INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL; FAZER CONFERENCIA E FECHAMENTO DA DCTF WEB COM A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO. QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 17

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor: E. B. COELHO
CNPJ n°: 27.250.025/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 8.979,00 (Oito mil e novecentos e setenta e nove reais).

Theobroma/RO, 27 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8270F919

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0887/GP/PMT/2023

De 27 de setembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 4.937.952,28 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+)==========è 4.937.952,28

02	01 00	GABINETE DO PREFEITO		
	448	08.122.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	27.936,88
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	449	08.122.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.745,87
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	450	08.122.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.266,16
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	451	08.122.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.724,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	452	08.122.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	21,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	453	08.122.0047.2180.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	258,37
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

444	04.122.0004.1112.0000	Plano de Acao nº 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	

02 03 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

	446	12.368.0008.1111.0000	Plano de Acao nº 09032023-035825-Transf Esp-Min Fazenda	500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	
	447	12.361.0008.1113.0000	Plano de Acao nº 09032023-036328-Transf Esp-Min Fazenda	400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	
02	04 00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	439	26.782.0012.1108.0000	Plano de Acao nº 09032023-038704-Transf Esp-Min Fazenda	700.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	
	440	26.782.0012.1109.0000	Plano de Acao nº 09032023-030832-Transf Esp-Min Fazenda	1.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	
	441	26.782.0012.1110.0000	Plano de Acao nº 09032023-038231-Transf Esp-Min Fazenda	900.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	

	442	26.782.0012.1114.0000	Plano de Acao nº 09032023-037732-Transf Esp-Min Fazenda	1.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	
	443	26.782.0012.1112.0000	Plano de Acao nº 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda	250.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 005	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso de Arrecadação: ==========è 4.900.000,00

Fontes de Recurso:
1 706 4.900.000,00

 # Anulação: ==========è -37.952,28
02 06 00 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

245	08.122.0044.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR	-27.936,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

246	08.122.0044.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR	-4.745,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

247	08.122.0044.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR	-2.266,16
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

248	08.122.0044.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR	-2.724,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

249	08.122.0044.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR	-21,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

250	08.122.0044.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR	-258,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FC976A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **35/2023** referente aos **Processos nº1087/2023**, **1008/2023, 1009/2023** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TRACTOR-TERRA PECAS P/TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Grade niveladora controle remoto com as seguintes características ou superior: 32 discos, sendo discos mistos liso/recortado, eixo 1.1/4, Discos: 22" x 4,5mm, espaçamento: 175mm, mancais lubrificados a óleo, peso aproximado de 1.300 kg, largura de trabalho de 2,70mts, profundidade de trabalho de 50 a150mm, com rodado simples.	BALDAN	1	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00

Valor Total Homologado - R$ 47.000,00

Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OUDE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada dentro do Estado de Rondônia.	MAQTRON	2	R$ 31.700,00	R$ 63.400,00

Valor Total Homologado - R$ 63.400,00

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ/CPF: 65.676.249/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 rpm, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. fabricado no brasil; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia sendo uma na capital e uma no interior o estado ; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português)	MENTA	2	R$ 59.900,00	R$ 119.800,00

Valor Total Homologado - R$ 119.800,00
Urupa, 27 de setembro de 2023.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá-ROque tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TRACTOR-TERRA PECAS P/TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Grade niveladora controle remoto com as seguintes características ou superior: 32 discos, sendo discos mistos liso/recortado, eixo 1.1/4, Discos: 22" x 4,5mm, espaçamento: 175mm, mancais lubrificados a óleo, peso aproximado de 1.300 kg, largura de trabalho de 2,70mts, profundidade de trabalho de 50 a150mm, com rodado simples.	BALDAN	1	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00

Valor Total Homologado - R$ 47.000,00

Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OUDE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada dentro do Estado de Rondônia.	MAQTRON	2	R$ 31.700,00	R$ 63.400,00

Valor Total Homologado - R$ 63.400,00

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ/CPF: 65.676.249/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1 ,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica e saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, faixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan e acionamento do rotor e rolos, com alavanca de cornando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 rpm, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. fabricado no brasil; garantia mínima de 12 meses para o equipamento; certificado de garantia do fabricante com assistência técnica no estado de Rondônia sendo uma na capital e uma no interior o estado ; plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português)	MENTA	2	R$ 59.900,00	R$ 119.800,00

Valor Total Homologado - R$ 119.800,00

Urupa, 27 de setembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1B6B9CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/08/2023	**Data de Retorno** 25/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES (DIRETORA DE ENSINO), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 22 a 25 AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO EVENTO DESTINADOS AOS GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SEGUE ANEXO PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023 APÓS O HORÁRIO DE ALMOÇO E O RETORNO AO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 APÓS AS 16H00MIN.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:433BED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR Nº. 001/2023 / SEMED/URUPÁ-RO

Dispõe sobre os critérios Técnicos de Méritos e Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Rede municipal de Ensino, Urupá/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/RO, no uso da competência do **Decreto n. n. 283** de 22 de Setembro de 2023 designado pelo Prefeito do Município de Urupá Senhor Célio Lang, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto do Decreto Municipal n. 251 de 15 de Setembro de 2022 que autoriza sobre o Processo de Seleção por Competência para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Urupá-RO, para contratações ao Cargo por **prazo determinado** para atender às necessidade temporárias de excepcional interesse público, em virtudes legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no Processo Eletrônico n. 1127/2023;

CONSIDERANDO inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, cita o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO art. 14 da LDB – 9.394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica de acordo com a sua peculiaridade, combinado com inciso I, §1°, art. 14 da Lei n. 14.113/2020;

CONSIDERANDO Lei 13.005/2014 em seu art. 2° VI e na Meta 19, a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, e consonância com Lei Municipal 683/2015/PME/Urupá – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela Gestão Municipal em leis, portarias ou decretos;

CONSIDERANDO inciso III do art. 5° e §1° inciso I do art. 14 da Lei n. 14.113/20, complementação VAAR e Resolução n. 1 de 28 de julho de 2023. Visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo de Seleção por Competência para Provimentos de Cargo de Diretor e Vice-Diretor, para atuar nas Redes Municipal de Ensino do Município de Urupá-RO, **por tempo determinado**, de Profissionais da Rede Municipal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

RESOLVE:
Tornar pública a realização do Processo Seleção por Competência Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas da rede municipal de ensino Urupá/RO, com mandato de 03 (três) anos sendo no período de 2024, 2025 e 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Urupá/RO será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 O Presente Processo de Seleção por Competência para Provimento de Função de Diretor e Vice-Diretor, tem como objetivo a escolha de servidores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei n. 696/2015, de 18 de dezembro de 2015, que se encontrem vinculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

1.3 E que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola em regime de exclusividade, e ter contrato com carga horária de 40h, devendo preencher os requisitos constantes no edital.

1.4 O Processo de Seleção consistira de análise de Títulos com documentos comprobatórios específicos na área e Entrevista Individual por meio de Questões Objetivas.

1.5 O Profissional que concorrer a Função de Diretor ou de Vice-Diretor, devendo preencher os seguintes requisitos:

1.5.1 Ser Professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2 Formação Pedagógica em Licenciatura Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura na Área Educacional, com Pós-Graduação específica para o exercício da função: gestão escolar ou administração escolar ou outra equivalente, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

1.6 Os Diretores e Vice-Diretores que estão em atual exercício nas Escolas Municipais, poderão participar do seletivo, considerando os subitens: 1.5.1; 1.5.2; 1.5.3; 1.5.4, 1.5.5 e 1.5.6 deste Edital.

1.7 Este Processo de Seleção por Competência para a Função de Diretor e Vice-Diretor será composto das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa: **Análise de Títulos** – destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com documentos comprobatórios específicos na área, de caráter eliminatório e classificatório;
b) 2ª Etapa: **Entrevista** - destinado aos candidatos que realizaram Análise de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório. Caso o Candidato não for classificado na Primeira Etapa o mesmo não participará da Segunda Etapa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, parte integrantes das normas que regem o Processo de Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Sendo o candidato responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Urupá/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2 A inscrição deverá ser realizada, em formulário específico, de acordo com o **ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**, conforme especificado abaixo:

a) O **ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS** deverá ser entregue a Comissão de Seleção por Competência, por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação, em **envelope lacrado,** conforme data prevista no cronograma do **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**, na Avenida Jorge Teixeira, nº 4857, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, das 8h às 12h.

b) O envelope deverá estar identificado pelo Formulário do **ANEXO VI - PROTOCOLO DE DOCUMENTO.**

b) Não serão aceitos quaisquer tipos de documentação fora do prazo definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;**

c) O Candidato que vier fazer mais de uma inscrição, no período de vigência da Inscrição, será considerada a última apresentada.

d) A inscrição para o presente Processo Seletivo por Competência é gratuita;

e) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função de acordo com Art.6º e 7º do Decreto 251/2022 de 15 de setembro de 2022, constante no **ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO.**

2.3 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo será feita via publicação de Edital, pela Comissão de Seleção por Competência, no Diário Oficial do Município – AROM no endereço: www.diariomunicipal.com.br/arom/, nas datas constantes no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

2.4 No ato da inscrição o candidato poderá se inscrever para duas Escolas;

2.4.1 O candidato que vier ser classificado nas duas inscrições terá opção de escolher a Instituição de Ensino o qual irá assumir, assim implicará automaticamente, a desistência imediata da outra opção, conforme modelo em **ANEXO X– TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR;**

2.4.2. Após a seleção dos candidatos **por escola,** assumirá este na sua classificação, sendo o Primeiro Colocado assumirá para o Cargo de Diretor e o Segundo Colocado para o Cargo de Vice-Diretor;

2.5 Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste Processo de Seleção os Cargos de Diretores e Vice-Diretores serão indicados pelo titular da Secretaria do Município de Educação e nomeado por ato do Prefeito, desde que cumpram com o subitem 3.3 letras (a), (b), (c), (d) e (e).

2.6 As vagas contempladas na Função de Diretor atenderão todas as Unidades Escolares municipal e na função de Vice-Diretor atenderá as unidades acima de 400 (quatrocentos) alunos.

3. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório;

3.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio **incompleto ou incorreto** dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos ser conferidos e autenticados no ato da Inscrição.

3.3 Somente serão considerados como **documentos comprobatórios para titulação**:

a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia do último Contra Cheque.
c) Cópia do Diploma e/ou Histórico de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura na Área Educacional;
d) Cópia do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação especifica para o exercício da função: Gestão Escolar ou Administração Escolar, atestando a carga horária mínima de 360 horas;
e) Cópia de Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Mestrado ou Doutorado;
f) Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.
g) Certidão de Tributos Municipais (Urupá), **Certidão a ser obtida no endereço eletrônico:** https://tributos.urupa.ro.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes.
h) Declaração Negativa de pendência dos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
i) Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção **Penal**, **Civil e Administrativa** por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal.
j) Declaração Negativa emitida pelo Dirigente Municipal de Educação atestando de que não há pendência com o PDDE e AFINDE, somente para o **Diretor em exercício**.
k) Declaração emitida e firmada pelo Professor atestando apto para atuar as 40hs semanais em regime de exclusividade no exercício do Cargo pleiteado.
l) Declaração emitida e firmada pelo Professor que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal.

3.4 Só serão aceitos para pontuação, os Certificados em Cursos de Formação na área de Gestão Escolar e/ou Administração Escolar.

3.5 O resultado da Análise de Títulos será registrado e divulgado pela Comissão do Processo Seleção por Competência, no período constante no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

3.6 No caso de empate na pontuação da classificação final será aplicado o critério do parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.7 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

QUADRO 1 – REFERÊNCIA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

Títulos		**Referência para Pontuação**
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação**
Doutorado	Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Doutorado.	**10 pts**
Mestrado	Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Mestrado.	**12 pts**
Pós – Graduação	Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação especifica para o exercício da função: Gestão Escolar e/ou Administração Escolar, atestando a carga horária mínima de 360 horas;	**15 pts**
Graduação	Diploma e/ou Histórico de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura na Área Educacional;	**50 pts**
Curso de Aperfeiçoamento	Formação Continuada em Gestão Escolar ou Administração Escolar, realizado nos últimos 03 (três) anos, na data de publicação do Edital. Carga Horária mínima de 80h (oitenta). (**não cumulativa, isto é, considerado apenas um Certificado**).	**80h a 100h = 03pts** **Acima de 100h = 06pts**
Experiência Profissional na Educação.	Tempo de experiência (servidores efetivos do quadro de Magistério Público Municipal) na rede municipal de educação, no município de Urupá. Conforme último contra cheque em cada contrato. Emissão: https://site.urupa.ro.gov.br e ou setor de DRH – Divisão de Recursos Humanos.	**03 a 09 anos = 03pts** **Acima de 09 anos = 05pts**
Experiência Profissional na Área de Gestão Escolar.	Declaração Emitida pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação.	**01 a 09 anos = 01pts** **Acima de 09 anos = 02pts**
Total de Pontos:		**100 (cem) pts**

4. DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à vaga para a função de Diretor ou Vice-Diretor, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na Educação de Ensino Infantil e Fundamental.

4.2 A lista de candidatos a serem entrevistados com suas respectivas data e horários será fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e publicado no site do Diário Oficial do Município – AROM no endereço: www.diariomunicipal.com.br/arom/ pela Comissão. **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

4.3 A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão do Processo Seleção por Competência, com duração máxima de até 1h e 30 minutos.

4.4 Será realizada a Entrevista Escrita.

4.5 A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) compreensão das etapas de Ensino Regular: Ensino Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, conforme Base Nacional Comum curricular – BNCC, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB;
b) proatividade na resolução de conflitos e situações problemas no cotidiano escolar;

c) habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) comprometimento com os programas educacionais pedagógicos, financeiros, administrativo e as ações voltadas para escola.

4.5 A entrevista valerá de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação de análise de títulos;

4.6 O resultado será registrado e divulgado pela Comissão do Processo Seletivo, publicado no site na impressa Oficial Diário Oficial do Município – AROM no endereço: www.diariomunicipal.com.br/arom/ pela Comissão, no período constante no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

5. DA APROVAÇÃO

5.1 Após a seleção dos candidatos aprovados por escola assumirá estes na sua classificação, sendo o Primeiro colocado assumirá para o Cargo de Diretor e o Segundo colocado para o cargo de Vice-Diretor.

5.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação da Classificação Final, conforme **item 1.7.**

5.3 O título de aprovação será atribuído ao candidato que obtiver classificação nas duas Etapas: Análise de Títulos e Entrevista.

5.4 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.5 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar (Diretor / Vice-Diretor) para atuar nas Escolas Municipal, será divulgado na impressa Oficial Diário Oficial do Município – AROM no endereço: www.diariomunicipal.com.br/arom/ pela Comissão conforme data constante no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

7. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Prefeito do Município de Urupá, para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor/ Vice-Diretor), por ato discricionário do Titular da Pasta.

8. DA POSSE

8.1 A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor), acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

8.2 O Candidatos ao Cargo pleiteado tomará posse no dia 01 de janeiro de 2024. Os mesmos assinarão o Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará, previsto no Decreto Municipal n. 251 de 15 de setembro de 2022 e **Decreto n. 283** de 22 de setembro de 2023, para cumprimento do exercício da função.

8.3 O Candidato deverá assinar o Termo de Compromisso que contempla o cumprimento das Metas, Indicadores Educacionais e de Gestão, definidos pela Secretaria de educação, devendo observar as especificidades de cada unidade escolar, comprometendo-se na elevação do Índice de Desempenho do IDEB, IDERO, Redução de Taxa de Reprovação e Distorção em idade/série, realizar e cumprir a metodologia da BNCC.

8.4 Após a posse de nomeação do Diretor e Vice-Diretor, os mesmos serão lotados para as Unidades Escolar da Rede Municipal, no entanto o atual Gestor Escolar terá a função de repassar todas as quaisquer informações, referente a natureza da Unidade Escolar, para a próxima Gestão que assumirá o exercício de 2024.

8.4.1. O professor eleito que estiver lotado em sala de aula, no período de transição, não poderá comprometer sua lotação atual, garantindo o direito do aluno.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 O Gestor Escolar (Diretor / Vice-Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente na Rede Municipal, localizada na zona rural e zona urbana deste município, conforme opção de escola/localidade para qual o candidato foi aprovado, nomeado diante ao Termo de Posse.

10. RECURSOS

10.1 O recurso será dirigido pelo candidato ou seu procurador legal, à Comissão Processo Seletivo por Competência designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, conforme **ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO.**

10.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - **Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO** e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição;

10.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário (**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO**), preenchido de forma incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7. As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**, pela Comissão Regional Permanente de Seleção na Coordenadoria Regional de Educação.

10.8. Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar (Diretor/Vice-Diretor), a Comissão Processo Seletivo por Competência instituída pelo **Decreto n. 283** de 22 de setembro de 2023, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2. O Gestor Escolar será avaliado a cada **6 (seis) meses** a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral, contendo: Consulta a Equipe da Escola; Conselho Escolar; Representatividade dos Alunos; Declaração Negativa emitida pelo Dirigente Municipal de Educação atestando de que não há pendência com as Documentações Administrativas (pertinente a função do Diretor e vice diretor) e Prestação de Contas dos Programas Educacionais.

11. 3. Caso ocorra a Extinção de Unidade Escolar, o Gestor retornará a sua função de origem.

11.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Gestor Escolar e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados.

11.6. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Urupá.

11.7. Os 08 (oito) primeiros candidatos classificados assumirão as vagas concorridas.

11.8. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar, por um período de vigência do Processo de Seleção de Competência.

12. ANEXOS
Anexo I – Endereços das Escolas Municipais;
Anexo II – Cronograma Previsto
Anexo III – Documentos Comprobatórios
Anexo IV - Descrição Sumária da Função
Anexo V – Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos
Anexo VI – Protocolo de Documento
Anexo VII – Formulário para Recurso
Anexo VIII – Quadro de Vagas
Anexo IX – Termo de Compromisso e Responsabilidade das Atribuições do Cargo.
Anexo X – Termo de Desistência do Processo Seletivo para o Cargo de Gestor Escolar.
ANEXO I - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO / SEMED	LOCALIDADE
E.M.E.F. Adeildo Martins de Souza	Avenida Getúlio Vargas, N.4840, Bairro Alto Alegre. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO. Área Urbana.
E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza	Rua Seringueiras, n. 3275, Bairro Sumaúma. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO. Área Urbana.
E.M.E.I. Sonho Infantil	Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5127, Bairro Alto Alegre. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Urbana.
E.M.E.I.F. Alphonsus Guimarães	Linha T-10, Gleba 16, Lote 01 Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.
E.M.E.I.F. Euclides da Cunha	Linha C-3, Núcleo Primavera. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.
E.M.E.I.F. Nova Estrela	Linha 16, Avenida Brasil, S/N, Distrito Nova Aliança. Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.
E.M.E.I.F. Oliveira Paiva	Linha T-N10, S/N, Lote 39 Cep.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.

(Assinado eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo por Competência

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:FCA9B822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**

	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	127.099,11	87.667,99	48.236,87	0,00
Dívida Mobiliária	12.626,76	8.417,84	4.208,92	0,00
Dívida Contratual	114.472,35	79.250,15	44.027,95	0,00
Empréstimos	114.472,35	79.250,15	44.027,95	0,00
Internos	114.472,35	79.250,15	44.027,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.604.377,76	11.942.082,21	11.690.497,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.604.377,76	11.942.082,21	11.690.497,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.715.336,36	12.060.071,42	11.807.402,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	80.402,38	17.538,69	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.556,22	100.450,52	116.904,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.477.278,65	-11.854.414,22	-11.642.260,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.615.009,53	34.084.046,82	35.002.075,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	500.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.315.009,53	33.584.046,82	34.802.075,09	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,38	0,26	0,14	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-34,45	-35,30	-33,45	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	39.978.011,44	40.300.856,18	41.762.490,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.980.210,29	36.270.770,57	37.586.241,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.468.137,34	1.451.442,78	1.437.046,75	0,00
PASSIVO ATUARIAL	90.015.204,08	90.015.204,08	90.015.204,08	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:601A873C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.615.009,53	34.084.046,82	35.002.075,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	500.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.315.009,53	33.584.046,82	34.802.075,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.329.302,10	7.388.490,30	7.656.456,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.596.371,89	6.649.641,27	6.890.810,87	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**

DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***		
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita		

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:1AB5C408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.002.075,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.802.075,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.568.332,01	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.011.498,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.436.145,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:9AE610C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	35.002.075,09

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.802.075,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.225.163,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.432.802,45	56,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.481.588,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.557.508,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.633.429,26	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.642.260,87	-33,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.762.490,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.656.456,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.568.332,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.436.145,26	7,00
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:BAB25C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.731,29	44.488.159,26	6.647.571,81	28.186.584,38	94,78	16.301.574,88	6.544.950,84	22.234.162,76	93,57	22.253.996,50	0,00
Legislativa	1.620.989,60	1.623.139,60	184.653,71	1.123.611,76	3,78	499.527,84	245.613,39	1.050.542,59	4,42	572.597,01	0,00
Ação Legislativa	1.620.989,60	1.623.139,60	184.653,71	1.123.611,76	3,78	499.527,84	245.613,39	1.050.542,59	4,42	572.597,01	0,00
Essencial à Justiça	224.725,08	224.725,08	46.358,57	171.079,71	0,58	53.645,37	46.981,87	171.079,71	0,72	53.645,37	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	224.725,08	224.725,08	46.358,57	171.079,71	0,58	53.645,37	46.981,87	171.079,71	0,72	53.645,37	0,00
Administração	7.828.648,22	9.384.703,42	930.150,94	5.373.398,15	18,07	4.011.305,27	1.314.162,58	4.366.115,62	18,38	5.018.587,80	0,00
Controle Interno	88.000,00	84.000,00	14.696,67	60.071,67	0,20	23.928,33	14.696,67	60.071,67	0,25	23.928,33	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.909.916,46	1.909.916,46	139.327,65	891.185,24	3,00	1.018.731,22	229.848,83	743.844,61	3,13	1.166.071,85	0,00
Administração Geral	5.830.631,76	7.390.686,96	776.126,62	4.422.141,24	14,87	2.968.545,72	1.069.617,08	3.562.199,34	14,99	3.828.487,62	0,00
Assistência Social	2.117.108,51	2.622.288,42	303.630,01	1.346.711,53	4,53	1.275.576,89	356.719,69	995.577,58	4,19	1.626.710,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	920.322,61	1.421.749,33	114.369,14	552.636,50	1,86	869.112,83	136.586,18	287.388,14	1,21	1.134.361,19	0,00
Assistência Comunitária	1.196.785,90	1.200.539,09	189.260,87	794.075,03	2,67	406.464,06	220.133,51	708.189,44	2,98	492.349,65	0,00
Previdência Social	3.149.000,00	3.149.000,00	379.290,77	1.670.681,54	5,62	1.478.318,46	403.617,76	1.588.429,17	6,69	1.560.570,83	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.149.000,00	3.149.000,00	379.290,77	1.670.681,54	5,62	1.478.318,46	403.617,76	1.588.429,17	6,69	1.560.570,83	0,00
Saúde	8.085.161,83	11.479.112,52	2.692.224,91	7.865.388,47	26,45	3.613.724,05	1.728.117,19	5.411.293,92	22,77	6.067.818,60	0,00
Atenção Básica	3.759.100,19	6.140.251,42	1.479.612,28	3.987.657,28	13,41	2.152.594,14	798.285,22	2.571.912,53	10,82	3.568.338,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.324.620,33	4.108.418,98	1.079.304,32	3.369.449,43	11,33	738.969,55	816.229,27	2.453.906,31	10,33	1.654.512,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	81.150,72	171.222,97	43.474,81	131.017,68	0,44	40.205,29	24.462,36	24.563,96	0,10	146.659,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	273.445,31	287.175,64	21.600,49	98.501,91	0,33	188.673,73	18.827,93	90.181,04	0,38	196.994,60	0,00
Administração Geral	646.845,28	768.043,51	68.233,01	274.875,70	0,92	493.167,81	70.312,41	266.843,61	1,12	501.199,90	0,00
Demais Subfunções	0,00	4.000,00	0,00	3.886,47	0,01	113,53	0,00	3.886,47	0,02	113,53	0,00
Educação	10.049.999,98	11.698.509,02	1.674.060,78	8.515.976,51	28,64	3.182.532,51	2.106.245,60	7.425.284,44	31,25	4.273.224,58	0,00
Ensino Fundamental	8.257.937,02	9.835.191,74	1.404.689,55	7.382.375,49	24,82	2.452.816,25	1.801.603,88	6.454.563,40	27,16	3.380.628,34	0,00
Educação Infantil	1.414.850,00	1.375.017,22	230.980,82	803.307,29	2,70	571.709,93	230.980,82	803.307,29	3,38	571.709,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.687,00	40.687,00	0,00	0,00	0,00	40.687,00	0,00	0,00	0,00	40.687,00	0,00
Educação Especial	150.400,00	150.400,00	32.580,06	109.641,58	0,37	40.758,42	32.580,06	109.641,58	0,46	40.758,42	0,00
Demais Subfunções	126.125,96	297.213,06	5.810,35	220.652,15	0,74	76.560,91	41.080,84	57.772,17	0,24	239.440,89	0,00
Direitos da Cidadania	252.597,00	250.997,00	43.176,14	167.780,72	0,56	83.216,28	51.333,75	146.167,19	0,62	104.829,81	0,00
Custódia e Reintegração Social	252.597,00	250.997,00	43.176,14	167.780,72	0,56	83.216,28	51.333,75	146.167,19	0,62	104.829,81	0,00
Urbanismo	276.877,72	704.659,07	46.035,15	433.386,53	1,46	271.272,54	40.240,93	167.132,23	0,70	537.526,84	0,00
Demais Subfunções	276.877,72	704.659,07	46.035,15	433.386,53	1,46	271.272,54	40.240,93	167.132,23	0,70	537.526,84	0,00
Agricultura	961.862,47	1.020.012,47	131.553,47	883.858,50	2,97	136.153,97	153.065,80	591.559,10	2,49	428.453,37	0,00
Extensão Rural	961.862,47	1.020.012,47	131.553,47	883.858,50	2,97	136.153,97	153.065,80	591.559,10	2,49	428.453,37	0,00
Transporte	1.208.465,08	1.723.361,26	207.356,86	332.634,24	1,12	1.390.727,02	39.911,75	122.659,21	0,52	1.600.702,05	0,00
Transporte Rodoviário	1.208.465,08	1.723.361,26	207.356,86	332.634,24	1,12	1.390.727,02	39.911,75	122.659,21	0,52	1.600.702,05	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	78.400,00	65.755,60	9.080,50	23.181,00	0,08	42.574,60	16.023,07	23.081,86	0,10	42.673,74	0,00
Lazer	78.400,00	65.755,60	9.080,50	23.181,00	0,08	42.574,60	16.023,07	23.081,86	0,10	42.673,74	0,00
Encargos Especiais	291.895,80	291.895,80	0,00	278.895,72	0,94	13.000,08	42.917,46	175.240,14	0,74	116.655,66	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.895,80	291.895,80	0,00	278.895,72	0,94	13.000,08	42.917,46	175.240,14	0,74	116.655,66	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.823.357,29	2.067.640,23	234.747,68	1.552.002,30	5,22	515.637,93	414.287,72	1.526.724,53	6,43	540.915,70	0,00

Legislativa	53.000,00	50.850,00	5.527,38	21.934,21	0,07	28.915,79	5.527,38	21.934,21	0,09	28.915,79	0,00
Ação Legislativa	53.000,00	50.850,00	5.527,38	21.934,21	0,07	28.915,79	5.527,38	21.934,21	0,09	28.915,79	0,00
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	2.098,90	8.349,07	0,03	3.650,93	2.098,90	8.349,07	0,04	3.650,93	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	2.098,90	8.349,07	0,03	3.650,93	2.098,90	8.349,07	0,04	3.650,93	0,00
Administração	982.193,73	1.128.061,67	77.243,80	905.321,84	3,04	222.739,83	256.783,84	880.376,49	3,71	247.685,18	0,00
Controle Interno	4.792,50	4.792,50	0,00	0,00	0,00	4.792,50	0,00	0,00	0,00	4.792,50	0,00
Administração de Receitas	28.000,00	28.000,00	5.387,76	19.844,85	0,07	8.155,15	5.387,76	19.844,85	0,08	8.155,15	0,00
Administração Geral	949.401,23	1.095.269,17	71.856,04	885.476,99	2,98	209.792,18	251.396,08	860.531,64	3,62	234.737,53	0,00
Assistência Social	11.000,00	19.200,00	2.909,21	12.055,17	0,04	7.144,83	2.909,21	12.055,17	0,05	7.144,83	0,00
Assistência Comunitária	11.000,00	19.200,00	2.909,21	12.055,17	0,04	7.144,83	2.909,21	12.055,17	0,05	7.144,83	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	601,84	2.407,36	0,01	12.592,64	601,84	2.106,44	0,01	12.893,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	601,84	2.407,36	0,01	12.592,64	601,84	2.106,44	0,01	12.893,56	0,00
Saúde	124.663,56	162.663,56	28.920,63	127.711,74	0,43	34.951,82	28.920,63	127.680,24	0,54	34.983,32	0,00
Atenção Básica	31.000,00	41.000,00	6.786,36	31.535,11	0,11	9.464,89	6.786,36	31.503,61	0,13	9.496,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.680,00	97.680,00	19.531,79	82.267,02	0,28	15.412,98	19.531,79	82.267,02	0,35	15.412,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.723,56	10.723,56	903,71	4.039,80	0,01	6.683,76	903,71	4.039,80	0,02	6.683,76	0,00
Administração Geral	13.260,00	13.260,00	1.698,77	9.869,81	0,03	3.390,19	1.698,77	9.869,81	0,04	3.390,19	0,00
Educação	620.000,00	670.915,00	115.953,80	470.811,36	1,58	200.103,64	115.953,80	470.811,36	1,98	200.103,64	0,00
Ensino Fundamental	485.000,00	515.915,00	90.163,57	372.094,17	1,25	143.820,83	90.163,57	372.094,17	1,57	143.820,83	0,00
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	22.355,91	85.055,88	0,29	34.944,12	22.355,91	85.055,88	0,36	34.944,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	33.000,00	3.434,32	13.661,31	0,05	19.338,69	3.434,32	13.661,31	0,06	19.338,69	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	1.600,00	688,08	688,08	0,00	911,92	688,08	688,08	0,00	911,92	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	1.600,00	688,08	688,08	0,00	911,92	688,08	688,08	0,00	911,92	0,00
Agricultura	3.000,00	4.850,00	804,04	2.723,47	0,01	2.126,53	804,04	2.723,47	0,01	2.126,53	0,00
Extensão Rural	3.000,00	4.850,00	804,04	2.723,47	0,01	2.126,53	804,04	2.723,47	0,01	2.126,53	0,00
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.219.088,58	46.555.799,49	6.882.319,49	29.738.586,68	100,00	16.817.212,81	6.959.238,56	23.760.887,29	100,00	22.794.912,20	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:F5BE9B7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.151.143,70	3.927.483,60
Receita de Contribuições dos Segurados	810.000,00	624.964,39
Ativo	810.000,00	624.964,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.044.564,20	726.182,60
Ativo	1.044.564,20	726.182,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.746.579,50	2.000.956,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.746.579,50	2.000.956,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	575.380,41
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	550.000,00	575.380,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.601.143,70	3.352.103,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.270.000,00	1.398.859,04	1.398.859,04	1.398.859,04	0,00
Aposentadorias	2.070.000,00	1.283.883,16	1.283.883,16	1.283.883,16	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	114.975,88	114.975,88	114.975,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.270.000,00	1.398.859,04	1.398.859,04	1.398.859,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.331.143,70	1.953.244,15	1.953.244,15	1.953.244,15	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.330.143,70
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	575.380,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	259.280,82
Investimentos e Aplicações	24.890.270,63
Outros Bens e Direitos	26.736.888,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	343.000,00	340.339,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	343.000,00	340.339,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	833.000,00	253.061,51	183.007,57	183.007,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	235.000,00	67.312,22	66.085,96	66.085,96	0,00

Demais Despesas Correntes	598.000,00	185.749,29	116.921,61	116.921,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	21.168,35	8.669,00	8.669,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	893.000,00	274.229,86	191.676,57	191.676,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-550.000,00	66.109,24	148.662,53	148.662,53	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.718,32
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:38AB0B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.731.550,15	23.949.799,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.261,99	2.210.796,70
IPTU	205.935,10	227.525,99
ISS	228.079,46	469.812,67
ITBI	541.831,11	424.546,33
IRRF	883.051,94	622.731,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.364,38	466.180,37
Contribuições	276.877,72	230.878,84
Receita Patrimonial	213.077,73	812.111,80
Aplicações Financeiras (II)	198.576,04	792.592,69
Outras Receitas Patrimoniais	14.501,69	19.519,11
Transferências Correntes	29.101.739,40	20.620.407,69
Cota Parte do FPM	9.511.897,92	6.080.394,13
Cota Parte do ICMS	7.378.699,91	5.386.172,51
Cota Parte do IPVA	638.496,96	820.542,13
Cota Parte do ITR	8.255,51	1.083,13
Transferências da LC 61/1989	26.104,64	19.733,19
Transferencias do FUNDEB	6.647.922,83	4.534.227,82
Outras Transferências Correntes	4.890.361,63	3.778.254,78
Demais Receitas Correntes	72.593,31	75.604,53
Outras Receitas Financeiras (III)	42.712,75	13.985,59
Receitas Correntes Restantes	29.880,56	61.618,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.490.261,36	23.143.221,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.747.564,20	2.233.377,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.746.579,50	2.034.445,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.322.812,54	1.289.613,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.322.812,54	1.289.613,03
Convênios	3.322.812,54	389.613,03
Outras Transferências de Capital	0,00	900.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.322.812,54	1.289.613,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.560.638,10	26.666.211,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.813.073,90	24.432.834,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.382.292,08	26.062.405,97	21.504.558,29	21.260.730,47	80.402,38	819.288,61	819.288,61
Pessoal e Encargos Sociais	18.802.544,13	13.246.324,29	13.239.550,33	13.101.303,50	12.615,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00	42.000,00	17.309,66	17.309,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.534.747,95	12.774.081,68	8.247.698,30	8.142.117,31	67.786,93	819.288,61	819.288,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.534.747,95	12.774.081,68	8.247.698,30	8.142.117,31	67.786,93	819.288,61	819.288,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.337.292,08	26.020.405,97	21.487.248,63	21.243.420,81	80.402,38	819.288,61	819.288,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.104.000,00	1.651.920,55	1.581.866,61	1.581.866,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.759.507,41	2.003.091,81	665.793,39	665.793,39	0,00	2.562.238,61	2.562.238,61
Investimentos	7.522.611,61	1.766.196,09	507.862,91	507.862,91	0,00	2.562.238,61	2.562.238,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.895,80	236.895,72	157.930,48	157.930,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.522.611,61	1.766.196,09	507.862,91	507.862,91	0,00	2.562.238,61	2.562.238,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	21.168,35	8.669,00	8.669,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.273.903,69	29.459.690,96	23.585.647,15	23.341.819,33	80.402,38	3.381.527,22	3.381.527,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.109.903,69	27.786.602,06	21.995.111,54	21.751.283,72	80.402,38	3.381.527,22	3.381.527,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-137.537,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-780.379,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.213.509,95
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	792.592,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	39.702,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-27.488,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	127.099,11	48.236,87
DEDUÇÕES (XL)	11.604.377,76	11.690.497,74
Disponibilidade de Caixa	11.604.377,76	11.690.497,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.715.336,36	11.807.402,58
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	80.402,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.556,22	116.904,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.477.278,65	-11.642.260,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	164.982,22	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-80.402,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-112.068,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-27.488,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-780.379,01	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.550.757,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.550.757,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.330.143,70

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota Explicativa
NOTA1:

Quanto a resultado primario referente a este 4º Bimestre/2023, podemos notar que se deu negativo, a de se considerar o seguinte: RECEITA PRIMARIA 2023 TOTAL = R$ 34.813.073,90 subtraindo a DESPESA PRIMARIA2023 TOTAL = R$ 21.751.283,72 apuraremos um resultado primario acima da linha positivo de R$ 2.681.550,59. No entanto a fórmula tambem subtrai os valores das colunas b e c do relatorio, que são despesas pagas até o bimestre referente a restos a pagar no montante de R$ 3.461.929,60, que por sua vez já existe financeiro do ano anterior para cobertura dos mesmos. Onde estes valores sendo também subtraidos ocasionou um resultado primario negativo no valor de R$-780.379,01. A administração no intuito do equilíbrio das contas públicas procederá a revisão das referidas metas, bem como, não medirá esforço quanto ao uso dos recursos arrecadados no exercício para que sejam aplicados até o encerramento do mesmo. A de se considerar recursos específicos e vinculados à saúde, onde podem requer reprogramações para a devida execução.
NOTA2: Temos ainda o valor de R$ 112.068,72, referente a demais ajustes.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:8F880FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
VALE DO PARAíSO - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 4º Bimestre/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.858.897,61**	**1.744.616,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	205.935,10	227.525,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	541.831,11	424.546,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	228.079,46	469.812,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	883.051,94	622.731,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.729.318,68**	**15.265.230,64**
2.1- Cota-Parte FPE	11.664.872,40	7.485.750,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.764.872,40	7.026.781,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	458.968,82
2.2- Cota-Parte ICMS	9.223.374,89	6.732.715,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.630,80	19.733,19
2.4- Cota-Parte ITR	10.319,39	1.353,82
2.5- Cota-Parte IPVA	798.121,20	1.025.678,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.588.216,29**	**17.009.846,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	**4.165.863,74**	**2.957.305,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.731.190,34**	**1.291.209,38**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.652.177,17**	**4.556.838,21**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.652.177,17	4.556.838,21
6.1.1- Principal	6.647.922,83	4.534.227,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.254,34	22.610,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.482.059,09**	**1.576.922,27**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**63.016,89**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.870,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-18.853,90
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.619.855,10**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.556.194,06**	**4.564.863,07**	**4.562.201,55**	**4.493.779,86**	**2.661,52**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.755.157,07	4.250.501,29	4.250.494,29	4.184.205,35	7,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.173.250,00	826.445,50	826.445,50	815.255,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.355.820,07	3.300.752,90	3.300.745,90	3.247.363,96	7,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	42.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	183.400,00	123.302,89	123.302,89	121.585,73	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	801.036,99	314.361,78	311.707,26	309.574,51	2.654,52
10.2.1- Educação Infantil	109.481,41	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	691.555,58	258.361,78	255.707,26	253.574,51	2.654,52
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS**
		Bimestre (e)	**(f)**	**(g)**	**DISPONIBILIDADE**	
EXERCÍCIO					**DE CAIXA)7 (h)**	**RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.510.663,07	4.506.201,55	4.437.779,86	4.461,52	0,00	0,00
11.1- Total das						

Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.510.663,07	4.506.201,55	4.437.779,86	4.461,52	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.250.501,29	4.250.494,29	4.184.205,35	7,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.189.786,75	4.250.494,29	4.250.494,29	93,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	455.683,82	50.636,66	50.636,66	0,00	1,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	658.008,57	81.870,79	56.000,00	0,00	25.870,79	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	658.008,57	81.870,79	56.000,00	0,00	25.870,79	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.178.268,83**	**2.898.090,20**	**2.503.266,21**	**2.480.661,22**	**394.823,99**
20.1- Educação Infantil	53.300,00	5.917,67	5.917,67	5.917,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.124.968,83	2.892.172,53	2.497.348,54	2.474.743,55	394.823,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.889.462,89**	**7.464.753,27**	**7.067.267,76**	**6.976.241,08**	**397.485,51**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.486.031,41	888.363,17	888.363,17	877.173,33	0,00
21.1.1- Creche	541.150,00	310.506,38	310.506,38	306.205,90	0,00
21.1.2- Pré-escola	944.881,41	577.856,79	577.856,79	570.967,43	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.403.431,48	6.576.390,10	6.178.904,59	6.099.067,75	397.485,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.503.266,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.957.305,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	37.093,95

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)					**5.423.477,81**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	4.252.461,74	5.423.477,81		31,88	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS					
ANTERIORES DE DESPESAS	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	259.161,94	91.816,95	91.816,95	37.093,95	130.251,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	259.161,94	91.816,95	91.816,95	37.093,95	130.251,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**356.965,10**	**316.289,78**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	356.965,10	223.139,37
31.1.1- Salário-Educação	131.226,01	97.020,80
31.1.2- PDDE	0,00	193,50
31.1.3- PNAE	126.125,96	54.877,13
31.1.4- PNATE	99.613,13	70.884,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	163,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	82.733,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	10.416,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.479.961,13**	**1.522.034,60**	**828.828,04**	**828.828,04**	**693.206,56**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.365,55	1.136.502,69	764.474,85	764.474,85	372.027,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	1.289,28	0,00	0,00	1.289,28
32.8- OUTRAS	471.595,58	384.242,63	64.353,19	64.353,19	319.889,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.369.424,02**	**8.986.787,87**	**7.896.095,80**	**7.805.069,12**	**1.090.692,07**
33.1- Despesas Correntes	11.139.469,65	8.731.295,92	7.655.012,24	7.563.985,56	1.076.283,68
33.1.1- Pessoal Ativo	7.084.500,99	5.289.523,42	5.289.516,42	5.220.375,88	7,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	138.502,00	118.816,00	118.816,00	100.384,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.916.466,66	3.322.956,50	2.246.679,82	2.243.225,68	1.076.276,68
33.2- Despesas de Capital	1.229.954,37	255.491,95	241.083,56	241.083,56	14.408,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.229.954,37	255.491,95	241.083,56	241.083,56	14.408,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	63.016,89	17.842,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.556.838,21	97.020,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.495.579,86	58.592,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.275,24	56.270,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15,77	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	124.259,47	56.270,78

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	**VALOR EXIGIDO (aj)**	**VALOR APLICADO (ak)**	**DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)**
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	3.716.912,75	3.881.257,98	-164.345,23
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	5.067.195,70	5.286.335,81	-219.140,11
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	8.784.108,45	9.167.593,79	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	5.964.566,37	8.130.177,96	2.165.611,59
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/9/2023 Hora da Emissão: 7:43:51

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os
percentuais devem ser ajustados para 100%.
**XXXX

Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:5280C921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.858.897,61	1.858.897,61	1.744.616,33	93,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.935,10	205.935,10	227.525,99	110,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.831,11	541.831,11	424.546,33	78,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.079,46	228.079,46	469.812,67	205,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	883.051,94	883.051,94	622.731,34	70,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.829.318,68	20.829.318,68	14.806.261,82	71,08
Cota-Parte FPM	10.764.872,40	10.764.872,40	7.026.781,37	65,28
Cota-Parte ITR	10.319,39	10.319,39	1.353,82	13,12
Cota-Parte IPVA	798.121,20	798.121,20	1.025.678,02	128,51
Cota-Parte ICMS	9.223.374,89	9.223.374,89	6.732.715,42	73,00
Cota-Parte IPI-Exportação	32.630,80	32.630,80	19.733,19	60,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.688.216,29	22.688.216,29	16.550.878,15	72,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.951.277,10	1.792.761,36	1.376.699,61	76,79	1.234.813,80	68,88	1.205.546,95	67,25	0,00
Despesas Correntes	1.951.277,10	1.687.961,36	1.272.015,43	75,36	1.232.733,80	73,03	1.203.466,95	71,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	104.800,00	104.684,18	99,89	2.080,00	1,98	2.080,00	1,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.019.873,61	3.259.489,35	2.848.925,75	87,40	2.352.605,13	72,18	2.339.128,17	71,76	0,00
Despesas Correntes	3.019.873,61	3.229.758,35	2.823.124,78	87,41	2.349.874,13	72,76	2.336.397,17	72,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.731,00	25.800,97	86,78	2.731,00	9,19	2.731,00	9,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.400,88	95.400,88	34.140,03	35,79	30.676,90	32,16	30.503,25	31,97	0,00
Despesas Correntes	144.190,88	94.190,88	33.442,03	35,50	30.676,90	32,57	30.503,25	32,38	0,00
Despesas de Capital	1.210,00	1.210,00	698,00	57,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	239.310,00	360.508,23	284.745,51	78,98	276.713,42	76,76	273.332,09	75,82	0,00
Despesas Correntes	238.310,00	360.508,23	284.745,51	78,98	276.713,42	76,76	273.332,09	75,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.355.861,59	5.508.159,82	4.544.510,90	82,51	3.894.809,25	70,71	3.848.510,46	69,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.544.510,90	3.894.809,25	3.848.510,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.544.510,90	3.894.809,25	3.848.510,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.482.631,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.412.177,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.432.691,49	2.982.376,61	433.588,22	0,00	0,00	322.418,63	111.169,59	0,00	2.982.376,61
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.674.035,61	1.733.624,82	49.003,22	0,00	0,00	48.951,22	0,00	52,00	1.733.572,82
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	0,00	11.966,62	1.090.913,67
Empenhos de 2019 e anteriores	12.220.537,05	20.529.811,90	8.309.274,85	65.148,47	0,00	0,00	64.392,37	0,00	756,10	8.308.518,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.433.168,52	2.433.168,52	1.981.949,61	81,46
Proveniente da União	2.316.832,12	2.316.832,12	1.852.745,80	79,97
Proveniente dos Estados	116.336,40	116.336,40	129.203,81	111,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.433.168,52	2.433.168,52	1.981.949,61	81,46

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.838.823,09	4.388.490,06	2.642.492,78	60,21	1.368.602,34	31,19	1.366.350,12	31,13	0,00
Despesas Correntes	1.838.823,09	3.528.578,69	2.211.164,04	62,66	1.368.602,34	38,79	1.366.350,12	38,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	859.911,37	431.328,74	50,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	377.426,72	946.609,63	602.790,70	63,68	183.568,20	19,39	183.568,20	19,39	0,00
Despesas Correntes	377.426,72	577.856,48	343.149,29	59,38	181.168,20	31,35	181.168,20	31,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	368.753,15	259.641,41	70,41	2.400,00	0,65	2.400,00	0,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.150,72	171.222,97	131.017,68	76,52	24.563,96	14,35	24.563,96	14,35	0,00
Despesas Correntes	81.150,72	171.222,97	131.017,68	76,52	24.563,96	14,35	24.563,96	14,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.767,99	202.498,32	68.401,68	33,78	63.543,94	31,38	63.245,92	31,23	0,00
Despesas Correntes	135.767,99	202.498,32	68.401,68	33,78	63.543,94	31,38	63.245,92	31,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	420.795,28	424.795,28	3.886,47	0,91	3.886,47	0,91	3.886,47	0,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.000,00	3.886,47	97,16	3.886,47	97,16	3.886,47	97,16	0,00
Despesas de Capital	420.795,28	420.795,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.853.963,80	6.133.616,26	3.448.589,31	56,22	1.644.164,91	26,81	1.641.614,67	26,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.790.100,19	6.181.251,42	4.019.192,39	65,02	2.603.416,14	42,12	2.571.897,07	41,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.397.300,33	4.206.098,98	3.451.716,45	82,06	2.536.173,33	60,30	2.522.696,37	59,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.150,72	171.222,97	131.017,68	76,52	24.563,96	14,35	24.563,96	14,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	281.168,87	297.899,20	102.541,71	34,42	94.220,84	31,63	93.749,17	31,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	660.105,28	785.303,51	288.631,98	36,75	280.599,89	35,73	277.218,56	35,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.209.825,39	11.641.776,08	7.993.100,21	68,66	5.538.974,16	47,58	5.490.125,13	47,16	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:E43650A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:E8177132

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	39.548.506,3-9
Previsão Atualizada	39.548.506,3-9
Receitas Realizadas	29.507.235,2-9
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.550.757,2-3
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	39.549.232,2-8
Créditos Adicionais	8.336.710,9-1
Dotação Atualizada	47.885.943,1-9
Despesas Empenhadas	29.738.586,6-8
Despesas Liquidadas	23.760.887,2-9
Despesas Pagas	23.517.059,4-7

Superávit Orçamentário	5.746.348,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.738.586,6-8
Despesas Liquidadas	23.760.887,2-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.002.075,0-9
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.802.075,0-9
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.225.163,0-9
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.352.103,1-9
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.398.859,0-4
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.398.859,0-4
Despesas Previdenciárias Pagas	1.398.859,0-4
Resultado Previdenciário	1.953.244,1-5
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.213.509,95	-780.379,01	-64,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	164.982,22	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.402,38	0,00	80.402,38	0,00
Poder Executivo	80.402,38	0,00	80.402,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.229.663,67	145.948,54	3.381.527,22	702.187,91
Poder Executivo	4.229.663,67	145.948,54	3.381.527,22	702.187,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.310.066,05	145.948,54	3.461.929,60	702.187,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.423.477,81	25,00	31,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.254.380,76	70,00	94,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.024.260,16	5.795.247,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	454,77	-454,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.540,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.894.809,25	15,00	23,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:1DE85CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
MINUTA DE DECRETO Nº 8459 DE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Candeias do Jamari e a Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2023.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, LEI Nº 1.495 de 14 de setembro de 2023 e da Lei Municipal nº 1.231 de 06 de julho de 2021. FAZ SABER que Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - – Fica instituído a Alteração e Adequação no Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari - PPA 2022-2025, bem como, na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a atualização das estimativas de Receitas Orçamentárias, conforme Anexo I – Receitas, visando atualização dos valores estipulados da Receita no Quadriênio de 2022-2025, conforme demonstrativo:

Art. 2º Quadro de Receitas - ANEXO I

Especificação		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	89.237.128,63	0,00	113.885.106,76	0,00	120.718.213,17	0,00	127.961.305,96	0,00	451.801.754,51
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.265.467,16	0,00	7.449.160,93	0,00	7.896.110,59	0,00	8.369.877,22	0,00	30.980.615,90
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	823.112,74	0,00	872.499,50	0,00	924.849,47	0,00	2.620.461,72
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.755.907,66	0,00	317.881,37	0,00	336.954,25	0,00	357.171,51	0,00	2.767.914,79
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.206.065,76	0,00	104.655.406,74	0,00	110.934.731,14	0,00	117.590.815,01	0,00	413.387.018,66
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.688,05	0,00	639.544,98	0,00	677.917,68	0,00	718.592,74	0,00	2.045.743,45
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		89.237.128,63	0,00	113.885.106,76	0,00	120.718.213,17	0,00	127.961.305,96	0,00	451.801.754,51
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.924.930,47	0,00	2.847.909,94	0,00	3.018.784,54	0,00	3.199.911,61	0,00	28.991.536,55
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.924.930,47	0,00	2.847.909,94	0,00	3.018.784,54	0,00	3.199.911,61	0,00	28.991.536,55
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		19.924.930,47	0,00	2.847.909,94	0,00	3.018.784,54	0,00	3.199.911,61	0,00	28.991.536,55
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	-9.124.042,99	0,00	-11.700.117,94	0,00	-12.402.125,02	0,00	-13.146.252,52	0,00	-46.372.538,46
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.124.042,99	0,00	-11.700.117,94	0,00	-12.402.125,02	0,00	-13.146.252,52	0,00	-46.372.538,46
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		-9.124.042,99	0,00	-11.700.117,94	0,00	-12.402.125,02	0,00	-13.146.252,52	0,00	-46.372.538,46
TOTAL DAS RECEITAS		100.038.016,11	0,00	105.032.898,76	0,00	111.334.872,69	0,00	118.014.965,05	0,00	434.420.752,60
		100.038.016,11		105.032.898,76						

Art. 3º. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - ANEXO II

UNID	FUN	PROG	NOME - PROGRAMA	INC	PR/ATV	NOME - PROJETO/ATIVIDADE	REALIZADO	ORÇAMENTO	PREVISTA	PREVISTA	TOTAL
PPA							2022	2023	2024	2025	
01			PODER LEGISLATIVO								
01			CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI								
	01		LEGISLATIVA								
	031		AÇÃO LEGISLATIVA								
		0001	MANUT DOS PROCED LEGISLATIVO								
				2	1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA	15.000,00	21.000,00	22.260,00	23.595,60	81.855,60
				2	1002	REFORMA COSTR AMPL PREDIO CM	20.000,00	15.750,00	16.695,00	17.696,70	70.141,70
				6	2001	MAN DAS ATI - CAMARA	2.893.863,93	3.302.798,09	3.500.965,98	3.711.023,93	13.408.651,93

			SOMA				2.928.863,93	3.339.548,09	3.539.920,98	3.752.316,23		13.560.649,23
			INDICADOR 2				35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.292,30		151.997,30
			INDICADOR 6				2.893.863,93	3.302.798,09	3.500.965,98	3.711.023,93		13.408.651,93
							2.928.863,93					
			TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL				2.928.863,93	3.339.548,09	3.539.920,98	3.752.316,23		13.560.649,23

02			PODER EXECUTIVO									
01			GABINETE DO PREFEITO									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
		0002	GESTÃO DO GAB PREF E VICE									
				2	1003	CONST REFORMA E AMPL – GAB	56.029,66	-	-	-		56.029,66
				1	1059	CV Nº 519/PGE-2022 – EQUIP MAT PERM	44.735,45					44.735,45
				6	2002	GESTÃO DO GAB PREF E VISE	2.973.289,39	-	-	-		2.973.289,39
				6	2003	GESTÃO DAS ATIV – DISTRITO TRIUMFO	53.757,65	-	-	-		53.757,65
				6	2004	GESTÃO DAS ATIV – VILA N SAMUEL	48.025,42	-	-	-		48.025,42
			SOMA				3.175.837,57	-	-	-		3.175.837,57
			INDICADOR 1				44.735,45					44.735,45
			INDICADOR 2				56.029,66	-	-	-		56.029,66
			INDICADOR 6				3.075.072,46	-	-	-		3.075.072,46
							3.175.837,57					
			TOTAL - GABINETE				3.175.837,57	-	-	-		3.175.837,57

02			PODER EXECUTIVO									
02			PROCUR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM									
	02		JUDICIÁRIA									
	062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO									
		0003	INCREM DA GESTÃO DA PROC GERAL DO MUN									
				6	2005	GESTÃO DA PGM	1.575.000,00	-	-	-		1.575.000,00
			SOMA				1.575.000,00	-	-	-		1.575.000,00
			TOTAL – PGM				1.575.000,00	-	-	-		1.575.000,00

02			PODER EXECUTIVO									
03			CONTROL GERAL DO MUNICÍPIO CGM									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	124		CONTROLE INTERNO									
		0004	INCREM DA TRANSP DA GEST PUB MUN									
				6	2006	COORD DAS ATIV DO CONTROLE INTERNO	429.505,96	-	-	-		429.505,96
			SOMA				429.505,96	-	-	-		429.505,96
			TOTAL - CGM				429.505,96	-	-	-		429.505,96

02			PODER EXECUTIVO									
04			SEC MUN GERAL DE FAZ GESTÃO E PLAN SEMFAGESP									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	123		ADMINISTRAÇAÕ FINANCEIRA									
		0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP									
				6	2044	GERENCIAM DAS ATIV DA SEMFAGESP	3.761.849,24	-	-	-		3.761.849,24
				3	2045	GERENC. PROG. FORM. PAT. SERV. PASEP	742.806,96	-	-	-		742.806,96
			SOMA				4.504.656,20	-	-	-		4.504.656,20
			ENCARGOS ESPECIAS									
			SERV DA DÍVIDA INTERNA									
				4	2046	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA	520.275,36	-	-	-		520.275,36

			SOMA					520.275,36	-	-	-	520.275,36
			INDICADOR 3					742.806,96				
			INDICADOR 4					520.275,36	-	-	-	4.504.656,20
			INDICADOR 6					3.761.849,24	-	-	-	520.275,36
								5.024.931,56				
			RESERVA DE CONTIGENCIA									
			RESERVA DE CONTIGENCIA									
		0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS									
				5	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		520.275,36	-	-	-	520.275,36
			SOMA					520.275,36	-	-	-	520.275,36
5			TOTAL - SEMFAGESP					5.545.206,92	-	-	-	5.545.206,92

02			PODER EXECUTIVO									
05			SEC MUN DE OBRAS - SEMOB									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
		0006	PROG MUN CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO									
				6	2007	GESTÃO ADM DA SEC MUN DE OBRAS		2.801.482,69	-	-	-	2.801.482,69
			SOMA					2.801.482,69	-	-	-	2.801.482,69
	15		URBANISMO									
	451		INFRAESTRUTURA URBANA									
				2	1005	ABERTURA CONSERV E REUP DE VIA URN=BANAS		520.275,35	-	-	-	520.275,35
				2	1024	CV REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		155.166,02	-	-	-	155.166,02
				2	1025	CV Nº 178/2021/JP/DER-RO- AQUIS DE TUBOS		538.098,00	-	-	-	538.098,00
				2	1027	PROJ TCHAU POERA RECAPEAMENTO		7.094.521,67	-	-	-	7.094.521,67
				2	1028	CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO AQUIS DE TUBOS		145.890,00	-	-	-	145.890,00
				2	1029	CV CONSTRUÇÃO DE MURO		61.322,00	-	-	-	61.322,00
				2	1036	PAVIM ASFALTICA CV Nº 879156/2019/MDR/CX		465.047,29	-	-	-	465.047,29
				2	1048	PAVIM ASFALTICA CV Nº 8766641/MD-CAILHA NOETE		276.348,28	-	-	-	276.348,28
				2	1055	CV. Nº456/PGE/2022-REVITALIZAÇÃO ESP.CULTURAL		1.249.216,35	-	-	-	1.249.216,35
			SOMA					10.505.884,96	-	-	-	10.505.884,96
	25		ENERGIA									
	752		ENERGIA ELÉTRICA									
				2	1026	CONVENIO ILUMINAÇÃO PUBLICA		545.987,70	-	-	-	545.987,70
				2	1056	CV Nº 420/PGE/2022 - ILUMINAÇÃO PUBLICA		333.991,10	-	-	-	333.991,10
				2	1058	TRANSF ESPECIF DE EMENDAS IMPOSITIVAS		950.000,00	-	-	-	950.000,00
			SOMA					1.829.978,80	-	-	-	1.829.978,80
	26		TRANSPORTE									
	782		TRANSPORTES RODOVIARIO									
				2	1004	ABERT CONSERV E MANUT DE EST VICINAIS		1.360.720,16	-	-	-	1.360.720,16
				2	1022	RECUP DE ESTR VICINAIS - FITHA 2021		596.667,67	-	-	-	596.667,67
				1	1033	OUT TRANSF DE REC AQUIS DE VEIC CV Nº 897937/2020		300.000,00	-	-	-	300.000,00
				1	1034	AQUIS DE REROESCAVADEIRA CV Nº 91516/2021		480.500,00	-	-	-	480.500,00
				1	1043	AQUIS DE CACHAMBA BASICA CV Nº 925403/2021 MDR		600.000,00	-	-	-	600.000,00
				1	1044	AQUIS DE MOTONIVELADORA CV Nº 925403/20210MDR		948.000,00	-	-	-	948.000,00
				2	1049	RECUP DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2020		525.000,00	-	-	-	525.000,00
				2	1090	RECUP DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2022		658.436,02	-	-	-	658.436,02
			SOMA					5.469.323,85	-	-	-	5.469.323,85
	26		TRANSPORTE									
	785		TRANSPORTES ESPECIAIS									
				1	1054	AQUIS DE VEIC PESADO CAMINHÃO BASCULHANTE		1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00
			SOMA					1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00
02			PODER EXECUTIVO									
10			SEC MUN DE CULTURA ESP LAZER E TURISMO -SEMCEL									
	15		URBANISMO									
	451		INFRA ESTRUTURAN URBANA									

				2	1055	CV. Nº456/PGE/2022-REVITALIZAÇÃO ESP.CULTURAL	1.249.216,35	-	-	-	1.249.216,35
			SOMA				1.249.216,35	-	-	-	1.249.216,35
			INDICADOR 1				3.528.500,00				
			INDICADOR 2				16.725.903,96				
			INDICADOR 6				2.801.482,69	-	-	-	1.249.216,35
							23.055.886,65				
			TOTAL - SEMOB				23.055.886,65	-	-	-	23.055.886,65
02			PODER EXECUTIVO								
06			SEC MUN DE AGRICULTURA - SEMAGRI								
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	122		ADM GERAL								
		0007	PROGRA GESTÃO ADM SEMAGRI								
				6	2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	1.244.658,74	-	-	-	1.244.658,74
			SOMA				1.244.658,74	-	-	-	1.244.658,74
	20		AGRICULTURA								
	608		PROMOÇAO DA PRODUÇÃO DA AGROPECUARIA								
		0008	PROG MUN DE PROCESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)								
				2	1030	CV Nº 348/348/PGE/2021 FEIRÃO DO PRODUTOR	236.545,86	-	-	-	236.545,86
				1	1045	AQUIS CAMINHÃO TRUCADO CV 908449/2020	405.100,00	-	-	-	405.100,00
				6	2009	OPERACIONALIZAÇÃO PROG PROC RURAL	696.368,55	-	-	-	696.368,55
			SOMA				1.338.014,41	-	-	-	1.338.014,41
			INDICADOR 1				405.100,00				
			INDICADOR 2				236.545,86				
			INDICADOR 6				696.368,55	-	-	-	1.338.014,41
							1.338.014,41				
		0009	PROG MUN CANEPHORA CANDEIAS								
				2	1089	CV Nº 489/PGE/2022 AQUIS MAQUINA BENEFICIADORA	138.352,00	-	-	-	138.352,00
				6	2010	OPERACON DO PROG CANEPHORA CANDEIAS	204.108,04	-	-	-	204.108,04
			SOMA				342.460,04	-	-	-	342.460,04
		0010	PROGRA MUN TERRA FERTIL								
				2	1032	CV Nº 339/PGE/2021 PROJETO TERRA ADUBADA	105.000,00	-	-	-	105.000,00
				6	2011	GESTÃO ADM DO PROG TERRA FERTIL	366.594,03	-	-	-	366.594,03
			SOMA				471.594,03	-	-	-	471.594,03
		0011	PROG MUN HORTA SUSTENTAVEL								
				6	2012	GESTÃO ADM DO PROG HORTA SUSTENTAVEL	73.638,99	-	-	-	73.638,99
			SOMA				73.638,99	-	-	-	73.638,99
		0012	PROG MUN INVEST PEIXE								
				6	2013	OPERACON DO PROG INVEST PEIXE	58.831,14	-	-	-	58.831,14
			SOMA				58.831,14	-	-	-	58.831,14
		0013	PROG MUN MAIS LEITE								
				6	2014	GESTÃO ADMINSTRATIVA DO PROG MAIS LEITE	329.774,53	-	-	-	329.774,53
			SOMA				329.774,53	-	-	-	329.774,53
		0014	PROG MUN AGUA NO CAMPO								
				6	2015	GESTÃO ADM DO PROG HORTA SUSTENTAVEL	90.047,66	-	-	-	90.047,66
			SOMA				90.047,66	-	-	-	90.047,66
			TOTAL - SEMAGRI				3.949.019,54	-	-	-	3.949.019,54
02			PODER EXECUTIVO								
07			FUND MUNC DE DESENV RURAL SUSTENT - FUNDERS								
	20		AGRICULTURA								

	122		ADM GERAL								
		0015	PROGRA GESTÃO ADM FUNDERS								
				6	2016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDERS	90.047,65	-	-	-	90.047,65
			SOMA				90.047,65	-	-	-	90.047,65
			TOTAL - FUNDERS				90.047,65	-	-	-	90.047,65
02			PODER EXECUTIVO								
08			FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	241		ASSITENCIA AO IDOSO								
		0016	PROGRA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA								
				6	2021	MANUT DAS ATIV - ASSIT AO IDOSO	160.084,72	-	-	-	160.084,72
			SOMA				160.084,72	-	-	-	160.084,72
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	242		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA								
				6	2105	MANUT DAS ATIV - E.P Nº 202241730005-APAE	100.000,00	-	-	-	100.000,00
			SOMA				100.000,00	-	-	-	100.000,00
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	243		ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2	1035	CONSTR DO CRAS DISTRITO TRIUNFO CV Nº 894177/2019 MC/CX	397.724,56	-	-	-	397.724,56
				6	2017	MANUT DAS ATIV - CV FORTAL DE VINCULOS	32.016,96	-	-	-	32.016,96
				6	2018	DO CRAS PROG ATENDIMENTO INDIV FAM-PAIF	112.059,31	-	-	-	112.059,31
				6	2019	MANUT DAS ATIV - LANHAS /LAS	36.019,07	-	-	-	36.019,07
				6	2020	MANUT DAS ATIV - PROG CRIANÇA FELIX	10.805,72	-	-	-	10.805,72
				6	2022	GESTÃO ADM PROG CRAS VOLANTE	76.840,67		-	-	76.840,67
				6	2023	GESTÃO ADM PROG MAMÃE CHEGEI28014,84	28.014,84	-	-	-	28.014,84
			SOMA				693.481,13	-	-	-	693.481,13
	08		ASSISTENCIA SOCIAL					976.769,66			
	244		ASSISTENCIA COMUNITAREIA								
				6	2104	MANUT DAS ATIV CV Nº 227/PGE/2020	23.203,81	-	-	-	23.203,81
			SOMA				23.203,81	-	-	-	23.203,81
			INDICADOR 2				397.724,56	-	-	-	28.014,84
			INDICADOR 6				579.045,10		-	-	23.203,81
							976.769,66				
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	242		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA								
		0017	GESTÃO ADM DO PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE								
				6	2025	MANUT DAS ATIV - ASSIST AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.010,60	-	-	-	20.010,60
			SOMA				20.010,60	-	-	-	20.010,60
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	243		ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				6	2024	MANUT DAS ATIV - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	90.447,88	-	-	-	90.447,88
				6	2026	MANUT DAS ATIV - PROG CREAS PEAF	96.050,84	-	-	-	96.050,84
			SOMA				186.498,72	-	-	-	186.498,72
			INDICADOR 6				206.509,32		-	-	90.447,88
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	243		ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
		0018	GESTÃO ADM DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE								
				6	2027	GESTÃO ADM DA CASA LAR SUELEN FELIX	114.460,58	-	-	-	114.460,58
			SOMA				114.460,58	-	-	-	114.460,58
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	243		ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
		0019	GESTÃO ADM DO PROGRAMA O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA								

				6	2028	MANUT DAS ATIV - PROG BOLSA FAMILIA/IGD-M	86.445,76	-	-	-	86.445,76
				6	2029	MANUT DAS ATIV - PROG IGD/SUAS	242.122,86	-	-	-	242.122,86
			SOMA				328.568,62	-	-	-	328.568,62
			TOTAL - FMAS				1.626.308,18	-	-	-	1.626.308,18

02			PODER EXECUTIVO								
09			SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILHA - SEMASF								
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	122		ADMINISTRAÇAO GERAL								
		0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF								
				6	2030	GESTÃO ADM DA SEMASF	2.001.059,07	-	-	-	2.001.059,07
			SOMA				2.001.059,07	-	-	-	2.001.059,07
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA								
				2	1006	CONSTR DA CASA DO IDOSO	160.084,73	-	-	-	160.084,73
				6	2034	MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DA PESSOA IDOSA	20.010,59	-	-	-	20.010,59
			SOMA				180.095,32	-	-	-	180.095,32
	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				6	2033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	20.010,59	-	-	-	20.010,59
				6	2035	MANUT DAS ATIV POLÍCIA MILITAR MIRIM/CRAS	40.021,18	-	-	-	40.021,18
			SOMA				60.031,77	-	-	-	60.031,77
	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA								
				6	2031	GESTÃO ADM DO CONSELHO TUTELAR	162.486,01	-	-	-	162.486,01
				6	2032	GESTÃO ADM DO CONSELHO MUN DE ASSIST SOCIAL - CMAS	84.044,47	-	-	-	84.044,47
			SOMA				246.530,48	-	-	-	246.530,48
			INDICADOR 2				160.084,73	-	-	-	60.031,77
			INDICADOR 6				2.327.631,91		-	-	246.530,48
							2.487.716,64				
			TOTAL - SEMASF				2.487.716,64	-	-	-	2.487.716,64

02			PODER EXECUTIVO								
10			SEC MUN CULTURA ESPORT LAZER E TURISMO - SEMCELT								
	13		CULTURA								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0022	PROG MUN DE GESTÃO ADM - SEMCELT								
				6	2037	GESTÃO ADM DA SEMCELT	649.943,66	-	-	-	649.943,66
			SOMA				649.943,66	-	-	-	649.943,66
	13		CULTURA								
	392		DIFUSÃO CULTURAL								
		0023	PROGRAMA CANDEIAS CULKTURA VIVA								
				6	2038	GESTÃO ADM DA CULTURA VIVA	147.277,94	-	-	-	147.277,94
			SOMA				147.277,94	-	-	-	147.277,94
	13		CULTURA								
	392		DIFUSÃO CULTURAL								
		0024	PROGRAMA CANDEIAS CULKTURA E ARTE								
				6	2039	GESTÃO ADM DA CULTURA E ARTE	121.664,39	-	-	-	121.664,39
			SOMA				121.664,39	-	-	-	121.664,39
	13		CULTURA								
	392		DIFUSÃO CULTURAL								
		0025	PROGRAMA MUN CONHEICENDO CANDEIAS								
				6	2040	GESTÃO ADM PROG CONHECENDO CANDEIAS	233.452,80	-	-	-	233.452,80
			SOMA				233.452,80	-	-	-	233.452,80
	27		DESPORTO E LAZER								

	812		DESPORTOS COMUNITARIO									
		0026	PROGRAMA MUN CANDEIAS ESPORTE									
				6	2041	GESTÃO ADM PROG CONHECENDO CANDEIAS	163.484,58	-	-	-	163.484,58
				6	2103	MANUT DAS ATIV - CV Nº 897672/2022	100.321,88	-	-	-	100.321,88
			SOMA				263.806,46	-	-	-	263.806,46
	27		DESPORTO E LAZER									
	812		LAZER									
		0027	ROGRAMA MUNICIPAL PONTOS DE LAZER									
				6	2042	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA PONTO DE LAZER	140.874,55	-	-	-	140.874,55
			SOMA				140.874,55	-	-	-	140.874,55
			TOTAL - SEMCELT				1.557.019,80	-	-	-	1.557.019,80

02			PODER EXECUTIVO									
11			FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI-FUMCAJATUR									
	23		COMERCIO E SERVIÇOS									
	695		TURISMO									
		0028	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO									
				6	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURSIMO EM DESENVOLVIMENTO	288.152,50	-	-	-	288.152,50
			SOMA				288.152,50	-	-	-	288.152,50
			TOTAL - SEMCELT/FUMCAJATUR				288.152,50	-	-	-	288.152,50

02			PODER EXECUTIVO									
12			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
		0028	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ									
				6	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP	1.952.102,56	-	-	-	1.952.102,56
			SOMA				1.952.102,56	-	-	-	1.952.102,56
	15		URBANISMO									
	452		SERVIÇOS URBAMOS									
		0030	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS MAIS LIMPO									
				6	2048	GESTÃO ADM. DO PROG. CANDEIAS MAIS LIMPO	400.211,81	-	-	-	400.211,81
			SOMA				400.211,81	-	-	-	400.211,81
	25		ENERGIA									
	752		ENERGIA ELETRICA									
		0031	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS									
				6	2049	GESTÃO ADMINISTRATIVA ILUMINA CANDEIAS	576.305,01	-	-	-	576.305,01
			SOMA				576.305,01	-	-	-	576.305,01
			TOTAL - SEMUSP				2.928.619,38	-	-	-	2.928.619,38
02			PODER EXECUTIVO									
13			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
		0032	PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL									
				6	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD	1.615.149,48	-	-	-	1.615.149,48
			SOMA				1.615.149,48	-	-	-	1.615.149,48
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	126		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
		0033	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA									
				6	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA	579.506,70	-	-	-	579.506,70
			SOMA				579.506,70	-	-	-	579.506,70
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
		34	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS									
				2	1007	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	256.135,56	-	-	-	256.135,56
			SOMA				256.135,56	-	-	-	256.135,56

			TOTAL - SEMAD				2.450.791,74	-	-	-	2.450.791,74
02			PODER EXECUTIVO								
14			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSU								
	06		SEGURANÇA PUBLICA								
	181		POLICIAMENTO								
		0035	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA								
				6	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	943.201,41	-	-	-	943.201,41
			SOMA				943.201,41	-	-	-	943.201,41
			TOTAL - SEMSU				943.201,41	-	-	-	943.201,41
02			PODER EXECUTIVO								
15			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM								
	18		GESTÃO AMBIENTAL								
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
		0036	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SEMAM								
				6	2053	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	696.768,76	-	-	-	696.768,76
			SOMA				696.768,76	-	-	-	696.768,76
			TOTAL - SEMAM				696.768,76	-	-	-	696.768,76
02			PODER EXECUTIVO								
16			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA								
	18		GESTÃO AMBIENTAL								
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
		0037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE - FME								
				6	2054	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE	61.032,31	-	-	-	61.032,31
			SOMA				61.032,31	-	-	-	61.032,31
	18		GESTÃO AMBIENTAL								
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
		0038	PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR								
				6	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR	50.626,80	-	-	-	50.626,80
			SOMA				50.626,80	-	-	-	50.626,80
	18		GESTÃO AMBIENTAL								
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
		0039	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS								
				6	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECOCANDEIAS	469.598,94	-	-	-	469.598,94
			SOMA				469.598,94	-	-	-	469.598,94
	18		GESTÃO AMBIENTAL								
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
		0040	PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO								
				6	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO	17.509,27	-	-	-	17.509,27
			SOMA				17.509,27	-	-	-	17.509,27
	18		GESTÃO AMBIENTAL								
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
		0041									
				6	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA	61.032,30	-	-	-	61.032,30
			SOMA				61.032,30	-	-	-	61.032,30
			TOTAL - FMMA/SEMAM				659.799,62	-	-	-	659.799,62
02			PODER EXECUTIVO								
17			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME								
	12		EDUCAÇÃO								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25								
				6	2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	38.420,34		-	-	38.420,34
				6	2101	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS - 25%	68.836,44	-	-	-	68.836,44
			SOMA				107.256,78	-	-	-	107.256,78

	12		EDUCAÇÃO								
	361		ENSINO FUNDAMENTAL								
				2	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%	120.063,54		-	-	120.063,54
				6	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	40.021,19	-	-	-	40.021,19
				6	2063	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%	64.033,89		-	-	64.033,89
				6	2064	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN ADICIONAL 25%	280.148,27		-	-	280.148,27
				6	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%	120.063,54		-	-	120.063,54
				6	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%	1.640.868,43		-	-	1.640.868,43
			SOMA				2.265.198,86	-	-	-	2.265.198,86
	365		EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2	1008	CONSTR. AMPL.E REFORMA DE ESCOLAS - 25%	40.021,18		-	-	40.021,18
				6	2059	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - 25%	24.012,72	-	-	-	24.012,72
				6	2060	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%	24.012,71		-	-	24.012,71
				6	2061	GESTÃO OPERACIONAL PROAFIN ADICIONAL - 25%	40.021,18		-	-	40.021,18
			SOMA				128.067,79	-	-	-	128.067,79
	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				6	2067	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL - 25%	40.021,18		-	-	40.021,18
			SOMA				40.021,18		-	-	40.021,18
			INDICADOR 2				160.084,72		-	-	24.012,71
			INDICADOR 6				2.380.459,89		-	-	168.088,97
							2.540.544,61				
	361		ENSINO FUNDAMENTAL								
		0043	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB								
				2	1011	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	160.084,73		-	-	160.084,73
				6	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%	2.401.270,89	-	-	-	2.401.270,89
				6	2073	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%	8.004.236,26		-	-	8.004.236,26
				6	2074	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%	128.067,78		-	-	128.067,78
				6	2075	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB - 30%	400.211,81		-	-	400.211,81
				6	2076	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30%	624.330,43		-	-	624.330,43
			SOMA				11.718.201,90	-	-	-	11.718.201,90
	365		EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2	1010	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	80.042,36		-	-	80.042,36
				6	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%	397.927,01	-	-	-	397.927,01
				6	2069	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.600.847,26		-	-	1.600.847,26
				6	2070	GESTÃO OPER. DO PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%	56.029,65		-	-	56.029,65
				6	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%	40.021,18		-	-	40.021,18
			SOMA				2.174.867,46	-	-	-	2.174.867,46
	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS								
				6	2077	GESTÃO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB - 30%	16.008,47		-	-	16.008,47
				6	2078	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB	240.127,09	-	-	-	240.127,09
			SOMA				256.135,56	-	-	-	256.135,56
	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				6	2079	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	240.127,09		-	-	240.127,09
			SOMA				240.127,09	-	-	-	240.127,09
			INDICADOR 2				240.127,09		-	-	16.008,47
			INDICADOR 6				14.149.204,92		-	-	496.262,65
							14.389.332,01				
	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
		0044	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO								
				6	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE	264.139,79		-	-	264.139,79
				6	2081	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	240.127,08		-	-	240.127,08
			SOMA				504.266,87	-	-	-	504.266,87

	361		ENSINO FUNDAMENTAL									
		0044	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO									
				2	1031	TRANSFERENCIA DE E.P. CONST. SALA DE AULA	331.037,42		-	-	331.037,42
				2	1057	CONVÊNIO SEDUC Nº 396/PGE/2022	600.000,00	-	-	-	600.000,00
				6	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT	100.052,96		-	-	100.052,96
				6	2084	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	240.127,08		-	-	240.127,08
				6	2085	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB	192.101,67		-	-	192.101,67
			SOMA				1.463.319,13	-	-	-	1.463.319,13
	365		EDUCAÇÃO INFANTIL									
				6	2082	PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.042,36	-	-	-	80.042,36
			SOMA				80.042,36	-	-	-	80.042,36
			INDICADOR 2				931.037,42		-	-	192.101,67
			INDICADOR 6				1.116.590,94		-	-	80.042,36
							2.047.628,36				
	99		RESERVA DE CONTIGENCIA									
	999		RESERVA DE CONTIGENCIA									
		0045	RESERVA DE CONTIGENCIA									
				5	2086	RESERVA CONTIGÊNCIA	650.000,00	-	-	-	650.000,00
			SOMA				650.000,00	-	-	-	650.000,00
02			PODER EXECUTIVO									
26.01			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME									
	99		RESERVA DE CONTIGENCIA									
	999		RESERVA DE CONTIGENCIA									
		0045	RESERVA DE CONTIGENCIA									
				5	2086	RESERVA CONTINGÊNCIA	650.000,00	50.000,00	-	-	700.000,00
			SOMA				650.000,00	50.000,00	-	-	700.000,00
			INDICADOR 5				1.300.000,00	50.000,00	-	-	1.350.000,00
			TOTAL - SEMED				20.277.504,98	50.000,00	-	-	20.327.504,98

02			PODER EXECUTIVO								
18			SEC.MUNIC. DE DESEV.URBANO E REG. FUND.-SEMDUR								
	16		HABITAÇÃO								
	482		HABITAÇÃO URBANA								
		0046	PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA CANDEIAS								
				6	2087	GESTÃO DO PROGRAMA REGULARIZA CANDEIAS	195.808,59		-	-	195.808,59
			SOMA				195.808,59	-	-	-	195.808,59
02			PODER EXECUTIVO								
18			SEC.MUNIC. DE DESEV.URBANO E REG. FUND.-SEMDUR								
	04	,	ADMINISTRAÇÃO								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0048	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOL. URBANO								
				6	2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR	643.297,77		-	-	643.297,77
			SOMA				643.297,77	-	-	-	643.297,77
	18	,	GESTÃO AMBIENTAL								
	542		CONTROLE AMBIENTAL								
		0049	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE VERDE								
				6	2090	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA CIDADE VERDE	51.227,12		-	-	51.227,12
			SOMA				51.227,12	-	-	-	51.227,12
	25	,	ENERGIA								
	752		ENERGIA ELETRICA								
		0050	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS								

				6	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS	576.305,02		-	-	576.305,02
			SOMA				576.305,02	-	-	-	576.305,02
	23	,	COMERCIO E SERVIÇOS								
	695		TURISMO								
		0051	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS								
				2	1013	CONSTR. DA ORLA RIO CANDEIAS	379.564,38		-	-	379.564,38
			SOMA				379.564,38	-	-	-	379.564,38
	15	,	URBANISMO								
	451		INFRA ESTRUTURA URBANA								
		0052	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE								
				6	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIA LIVRE	722.293,56		-	-	722.293,56
			SOMA				722.293,56	-	-	-	722.293,56
			TOTAL - SEMDUR				2.568.496,44	-	-	-	2.568.496,44
02			PODER EXECUTIVO								
20			FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS								
	10	,	HABITAÇÃO								
	122		HABITAÇÃO URBANA								
		0047	PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR								
				1	1012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	320.169,45		-	-	320.169,45
				6	2088	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MORAR MELHOR	244.760,74		-	-	244.760,74
			SOMA				564.930,19	-	-	-	564.930,19
			TOTAL - FHIS				564.930,19	-	-	-	564.930,19

02			PODER EXECUTIVO								
20			SEC MUN DE SAÚDE - SEMUSA								
	10		SAÚDE								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0053	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE								
				6	2102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.033,89	-	-	-	100.033,89
			SOMA				100.033,89	-	-	-	100.033,89
	301		ATENÇÃO BÁSICA								
				1	1014	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	240.127,09	-	-	-	240.127,09
				2	1015	CONST. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES	380.220,29	-	-	-	380.220,29
				1	1042	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE VEICULOS	150.000,00	-	-	-	150.000,00
				6	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS	7.973.852,16	-	-	-	7.973.852,16
			SOMA				8.744.199,54	-	-	-	8.744.199,54
			INDICADOR 1				390.127,09	-	-	-	240.127,09
			INDICADOR 2				380.220,29	-	-	-	380.220,29
			INDICADOR 6				8.073.886,05				#REF!
							8.844.233,43				
		0054	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS								
				6	1016	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	56.029,65	-		-	56.029,65
				6	2094	MAN ATI ENSINO INFANTIL 25%	584.309,25	-	-	-	584.309,25
				6	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.303.089,67	-	-	-	1.303.089,67
				6	2096	OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMACÊUTICA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS	1.280.889,62	-	-	-	1.280.889,62
			SOMA				3.224.318,19	-	-	-	3.224.318,19
		0055	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS								
				1	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS	400.211,82	-	-	-	400.211,82
				2	1018	CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES APS	184.033,89	-	-	-	184.033,89
				2	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS	374.869,06	-	-	-	374.869,06
				1	1037	CV AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	192.471,00	-	-	-	192.471,00
				1	1038	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS IMOBILIÁRIO	100.000,00				100.000,00
				1	1039	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	205.000,00				205.000,00
				2	1040	EMENDA P. REFORMA UBS VILA NOVA SAMUEL	500.000,00				500.000,00

				2	1050	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	202.057,09				202.057,09
				2	1051	EMENDA PARL. Nº84744.853000/1210-02 MS	99.933,00				99.933,00
				2	1053	EMENDA PARL. Nº84744-853000/1200-02	265.167,00				265.167,00
				1	1072	AQUIS. EQUIP. E MAT.PERMAN. DA APS- MOTOCICLETAS	92.276,28				92.276,28
				1	1076	EQUIP. ODONTOLOGICO EP 220-07- UBS SÃO PEDRO	249.776,00				249.776,00
				1	1085	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A- UBS NOVA SAMUEL	300.000,00				300.000,00
				1	1087	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A-UBS SÃO PEDRO	200.000,00				200.000,00
				6	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	2.163.555,02		-	-	2.163.555,02
				6	2106	CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PROTESE DENTÁRIA-LRPD	60.000,00				60.000,00
				6	2107	CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PROTESE DENTÁRIA-LRPD	157.500,00				157.500,00
			SOMA				5.746.850,16	-	-	-	5.746.850,16
			INDICADOR 1				1.739.735,10				200.000,00
			INDICADOR 2				1.626.060,04		-	-	2.163.555,02
			INDICADOR 6				2.381.055,02				#REF!
							5.746.850,16				
	302		ASSIST HOSPITAR E AMBULATORIAL								
		0056	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
				1	1019	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DO MAC	200.211,81	-	-	-	200.211,81
				2	1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES	160.084,73		-	-	160.084,73
				1	1041	EMENDA PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL	250.000,00				250.000,00
				2	1046	EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744 853000 1160 01MS U M S SANTA IZABE	204.803,91				204.803,91
				2	1047	EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.853000.1170/14 U M S SANTA IZABEL	599.976,00				599.976,00
				2	1052	EMENDA PARLAMENTAR Nº84744.853000/1210-06 MS	48.061,00				48.061,00
				6	2098	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS MAC	1.660.931,99		-	-	1.660.931,99
			SOMA				3.124.069,44	-	-	-	3.124.069,44
			INDICADOR 1				450.211,81				204.803,91
			INDICADOR 2				1.012.925,64				599.976,00
			INDICADOR 6				1.660.931,99				#REF!
							3.124.069,44				
	305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
		0057	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI								
				1	1021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PÉRMANENTE SVS	79.403,33	-	-	-	79.403,33
				6	2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA VIGILANCIA EM SAÚDE	400.188,34		-	-	400.188,34
			SOMA				479.591,67	-	-	-	479.591,67
	10		RESERVA DE CONTIGENCIA								
	301		ATENÇÃO BASICA								
		0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								
				5	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS	820.275,36		-	-	820.275,36
			SOMA				820.275,36	-	-	-	820.275,36
			TOTAL - SEMUSA				22.239.338,25	-	-	-	22.239.338,25
			TOTAL GERAL				100.038.016,11	3.389.548,09	3.539.920,98	3.752.316,23	110.719.801,41

02			PODER EXECUTIVO								
01			GABINETE DO PREFEITO								
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0058	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
				2	1003	CONST REFORMA E AMPL – GAB	-	33.342,55	35.343,10	37.463,69	106.149,34
				1	1059	CV Nº 519/PGE-2022 – EQUIP MAT PERM	-	-	-	-	-
				6	2003	GESTÃO DAS ATIVIDADE DO DISTRITO DE TRIUNFO	-	52.225,64	55.359,18	58.680,73	166.265,55
				6	2004	GESTÃO DAS ATIV – DISTRITO TRIUMFO	-	30.273,25	32.089,65	34.015,02	96.377,92
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	3.012.000,00	3.192.720,00	3.384.283,20	3.587.340,19

				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS		492.586,19	522.141,36	553.469,84	1.568.197,39
			SOMA				-	3.620.427,63	3.837.653,29	4.067.912,49	5.524.330,39
			INDICADOR 1				-	-	-	-	-
			INDICADOR 2				-	33.342,55	35.343,10	37.463,69	106.149,34
			INDICADOR 6					3.587.085,08	3.802.310,18	4.030.448,80	5.418.181,05
							-	3.620.427,63	3.837.653,29	4.067.912,49	5.524.330,39
			TOTAL - GAB				-	3.620.427,63	3.837.653,29	4.067.912,49	5.524.330,39
02			PODER EXECUTIVO								
02			PROCUR GERAL DO MUNICIPIO – PGM								
	02		JUDICIARIA								
	062		DEFEZA DO INTERESSE PUBLICO								
		0059	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	887.261,34	940.497,02	996.926,84	2.824.685,20
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	1.014.079,07	1.074.923,81	1.139.419,24	3.228.422,13
			SOMA				-	1.901.340,41	2.015.420,83	2.136.346,08	6.053.107,33
			TOTAL – PGM				-	1.901.340,41	2.015.420,83	2.136.346,08	6.053.107,33
02			PODER EXECUTIVO								
03			CONTROL GERAL DO MUNICIPIO CGM								
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	124		CONTROLE INTERNO								
		0060	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	269.000,00	285.140,00	302.248,40	856.388,40
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	121.942,14	129.258,67	137.014,19	388.215,00
			SOMA				-	390.942,14	414.398,67	439.262,59	1.244.603,40
			TOTAL – CGM				-	390.942,14	414.398,67	439.262,59	1.244.603,40
02			PODER EXECUTIVO								
21			SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG								
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
		0114	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS								
				6	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO	-	475.000,00	503.500,00	533.710,00	1.512.210,00
			SOMA				-	475.000,00	503.500,00	533.710,00	1.512.210,00
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	3.146.000,00	3.334.760,00	3.534.845,60	10.015.605,60
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	1.792.041,50	1.899.563,99	2.013.537,83	5.705.143,32
				6	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP	-	800.000,00	848.000,00	898.880,00	952.812,80
				6	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		683.329,20	724.328,95	767.788,69	2.175.446,84
			SOMA				-	6.421.370,70	6.806.652,94	7.215.052,12	18.849.008,56
			INDICADOR 6				-	6.896.370,70	7.310.152,94	7.748.762,12	20.361.218,56
							-	6.896.370,70	7.310.152,94	7.748.762,12	20.361.218,56
21			SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG								
	99		RESERVA DE CONTIGENCIA								
	999		RESERVA DE CONTIGENCIA								
		0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								
				5	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ	-	4.907,93	58.202,41	61.694,55	124.804,89
			SOMA				-	4.907,93	58.202,41	61.694,55	124.804,89
	04		ADMINISTRAÇÃO								

	126		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
		0065	PROG DE MODEN E TECNOLOGIA DA INFORMATICA									
				6	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECNOL DA INFORMATICA	-	66.531,38	70.523,26	74.754,66	211.809,30
			SOMA				-	66.531,38	70.523,26	74.754,66	211.809,30
			TOTAL – SEMEG				-	6.967.810,01	7.438.878,61	7.885.211,33	20.697.832,75

02			PODER EXECUTIVO								
23			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF								
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	3.526.533,91	3.738.125,94	3.962.413,50	11.227.073,36
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	1.795.402,47	1.903.126,62	2.017.314,22	5.715.843,30
			SOMA				-	5.321.936,38	5.641.252,56	5.979.727,72	16.942.916,66
	25		ENERGIA								
	752		ENERGIA ELÉTRICA								
		0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS								
				2	1104	CONVÊNIO PGE N° 008/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	-	127.648,94	135.307,88	143.426,35	406.383,17
				6	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	1.273.440,00
			SOMA				-	527.648,94	559.307,88	592.866,35	1.679.823,17
	15		URBANISMO								
	451		INFRA ESTRUTURA URBANA								
		0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO								
				2	1005	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-	550.000,00	583.000,00	617.980,00	1.750.980,00
				2	1102	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVENIO N° 470/PGE - 2022	-	73.148,37	77.537,27	82.189,51	232.875,15
			SOMA				-	623.148,37	660.537,27	700.169,51	1.983.855,15
		0069	PROGRAMA MUNICIPAL VILA LIVRE								
				6	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROG VIA LIVRE	-	426.824,68	452.434,16	479.580,21	1.358.839,05
			SOMA				-	426.824,68	452.434,16	479.580,21	1.358.839,05
	452		SERVIÇOS URBANOS								
		0066	PROG MUN CANDEIAS MAIS LIMPOS								
				6	2048	GESTÃO DO PROG CANDEIAIS MAIS LIPO	-	260.000,00	275.600,00	292.136,00	827.736,00
			SOMA				-	260.000,00	275.600,00	292.136,00	827.736,00
	18		HABITAÇÃO								
	542		CONTROLE HAMBIENTAL								
		0067	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE VERDE								
				6	2090	GESTÃO OPERACIONAL DO PROG CIDADE VERSE	-	44.746,57	47.431,36	50.277,25	142.455,18
			SOMA				-	44.746,57	47.431,36	50.277,25	142.455,18
	23		COMERCIO E SERVIÇOS								
	695		TURISMO								
		0068	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS								
				2	1013	CONSTR DA ORLA RIO CANDEIAS	-	192.883,15	204.456,14	216.723,51	614.062,80
			SOMA				-	192.883,15	204.456,14	216.723,51	614.062,80
	25		ENERGIA								
	752		INFRA ESTRUTURA URBANA								
		0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO								
				2	1101	TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005-22NE003815	-	304.158,77	322.408,30	341.752,79	968.319,86
			SOMA				-	304.158,77	322.408,30	341.752,79	968.319,86
	26		TRANSPORTES								
	782		TRANSPORTE RODOVIARIO								
		0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO								
				2	0104	ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-	1.251.000,00	1.326.060,00	1.405.623,60	3.982.683,60
				1	1099	EQUIPAMENTOS E VEICULO ADM. - CONVENIO N° 837100/2022		1.535.730,00	1.627.873,80	1.725.546,23	4.889.150,03
				2	1100	CONVENIO N° 059/2021/FITHA		114.795,52	121.683,25	128.984,25	365.463,02
				1	1107	AQUISIÇÃO PNEUS (CONVÊNIO N° 054/2020/FITHA-RO		95.109,65	100.816,23	106.865,20	302.791,08
			SOMA					2.996.635,17	3.176.433,28	3.367.019,28	9.540.087,73

			INDICADOR 1				-	1.630.839,65	1.728.690,03	1.832.411,43	5.191.941,11
			INDICADOR 2				-	1.988.943,89	2.108.280,52	2.234.777,35	6.332.001,77
							-	3.619.783,54	3.836.970,55	4.067.188,79	11.523.942,88
			TOTAL – SEMINF				-	10.697.982,03	11.339.860,95	12.020.252,61	34.058.095,59
02			PODER EXECUTIVO								
24			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER								
	13		CULTURA								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	425.504,84	451.035,13	478.097,24	1.354.637,21
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	455.018,25	482.319,35	511.258,51	1.448.596,10
			SOMA				-	880.523,09	933.354,48	989.355,74	2.803.233,31
	392		DIFUSÃO CULTURAL								
24.01		0071	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA								
				6	2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG CULTURA VIVA	-	259.324,76	274.884,25	291.377,30	825.586,31
			SOMA				-	259.324,76	274.884,25	291.377,30	825.586,31
24.01		0072	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA E ARTE								
				6	2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG CULTURA E ARTE	-	198.655,60	210.574,94	223.209,43	632.439,97
			SOMA				-	198.655,60	210.574,94	223.209,43	632.439,97
24.00		0075	PROGRAMA MUNICIPAL CONHECENDO CANDEIAS								
				6	2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG CONHECENDO CADEIAS	-	106.907,76	113.322,23	120.121,56	340.351,54
			SOMA				-	106.907,76	113.322,23	120.121,56	340.351,54
24.00	23		INDUSTRIA								
	695		TURISMO								
		0076	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO								
				6	2043	GESTÃO DO PROG TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
24.01	27		DESPORTO E LAZER								
	813		LAZER								
		0073	PROGRAMA MUNICIPAL PONTOS DE LAZER								
				6	2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG PONTOS DE LAZER	-	173.688,81	184.110,14	195.156,75	552.955,70
			SOMA				-	173.688,81	184.110,14	195.156,75	552.955,70
02			PODER EXECUTIVO								
24.02			SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SUMES								
	13		DESPORTO E LAZER								
	392		DESPORTO COMUNITARIO								
		0074	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE								
				1	1091	AQUIS DE MAY E EQUIP ESPORTE	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				2	1092	REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DAS UNID ESPORTIVAS		1.160.685,73	1.230.326,87	1.304.146,49	3.695.159,09
				2	1093	CONSTR AMPL E REFORMAS DAS UNIDADES	-	320.520,00	339.751,20	360.136,27	1.020.407,47
				6	2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG CONHECENDO CANDEIAS	-	-	-	-	-
				6	2112	OPEN SPORTE CANDEIAS	-	206.000,00	218.360,00	231.461,60	655.821,60
				6	2113	VALORIZAÇÃO E APOIO AO ATLETA	-	111.487,91	118.177,18	125.267,82	354.932,91
			SOMA				-	1.848.693,64	1.959.615,26	2.077.192,17	5.885.501,07
			INDICADOR 1				-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
			INDICADOR 2				-	1.481.205,73	1.570.078,07	1.664.282,76	4.715.566,56
			INDICADOR 6				-	317.487,91	336.537,18	356.729,42	1.010.754,51
							-	1.848.693,64	1.959.615,26	2.077.192,17	5.885.501,07
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER								
24.03	23		INDUSTRIA								
	695		TURISMO								
		0076	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO								
				6	2043	GESTÃO DO PROG TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	-	122.472,45	129.820,80	137.610,04	389.903,29
			SOMA				-	122.472,45	129.820,80	137.610,04	389.903,29

							3.590.266,11	3.805.682,08	4.034.023,00	11.429.971,19
02			PODER EXECUTIVO							
22			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
	04		ADMINISTRAÇÃO							
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL							
		0077	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	- 1.050.779,97	1.113.826,77	1.180.656,37	3.345.263,11
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	- 700.676,41	742.716,99	787.280,01	2.230.673,42
			SOMA				- 1.751.456,38	1.856.543,76	1.967.936,39	5.575.936,53
	20		AGRICULTURA							
	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA							
		0078	PROGRAMA MUN DE PROGRESSO RURAL PORTEIRA A DENTRO							
				6	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG PROCESSO RURAL	- 675.057,93	715.561,41	758.495,09	2.149.114,43
			SOMA				- 675.057,93	715.561,41	758.495,09	2.149.114,43
		0079	PROGRAMA MUN CANEPHORA CANDEIAS							
				6	2010	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG CANEPHORA CANDEIAS	- 332.498,47	352.448,38	373.595,28	1.058.542,13
			SOMA				- 332.498,47	352.448,38	373.595,28	1.058.542,13
		0080	PROGRAMA MUN TERRA FERTIL							
				6	2011	GESTÃO ADM DO PROG TERRA FERTIL	- 436.006,38	462.166,76	489.896,77	1.388.069,91
				6	2139	CV Nº 339/PGE/2021 PROJETO TERRA ADUBADA	- 105.000,00	111.300,00	117.978,00	334.278,00
			SOMA				- 541.006,38	573.466,76	607.874,77	1.722.347,91
		0081	PROGRAMA MUN THORTA SUSTENTAVEL							
				6	2012	GESTÃO ADM DO PROG HORTA SUSTENTAVEL	- 50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
			SOMA				- 50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
		0082	PROGRAMA MUN INVEST PEIXE							
				6	2013	GESTÃO ADM DO PROG INVEST PEIXE	- 62.361,01	66.102,67	70.068,83	198.532,51
			SOMA				- 62.361,01	66.102,67	70.068,83	198.532,51
		0083	PROGRAMA MUN MAIS LEITE					-	-	
				6	2014	GESTÃO ADM DO PROG MAIS LEITE	- 150.000,00	159.000,00	168.540,00	477.540,00
			SOMA				- 150.000,00	159.000,00	168.540,00	477.540,00
		0113	PROGRAMA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS							
				6	2110	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	- 75.294,22	79.811,87	84.600,59	239.706,68
			SOMA				- 75.294,22	79.811,87	84.600,59	239.706,68
	607		IRIGAÇÃO,							
		0084	PROGRAMA MUN AGUA NO CAMPO							
				6	2015	GESTÃO ADM DO PROG MAIS LEITE	- -	-	-	-
			SOMA				- -	-	-	-
22.01			FUNDO MUNIC. DE DESENV. RURAL SUSTENT. - FUMDERSI							
	20		AGRICULTURA							
	122		ADMINSTRAÇAO GERAL							
		0085	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	- -	-	-	-
			SOMA				- -	-	-	-
22.02			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA							
	18		GESTÃO AMBIENTAL							
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
		0086	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	- -	-	-	-
			SOMA				- -	-	-	-
		0087	PROGRAMA MUN EDUCAR PARA PRESERVAR							
				6	2055	GESTÃO DOS PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR	- -	-	-	-
			SOMA				- -	-	-	-
		0088	PROGRAMA MUN ECO CANDEIAS							
				6	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS	- -	-	-	-
			SOMA				- -	-	-	-
		0089	PROGRAMA MUN AMBIENTE POSITIVO							
				6	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO	- -	-	-	-

			SOMA					-	-	-	-	-
		0090	PROGRAMA MUN PLANTE A VIDA									
				6	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA	-	-	-	-	-	-
			SOMA					-	-	-	-	-
22.03			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA									
	18		GESTÃO AMBIENTAL									
	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
		0110	PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR									
				6	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR	-	41.991,86	44.511,37	47.182,05	133.685,29	
			SOMA				-	41.991,86	44.511,37	47.182,05	133.685,29	
		0111	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS									
				6	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECOCANDEIAS	-	264.766,00	280.651,96	297.491,08	842.909,04	
			SOMA				-	264.766,00	280.651,96	297.491,08	842.909,04	
		0112	PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA									
				6	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA	-	49.515,74	52.486,68	55.635,89	157.638,31	
			SOMA				-	49.515,74	52.486,68	55.635,89	157.638,31	
			TOTAL – SEMAM					3.993.947,99	4.233.584,87	4.487.599,96	12.715.132,82	

02			PODER EXECUTIVO									
27			SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIARIA-SEMPH									
	04		ADMINISTRAÇÃO									
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
		0108	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL									
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	540.487,47	572.916,72	607.291,72	1.720.695,91	
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	115.937,83	122.894,10	130.267,75	369.099,68	
			SOMA				-	656.425,30	695.810,82	737.559,47	2.089.795,59	
02			PODER EXECUTIVO									
27			SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIARIA-SEMPH									
	16		HABITAÇÃO									
	482		HABITAÇÃO URBANA									
		0091	PROGRAMA MUN REGULARIZAÇÃO CANDEIAS									
				6	2087	GESTÃO PROGRAMA REGULARIZAÇÃO CANDEIAS	-	573.983,30	608.422,30	644.927,64	1.827.333,23	
				6	2111	GESTÃO OPERACIONAL DE PATRIMONIO	-	513.943,95	544.780,59	577.467,42	1.636.191,96	
			SOMA				-	1.087.927,25	1.153.202,89	1.222.395,06	3.463.525,19	
27.01			FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS									
	16		HABITAÇÃO									
	482		HABITAÇÃO URBANA									
		0092	PROGRAMA MUN MORAR MELHOR									
				1	1012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	-	-	-	-	-	
				6	2088	GESTÃO ADM DO PROGRAMA MORAR MELHOR	-	381.402,65	404.286,81	428.544,02	1.214.233,48	
			SOMA				-	381.402,65	404.286,81	428.544,02	1.214.233,48	
			TOTAL – SEMPH				-	2.125.755,20	2.253.300,51	2.388.498,54	6.767.554,25	
02			PODER EXECUTIVO									
28			SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO-SEMSET									
	06		SEGURANÇA PUBLICA									
	181		POLICIAMENTO									
		0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL									
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	2.521.896,97	2.673.210,79	2.833.603,44	8.028.711,19	
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	166.859,11	176.870,66	187.482,90	531.212,66	
			SOMA				-	2.688.756,08	2.850.081,44	3.021.086,33	8.559.923,86	
			TOTAL – SEMSET				-	2.688.756,08	2.850.081,44	3.021.086,33	8.559.923,86	

02			PODER EXECUTIVO							
25			SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMILIA-SEMASF							
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	122		POLICIAMENTO							
		0094	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL							
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	2.932.085,64	3.108.010,78	3.294.491,43	9.334.587,84
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	328.686,73	348.407,93	369.312,41	1.046.407,07
			SOMA				-	3.260.772,37	3.456.418,71	3.663.803,83	10.380.994,92
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	241		ASSISTENCIA AO IDOSO							
				2	1006	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	-	-	-	-	-
				6	2034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
				6	2033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	-	5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
				6	2035	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	-	-	-	-	-
			SOMA				-	5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA							
				6	2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	-	40.000,00	42.400,00	44.944,00	127.344,00
				6	2032	GESTÃO ADM. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	-	25.000,00	26.500,00	28.090,00	79.590,00
			SOMA				-	65.000,00	68.900,00	73.034,00	206.934,00
			INDICADOR 2				-	-	-	-	-
			INDICADOR 6				-	3.330.772,37	3.530.618,71	3.742.455,83	10.603.846,92
							-	3.330.772,37	3.530.618,71	3.742.455,83	10.603.846,92
25.01			SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMILIA-SEMASF							
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	241		ASSISTENCIA AO IDOSO							
		0095	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA							
				6	2021	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO	-	275.000,00	291.500,00	308.990,00	875.490,00
			SOMA					275.000,00	291.500,00	308.990,00	875.490,00
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
				6	2017	MANUT. DAS ATIV. - CONV E FORTAL. DE VINCULOS		70.000,00	74.200,00	78.652,00	222.852,00
				6	2018	MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PROG.ATENDIM. IINDIV. FAM. - PAIF		25.000,00	26.500,00	28.090,00	79.590,00
				6	2019	MANUT DAS ATIV - PROG. LANCHA/LAS		15.000,00	15.900,00	16.854,00	47.754,00
				6	2020	MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ		50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				6	2022	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		35.000,00	37.100,00	39.326,00	111.426,00
				6	2023	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI		40.000,00	42.400,00	44.944,00	127.344,00
			SOMA					235.000,00	249.100,00	264.046,00	748.146,00
25.01			SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMILIA-SEMASF							
	08		ASSISTENCIA SOCIAL							
	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA							
				6	2104	MANUT. DAS ATIV.-CV. Nº227/PGE/2020		23.203,81	24.596,04	26.071,80	73.871,65
			SOMA					23.203,81	24.596,04	26.071,80	73.871,65
			INDICADOR 6					533.203,81	565.196,04	599.107,80	1.697.507,65
							-	533.203,81	565.196,04	599.107,80	1.697.507,65

	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	242		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA								
		0096	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
				6	2025	MANUT. DAS ATIV. - ASSIST. AO PORT DE DEFICIENCIA		42.000,00	44.520,00	47.191,20	133.711,20
			SOMA					42.000,00	44.520,00	47.191,20	133.711,20
	08		ASSISTENCIA SOCIAL								
	243		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				6	2024	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		45.000,00	47.700,00	50.562,00	143.262,00
				6	2026	MANUT. DAS ATIV. - PROG. CREAS-PAEFI		40.000,00	42.400,00	44.944,00	127.344,00
			SOMA					85.000,00	90.100,00	95.506,00	270.606,00

		0097	GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
				6	2027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		113.595,18	120.410,89	127.635,54	361.641,62
			SOMA					113.595,18	120.410,89	127.635,54	361.641,62
									-		
		0098	GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA								
				6	2028	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD-M		30.000,00	31.800,00	33.708,00	95.508,00
				6	2029	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		565.000,00	598.900,00	634.834,00	1.798.734,00
			SOMA					595.000,00	630.700,00	668.542,00	1.894.242,00
			TOTAL – SEMASF				-	4.699.571,36	4.981.545,64	5.280.438,38	14.961.555,38
02			PODER EXECUTIVO								
26.01			EDUCAÇÃO								
	12		EDUCAÇÃO								
	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		0100	PROGRA MELHORIA NA QUAÇIDADE DA EDUCAÇÃO								
				6	2100	GESTÃO ADM DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	-	156.000,00	165.360,00	175.281,60	496.641,60
				6	2101	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	130.000,00	137.800,00	146.068,00	413.868,00
			SOMA				-	286.000,00	303.160,00	321.349,60	910.509,60
	12		EDUCAÇÃO								
	361		ENSINO FUNDAMENTAL								
				2	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%	-	200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
				6	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	-	-	-	-	-
				6	2063	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%			-	-	-
				6	2064	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN ADICIONAL 25%		20.000,00	21.200,00	22.472,00	63.672,00
				6	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%		1.890.000,00	2.003.400,00	2.123.604,00	6.017.004,00
				6	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		3.396.966,38	3.600.784,36	3.816.831,42	10.814.582,17
				6	2114	FORMAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		120.000,00	127.200,00	134.832,00	382.032,00
			SOMA				-	5.626.966,38	5.964.584,36	6.322.459,42	17.914.010,17
	12		EDUCAÇÃO								
	365		EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2	1008	CONSTR. AMPL.E REFORMA DE ESCOLAS - 25%	-	-	-	-	-
				2	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				6	2059	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - 25%		375.000,00	397.500,00	421.350,00	1.193.850,00
				6	2060	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%		150.000,00	159.000,00	168.540,00	477.540,00
				6	2061	GESTÃO OPERACIONAL PROAFIN ADICIONAL - 25%		30.000,00	31.800,00	33.708,00	95.508,00
			SOMA				-	605.000,00	641.300,00	679.778,00	1.926.078,00
	12		EDUCAÇÃO								
	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				6	2067	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL - 25%	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
			SOMA				-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00

			INDICADOR 2					200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
			INDICADOR 6					6.367.966,38	6.750.044,36	7.155.047,02	20.273.057,77
							-	6.567.966,38	6.962.044,36	7.379.767,02	20.909.777,77
	12		EDUCAÇÃO								
	361		ENSINO FUNDAMENTAL								
		0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB								
				2	1011	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	-	700.000,00	742.000,00	786.520,00	2.228.520,00
				6	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%	-	100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
				6	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%		3.229.000,00	3.422.740,00	3.628.104,40	10.279.844,40
				6	2073	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		11.141.011,12	11.809.471,79	12.518.040,09	35.468.523,00
				6	2074	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%		270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.574,32
				6	2075	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB - 30%			-	-	-
				6	2076	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30%		1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	4.775.400,00
				6	2118	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		3.071.520,00	3.255.811,20	3.451.159,87	9.778.491,07
			SOMA				-	20.011.531,12	21.212.222,99	22.484.956,37	63.170.712,79
	12		EDUCAÇÃO								
	365		EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2	1010	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	-	-	-	-	-
				2	1011	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	1.273.440,00
				6	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		650.000,00	689.000,00	730.340,00	2.069.340,00
				6	2069	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		2.423.735,00	2.569.159,10	2.723.308,65	7.716.202,75
				6	2070	GESTÃO OPER. DO PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%		-	-	-	-
				6	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%		50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				6	2119	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70%		658.860,00	698.391,60	740.295,10	2.097.546,70
			SOMA				-	4.182.595,00	4.433.550,70	4.699.563,74	13.315.709,44
	12		EDUCAÇÃO								
	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS								
				6	2077	GESTÃO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB - 30%	-	65.000,00	68.900,00	73.034,00	206.934,00
				6	2078	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB	-	320.000,00	339.200,00	359.552,00	1.018.752,00
			SOMA				-	385.000,00	408.100,00	432.586,00	1.225.686,00
	12		EDUCAÇÃO								
	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				6	2079	GESTÃO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB - 30%	-	300.000,00	318.000,00	337.080,00	955.080,00
				6	2117	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB	-	65.000,00	68.900,00	73.034,00	206.934,00
			SOMA				-	365.000,00	386.900,00	410.114,00	1.162.014,00
			INDICADOR 2					1.100.000,00	1.166.000,00	1.235.960,00	3.501.960,00
			INDICADOR 6					23.459.126,12	24.866.673,69	26.358.674,11	74.146.476,24
							-	24.559.126,12	26.032.673,69	27.594.634,11	77.648.436,24
	12		EDUCAÇÃO								
	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
		0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO								
				6	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE	-	329.533,82	349.305,85	370.264,20	1.049.103,87
				6	2081	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	-	470.466,18	498.694,15	528.615,80	1.497.776,13
			SOMA				-	800.000,00	848.000,00	898.880,00	2.546.880,00
	12		EDUCAÇÃO								
	361		ENSINO FUNDAMENTAL								
				1	1057	CONVÊNIO SEDUC Nº 396/PGE/2022	-	600.000,00	636.000,00	674.160,00	1.910.160,00
				6	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT	-	145.571,65	154.305,95	163.564,31	463.441,90
				6	2084	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		522.345,85	553.686,60	586.907,80	1.662.940,25
				6	2085	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB		468.958,50	497.096,01	526.921,77	1.492.976,28

			SOMA				-	1.736.876,00	1.841.088,56	1.951.553,87	5.529.518,43
	12		EDUCAÇÃO								
	365		EDUCAÇÃO INFANTIL								
				6	2082	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
			INDICADOR 1					600.000,00	636.000,00	674.160,00	1.910.160,00
			INDICADOR 6					1.936.876,00	2.053.088,56	2.176.273,87	6.166.238,43
							-	2.536.876,00	2.689.088,56	2.850.433,87	8.076.398,43
			TOTAL – SEMED				-	34.048.968,50	36.091.906,61	38.257.421,01	107.860.298,44
02			PODER EXECUTIVO								
29.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
	99		RESERVA DE CONTIGENCIA								
	999		RESERVA DE CONTIGENCIA								
		0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								
				5	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA	-	14.581,39	15.456,27	16.383,65	46.421,31
			SOMA				-	14.581,39	15.456,27	16.383,65	46.421,31
	04		ADMINISTRAÇÃO								
	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
		0114	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS								
				6	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO	-	620.000,00	657.200,00	696.632,00	1.973.832,00
			SOMA					620.000,00	657.200,00	696.632,00	1.973.832,00
02			PODER EXECUTIVO								
29.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
	10		SAUDE								
	122		ADMINISTRAÇ ÃO GERAL								
		0103	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE								
				2	1093	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES	-	52.000,00	55.120,00	58.427,20	165.547,20
				6	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		890.534,72	943.966,80	1.000.604,81	2.835.106,33
				6	2102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		106.035,92	112.398,08	119.141,96	337.575,95
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		7.659.785,42	8.119.372,55	8.606.534,90	24.385.692,86
			SOMA				-	8.708.356,06	9.230.857,42	9.784.708,87	27.723.922,35
	10		SAUDE								
	301		ATENÇÃO BASICA								
				1	1014	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	-	-			-
				2	1015	CONST. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES		-	-	-	-
				1	1042	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE VEICULOS		-	-	-	-
				6	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
			INDICADOR 1					-			-
			INDICADOR 2					52.000,00	55.120,00	58.427,20	165.547,20
			INDICADOR 6					8.656.356,06	9.175.737,42	9.726.281,67	27.558.375,15
							-	8.708.356,06	9.230.857,42	9.784.708,87	27.723.922,35
	10		SAUDE								
	301		ATENÇÃO BASICA								
		0104	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS								
				1	1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO CAF	-	-	-	-	-
				6	2094	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA		-	-	-	-

				6	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		-	-	-	-
				6	2096	OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMACEUTICA DE INSUMOS ESTRATEGICOS		-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
	303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO								
				6	2127	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA		619.367,80	656.529,87	695.921,66	1.971.819,33
				6	2128	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.		3.181.582,92	3.372.477,90	3.574.826,57	10.128.887,38
				6	2129	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA CV-19		26.000,00	27.560,00	29.213,60	82.773,60
				6	2136	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS UBS		700.000,00	742.000,00	786.520,00	2.228.520,00
			SOMA				-	4.526.950,72	4.798.567,76	5.086.481,83	14.412.000,31
	10		SAUDE								
	301		ATENÇÃO BASICA								
		0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS								
				1	1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA. EP1711/UBS UNIÃO PALHEIRAL	-	19.550,00	20.723,00	21.966,38	62.239,38
				1	1017	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS		-	-	-	-
				2	1018	CONST. AMPLIÇAO E REF. DE UNIDADES APS		-	-	-	-
				2	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS		65.055,13	68.958,44	73.095,94	207.109,51
				1	1037	CV AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		-			-
				1	1038	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS IMOBILIARIO		-	-		-
				1	1039	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		-	-		-
				2	1040	EMENDA P. REFORMA UBS VILA NOVA SAMUEL		-	-		-
				1	1050	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA					-
				1	1051	EMENDA PARL. Nº84744.853000/1210-02 MS		99.933,00	105.928,98	112.284,72	318.146,70
				1	1072	AQUIS. EQUIP. E MAT.PERMAN. DA APS- MOTOCICLETAS					-
				1	1076	EQUIP. ODONTOLOGICO EP 220-07- UBS SÃO PEDRO		249.776,00	264.762,56	280.648,31	795.186,87
				1	1080	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EP16004/MS		301.160,00	319.229,60	338.383,38	958.772,98
				1	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP 18005/ UBS SÃO PEDRO		200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
				1	1082	QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EP18004/ UBS SANTA IZABEL		190.000,00	201.400,00	213.484,00	604.884,00
				1	1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EP1		82.050,00	86.973,00	92.191,38	261.214,38
				1	1085	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A- UBS NOVA SAMUEL		300.000,00	318.000,00	337.080,00	955.080,00
				1	1086	EQUIPAMENTO HOSPITALAR EP 200-01/UBS S. PEDRO		113.140,00	119.928,40	127.124,10	360.192,50
				1	1087	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A-UBS SÃO PEDRO		200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
				1	1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EP 22005/UBS SANTA IZABEL		299.928,00	317.923,68	336.999,10	954.850,78
				1	1105	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS MOBILIARO - N. SAMUEL		100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
				6	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA		974.083,00	1.032.527,98	1.094.479,66	3.101.090,64
				6	2106	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-UBS SÃO PEDRO		60.000,00	63.600,00	67.416,00	191.016,00
				6	2120	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE		1.148.971,28	1.217.909,56	1.290.984,13	3.657.864,97
				6	2121	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		3.584.144,20	3.799.192,85	4.027.144,42	11.410.481,48
				6	2122	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		1.469.552,00	1.557.725,12	1.651.188,63	4.678.465,75
				6	2123	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE-SAÚDE BUCAL		312.000,00	330.720,00	350.563,20	993.283,20
				6	2124	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE- COVID 19		26.491,88	28.081,39	29.766,28	84.339,55
				6	2125	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		219.087,14	232.232,37	246.166,31	697.485,82
				6	2137	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PROPOSTA N° 1023/2022/02		100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
				6	2138	TRANSF. DE CV. DO ESTADO AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO		100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
			SOMA				-	10.214.921,63	10.827.816,93	11.477.485,94	32.520.224,50
			INDICADOR 1					2.155.537,00	2.284.869,22	2.421.961,37	6.862.367,59
			INDICADOR 2					65.055,13	68.958,44	73.095,94	207.109,51
			INDICADOR 6					7.994.329,50	8.473.989,27	8.982.428,63	25.450.747,40
							-	10.214.921,63	10.827.816,93	11.477.485,94	32.520.224,50
	10		SAUDE								
	301		ATENÇÃO BASICA								

		0106	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
				1	1065	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EP17012/UMSI	-	242.000,00	256.520,00	271.911,20	770.431,20
				1	1106	TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR N°84744.853000/1210-06		48.061,00	50.944,66	54.001,34	153.007,00
			SOMA				-	290.061,00	307.464,66	325.912,54	923.438,20
	10		SAUDE								
	302		ASSISTE HOSPITALAR E AMBULAORIAL								
				1	1019	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DO MAC	-	-	-	-	-
				2	1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		-	-	-	-
				1	1041	EMENDA PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL		250.000,00	265.000,00	280.900,00	795.900,00
				1	1046	MENDA PARLAMENTAR Nº 84744 853000 1160 01MS U M S SANTA IZABE					-
				1	1047	EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.853000.1170/14 U M S SANTA IZABEL					-
				1	1052	EMENDA PARLAMENTAR Nº84744.853000/1210-06 MS					-
				2	1098	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL		5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
				6	2098	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS MAC			-	-	-
				6	2125	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.287.587,61	1.364.842,87	1.446.733,44	4.099.163,92
				6	2126	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL		175.000,00	185.500,00	196.630,00	557.130,00
			SOMA				-	1.717.587,61	1.820.642,87	1.929.881,44	5.468.111,92
			INDICADOR 1					540.061,00	572.464,66	606.812,54	1.719.338,20
			INDICADOR 2					5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
			INDICADOR 6					1.462.587,61	1.550.342,87	1.643.363,44	4.656.293,92
							-	2.007.648,61	2.128.107,53	2.255.793,98	6.391.550,11
	10		SAUDE					-			
	304		VIGILANCIA SANITARIA								
		0107	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI								
				6	2130	ENCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICIPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	-	16.840,80	17.851,25	18.922,32	53.614,37
			SOMA					16.840,80	17.851,25	18.922,32	53.614,37
	10		SAUDE								
	305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
				1	1021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PÉRMANENTE SVS	-	-	-	-	-
				6	2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA VIGILANCIA EM SAÚDE	-	-	-	-	-
				6	2131	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO MUNICIPIO /ACE	-	673.000,00	713.380,00	756.182,80	2.142.562,80
				6	2132	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00	31.836,00
				6	2133	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICIPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE-DESPESAS	-	68.274,00	72.370,44	76.712,67	217.357,11
			SOMA					751.274,00	796.350,44	844.131,47	2.391.755,91
			INDICADOR 1					-	-	-	-
			INDICADOR 6					768.114,80	814.201,69	863.053,79	2.445.370,28
							-	768.114,80	814.201,69	863.053,79	2.445.370,28
	10		SAUDE								
	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
		0109	PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
				6	2116	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	-	57.010,00	60.430,60	64.056,44	181.497,04
			SOMA					57.010,00	60.430,60	64.056,44	181.497,04
			TOTAL – SEMIUSA				-	26.917.583,21	28.532.638,20	30.244.596,49	85.694.817,91
			TOTAL GERAL				100.038.016,11	105.032.898,76	111.334.872,69	118.014.965,05	434.420.752,60

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FFE93301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.942,35	1.592.271,86	1.591.672,42	396,84	13.144,95	305.162,07	11.978.167,68	9.955.634,78	9.934.624,12	581.224,11	1.767.481,52	1.780.626,47
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	209.885,00	209.885,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	12.942,35	1.592.271,86	1.591.672,42	396,84	13.144,95	305.162,07	11.768.282,68	9.745.749,78	9.724.739,12	581.224,11	1.767.481,52	1.780.626,47
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.890,52	24.890,52	0,00	0,00	0,00	730.978,11	349.405,19	349.405,19	2.223,75	379.349,17	379.349,17
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	114.332,22	114.332,22	0,00	0,00	0,00	72.676,58	58.101,38	51.405,38	14.575,20	6.696,00	6.696,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	23.491,99	23.491,99	0,00	0,00	305.162,07	486.604,83	721.707,97	717.657,41	0,00	74.109,49	74.109,49
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	677.550,37	677.347,77	0,00	8.155,93	0,00	3.088.078,28	2.266.577,37	2.256.707,01	473.786,68	357.584,59	365.740,52
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	596.836,36	596.836,36	0,00	4.960,15	0,00	2.613.282,04	2.141.694,93	2.141.694,93	49.565,16	422.021,95	426.982,10
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.842,61	2.842,61	0,00	0,00	0,00	22.482,73	19.061,15	19.061,15	0,00	3.421,58	3.421,58
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	28,87	138.327,05	138.327,05	0,00	28,87	0,00	4.488.165,98	3.935.944,38	3.935.550,64	28.316,60	524.298,74	524.327,61
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.735,06	3.735,06	0,00	0,00	0,00	12.602,23	12.602,23	12.602,23	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	250.603,10	237.846,38	237.846,38	12.756,72	0,00	0,00
0210 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	3.088,34	3.088,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	5.707,34	5.310,50	396,84	0,00	0,00	2.808,80	2.808,80	2.808,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.942,35	1.592.271,86	1.591.672,42	396,84	13.144,95	305.162,07	11.978.167,68	9.955.634,78	9.934.624,12	581.224,11	1.767.481,52	1.780.626,47

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3DF2AECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**43,41**	**13.740,19**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**3.507.456,02**	**3.491.915,06**	**75.536,20**	**435.420,16**	**449.160,35**
PODER EXECUTIVO	0,00	57.566,27	43.782,67	43,41	13.740,19	5.844,25	3.997.027,17	3.507.456,02	3.491.915,06	75.536,20	435.420,16	449.160,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**43,41**	**13.740,19**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**3.507.456,02**	**3.491.915,06**	**75.536,20**	**435.420,16**	**449.160,35**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2023 as 11h e 45m.													
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***												
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O												

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2350A87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.022 A 8/2.023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.025.374,29	3.654.382,12	3.331.262,08	4.412.848,67	2.917.830,83	3.695.942,02	3.091.274,25	3.010.502,24	4.806.053,28	3.504.623,35	3.996.833,54	4.090.454,77	43.537.381,44	40.797.171,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.764,27	217.208,86	246.692,10	358.778,72	88.299,46	186.621,79	229.629,26	84.024,87	241.359,79	161.653,19	222.918,58	168.773,38	2.416.724,27	1.785.000,00
IPTU	50.474,85	40.150,41	98.056,18	46.044,75	5.450,42	6.535,30	5.575,56	25.820,98	38.229,05	40.203,96	32.631,35	27.942,79	417.115,60	370.000,00
ISS	63.988,96	40.722,90	64.453,34	78.697,31	47.128,04	34.222,36	31.107,68	30.692,62	37.827,76	42.283,88	40.307,89	81.522,71	592.955,45	370.000,00
ITBI	48.575,28	10.905,43	29.911,16	44.478,31	13.362,15	33.645,54	57.684,57	5.643,39	11.297,30	6.371,24	15.016,72	9.231,10	286.122,19	370.000,00
IRRF	19.049,96	100.811,95	15.189,66	169.812,96	0,00	73.508,53	125.531,67	0,00	126.741,88	44.332,72	95.293,11	17.361,19	787.633,63	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.675,22	24.618,17	39.081,76	19.745,39	22.358,85	38.710,06	9.729,78	21.867,88	27.263,80	28.461,39	39.669,51	32.715,59	332.897,40	325.000,00
Contribuições	2.119,97	3.328,99	20.916,28	3.919,78	20.996,45	4.214,20	20.724,95	5.882,07	11.983,29	15.197,45	23.213,60	13.264,17	145.761,20	1.000,00
Receita Patrimonial	159.979,81	145.676,80	148.785,07	147.505,43	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	1.856.516,76	584.501,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.979,81	145.676,80	148.785,07	147.505,43	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	1.856.516,76	584.501,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.557,50	3.565,00	2.730,00	720,00	1.790,00	2.310,00	730,00	500,00	800,00	1.255,00	1.700,00	950,00	22.607,50	0,00
Transferências Correntes	2.634.670,99	3.268.211,43	2.897.843,53	3.893.963,52	2.648.478,10	3.364.097,28	2.664.748,68	2.775.986,56	4.374.569,43	3.163.054,73	3.564.813,99	3.644.434,07	38.894.872,31	38.361.670,44
Cota-Parte do FPM	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.624.564,43	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	15.067.595,67	13.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	751.738,96	745.408,90	675.688,94	771.049,54	750.757,53	418.589,30	684.139,54	601.976,80	1.196.570,01	975.586,97	962.153,16	942.001,58	9.475.661,23	11.000.000,00

Cota-Parte do IPVA	51.826,10	41.729,94	28.358,32	89.094,95	125.375,76	359.763,68	137.729,31	121.732,09	139.398,62	121.394,81	108.098,82	339.678,07	1.664.180,47	700.000,00
Cota-Parte do ITR	5.998,37	23.101,93	824,99	1.187,94	152,32	36,86	192,07	191,53	95,96	229,18	340,36	798,77	33.150,28	20.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	34.050,82	0,00	2.970,13	3.803,25	0,00	5.087,98	2.263,04	497,90	5.257,66	53.930,78	20.000,00
Transferências do FUNDEB	556.558,51	561.605,02	581.985,18	661.256,82	464.242,54	728.544,54	559.688,89	595.949,03	728.656,77	621.961,88	588.384,55	597.691,49	7.246.525,22	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	249.704,71	926.969,73	392.631,89	444.245,32	219.298,47	229.628,34	277.375,15	310.743,66	1.031.471,40	252.376,75	278.633,16	740.750,08	5.353.828,66	5.101.670,44
Outras Receitas Correntes	12.281,75	16.391,04	14.295,10	7.961,22	5.612,89	9.271,75	15.578,77	7.272,87	6.159,72	3.449,24	31.669,80	70.955,25	200.899,40	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	348.431,34	360.658,44	392.050,73	487.238,61	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	5.111.056,87	4.904.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.431,34	360.658,44	392.050,73	487.238,61	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	5.111.056,87	4.904.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.676.942,95**	**3.293.723,68**	**2.939.211,35**	**3.925.610,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**38.426.324,57**	**35.893.171,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.676.942,95**	**3.293.723,68**	**2.939.211,35**	**3.925.610,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**38.426.324,57**	**35.893.171,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	23.990,00	24.240,00	27.876,00	55.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.128,00	645.986,00	432.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**2.652.952,95**	**3.269.483,68**	**2.911.335,35**	**3.869.858,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**2.965.877,50**	**37.780.338,57**	**35.460.671,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 40m.														

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:95EFCC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.432.120,03	1.466.298,00	1.483.372,45	2.959.694,11	1.485.997,50	1.523.980,53	1.563.976,61	1.548.982,34	1.754.394,47	1.698.834,50	1.602.527,30	1.592.919,94	20.113.097,78	0,00
Pessoal Ativo	1.432.120,03	1.466.298,00	1.483.372,45	2.959.694,11	1.485.997,50	1.523.980,53	1.563.976,61	1.548.982,34	1.754.394,47	1.698.251,17	1.602.527,30	1.592.919,94	20.112.514,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.165.522,45	1.193.621,10	1.212.191,08	2.407.445,47	1.215.320,79	1.245.996,57	1.282.374,97	1.268.079,21	1.471.107,81	1.412.893,60	1.317.840,70	1.304.762,65	16.497.156,40	0,00
Obrigações Patronais	266.597,58	272.676,90	271.181,37	552.248,64	270.676,71	277.983,96	281.601,64	280.903,13	283.286,66	285.357,57	284.686,60	288.157,29	3.615.358,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00	0,00	583,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00	0,00	583,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.393,41	28.791,70	47.571,12	68.323,46	5.888,42	12.670,40	32.865,29	21.807,02	211.240,16	43.499,22	25.786,19	535.477,74	1.064.314,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	6.403,41	4.551,70	19.695,12	12.571,46	5.888,42	12.670,40	32.865,29	21.807,02	211.240,16	43.499,22	25.786,19	21.349,74	418.328,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	23.990,00	24.240,00	27.876,00	55.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.128,00	645.986,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.401.726,62	1.437.506,30	1.435.801,33	2.891.370,65	1.480.109,08	1.511.310,13	1.531.111,32	1.527.175,32	1.543.154,31	1.655.335,28	1.576.741,11	1.057.442,20	19.048.783,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.426.324,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	645.986,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	37.780.338,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.048.783,65**	**50,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.401.382,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.381.313,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.361.244,55	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DCFF279A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.733.882,88	2.828.321,28	2.473.944,02	3.431.799,04	2.466.842,11	2.810.579,29	2.634.273,44	2.322.620,84	3.505.761,47	2.944.885,63	3.172.900,86	3.040.147,08	34.365.957,94	30.658.318,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	124.304,11	104.533,36	147.989,37	223.307,27	91.943,29	189.848,84	1.622.685,83	1.642.830,78
IPTU	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	7.949,63	1.157,58	10.652,41	6.630,57	7.086,79	16.398,09	71.095,70	130.000,00
ISS	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	28.867,44	39.456,44	35.873,74	62.214,52	75.369,53	82.694,62	585.752,28	472.000,00
ITBI	11.353,88	-	-	2.860,29	-	11.625,45	13.400,00	4.660,00	18.269,75	13.400,00	2.151,08	23.103,21	100.823,66	495.000,00
IRRF	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	-	63.867,70	66.385,48	57.354,82	68.252,15	131.546,49	978,74	61.080,29	788.940,84	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	7.701,56	1.904,52	14.941,32	9.515,69	6.357,15	6.572,63	76.073,35	86.371,36
Receita de Contribuições	-	10.131,60	5.406,62	5.473,05	-	11.285,54	5.218,80	6.852,03	5.670,54	7.000,94	-	-	57.039,12	65.824,92
Receita Patrimonial	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	1.723.570,75	207.081,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	1.723.570,75	207.081,28
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	5.068,50	2.459,00	20.351,00	3.700,46	8.002,25	8.564,50	80.969,77	49.000,00
Transferências Correntes	2.450.139,31	2.531.084,99	2.196.645,99	2.984.455,35	2.298.679,00	2.536.902,09	2.322.951,69	2.080.405,95	3.152.504,68	2.557.972,53	2.921.108,36	2.686.826,70	30.719.676,64	28.606.114,47
Cota-Parte do FPM	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	959.084,77	1.218.551,49	741.685,67	849.365,38	945.286,82	882.251,87	1.058.634,73	754.012,62	11.233.627,80	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	747.943,43	658.118,07	1.308.163,96	1.066.571,68	1.025.751,07	1.056.236,39	10.483.626,24	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	57.360,11	52.357,90	55.696,46	67.903,51	61.021,09	60.219,21	555.496,76	371.200,00
Cota-Parte do ITR	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	33,28	312,00	96,51	315,12	527,36	344,86	186.458,76	40.600,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	35.792,74	-	3.247,13	4.157,94	-	5.562,49	2.474,09	544,33	5.748,00	57.526,72	58.000,00
Transferências do FUNDEB	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	314.920,12	335.418,51	410.567,67	349.684,23	330.602,79	335.649,83	3.969.286,91	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	456.851,14	184.834,09	427.130,77	188.772,03	444.026,99	474.615,79	4.233.653,45	4.062.571,43
Outras Receitas Correntes	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	8.644,40	2.512,04	4.687,72	2.714,98	4.828,68	4.344,63	162.015,83	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	4.317.305,41	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	4.317.305,41	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	30.048.652,53	26.771.158,67
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	30.048.652,53	26.771.158,67
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67

FONTE: Sistema CECAM

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*	*WESLEI MAURO DE PAULA PRATES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:40F579C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre | Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.733.882,88	2.828.321,28	2.473.944,02	3.431.799,04	2.466.842,11	2.810.579,29	2.634.273,44	2.322.620,84	3.505.761,47	2.944.885,63	3.172.900,86	3.040.147,08	34.365.957,94	30.658.318,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	124.304,11	104.533,36	147.989,37	223.307,27	91.943,29	189.848,84	1.622.685,83	1.642.830,78
IPTU	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	7.949,63	1.157,58	10.652,41	6.630,57	7.086,79	16.398,09	71.095,70	130.000,00
ISS	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	28.867,44	39.456,44	35.873,74	62.214,52	75.369,53	82.694,62	585.752,28	472.000,00
ITBI	11.353,88	-	-	2.860,29	-	11.625,45	13.400,00	4.660,00	18.269,75	13.400,00	2.151,08	23.103,21	100.823,66	495.000,00
IRRF	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	-	63.867,70	66.385,48	57.354,82	68.252,15	131.546,49	978,74	61.080,29	788.940,84	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	7.701,56	1.904,52	14.941,32	9.515,69	6.357,15	6.572,63	76.073,35	86.371,36
Receita de Contribuições	-	10.131,60	5.406,62	5.473,05	-	11.285,54	5.218,80	6.852,03	5.670,54	7.000,94	-	-	57.039,12	65.824,92
Receita Patrimonial	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	1.723.570,75	207.081,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	1.723.570,75	207.081,28
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	5.068,50	2.459,00	20.351,00	3.700,46	8.002,25	8.564,50	80.969,77	49.000,00
Transferências Correntes	2.450.139,31	2.531.084,99	2.196.645,99	2.984.455,35	2.298.679,00	2.536.902,09	2.322.951,69	2.080.405,95	3.152.504,68	2.557.972,53	2.921.108,36	2.686.826,70	30.719.676,64	28.606.114,47
Cota-Parte do FPM	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	959.084,77	1.218.551,49	741.685,67	849.365,38	945.286,82	882.251,87	1.058.634,73	754.012,62	11.233.627,80	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	747.943,43	658.118,07	1.308.163,96	1.066.571,68	1.025.751,07	1.056.236,39	10.483.626,24	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	57.360,11	52.357,90	55.696,46	67.903,51	61.021,09	60.219,21	555.496,76	371.200,00
Cota-Parte do ITR	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	33,28	312,00	96,51	315,12	527,36	344,86	186.458,76	40.600,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	35.792,74	-	3.247,13	4.157,94	-	5.562,49	2.474,09	544,33	5.748,00	57.526,72	58.000,00
Transferências do FUNDEB	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	314.920,12	335.418,51	410.567,67	349.684,23	330.602,79	335.649,83	3.969.286,91	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	456.851,14	184.834,09	427.130,77	188.772,03	444.026,99	474.615,79	4.233.653,45	4.062.571,43
Outras Receitas Correntes	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	8.644,40	2.512,04	4.687,72	2.714,98	4.828,68	4.344,63	162.015,83	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	4.317.305,41	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	4.317.305,41	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	30.048.652,53	26.771.158,67
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	30.048.652,53	26.771.158,67
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	29.948.652,53	26.671.158,67

FONTE: Sistema CECAM

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*	*WESLEI MAURO DE PAULA PRATES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3C457236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 -			FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.556.459,42	1.556.459,42	959.321,63	61,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	57.291,85	44,07
IPTU	50.000,00	50.000,00	12.586,89	25,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	44.704,96	55,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.000,00	495.000,00	86.609,49	17,50
ITBI	495.000,00	495.000,00	86.609,49	17,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	365.954,62	77,53
ISS	420.000,00	420.000,00	360.415,55	85,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	5.539,07	10,65
Receita Resultante do IRRF	459.459,42	459.459,42	449.465,67	97,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.112.180,64	20.112.180,64	15.311.200,61	76,13
Cota-Parte FPM	9.898.380,64	9.898.380,64	7.408.873,35	74,85
Cota-Parte ITR	40.600,00	40.600,00	32.115,41	79,10
Cota-Parte IPVA	371.200,00	371.200,00	459.337,60	123,74
Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	9.744.000,00	7.389.140,27	75,83
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	21.733,98	37,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =				
(I) + (II)	21.668.640,06	21.668.640,06	16.270.522,24	75,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	871.719,35	2.041.719,35	975.090,02	47,76	793.430,45	38,86	793.364,24	38,86	-
Despesas Correntes	871.719,35	2.041.719,35	975.090,02	47,76	793.430,45	38,86	793.364,24	38,86	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.649.009,45	3.789.009,45	2.803.864,18	74,00	2.790.560,61	73,65	2.661.814,13	70,25	-
Despesas Correntes	3.649.009,45	3.789.009,45	2.803.864,18	74,00	2.790.560,61	73,65	2.661.814,13	70,25	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	415.227,16	505.227,16	307.891,68	60,94	281.398,18	55,70	281.398,18	55,70	-
Despesas Correntes	413.506,74	503.506,74	307.891,68	61,15	281.398,18	55,89	281.398,18	55,89	

Despesas de Capital	1.720,42	1.720,42	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.935.955,96**	**6.335.955,96**	**4.086.845,88**	**64,50**	**3.865.389,24**	**61,01**	**3.736.576,55**	**58,97**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS **EMPENHADAS (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.086.845,88	3.865.389,24	3.736.576,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.086.845,88**	**3.865.389,24**	**3.736.576,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.440.578,34	2.440.578,34	2.440.578,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.646.267,54	1.424.810,90	1.295.998,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,12**	**23,76**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.440.578,34	4.086.845,88	-	350.269,33	-	350.269,33		350.269,33		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**-**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**-**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.654.709,32	2.396.413,16	1.744.854,07	72,81
Provenientes da União	1.526.013,50	2.250.173,50	1.658.624,41	73,71
Provenientes dos Estados	128.695,82	146.239,66	86.229,66	58,96
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	51.208,57		153.924,72	300,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.703.709,32**	**2.447.621,73**		**1.898.778,79**	**77,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.897,52	2.734.296,29	1.526.584,19	55,83	1.440.399,40	52,68	1.439.869,71	52,66	-
Despesas Correntes	1.244.897,52	1.612.016,32	1.402.332,39	86,99	1.329.585,11	82,48	1.329.055,42	82,45	
Despesas de Capital	-	1.122.279,97	124.251,80	11,07	110.814,29	9,87	110.814,29	9,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.908,70	262.908,70	134.134,00	51,02	89.946,13	34,21	79.546,13	30,26	-
Despesas Correntes	262.908,70	262.908,70	134.134,00	51,02	89.946,13	34,21	79.546,13	30,26	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.836,10	44.836,10	37.565,00	83,78	37.563,93	83,78	37.563,93	83,78	-
Despesas Correntes	44.836,10	44.836,10	37.565,00	83,78	37.563,93	83,78	37.563,93	83,78	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.067,00	151.067,00	64.936,60	42,99	64.936,60	42,99	64.936,60	42,99	-
Despesas Correntes	151.067,00	151.067,00	64.936,60	42,99	64.936,60	42,99	64.936,60	42,99	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	11.743,59	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	-
Despesas Correntes	-	11.743,59	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.703.709,32**	**3.204.851,68**	**1.774.963,38**	**55,38**	**1.644.589,65**	**51,32**	**1.633.659,96**	**50,97**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.616,87	4.776.015,64	2.501.674,21	52,38	2.233.829,85	46,77	2.233.233,95	46,76	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.911.918,15	4.051.918,15	2.937.998,18	72,51	2.880.506,74	71,09	2.741.360,26	67,66	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	44.836,10	44.836,10	37.565,00	83,78	37.563,93	83,78	37.563,93	83,78	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.067,00	151.067,00	64.936,60	42,99	64.936,60	42,99	64.936,60	42,99	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	415.227,16	516.970,75	319.635,27	61,83	293.141,77	56,70	293.141,77	56,70	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.639.665,28**	**9.540.807,64**	**5.861.809,26**	**61,44**	**5.509.978,89**	**57,75**	**5.370.236,51**	**56,29**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.703.709,32	3.204.851,68	1.774.963,38	55,38	1.644.589,65	51,32	1.633.659,96	50,97	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.935.955,96**	**6.335.955,96**	**4.086.845,88**	**64,50**	**3.865.389,24**	**61,01**	**3.736.576,55**	**58,97**	**-**

FONTE: Sistema CECAM,

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FA4B7DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.195.889,63	2.796.463,01	2.218.035,02	3.178.756,11	2.425.740,86	3.273.435,37	3.188.625,89	2.262.796,04	3.594.573,43	2.577.488,78	3.213.133,45	3.152.842,69	34.077.780,28	33.989.972,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.416,35	143.520,92	143.919,79	175.678,33	146.485,06	145.652,21	189.762,80	207.247,06	162.753,61	187.209,11	260.123,18	155.566,02	2.074.334,44	2.039.928,60
IPTU	15.389,99	15.194,77	6.969,12	10.917,85	12.567,76	15.118,69	9.066,95	13.693,98	18.367,02	6.654,30	77.936,46	44.922,88	246.799,77	342.500,00
ISS	42.718,63	36.914,50	44.700,81	48.565,20	17.796,64	28.547,29	41.526,92	54.110,78	39.658,92	54.505,11	49.243,60	42.269,89	500.558,29	348.500,00
ITBI	9.311,65	9.052,40	0,00	7.106,77	13.641,33	8.742,56	1.970,02	47.580,81	21.563,19	12.922,66	43.244,25	23.514,45	198.650,09	393.400,00
IRRF	42.070,64	39.438,61	39.974,93	76.094,16	59.868,56	41.970,77	51.952,39	45.490,66	46.514,32	84.429,74	42.661,23	4.234,81	574.700,82	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.925,44	42.920,64	52.274,93	32.994,35	42.610,77	51.272,90	85.246,52	46.370,83	36.650,16	28.697,30	47.037,64	40.623,99	553.625,47	455.528,60
Contribuições	7.118,63	9.621,23	10.880,94	12.023,94	10.788,16	11.631,65	10.660,46	13.152,32	11.387,20	14.432,29	14.637,27	14.602,07	140.936,16	80.000,00
Receita Patrimonial	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	1.296.290,90	355.694,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	1.296.290,90	355.694,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	1.914.992,88	2.502.525,56	1.934.976,25	2.910.210,04	2.146.787,15	3.019.388,49	2.876.733,49	1.955.717,42	3.299.086,96	2.266.421,17	2.839.457,56	2.872.018,77	30.538.315,74	31.349.900,12
Cota-Parte do FPM	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	11.310.504,64	11.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	593.181,05	588.186,12	533.171,61	608.418,61	632.407,29	544.122,11	576.584,28	507.338,54	1.008.454,29	822.212,54	810.890,69	814.245,12	8.039.212,25	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.347,49	25.871,36	16.574,90	17.505,11	142.793,78	79.636,54	86.610,77	112.417,89	114.003,12	64.589,25	93.768,15	74.284,55	881.402,91	800.000,00
Cota-Parte do ITR	6.179,63	39.302,18	14.182,55	5.626,23	16.749,62	144,80	1.044,21	56,74	155,58	88,34	70,88	253,66	83.854,42	70.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	33.585,96	0,00	3.128,99	4.006,66	0,00	5.360,11	2.384,07	524,52	5.538,86	54.529,17	1.000,00
Transferências do FUNDEB	275.794,50	278.106,53	290.195,91	349.409,49	234.789,37	355.775,98	272.540,37	288.910,42	355.168,25	302.500,03	285.993,34	290.359,34	3.579.543,53	4.538.185,00
Outras Transferências Correntes	222.356,96	844.012,42	167.085,62	475.856,05	151.282,62	808.348,88	1.184.581,83	187.948,75	860.979,09	182.715,37	580.456,31	923.644,92	6.589.268,82	6.190.715,12
Outras Receitas Correntes	792,51	2.787,05	1.589,61	6.284,34	1.589,61	6.976,84	2.171,09	1.452,31	175,00	1.675,00	2.009,68	400,00	27.903,04	143.450,00
DEDUÇÕES (II)	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	3.981.278,25	3.974.221,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	3.981.278,25	3.974.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**2.896.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**30.096.502,03**	**30.015.751,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**1.946.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**2.901.782,68**	**2.812.696,82**	**29.146.502,03**	**29.065.751,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	693.264,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	0,00	0,00	825.264,00	4.159.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**1.652.309,94**	**2.458.510,71**	**1.860.625,13**	**2.734.940,92**	**2.007.766,88**	**2.836.551,67**	**1.888.872,67**	**1.901.193,41**	**3.111.362,54**	**2.154.624,66**	**2.841.062,68**	**2.751.976,82**	**28.199.798,03**	**24.212.903,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 15h e 51m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:031B90A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.290.132,23	2.405.343,89	1.934.950,94	3.077.291,11	1.668.063,03	1.606.910,57	1.692.901,49	1.664.668,49	1.736.800,59	1.888.555,29	2.031.853,64	2.036.929,36	23.034.400,63	118.800,00
Pessoal Ativo	1.231.332,23	2.090.178,67	1.530.119,52	2.783.285,98	1.526.601,60	1.455.692,50	1.501.981,42	1.480.384,22	1.526.488,62	1.584.569,86	1.805.088,68	1.819.368,40	20.335.091,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.063.939,01	1.826.050,81	1.343.007,98	2.366.528,97	1.340.568,96	1.264.358,96	1.299.351,09	1.285.512,78	1.334.176,09	1.395.002,97	1.637.638,17	1.590.664,45	17.746.800,24	0,00
Obrigações Patronais	167.393,22	264.127,86	187.111,54	416.757,01	186.032,64	191.333,54	202.630,33	194.871,44	192.312,53	189.566,89	167.450,51	228.703,95	2.588.291,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	259.965,22	344.831,42	236.405,13	141.461,43	141.618,07	142.920,07	143.484,27	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	2.104.108,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	235.741,74	333.770,08	220.055,52	141.461,43	141.618,07	142.920,07	143.484,27	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	2.052.474,50	0,00
Pensões	0,00	24.223,48	11.061,34	16.349,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.634,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18	58.800,00	55.200,00	60.000,00	57.600,00	0,00	9.600,00	48.000,00	40.800,00	57.600,00	73.200,00	72.000,00	62.400,00	595.200,00	118.800,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	26.393,30	321.582,94	463.628,19	297.515,25	254.981,87	289.401,11	284.252,14	301.420,18	332.609,36	478.786,63	337.362,38	332.464,83	3.720.398,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitu	26.393,30	61.617,72	46.903,70	47.298,92	71.040,78	120.992,80	116.300,92	94.953,21	133.074,82	248.001,20	163.428,17	152.043,21	1.282.048,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	71.893,07	15.293,58	0,00	26.790,24	25.031,15	62.982,70	46.822,57	0,00	19.169,25	25.260,66	293.243,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	3.274,05	42.479,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.753,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	259.965,22	344.831,42	231.648,70	141.461,43	141.618,07	142.920,07	143.484,27	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	2.099.352,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.263.738,93	2.083.760,95	1.471.322,75	2.779.775,86	1.413.081,16	1.317.509,46	1.408.649,35	1.363.248,31	1.404.191,23	1.409.768,66	1.694.491,26	1.704.464,53	19.314.002,45	118.800,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.002.075,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	576.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.225.163,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.432.802,45	56,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.481.588,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.557.508,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.633.429,26	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	59,5%	5,5%	1,83%	57,67%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00

Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:62F4DF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.610.942,19	37.610.942,19	7.350.192,42	19,54	27.898.822,38	74,18	9.712.119,81
RECEITAS CORRENTES	34.288.129,65	34.288.129,65	6.960.579,39	20,30	26.609.209,35	77,60	7.678.920,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.067.261,99	2.067.261,99	570.671,24	27,61	2.210.796,70	106,94	-143.534,71
Impostos	1.858.897,61	1.858.897,61	485.478,45	26,12	1.744.616,33	93,85	114.281,28
Taxas	208.364,38	208.364,38	82.191,10	39,45	434.205,63	208,39	-225.841,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	3.001,69	0,00	31.974,74	0,00	-31.974,74
CONTRIBUIÇÕES	1.086.877,72	1.086.877,72	224.153,98	20,62	855.843,23	78,74	231.034,49
Contribuições Sociais	810.000,00	810.000,00	166.961,90	20,61	624.964,39	77,16	185.035,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.877,72	276.877,72	57.192,08	20,66	230.878,84	83,39	45.998,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.959.657,23	1.959.657,23	604.162,26	30,83	2.846.557,20	145,26	-886.899,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.501,69	14.501,69	17.719,11	122,19	19.519,11	134,60	-5.017,42
Valores Mobiliários	1.945.155,54	1.945.155,54	586.443,15	30,15	2.827.038,09	145,34	-881.882,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.101.739,40	29.101.739,40	5.539.250,02	19,03	20.620.407,69	70,86	8.481.331,71
Transferências da União e de suas Entidades	12.872.248,63	12.872.248,63	2.221.773,43	17,26	8.549.291,24	66,42	4.322.957,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.530.505,94	9.530.505,94	2.212.519,29	23,22	7.506.615,70	78,76	2.023.890,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.698.984,83	6.698.984,83	1.104.957,30	16,49	4.564.500,75	68,14	2.134.484,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.593,31	72.593,31	22.341,89	30,78	75.604,53	104,15	-3.011,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.593,31	72.593,31	22.341,89	30,78	75.604,53	104,15	-3.011,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.322.812,54	3.322.812,54	389.613,03	11,73	1.289.613,03	38,81	2.033.199,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.322.812,54	3.322.812,54	389.613,03	11,73	1.289.613,03	38,81	2.033.199,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	-900.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.322.812,54	3.322.812,54	389.613,03	11,73	389.613,03	11,73	2.933.199,51
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.564,20	1.937.564,20	431.562,84	22,27	1.608.412,91	83,01	329.151,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.548.506,39	39.548.506,39	7.781.755,26	19,68	29.507.235,29	74,61	10.041.271,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.548.506,39	39.548.506,39	7.781.755,26	19,68	29.507.235,29	74,61	10.041.271,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.548.506,39	39.548.506,39	7.781.755,26	19,68	29.507.235,29	74,61	10.041.271,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.550.757,23			6.550.757,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.550.757,23			6.550.757,23		
EIDSON CARLOS POLITO		***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***		
Contador Crcro 005964/O-3		Controladora			Prefeita		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.395.731,29	44.488.159,26	6.647.571,81	28.186.584,38	16.301.574,88	6.544.950,84	22.234.162,76	22.253.996,50	22.073.272,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.113.262,75	36.418.651,85	5.793.173,85	26.162.324,22	10.256.327,63	6.345.518,24	21.559.700,37	14.858.951,48	21.398.810,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.573.062,76	20.281.771,84	3.958.466,51	14.010.182,38	6.271.589,46	3.957.294,63	14.002.514,58	6.279.257,26	13.947.205,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	42.000,00	3.000,00	3.434,84	17.309,66	27.690,34	17.309,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.495.199,99	16.091.880,01	1.834.707,34	12.110.141,84	3.981.738,17	2.384.788,77	7.539.876,13	8.552.003,88	7.434.295,14	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.495.199,99	16.091.880,01	1.834.707,34	12.110.141,84	3.981.738,17	2.384.788,77	7.539.876,13	8.552.003,88	7.434.295,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.032.468,54	7.819.507,41	854.397,96	2.024.260,16	5.795.247,25	199.432,60	674.462,39	7.145.045,02	674.462,39	0,00
INVESTIMENTOS	4.795.572,74	7.582.611,61	854.397,96	1.787.364,44	5.795.247,17	159.949,98	516.531,91	7.066.079,70	516.531,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	236.895,80	0,00	236.895,72	0,08	39.482,62	157.930,48	78.965,32	157.930,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.823.357,29	2.067.640,23	234.747,68	1.552.002,30	515.637,93	414.287,72	1.526.724,53	540.915,70	1.443.786,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.219.088,58	46.555.799,49	6.882.319,49	29.738.586,68	16.817.212,81	6.959.238,56	23.760.887,29	22.794.912,20	23.517.059,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.219.088,58	46.555.799,49	6.882.319,49	29.738.586,68	16.817.212,81	6.959.238,56	23.760.887,29	22.794.912,20	23.517.059,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.746.348,00		5.990.175,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.219.088,58	46.555.799,49	6.882.319,49	29.738.586,68		6.959.238,56	29.507.235,29		29.507.235,29	0,00
RESERVA DO RPPS	1.330.143,70	1.330.143,70			1.330.143,70			1.330.143,70		
EIDSON CARLOS POLITO			***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***				
Contador Crcro 005964/O-3			Controladora			Prefeita				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.564,20	1.937.564,20	431.562,84	22,27	1.608.412,91	83,01	329.151,29
RECEITAS CORRENTES	1.937.564,20	1.937.564,20	431.562,84	22,27	1.608.412,91	83,01	329.151,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.044.564,20	1.044.564,20	190.022,80	18,19	726.182,60	69,52	318.381,60
Contribuições Sociais	1.044.564,20	1.044.564,20	190.022,80	18,19	726.182,60	69,52	318.381,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.000,00	343.000,00	74.109,30	21,61	306.849,90	89,46	36.150,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	343.000,00	343.000,00	74.109,30	21,61	306.849,90	89,46	36.150,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	167.430,74	30,44	575.380,41	104,61	-25.380,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	167.430,74	30,44	575.380,41	104,61	-25.380,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO		***MILENA BUBACK RONQUETTI***		***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***			
Contador Crcro 005964/O-3		Controladora		Prefeita			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.823.357,29	2.067.640,23	234.747,68	1.552.002,30	515.637,93	414.287,72	1.526.724,53	540.915,70	1.443.786,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.823.357,29	2.067.640,23	234.747,68	1.552.002,30	515.637,93	414.287,72	1.526.724,53	540.915,70	1.443.786,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	927.357,29	1.025.772,29	172.747,68	702.313,17	323.459,12	172.747,68	701.980,75	323.791,54	619.042,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.000,00	1.041.867,94	62.000,00	849.689,13	192.178,81	241.540,04	824.743,78	217.124,16	824.743,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO			***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***				
Contador Crcro 005964/O-3			Controladora			Prefeita				

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:90C39151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.993.270,12	3.219.051,47	3.106.033,60	4.529.721,62	2.981.648,06	3.581.619,79	3.726.664,88	3.024.462,39	4.996.071,69	3.585.771,95	3.680.541,67	3.989.734,47	43.414.591,71	38.453.993,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.407,24	149.741,77	290.813,58	523.404,63	96.645,88	238.942,13	302.646,77	214.013,17	492.642,46	295.235,05	263.499,18	307.172,06	3.329.163,92	2.067.261,99
IPTU	7.635,52	13.503,96	8.824,68	5.367,96	6.032,16	10.194,35	4.929,25	20.823,21	97.190,35	48.092,53	15.102,76	25.161,38	262.858,11	205.935,10
ISS	39.324,70	27.568,38	30.998,48	71.216,79	19.452,64	50.146,87	122.811,94	31.123,23	46.104,36	55.423,53	73.614,43	71.135,67	638.921,02	228.079,46
ITBI	34.471,37	31.845,06	17.694,47	50.064,65	36.354,17	43.468,92	58.051,41	21.362,33	95.406,02	43.534,18	59.713,15	66.656,15	558.621,88	541.831,11
IRRF	54.651,40	56.677,72	199.588,08	373.152,65	2.229,73	107.718,58	79.795,16	87.493,46	94.254,70	77.144,80	78.998,46	95.096,45	1.306.801,19	883.051,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.324,25	20.146,65	33.707,87	23.602,58	32.577,18	27.413,41	37.059,01	53.210,94	159.687,03	71.040,01	36.070,38	49.122,41	561.961,72	208.364,38
Contribuições	75.828,28	138.944,65	353.590,95	386.870,96	34.142,38	116.863,89	115.046,51	116.608,25	187.925,53	61.102,69	93.329,16	130.824,82	1.811.078,07	1.086.877,72
Receita Patrimonial	314.358,30	404.767,44	105.847,36	293.372,32	345.922,33	357.826,89	453.648,70	314.216,88	361.541,74	409.238,40	341.256,78	262.905,48	3.964.902,62	1.959.657,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	313.927,82	402.308,96	105.847,36	289.621,06	345.622,33	357.526,89	453.348,70	313.916,88	361.241,74	408.938,40	330.385,84	256.057,31	3.938.743,29	1.945.155,54
Outras Receitas Patrimoniais	430,48	2.458,48	0,00	3.751,26	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	10.870,94	6.848,17	26.159,33	14.501,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.435.437,93	2.524.552,99	2.354.994,45	3.323.446,78	2.475.655,01	2.864.728,63	2.840.149,41	2.377.311,89	3.952.563,82	2.818.357,71	2.980.686,18	3.268.260,59	34.216.145,39	33.267.603,14
Cota Parte do FPM	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	11.310.504,64	11.664.872,40
Cota Parte do ICMS	728.007,39	721.877,18	654.358,18	746.708,35	745.069,74	640.855,26	679.088,49	597.532,35	1.187.735,65	968.384,13	955.049,52	959.000,28	9.583.666,52	9.223.374,89
Cota Parte do IPVA	66.905,18	44.683,42	42.356,08	24.339,07	123.006,35	99.285,23	134.499,26	122.404,22	138.435,39	147.013,27	135.487,79	125.546,51	1.203.961,77	798.121,20
Cota Parte do ITR	8.972,68	10.968,78	339,40	431,09	176,20	112,87	101,90	12,72	20,76	6,47	178,36	744,54	22.065,77	10.319,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	41.219,84	0,00	2.948,20	3.775,17	0,00	5.050,42	2.246,33	494,22	5.218,85	60.953,03	32.630,80
Transferencias do FUNDEB	475.789,50	479.872,24	501.220,44	605.783,61	430.250,62	676.715,11	519.437,24	553.250,34	676.587,93	577.286,03	546.059,12	554.641,43	6.596.893,61	6.647.922,83
Outras Transferências Correntes	391.629,93	540.104,42	242.954,69	485.156,23	208.387,63	216.580,77	751.881,98	245.067,18	989.767,15	231.489,91	275.663,50	859.416,66	5.438.100,05	4.890.361,63
Outras Receitas Correntes	13.238,37	1.044,62	787,26	2.626,93	29.282,46	3.258,25	15.173,49	2.312,20	1.398,14	1.838,10	1.770,37	20.571,52	93.301,71	72.593,31
DEDUÇÕES (II)	544.588,19	673.717,52	665.600,03	911.895,54	611.205,47	747.769,18	743.276,09	627.040,27	876.705,46	738.245,41	655.854,83	616.618,63	8.412.516,62	6.722.443,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	59.165,39	70.923,95	324.556,65	357.381,76	3.258,72	88.954,09	87.477,21	86.532,05	161.276,83	30.503,59	79.109,63	87.852,27	1.436.992,14	810.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	186.790,76	301.878,34	18.879,59	196.385,12	240.543,47	265.118,22	342.787,70	224.709,41	259.197,02	306.274,77	236.845,16	158.969,65	2.738.379,21	1.746.579,50
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	298.632,04	300.915,23	322.163,79	358.128,66	367.403,28	393.696,87	313.011,18	315.798,81	456.231,61	401.467,05	339.900,04	369.796,71	4.237.145,27	4.165.863,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.448.681,93	2.545.333,95	2.440.433,57	3.617.826,08	2.370.442,59	2.833.850,61	2.983.388,79	2.397.422,12	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	35.002.075,09	31.731.550,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.448.681,93	2.545.333,95	2.440.433,57	3.617.826,08	2.370.442,59	2.833.850,61	2.783.388,79	2.397.422,12	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	34.802.075,09	31.731.550,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	70.308,00	70.308,00	70.308,00	70.308,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	576.912,00	850.824,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.448.681,93	2.545.333,95	2.440.433,57	3.617.826,08	2.300.134,59	2.763.542,61	2.713.080,79	2.327.114,12	4.045.446,23	2.773.606,54	2.950.766,84	3.299.195,84	34.225.163,09	30.880.726,15
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
EIDSON CARLOS POLITO				***MILENA BUBACK RONQUETTI***				***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***						
Contador Crcro 005964/O-3				Controladora				Prefeita						

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:466921CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	22.915,85	22.915,85	0,00	0,00	0,00	4.229.663,67	3.381.527,22	3.381.527,22	145.948,54	702.187,91	702.187,91
02 PODER EXECUTIVO	0,00	22.915,85	22.915,85	0,00	0,00	0,00	4.229.663,67	3.381.527,22	3.381.527,22	145.948,54	702.187,91	702.187,91
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.156,70	16.807,41	16.807,41	5.141,82	207,47	207,47
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.997,80	9.844,80	9.844,80	0,00	153,00	153,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.082,37	32.082,37	32.082,37	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.590,27	1.870.359,13	1.870.359,13	63.664,51	309.566,63	309.566,63
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.538,69	21.538,69	0,00	0,00	0,00	1.374.860,91	992.687,68	992.687,68	26.023,22	356.150,01	356.150,01
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943,65	5.214,46	5.214,46	600,39	128,80	128,80
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	1.377,16	1.377,16	0,00	0,00	0,00	447.683,90	368.454,08	368.454,08	48.073,89	31.155,93	31.155,93
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.348,07	86.077,29	86.077,29	2.444,71	4.826,07	4.826,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	57.486,53	57.486,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	57.486,53	57.486,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	80.402,38	80.402,38	0,00	0,00	0,00	4.229.663,67	3.381.527,22	3.381.527,22	145.948,54	702.187,91	702.187,91
EIDSON CARLOS POLITO			***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI***				***PERRETA***		
Contador Crcro 005964/O-3			Controladora			Prefeita						

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:A39519B4

